



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 235

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			74
Poder Executivo.....	1	58	
Casa Civil.....		61	74
Secretaria de Estado de Governo.....	36	62	74
Secretaria de Estado de Economia.....	37	63	74
Secretaria de Estado de Saúde.....	38	65	76
Secretaria de Estado de Educação.....	39		76
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	43	66	77
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		68	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	46	69	82
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	46	71	82
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		71	82
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		71	83
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	47	71	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			84
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	47	72	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		72	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			85
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			85
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		73	85
Secretaria de Estado de Turismo.....		73	86
Secretaria de Estado de Trabalho.....		73	
Defensoria Pública.....			86
Procuradoria-Geral.....			86
Tribunal de Contas.....	48	73	86
Ineditorial.....			86

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.754, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)

Altera a Lei nº 5.177, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas para gestantes e mães com filho de até dois anos de idade, em estacionamentos no Distrito Federal, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.177, de 19 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As vagas de que trata esta Lei devem ser devidamente sinalizadas e observar as especificações técnicas de desenho e traçado previstas nas normas técnicas vigentes.

§ 1º O direito ao uso das vagas é exercido mediante a utilização de cartão ou adesivo de identificação fornecido pela autoridade de trânsito local, o qual deve ser afixado em local visível, dentro do veículo.

§ 2º A obtenção do adesivo ou cartão de identificação se dá exclusivamente por meio da apresentação de laudo médico, atestando o período gestacional, à autoridade de trânsito local.

§ 3º O cartão de identificação tem 24 meses de validade, contados do início da gestação, e pode ser renovado pela autoridade de trânsito até a data em que a criança complete 2 anos de idade.

§ 4º O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do cartão ou adesivo, indicando-se a data de início e fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e o ano da concessão e do vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.755, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; IV – Despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 27 da Lei nº 6.664/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações discriminados no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana; assistência social; destinados à criança e ao adolescente; ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF ou ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS.

§ 3º As emendas de que trata o caput, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, assistência social, investimento, manutenção e desenvolvimento do ensino e criança e adolescente, constantes do Anexo XIII, deverão permanecer disponíveis no orçamento, para execução após a comunicação formal pelo autor.

Art. 3º Fica alterada a redação do § 4º do art. 31 da Lei nº 6.664/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual de 2021 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do § 15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES  
DE RECEITAS E DESPESAS

## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO/2021.

Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2021-2023.

As estimativas de receita para o triênio 2021-2023 foram elaboradas em valores correntes. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levaram-se em conta as variações para o PIB nacional, enquanto para as estimativas das demais receitas, foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2021 a 2023. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 17/04/2020.

Parâmetros	2021	2022	2023
PIB real anual (BACEN)	3,26%	2,47%	2,42%
Deflator implícito IGP-DI anual (BACEN)	4,29%	3,94%	3,84%
INPC anual (BACEN)	3,52%	3,53%	3,53%

Fonte: www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 17/04/2020.

Na deflação dos valores correntes para 2020, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio com base nos índices a seguir.

2020	2021	2022	2023
1,0000	0,9573	0,9196	0,8852

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise  
Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC

## PROJEÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2021 A 2023

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2021 a 2023. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;

(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;

(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;

(-) Valor estimado da renúncia de receita;

(=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico n.º 15/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (doc. [49677097](#)).

## ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncia, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS mensais, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_{t-1})$	$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_{t-1})$

Onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1, 2, 3, \dots, 135$ ;

$a$  e  $b$  são os parâmetros a serem estimados;

$\text{PIB}_t$  = PIB mensal a preços de mercado no tempo  $t$ .

Dependent Variable: LOG(ICMS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/20/20 Time: 21:32				
Sample (adjusted): 2009M01 2020M03				
Included observations: 135 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	7528598	0.290409	2.592.411	0.0000
LOG(PIB_HWMMAJ)	0.976420	0.022321	4.374.532	0.0000
R-squared	0.935016	Mean dependent var		2.023.034
Adjusted R-squared	0.934527	S.D. dependent var		0.251151
S.E. of regression	0.064264	Akaike info criterion		2.636.942
Sum squared resid	0.549265	Schwarz criterion		2.593.901
Log likelihood	1.799.936	Hannan-Quinn criter.		2.619.451
F-statistic	1.913.653	Durbin-Watson stat		1.397.018
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/20/20 Time: 21:34				
Sample (adjusted): 2009M01 2020M03				
Included observations: 135 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	3305976	0.286751	1152908	0.0000
LOG(PIB_HWMMAJ)	1172130	0.022039	5318339	0.0000
R-squared	0.955090	Mean dependent var		1855360
Adjusted R-squared	0.954752	S.D. dependent var		0.298306
S.E. of regression	0.063454	Akaike info criterion		2.662.294
Sum squared resid	0.535515	Schwarz criterion		2.619.253
Log likelihood	1.817.049	Hannan-Quinn criter.		2.644.804
F-statistic	2.828.473	Durbin-Watson stat		1.595.841
Prob(F-statistic)	0.000000			

Com base na modelagem de alisamento exponencial "Holt-Winters", versão multiplicativa, compatibilizada com as expectativas do mercado financeiro para a inflação e crescimento real do PIB do Relatório FOCUS em 17/04/2020, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB desde abril de 2020 até dezembro de 2023. Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS para o mesmo período.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

A seguir, demonstram-se as estimativas para as receitas do ICMS e ISS.

### ICMS Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	11.028.610	11.609.602	12.223.101
(-) Inadimplência estimada	488.284	523.584	559.501
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	264.084	276.314	289.834
Estimativa REFIS-DF 2020	15.338	9.586	4.808
(+) Receita estimada Multas e Juros	23.714	26.624	29.093
Estimativa REFIS-DF 2020	1.173	733	368
(+) Receita estimada Dívida Ativa	206.136	179.036	157.746
Estimativa REFIS-DF 2020	91.451	57.152	28.665
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	30.821	28.904	27.607
Estimativa REFIS-DF 2020	9.776	6.110	3.064
(-) Renúncia estimada	2.549.990	2.518.030	2.507.862
Remissão REFIS-DF 2020	36.354	22.719	11.395
Anistia REFIS-DF 2020	260.624	162.876	81.691
(=) Receita líquida prevista	8.515.092	9.078.865	9.660.018

### ISS Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.238.487	2.380.712	2.532.508
(-) Inadimplência estimada	63.131	67.682	72.461
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	101.671	107.781	114.328
Estimativa REFIS-DF 2020	1.597	998	501
(+) Receita estimada Multas e Juros	13.637	15.162	16.525
Estimativa REFIS-DF 2020	122	76	38
(+) Receita estimada Dívida Ativa	49.616	47.313	45.615
Estimativa REFIS-DF 2020	9.523	5.951	2.985
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	10.024	10.299	10.638
Estimativa REFIS-DF 2020	1.018	636	319
(-) Renúncia estimada	177.306	170.926	166.706
Remissão REFIS-DF 2020	3.785	2.366	1.187
Anistia REFIS-DF 2020	27.138	16.960	8.506
(-) Correção (1)	89.824	96.278	103.055
(=) Receita líquida prevista	2.083.174	2.226.380	2.377.394

Nota: (1) Correção da previsão pela relação valores realizados x previstos nos últimos 3 meses

### IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2020 e das expectativas do BACEN para o INPC para o período de 2021 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

### IPTU Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.566.829	1.622.067	1.679.326
(-) Desconto para pagamento em cota única	13.617	14.097	14.595
(-) Inadimplência estimada	574.816	595.081	616.087
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	24.839	25.251	25.765
Estimativa REFIS-DF 2020	1.130	706	354
(+) Receita estimada Multas e Juros	10.488	11.508	12.383
Estimativa REFIS-DF 2020	86	54	27
(+) Receita estimada Dívida Ativa	151.922	159.485	167.475
Estimativa REFIS-DF 2020	6.738	4.211	2.112
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	34.914	37.367	39.866
Estimativa REFIS-DF 2020	720	450	226
(-) Renúncia estimada	128.567	170.523	217.284
Remissão REFIS-DF 2020	2.679	1.674	840
Anistia REFIS-DF 2020	19.203	12.001	6.019
(=) Receita líquida prevista	1.071.992	1.075.977	1.076.849

**TLP**  
**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	228.186	236.231	244.570
(-) Inadimplência estimada	45.764	47.377	49.050
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.932	4.011	4.104
Estimativa REFIS-DF 2020	145	91	46
(+) Receita estimada Multas e Juros	2.781	3.043	3.271
Estimativa REFIS-DF 2020	11	7	3
(+) Receita estimada Dívida Ativa	23.343	24.418	25.549
Estimativa REFIS-DF 2020	866	541	271
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	6.026	6.464	626
Estimativa REFIS-DF 2020	93	58	29
(-) Renúncia estimada	9.894	9.089	8.472
Remissão REFIS-DF 2020	344	215	108
Anistia REFIS-DF 2020	2.467	1.542	773
(=) Receita líquida prevista	208.611	217.701	220.599

**IPVA**  
**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.591.878	1.647.999	1.706.173
(-) Desconto para pagamento em cota única	18.577	19.232	19.911
(-) Inadimplência estimada	79.020	81.806	84.694
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	48.435	49.969	51.592
Estimativa REFIS-DF 2020	423	264	133
(+) Receita estimada Multas e Juros	44.621	48.348	50.798
Estimativa REFIS-DF 2020	32	20	10
(+) Receita estimada Dívida Ativa	69.599	68.127	66.815
Estimativa REFIS-DF 2020	2.522	1.576	790
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	10.257	12.089	13.938
Estimativa REFIS-DF 2020	270	168	84
(-) Renúncia estimada	398.730	409.425	421.148
Remissão REFIS-DF 2020	1.002	626	314
Anistia REFIS-DF 2020	7.187	4.491	2.253
(=) Receita líquida prevista	1.268.463	1.316.069	1.363.563

**ITBI e ITCD**

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2009. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (a + b*t)*S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2009), 2, 3, .., 135 (mar/2020),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = 14.270.934,96 (P value: 2,79E-34)				a = 2.089.206,21 (P value:1,39E-08)			
b = 170273,74 (P value: 1,03E-31)				b = 75.225,60 (P value:2,57E-35)			
Sjan	0,79	Sjul	1,03	Sjan	0,84	Sjul	1,07
n	48	ul	44	n	99	ul	00
Sfev	0,92	Sago	1,15	Sfev	0,74	Sago	1,02
v	63	go	24	v	70	go	79
Smar	0,98	Sset	0,95	Smar	0,91	Sset	1,02
ar	44	et	40	ar	45	et	62
Sabr	0,97	Sout	1,02	Sabr	1,01	Sout	1,15
br	27	ut	27	br	68	ut	03
Smai	0,97	Snov	0,98	Smai	1,00	Snov	1,05
ai	19	ov	91	ai	51	ov	59
Sjun	1,01	Sdez	1,18	Sjun	1,01	Sdez	1,11
n	50	ez	24	n	98	ez	65

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período desde abril de 2020 a dezembro de 2023.

**ITBI**  
**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	479.239	503.759	528.278
(-) Inadimplência estimada	1.829	1.894	1.960
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.009	1.038	1.070
Estimativa REFIS-DF 2020	15	9	5
(+) Receita estimada Multas e Juros	786	845	935
Estimativa REFIS-DF 2020	1	1	0
(+) Receita estimada Dívida Ativa	557	486	420
Estimativa REFIS-DF 2020	90	56	28
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	153	172	190
Estimativa REFIS-DF 2020	10	6	3
(-) Renúncia estimada	181.404	289.477	439.529
Remissão REFIS-DF 2020	36	22	11
Anistia REFIS-DF 2020	257	160	80
(=) Receita líquida prevista	298.511	214.930	89.404

**ITCD**  
**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	161.211	172.044	182.876
(-) Inadimplência estimada	10.297	10.660	11.036
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.173	3.264	3.362
Estimativa REFIS-DF 2020	50	31	16
(+) Receita estimada Multas e Juros	7.136	8.340	9.385
Estimativa REFIS-DF 2020	4	2	1
(+) Receita estimada Dívida Ativa	6.356	6.692	7.048
Estimativa REFIS-DF 2020	301	188	94
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.821	1.952	2.086
Estimativa REFIS-DF 2020	32	20	10
(-) Renúncia estimada	11.891	11.910	12.005
Remissão REFIS-DF 2020	119	75	37
Anistia REFIS-DF 2020	856	535	268
(=) Receita líquida prevista	157.508	169.722	181.716

**TAXAS**

Quanto às taxas, exceto a TLP, a ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores anuais de previsão de 2021 a 2023 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal foi a fonte para os valores anuais previstos das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO.

Quanto à Taxa de Expediente - TE, esta foi apurada a partir do valor total arrecadado em 2019 e teve os seus valores previstos de 2020 a 2023 com base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 17/04/2020.

**IRRF**

A previsão anual para o Imposto de Renda Retido na Fonte foi feita a partir do valor total arrecadado em 2019 e teve os seus valores previstos de 2020 a 2023 com base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 17/04/2020.

**PROJEÇÃO DE OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS PARA A 2020-2023**

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2021 a 2023) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2017 a março/2020, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a do modelo média ajustada prevista no manual de demonstrativos fiscais, 10ª edição, do Tesouro Nacional. O ajuste consistiu na atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o INPC/IBGE, em 17/04/2020.

Entretanto, a CEB Distribuição S.A. foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) forneceram expectativas para as receitas de taxas; foros, laudêmos e tarifas de ocupação; concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos; serviços administrativos e comerciais gerais; serviços de registro, certificação e fiscalização; multas previstas em legislação específica; multas e juros previstos em contratos; indenizações; restituição de despesas de exercícios anteriores; e demais receitas cobradas por esses órgãos.

Tendo em vista que a cobrança da taxa relativa à emissão da segunda via da carteira de identidade é realizada na fonte 171 no código 16100111 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal, bem como os valores previstos para tal rubrica no triênio 2021-2023 considerados no PLOA/2021, tem-se a expectativa de receita líquida conforme a seguir (valores em R\$ 1,00).

**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	13.351.709	13.822.416	14.310.347
(-) Renúncia estimada	206.388	206.388	213.520
(=) Receita líquida prevista	13.145.321	13.616.028	14.096.827

Ainda, apresenta-se a seguir expectativa de arrecadação para o período 2021-2023, decorrente da implementação prevista para 2020 de programa de regularização de débitos não tributários, que concede redução de multas e juros moratórios (renúncia), nos termos do processo SEI 00040-00016430/2019-12 (doc. 24271908).

**Valor em R\$ 1,00**

Ano	2021	2022	2023
Valor devido sem desconto (A)	66.582.363	40.781.524	31.208.243
Renúncia (B)	20.965.558	12.841.350	9.826.900
Expectativa de receita (A) – (B)	45.616.804	27.940.174	21.381.342

**RESULTADO**

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos (doc. [49788655](#) do processo SEI 00400-00015983/2020-55):

ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2017 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO III – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO IV – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO V – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VI – EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2021 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VII – MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2021 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS**

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – PLDO/2021:

**Pessoal:** As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2021, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor da despesa para 2020, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de pessoal requisitado, sentenças judiciais e indenizações trabalhistas.

O percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas.

Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2021, é de R\$ 16.475.716.060,00, dos quais 48% serão destinados à Saúde e Educação e 52% são destinados a Segurança Pública.

Destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes dessas unidades, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Foram contabilizados, ainda, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2020, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2021, tanto para os Poderes Executivo e Legislativo, quanto para o TCDF.

**Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública:** Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

**Outras Despesas Correntes:** Para projeção desse grupo de despesa, foi utilizada como base a despesa empenhada em 2019, mediante a avaliação do comportamento de execução de cada ação, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Distrito Federal de 2020 e de 2021. A projeção do IPCA do Distrito Federal para 2020 e 2021 foi fornecida pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal por meio do Ofício Nº 126/2020 - CODEPLAN/PRESI/GAB (Documento SEI/GDF 39051088).

**Investimentos e Inversões financeiras:** Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2019. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo. Tendo em vista o contexto de restrição fiscal decorrente da crise econômica por que passa o Distrito Federal e a consequente dificuldade de pagamento da folha de pessoal e de manutenção da máquina pública, a projeção da despesa com investimentos e inversões financeiras foi feita levando-se em consideração quais unidades orçamentárias vinham executando esse tipo de despesa, com o intuito de manter a execução dos projetos em andamento.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020

ANEXO I

RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2017 A 2023  
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2017	2018	2019	1º TRIMESTRE DE 2020	ABRIL A DEZEMBRO DE 2020	2020	2021	2022	2023
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)</b>	<b>17.676.323.775</b>	<b>18.684.762.272</b>	<b>18.879.643.779</b>	<b>5.070.348.120</b>	<b>13.153.595.985</b>	<b>18.223.944.105</b>	<b>20.037.721.653</b>	<b>21.030.339.100</b>	<b>21.986.556.935</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)</b>	<b>15.391.098.667</b>	<b>16.461.421.292</b>	<b>16.581.617.790</b>	<b>4.486.827.294</b>	<b>11.424.202.990</b>	<b>15.911.030.284</b>	<b>17.223.791.645</b>	<b>18.128.208.346</b>	<b>18.981.318.126</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>15.042.410.591</b>	<b>16.112.184.024</b>	<b>16.203.005.137</b>	<b>4.393.455.865</b>	<b>11.149.869.166</b>	<b>15.543.325.031</b>	<b>16.840.569.674</b>	<b>17.729.849.882</b>	<b>18.573.644.441</b>
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.790.541.866	3.168.567.805	3.080.033.666	742.598.219	2.442.695.109	3.185.293.328	3.297.593.803	3.413.848.666	3.534.357.524
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	12.243.455.311	12.919.381.509	13.103.716.638	3.649.888.626	8.704.749.163	12.354.637.788	13.539.506.078	14.312.486.923	15.035.726.536
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.467.610.348	2.663.148.881	2.916.301.845	924.408.411	1.856.890.458	2.781.298.870	2.937.474.139	3.003.286.997	2.994.162.447
IPTU	829.470.785	928.109.281	1.040.544.214	90.038.678	939.838.980	1.029.877.658	1.105.991.697	1.157.576.609	1.209.370.097
IPVA	1.111.589.360	1.192.129.066	1.314.322.988	703.283.558	528.867.097	1.232.150.655	1.268.463.205	1.316.068.003	1.363.562.791
ITCD	156.981.354	130.444.194	146.414.037	29.866.381	96.593.248	126.459.629	157.508.018	169.722.117	181.716.283
ITBI	369.568.849	412.466.340	415.020.606	101.219.794	291.591.134	392.810.927	405.511.219	359.920.268	239.513.276
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRC. MERCADORIAS E SERVIÇOS	9.775.844.963	10.256.232.628	10.187.414.793	2.725.480.214	6.847.858.704	9.573.338.918	10.602.031.938	11.309.199.926	12.041.564.089
ICMS	7.923.382.855	8.362.356.246	8.173.794.512	2.250.035.819	5.484.851.763	7.734.887.582	8.515.091.975	9.078.865.414	9.660.018.313
ISS	1.852.462.307	1.893.876.382	2.013.620.281	475.444.395	1.363.006.941	1.838.451.336	2.086.939.963	2.230.334.512	2.381.545.776
OUTROS IMPOSTOS (1)	8.413.394	24.234.710	19.254.833	969.020	2.424.894	3.393.915	3.469.793	3.514.293	3.560.381
TAXAS	338.688.076	349.237.268	378.612.653	93.371.429	274.333.824	367.705.253	383.221.971	398.358.464	407.673.685
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (2)	2.295.225.108	2.223.340.980	2.298.025.989	583.520.826	1.638.487.722	2.222.006.548	2.768.313.205	2.874.190.580	2.983.857.465
Recita Programa de Regularização de Débitos não tributários (III)	-	-	-	-	90.905.273	90.905.273	45.616.804	27.940.174	21.381.343

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SECC.

ANEXO II

RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023  
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023
<b>11000000</b>		<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>17.223.791.645</b>	<b>18.128.208.346</b>	<b>18.981.318.126</b>
<b>11100000</b>		<b>IMPOSTOS</b>	<b>16.840.569.674</b>	<b>17.729.849.882</b>	<b>18.573.644.441</b>
<b>11130000</b>	<b>100</b>	<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>3.297.593.803</b>	<b>3.413.848.666</b>	<b>3.534.357.524</b>
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	46.790.912	48.440.500	50.150.450
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	96.629.304	100.035.917	103.567.185
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.154.173.586	3.265.372.248	3.380.639.889
<b>11180000</b>		<b>IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS</b>	<b>13.539.506.078</b>	<b>14.312.486.923</b>	<b>15.035.726.536</b>
<b>11180100</b>		<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>2.937.474.139</b>	<b>3.003.286.997</b>	<b>2.994.162.447</b>
<b>11180110</b>	<b>100</b>	<b>IPTU</b>	<b>1.105.991.697</b>	<b>1.157.576.609</b>	<b>1.209.370.097</b>
11180111	100	IPTU-Principal	908.667.831	949.216.969	989.645.996
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	151.922.258	159.484.678	167.475.279
11180115	100	IPTU - Multas	8.680.238	9.524.549	10.248.625
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	1.807.399	1.983.202	2.133.969
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	9.493.554	10.160.621	10.840.135
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	25.420.417	27.206.590	29.026.091
<b>11180120</b>	<b>100</b>	<b>IPVA</b>	<b>1.268.463.205</b>	<b>1.316.068.003</b>	<b>1.363.562.791</b>
11180121	100	IPVA-Principal	1.143.986.144	1.187.504.354	1.232.012.583
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	69.599.352	68.126.956	66.814.804
11180125	100	IPVA - Multas	33.601.678	36.408.461	38.253.293
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	11.019.032	11.939.463	12.544.440
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	3.160.608	3.725.052	4.294.775
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	7.096.392	8.363.718	9.642.895
<b>11180130</b>	<b>100</b>	<b>ITCD</b>	<b>157.508.018</b>	<b>169.722.117</b>	<b>181.716.283</b>
11180131	100	ITCD-Principal	142.195.896	152.737.801	163.197.453
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	6.356.005	6.692.348	7.047.788
11180135	100	ITCD - Multas	4.689.405	5.480.839	6.167.900
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	2.446.156	2.858.995	3.217.390
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	1.432.085	1.535.587	1.640.694
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	388.470	416.546	445.058
<b>11180140</b>	<b>100</b>	<b>ITBI</b>	<b>405.511.219</b>	<b>359.920.268</b>	<b>239.513.276</b>
11180141	100	ITBI-Principal	404.015.207	358.417.180	237.967.719
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	557.031	485.875	420.441
11180145	100	ITBI - Multas	398.041	428.082	473.455
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	388.054	417.341	461.576
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	120.263	135.134	149.525
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	32.623	36.657	40.561
<b>11180200</b>		<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>10.602.031.938</b>	<b>11.309.199.926</b>	<b>12.041.564.089</b>
<b>11180210</b>	<b>100</b>	<b>ICMS</b>	<b>8.515.091.975</b>	<b>9.078.865.414</b>	<b>9.660.018.313</b>
11180211	100	ICMS-Principal	8.191.803.098	8.777.158.052	9.373.821.378
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	206.136.277	179.035.706	157.746.493
11180215	100	ICMS - Multas	14.680.890	16.479.479	18.005.720
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	8.862.235	9.947.967	10.869.295
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	9.139.362	8.570.754	8.186.368
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	21.681.778	20.332.841	19.420.942
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	62.617.023	67.143.844	71.749.803
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	117.003	134.390	149.104
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	54.310	62.381	69.211
<b>11180230</b>	<b>100</b>	<b>ISS</b>	<b>2.086.939.963</b>	<b>2.230.334.512</b>	<b>2.381.545.776</b>
11180231	100	ISS-Principal	2.013.662.495	2.157.560.212	2.308.767.029
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	49.615.875	47.312.974	45.615.196
11180235	100	ISS - Multas	8.027.878	8.925.667	9.727.974
11180236	100	ISS - Juros de Mora	5.609.428	6.236.752	6.797.360
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.976.592	2.030.741	2.097.647
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	8.047.696	8.268.166	8.540.571
<b>11190000</b>		<b>OUTROS IMPOSTOS (1)</b>	<b>3.469.793</b>	<b>3.514.293</b>	<b>3.560.381</b>
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	2.238.963	2.240.071	2.241.178
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	315.977	327.116	338.664
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	186.035	192.593	199.392
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	206.759	214.048	221.604
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	522.060	540.465	559.543
<b>12000000</b>		<b>TAXAS</b>	<b>383.221.971</b>	<b>398.358.464</b>	<b>407.673.685</b>
<b>12100000</b>		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>172.548.000</b>	<b>178.521.971</b>	<b>184.863.967</b>
1210111	150	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	19.099.551	19.733.244	20.429.416
1210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	17.288.808	17.944.054	18.618.750
1210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	82.389.059	85.293.640	88.304.505
1210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	226.826	234.822	243.112
1210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal	53.543.757	55.316.211	57.268.184
<b>12200000</b>		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>209.280.942</b>	<b>218.394.354</b>	<b>221.316.671</b>
1222011	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	356.037	368.589	381.600
1222011	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	176.460.679	183.775.742	191.152.407
1222013	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	23.342.987	24.418.468	25.548.968
1222015	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.185.903	2.391.235	2.570.990
1222016	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	595.382	651.309	700.269
1222017	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	2.904.881	3.116.014	301.797
1222018	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.121.240	3.348.099	324.275
1222021	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -Principal	313.833	324.897	336.365
<b>12280191</b>	<b>100</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS-Principal</b>	<b>1.393.029</b>	<b>1.442.139</b>	<b>1.493.047</b>

Nota: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SECC.

ANEXO III  
**RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023**  
**VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023
<b>TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS</b>			<b>2.768.313.205</b>	<b>2.874.190.580</b>	<b>2.983.857.465</b>
12160311	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Principal	16.035.143	16.600.454	17.186.450
12200611	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	265.098	274.444	284.132
12200611	156	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	63.949	66.204	68.541
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	730.600	756.357	783.056
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	900.165	931.900	964.796
12400011	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	234.113.050	241.733.661	249.348.272
12400013	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	8.702	6.659	4.978
12400017	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	1.201	366	840
12400018	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	8.340	8.611	8.883
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.523.316	14.000.074	14.494.276
13100111	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	59.406	61.501	63.672
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.920.012	3.022.955	3.129.666
13100121	100	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	476.600	493.402	510.819
13100121	120	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.977.418	2.047.131	2.119.394
13100121	220	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	183.257	189.718	196.415
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	35.170.933	36.410.865	37.696.168
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	47.186.818	48.850.363	50.574.781
13100211	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	65.739.430	68.057.037	70.459.451
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	134.049.249	139.880.392	145.629.476
13100213	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	650.576	673.512	697.287
13100213	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	8.594.601	8.897.599	9.211.684
13100215	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	8.357	8.652	8.957
13100216	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1.189	1.231	1.274
13100216	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	154.791	160.248	165.905
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.373.113	2.456.776	2.543.500
13109911	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.137.357	2.212.708	2.290.817
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.151.591	15.685.752	16.239.459
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.723.079	4.889.589	5.062.191
13220011	220	Dividendos - Principal	962.187	996.108	1.031.271
13310111	220	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	2.706.310	2.801.719	2.900.620
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	199.660	206.699	213.995
14000011	100	Receita Agropecuária - Principal	2.565	2.656	2.749
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	11.323	11.722	12.136
15000011	100	Receita Industrial - Principal	76.765	79.471	82.276
15000011	120	Receita Industrial - Principal	3.998.015	4.138.963	4.285.068
15000011	220	Receita Industrial - Principal	3.854	3.990	4.131
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.176.513	8.464.771	8.763.578
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	847.664	877.548	908.525
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.145.321	13.616.028	14.096.827
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	397.754.842	413.346.832	429.550.028
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	432.800	449.766	467.397
16100118	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	404.306	420.155	436.625
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	729.237	754.946	781.595
16100211	220	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	7.709	7.980	8.262
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	16.002.776	16.566.945	17.151.758
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	13.255.252	13.774.857	14.314.832
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	39	40	41
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	835.642	865.102	895.640
16100318	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	20.233	20.946	21.686
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	144.442.385	149.534.622	154.813.194
16400111	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	15.957.507	16.520.080	17.103.239
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	5.416.178	5.607.122	5.805.053
16909911	220	Outros Serviços - Principal	2.113.469	2.187.978	2.265.214
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	716.602.748	741.866.186	768.054.062
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	202.919.121	210.072.924	217.488.498
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.863.941	1.929.654	1.997.770
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos - Principal	6.419.652	6.645.974	6.880.576
17481011	100	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	159.134	164.744	170.560
17481011	120	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	499	517	535
17481011	171	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	11.687.521	12.099.558	12.526.673
17780191	171	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas A	4.660.552	4.824.857	4.995.175
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	66.117.857	68.448.806	70.865.049
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.484.687	3.607.537	3.734.883
19100111	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.709.465	2.804.986	2.904.002
19100111	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.387.391	1.436.302	1.487.004
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	852.560	882.617	913.773
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	283.579.020	299.730.873	316.931.866
19100113	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	6.330	6.553	6.784
19100115	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	6.689	6.925	7.170
19100115	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	660.327	683.607	707.738
19100115	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	75.886	78.561	81.334
19100115	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	880.895	911.950	944.142
19100116	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	5.393	5.583	5.780
19100117	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	981	1.015	1.051
19100118	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	94.868	98.212	101.679
19100118	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	172.726	178.815	185.127
19100411	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.942.402	3.046.135	3.153.664
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	496.946	514.466	532.626

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023**  
**VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.693.614	1.753.321	1.815.214
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.671.945	3.801.398	3.935.587
19210111	171	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	33.508	34.689	35.913
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.605.530	2.697.387	2.792.604
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	1.773.510	1.836.034	1.900.846
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	527.691	546.294	565.578
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	1.327.180	1.379.206	1.433.271
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	183.169	189.626	196.320
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	983	1.017	1.053
19229911	100	Outras Restituições - Principal	19.742.342	20.438.348	21.159.821
19229911	120	Outras Restituições - Principal	31	32	33
19229911	220	Outras Restituições - Principal	3.263.891	3.391.836	3.524.796
19230211	160	Ressarcimento de Custos - Principal	106.625	110.384	114.280
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	525.571	544.099	563.306
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	385.597	399.191	413.282
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	20.770	21.503	22.262
19901211	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	36.898.372	38.199.203	39.547.635
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.324	1.371	1.419
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.217	1.260	1.305
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.510.927	3.634.703	3.763.008
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	73.459.445	76.049.217	78.733.755
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.137.400	1.177.499	1.219.065
19909911	127	Outras Receitas - Primárias - Principal	552.253	571.723	591.904
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.797.422	4.966.552	5.141.872
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.868	17.463	18.079
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.048.378	2.128.674	2.212.119
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	7.056.328	7.305.095	7.562.965
19909913	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.171	1.213	1.255
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	51.827	53.654	55.548
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.109.078	1.148.178	1.188.708
23000711	100	Amortização de Financiamentos - Principal	14.136	14.634	15.151
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	13.314.047	13.783.426	14.269.981
71280191	220	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	783	814	846
72180311	100	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.339	1.387	1.436
73100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.968	10.319	10.683
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.304.112	6.526.360	6.756.741
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	29.678	30.724	31.809
76100111	150	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	21.327	22.079	22.858
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	19.640.083	20.332.483	21.050.220
76100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.626.311	2.718.900	2.814.877
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	338.147	350.069	362.426
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	37.000.977	38.305.426	39.657.608
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.846	11.228	11.624

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2021 A 2023**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023
<b>11000000</b>		<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>16.485.609.058</b>	<b>16.668.136.628</b>	<b>16.799.875.103</b>
<b>11100000</b>		<b>IMPOSTOS</b>	<b>16.118.756.915</b>	<b>16.301.810.645</b>	<b>16.439.004.592</b>
<b>11130000</b>	<b>100</b>	<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>3.156.732.771</b>	<b>3.139.337.003</b>	<b>3.128.593.907</b>
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	44.792.177	44.545.342	44.392.903
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	92.501.657	91.991.909	91.677.105
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.019.438.937	3.002.799.752	2.992.523.899
<b>11180000</b>		<b>IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>12.961.148.369</b>	<b>13.161.602.694</b>	<b>13.309.542.717</b>
<b>11180100</b>		<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>2.811.996.090</b>	<b>2.761.789.090</b>	<b>2.650.416.187</b>
<b>11180110</b>	<b>100</b>	<b>IPTU</b>	<b>1.058.747.815</b>	<b>1.064.494.486</b>	<b>1.070.527.781</b>
11180111	100	IPTU-Principal	869.852.896	872.889.295	876.029.212
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	145.432.700	146.660.324	148.248.199
11180115	100	IPTU - Multas	8.309.450	8.758.669	9.072.027
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	1.730.194	1.823.730	1.888.978
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	9.088.024	9.343.594	9.595.629
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	24.334.550	25.018.875	25.693.737
<b>11180120</b>	<b>100</b>	<b>IPVA</b>	<b>1.214.279.141</b>	<b>1.210.241.397</b>	<b>1.207.018.309</b>
11180121	100	IPVA-Principal	1.095.119.280	1.092.015.706	1.090.570.786
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	66.626.325	62.648.786	59.144.099
11180125	100	IPVA - Multas	32.166.338	33.480.813	33.861.605
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	10.548.339	10.979.396	11.104.270
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	3.025.598	3.425.516	3.801.711
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	6.793.260	7.691.181	8.535.838
<b>11180130</b>	<b>100</b>	<b>ITCD</b>	<b>150.779.857</b>	<b>156.074.558</b>	<b>160.854.258</b>
11180131	100	ITCD-Principal	136.121.812	140.455.971	144.461.491
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	6.084.500	6.154.208	6.238.663
11180135	100	ITCD - Multas	4.489.091	5.040.118	5.459.791
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	2.341.665	2.629.100	2.848.016
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	1.370.912	1.412.109	1.452.334
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	371.876	383.051	393.963
<b>11180140</b>	<b>100</b>	<b>ITBI</b>	<b>388.189.277</b>	<b>330.978.648</b>	<b>212.015.839</b>
11180141	100	ITBI-Principal	386.757.169	329.596.425	210.647.720
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	533.236	446.805	372.172
11180145	100	ITBI - Multas	381.038	393.659	419.100
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	371.478	383.782	408.584
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	115.126	124.268	132.359
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	31.229	33.709	35.904

		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.149.152.279	10.399.813.604	10.659.126.530
11180200					
11180210	100	ICMS	8.151.358.686	8.348.822.964	8.550.995.262
11180211	100	ICMS-Principal	7.841.879.516	8.071.376.252	8.297.655.304
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	197.330.897	164.639.231	139.636.331
11180215	100	ICMS - Multas	14.053.776	15.154.344	15.938.565
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	8.483.673	9.148.039	9.621.440
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	8.748.962	7.881.569	7.246.528
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	20.755.612	18.697.853	17.191.311
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	59.942.255	61.744.727	63.512.532
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	112.005	123.584	131.986
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	51.990	57.365	61.265
11180230	100	ISS	1.997.793.593	2.050.990.640	2.108.131.267
11180231	100	ISS-Principal	1.927.646.268	1.984.068.209	2.043.707.920
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	47.496.468	43.508.481	40.378.321
11180235	100	ISS - Multas	7.684.956	8.207.943	8.611.150
11180236	100	ISS - Juros de Mora	5.369.814	5.735.248	6.016.986
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.892.159	1.867.447	1.856.825
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	7.703.928	7.603.313	7.560.066
11190000		OUTROS IMPOSTOS (2)	875.774	870.948	867.968
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	2.143.323	2.059.944	1.983.879
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	302.479	300.813	299.783
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	178.088	177.106	176.500
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	197.927	196.837	196.163
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	499.759	497.005	495.305
11200000		TAXAS	366.852.143	366.325.983	360.870.512
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	165.177.387	164.166.805	163.640.570
11210111	150	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	18.283.688	18.146.470	18.084.007
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	16.550.294	16.501.151	16.481.216
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	78.869.702	78.435.076	78.166.664
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	217.137	215.940	215.201
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal	51.256.566	50.868.168	50.693.482
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200.341.232	200.833.002	195.908.304
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	340.829	338.950	337.790
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	168.922.930	168.998.115	169.207.063
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	22.345.860	22.454.950	22.615.806
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.092.530	2.198.953	2.275.826
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	569.950	598.937	619.875
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	2.780.795	2.865.452	267.149
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.987.912	3.078.874	287.047
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAS -Principal	300.427	298.771	297.749
11280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Principal	1.333.524	1.326.175	1.321.637

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2020 pelo IGP-DI médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 17/04/2020 para o IGP-DI acumulado 4,97% em 2020; 4,29% em 2021; 3,94% em 2022 e 3,84% em 2023 (www.bcb.gov.br).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023
<b>TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS</b>			<b>2.650.061.086</b>	<b>2.643.073.471</b>	<b>2.641.294.273</b>
12160311	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Principal	15.350.181	15.265.591	15.213.351
12200611	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	253.774	252.375	251.512
12200611	156	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	61.217	60.880	60.672
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	699.391	695.537	693.157
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	861.713	856.964	854.032
12400011	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	224.112.605	222.295.567	220.721.724
12400013	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	8.331	6.124	4.407
12400017	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	1.150	336	743
12400018	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de	7.984	7.919	7.863
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	12.945.650	12.874.311	12.830.254
13100111	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	56.869	56.555	56.362
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.795.280	2.779.876	2.770.363
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	456.241	453.727	452.174
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.892.950	1.882.519	1.876.076
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	175.429	174.463	173.866
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	33.668.560	33.483.024	33.368.442
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	45.171.171	44.922.247	44.768.519
13100211	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	62.931.284	62.584.489	62.370.319
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	128.323.160	128.632.442	128.910.414
13100213	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	622.786	619.354	617.234
13100213	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	8.227.471	8.182.132	8.154.132
13100215	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	8.000	7.956	7.929
13100216	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	1.138	1.132	1.128
13100216	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	148.179	147.362	146.858
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.271.743	2.259.224	2.251.492
13109911	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.046.057	2.034.782	2.027.819
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.504.371	14.424.441	14.375.080
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.521.327	4.496.411	4.481.024
13220011	220	Dividendos - Principal	921.086	916.010	912.875
13310111	220	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	2.590.706	2.576.430	2.567.613
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	191.131	190.078	189.427
14000011	100	Receita Agropecuária - Principal	2.456	2.442	2.434
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	10.839	10.780	10.743
15000011	100	Receita Industrial - Principal	73.485	73.081	72.830
15000011	120	Receita Industrial - Principal	3.827.234	3.806.144	3.793.119
15000011	220	Receita Industrial - Principal	3.690	3.669	3.657
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.827.242	7.784.109	7.757.471

16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	811.455	806.983	804.222
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.583.801	12.521.147	12.478.434
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	380.764.224	380.109.117	380.235.330
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	414.312	413.600	413.737
16100118	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	387.036	386.370	386.498
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	698.086	694.239	691.864
16100211	220	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	7.379	7.339	7.314
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	15.319.196	15.234.777	15.182.642
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	12.689.036	12.667.205	12.671.411
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	37	37	37
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	799.946	795.538	792.816
16100318	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	19.369	19.262	19.196
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	138.272.340	137.510.364	137.039.791
16400111	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	15.275.861	15.191.681	15.139.694
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	5.184.818	5.156.247	5.138.601
16909911	220	Outros Serviços - Principal	2.023.189	2.012.040	2.005.155
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	685.992.125	682.211.836	679.877.246
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	194.251.166	193.180.708	192.519.626
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.784.321	1.774.488	1.768.415
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Prod	6.145.428	6.111.563	6.090.649
17481011	100	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	152.336	151.497	150.978
17481011	120	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	478	475	473
17481011	171	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	11.188.273	11.126.618	11.088.542
17780191	171	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas A	4.461.470	4.436.885	4.421.701
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	63.293.547	62.944.756	62.729.353
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.335.834	3.317.451	3.306.098
19100111	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.593.727	2.579.434	2.570.606
19100111	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.328.126	1.320.808	1.316.288
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	816.142	811.644	808.867
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	271.465.571	275.629.154	280.546.351
19100113	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	6.059	6.026	6.005
19100115	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	6.404	6.368	6.347
19100115	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	632.121	628.637	626.486
19100115	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	72.644	72.244	71.996
19100115	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	843.266	838.619	835.750
19100116	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	5.163	5.134	5.117
19100117	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	939	934	930
19100118	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	90.816	90.315	90.006
19100118	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	165.347	164.436	163.874
19100411	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.816.714	2.801.192	2.791.606
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	475.719	473.097	471.478

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.621.269	1.612.335	1.606.817
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.515.093	3.495.723	3.483.760
19210111	171	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	32.076	31.900	31.790
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.494.232	2.480.487	2.471.998
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	1.697.752	1.688.396	1.682.619
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	505.150	502.366	500.647
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	1.270.488	1.268.302	1.268.723
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	175.344	174.378	173.781
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	941	936	932
19229911	100	Outras Restituições - Principal	18.899.022	18.794.876	18.730.558
19229911	120	Outras Restituições - Principal	30	30	29
19229911	220	Outras Restituições - Principal	3.124.470	3.119.094	3.120.130
19230211	160	Ressarcimento de Custos - Principal	102.070	101.508	101.160
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	503.120	500.348	498.636
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	369.126	367.092	365.835
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Ant	19.883	19.774	19.706
19901211	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	35.322.209	35.127.560	35.007.350
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.268	1.261	1.257
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.165	1.159	1.155
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.360.953	3.342.432	3.330.994
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	70.321.528	69.934.008	69.694.688
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.088.815	1.082.815	1.079.109
19909911	127	Outras Receitas - Primárias - Principal	528.663	525.750	523.950
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.592.494	4.567.186	4.551.557
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.147	16.058	16.003
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.960.879	1.957.505	1.958.155
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.754.908	6.717.684	6.694.695
19909913	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.121	1.115	1.111
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	49.613	49.340	49.171
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.061.702	1.055.851	1.052.238
23000711	100	Amortização de Financiamentos - Principal	13.532	13.457	13.411
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	12.745.320	12.675.084	12.631.709
71280191	220	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	750	749	749
72180311	100	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.282	1.275	1.271
73100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.542	9.489	9.457
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.034.824	6.001.568	5.981.030
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.410	28.254	28.157
76100111	150	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.416	20.304	20.234
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	18.801.131	18.697.524	18.633.539
76100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.514.125	2.500.270	2.491.714
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	323.703	321.919	320.818
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	35.420.432	35.225.241	35.104.697
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.382	10.325	10.290

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo III) para o ano de 2020 pelo IGP-DI médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 17/04/2020 para o IGP-DI acumulado 4,97% em 2020; 4,29% em 2021; 3,94% em 2022 e 3,84% em 2023 (www.bcb.gov.br).  
Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

**ANEXO VI**  
**EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2021 A 2023**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)**

CLASSIFICAÇÃO	2021-2020	2022-2021	2023-2022
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)</b>	<b>955.394.261</b>	<b>157.565.203</b>	<b>123.192.455</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)</b>	<b>574.578.774</b>	<b>182.527.570</b>	<b>131.738.476</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>575.431.883</b>	<b>183.053.730</b>	<b>137.193.947</b>
<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>(28.560.557)</b>	<b>(17.395.768)</b>	<b>(10.743.095)</b>
<b>IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS</b>	<b>606.510.581</b>	<b>200.454.325</b>	<b>147.940.023</b>
<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>30.697.220</b>	<b>(50.207.000)</b>	<b>(111.372.903)</b>
IPTU	28.870.157	5.746.671	6.033.294
IPVA	(17.871.514)	(4.037.743)	(3.223.089)
ITCD	24.320.228	5.294.701	4.779.700
ITBI	(4.621.651)	(57.210.629)	(118.962.809)
<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRC. MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>575.813.361</b>	<b>250.661.325</b>	<b>259.312.926</b>
ICMS	416.471.104	197.464.278	202.172.299
ISS	159.342.257	53.197.047	57.140.627
<b>OUTROS IMPOSTOS (1)</b>	<b>(2.518.140)</b>	<b>(4.826)</b>	<b>(2.980)</b>
<b>TAXAS</b>	<b>(853.109)</b>	<b>(526.161)</b>	<b>(5.455.471)</b>
<b>RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (2)</b>	<b>428.052.538</b>	<b>(6.987.615)</b>	<b>(1.779.197)</b>
<b>Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários (III)</b>	<b>(47.237.050)</b>	<b>(17.974.751)</b>	<b>(6.766.823)</b>

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes para o ano de 2020 pelo IGP-DI médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 17/04/2020 para o IGP-DI acumulado 4,97% em 2020; 4,29% em 2021; 3,94% em 2022 e 3,84% em 2023 (www.bcb.gov.br).

(2) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

**ANEXO VII**  
**MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2021**  
**VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	EXPANSÃO DA RECEITA (2021 - 2020)
		<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)</b>	<b>18.223.944.105</b>	<b>20.037.721.653</b>	<b>1.813.777.548</b>
11000000		<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>15.911.030.284</b>	<b>17.223.791.645</b>	<b>1.312.761.360</b>
11000000		<b>IMPOSTOS</b>	<b>15.543.325.031</b>	<b>16.840.569.674</b>	<b>1.297.244.642</b>
11130000	100	<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>3.185.293.328</b>	<b>3.297.593.803</b>	<b>112.300.475</b>
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	45.197.435	46.790.912	1.593.478
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - P	93.338.566	96.629.304	3.290.738
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.046.757.327	3.154.173.586	107.416.259
11180000		<b>IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS</b>	<b>12.354.637.788</b>	<b>13.539.506.078</b>	<b>1.184.868.289</b>
11180100		<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>2.781.298.870</b>	<b>2.937.474.139</b>	<b>156.175.269</b>
11180110	100	<b>IPTU</b>	<b>1.029.877.658</b>	<b>1.105.991.697</b>	<b>76.114.039</b>
11180111	100	IPTU-Principal	835.473.344	908.667.831	73.194.487
11180113	100	IPTU-Divida Ativa	154.588.212	151.922.258	(2.665.954)
11180115	100	IPTU - Multas	10.220.125	8.680.238	(1.539.888)
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	2.287.438	1.807.399	(480.039)
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	7.348.414	9.493.554	2.145.140
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	19.960.125	25.420.417	5.460.292
11180120	100	<b>IPVA</b>	<b>1.232.150.655</b>	<b>1.268.463.205</b>	<b>36.312.550</b>
11180121	100	IPVA-Principal	1.112.688.495	1.143.986.144	31.297.649
11180123	100	IPVA-Divida Ativa	67.789.454	69.599.352	1.809.898
11180125	100	IPVA - Multas	34.284.137	33.601.678	(682.459)
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	11.228.438	11.019.032	(209.406)
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	1.827.116	3.160.608	1.333.492
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.333.016	7.096.392	2.763.377
11180130	100	<b>ITCD</b>	<b>126.459.629</b>	<b>157.508.018</b>	<b>31.048.389</b>
11180131	100	ITCD-Principal	111.402.325	142.195.896	30.793.571
11180133	100	ITCD-Divida Ativa	6.302.061	6.356.005	53.944
11180135	100	ITCD - Multas	4.827.782	4.689.405	(138.377)
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	2.538.876	2.446.156	(92.720)
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	1.093.214	1.432.085	338.871
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	295.371	388.470	93.099
11180140	100	<b>ITBI</b>	<b>392.810.927</b>	<b>405.511.219</b>	<b>12.700.291</b>
11180141	100	ITBI-Principal	391.440.692	404.015.207	12.574.515
11180143	100	ITBI-Divida Ativa	572.799	557.031	(15.769)
11180145	100	ITBI - Multas	366.372	398.041	31.669
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	325.573	388.054	62.481
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	82.982	120.263	37.282
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	22.510	32.623	10.113
11180200		<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>9.573.338.918</b>	<b>10.602.031.938</b>	<b>1.028.693.020</b>
11180210	100	<b>ICMS</b>	<b>7.734.887.582</b>	<b>8.515.091.975</b>	<b>780.204.393</b>
11180211	100	ICMS-Principal	7.299.124.126	8.191.803.098	892.678.973
11180213	100	ICMS-Divida Ativa	315.348.972	206.136.277	(109.212.694)
11180215	100	ICMS - Multas	17.126.631	14.680.890	(2.445.741)
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	10.274.384	8.862.235	(1.412.149)
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	10.841.123	9.139.362	(1.701.762)
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	25.612.368	21.681.778	(3.930.590)
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	56.409.477	62.617.023	6.207.546
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	104.401	117.003	12.602
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	46.101	54.310	8.209
11180230	100	<b>ISS</b>	<b>1.838.451.336</b>	<b>2.086.939.963</b>	<b>248.488.627</b>
11180231	100	ISS-Principal	1.756.573.196	2.013.662.495	257.089.300
11180233	100	ISS-Divida Ativa	59.709.054	49.615.875	(10.093.179)
11180235	100	ISS - Multas	8.032.550	8.027.878	(4.673)
11180236	100	ISS - Juros de Mora	5.342.420	5.609.428	267.008
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.738.648	1.976.592	237.944
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	7.055.468	8.047.696	992.228
11190000		<b>OUTROS IMPOSTOS (1)</b>	<b>3.393.915</b>	<b>3.469.793</b>	<b>75.878</b>
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Divida Ativa	2.237.855	2.238.963	1.108
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	309.197	315.977	6.780
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	176.542	186.035	9.492
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	220.022	206.759	(13.263)
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	450.298	522.060	71.762
11200000		<b>TAXAS</b>	<b>367.705.253</b>	<b>383.221.971</b>	<b>15.516.718</b>
11210000		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>167.916.513</b>	<b>172.548.000</b>	<b>4.631.488</b>
11210111	150	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	18.718.650	19.099.551	380.901
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	16.573.489	17.288.808	715.319
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	79.718.674	82.389.059	2.670.385
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Divida Ativa	240.997	226.826	(14.172)
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal	52.664.702	53.543.757	879.055
11220000		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>198.054.160</b>	<b>209.280.942</b>	<b>11.226.781</b>
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	879.058	356.037	(23.021)
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	167.097.392	176.460.679	9.363.287
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	22.546.545	23.342.987	796.442
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.104.935	2.185.903	80.968
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	598.591	595.382	(3.209)
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.992.447	2.904.881	912.433
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.479.531	3.121.240	641.709
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -Principal	855.659	313.833	(541.827)
11280191	100	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Principal</b>	<b>1.734.580</b>	<b>1.393.029</b>	<b>(341.551)</b>

ANEXO VII  
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2021  
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	EXPANSÃO DA RECEITA (2021 - 2020)
<b>TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II)</b>			<b>2.222.008.548</b>	<b>2.768.313.205</b>	<b>546.304.656</b>
12160311	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Principal	15.515.414	16.035.143	519.729
12200611	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	256.506	265.098	8.592
12200611	156	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	61.876	63.949	2.073
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	706.920	730.600	23.680
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	870.989	900.165	29.176
12400011	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	168.267.024	234.113.050	65.846.026
12400013	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	7.852	8.702	850
12400017	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multa	1.008	1.201	193
12400018	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros	17.020	8.340	(8.680)
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.085.000	13.523.316	438.316
13100111	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	57.481	59.406	1.925
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.825.369	2.920.012	94.643
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	461.152	476.600	15.448
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.913.326	1.977.418	64.092
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	177.318	183.257	5.940
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	2.114.426	35.170.933	33.056.507
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	2.836.804	47.186.818	44.350.014
13100211	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	3.952.160	65.739.430	61.787.270
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	10.875.108	134.049.249	123.174.141
13100213	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	39.112	650.576	611.464
13100213	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	516.695	8.594.601	8.077.906
13100215	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	502	8.357	7.855
13100216	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	71	1.189	1.117
13100216	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	38.472	154.791	116.319
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.296.196	2.373.113	76.917
13109911	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.068.081	2.137.357	69.276
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.660.499	15.151.591	491.092
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.569.995	4.723.079	153.084
13220011	220	Dividendos - Principal	931.000	962.187	31.186
13310111	220	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	2.618.593	2.706.310	87.717
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	193.188	199.660	6.471
14000011	100	Receita Agropecuária - Principal	2.482	2.565	83
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	10.956	11.323	367
15000011	100	Receita Industrial - Principal	74.276	76.765	2.488
15000011	120	Receita Industrial - Principal	3.868.432	3.998.015	129.583
15000011	220	Receita Industrial - Principal	3.729	3.854	125
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.911.497	8.176.513	265.016
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	820.190	847.664	27.474
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.918.955	13.145.321	226.366
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	259.102.764	397.754.842	138.652.078
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	293.296	432.800	139.504
16100118	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	421.948	404.306	(17.642)
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	705.601	729.237	23.636
16100211	220	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	7.459	7.709	250
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	15.484.096	16.002.776	518.680
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	6.047.388	13.255.252	7.207.864
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	31.832	39	(31.793)
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	808.557	835.642	27.085
16100318	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	19.577	20.233	656
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	139.760.735	144.442.385	4.681.650
16400111	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	15.440.294	15.957.507	517.213
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	5.240.629	5.416.178	175.549
16909911	220	Outros Serviços - Principal	2.044.967	2.113.469	68.502
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	693.376.303	716.602.748	23.226.446
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	196.342.130	202.919.121	6.576.991
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.803.527	1.863.941	60.414
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de	6.211.579	6.419.652	208.073
17481011	100	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificada	153.976	159.134	5.158
17481011	120	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificada	483	499	16
17481011	171	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificada	11.308.707	11.687.521	378.815
17780191	171	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificada	4.509.495	4.660.552	151.057
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	63.974.853	66.117.857	2.143.004
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.371.741	3.484.687	112.945
19100111	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.621.646	2.709.465	87.819
19100111	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.342.423	1.387.391	44.968
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	924.504	852.560	(71.944)
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	267.288.232	283.579.020	16.290.788
19100113	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	6.124	6.330	205
19100115	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	6.473	6.689	217
19100115	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	638.925	660.327	21.402
19100115	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	73.426	75.886	2.460
19100115	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	660.390	880.895	220.505
19100116	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.043	5.393	1.350
19100117	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	949	981	32
19100118	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	91.793	94.868	3.075
19100118	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	167.127	172.726	5.598
19100411	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.847.033	2.942.402	95.369

**ANEXO VII**  
**MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2021**  
**VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	EXPANSÃO DA RECEITA (2021 - 2020)
19100611	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	199.120	-	(199.120)
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	480.839	496.946	16.107
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.638.721	1.693.614	54.893
19100911	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	380.400	-	(380.400)
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.552.930	3.671.945	119.015
19210111	171	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	32.422	33.508	1.086
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.025.296	2.605.530	(419.766)
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	1.716.027	1.773.510	57.483
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	510.587	527.691	17.103
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	1.023.320	1.327.180	303.861
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	177.232	183.169	5.937
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	951	983	32
19229911	100	Outras Restituições - Principal	19.102.456	19.742.342	639.887
19229911	120	Outras Restituições - Principal	30	31	1
19229911	220	Outras Restituições - Principal	2.516.617	3.263.891	747.274
19230211	120	Ressarcimento de Custos - Principal	123.608	-	(123.608)
19230211	160	Ressarcimento de Custos - Principal	103.169	106.625	3.456
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	508.536	525.571	17.035
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	373.099	385.597	12.498
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas	20.097	20.770	673
19901211	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	35.702.426	36.898.372	1.195.946
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.281	1.324	43
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.178	1.217	39
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.397.131	3.510.927	113.796
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	71.078.486	73.459.445	2.380.959
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.100.535	1.137.400	36.865
19909911	127	Outras Receitas - Primárias - Principal	534.354	552.253	17.900
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.641.928	4.797.422	155.493
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.321	16.868	547
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.500.940	2.048.378	547.438
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.827.619	7.056.328	228.709
19909913	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.133	1.171	38
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	50.148	51.827	1.680
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.073.131	1.109.078	35.947
23000711	100	Amortização de Financiamentos - Principal	13.677	14.136	458
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	12.882.513	13.314.047	431.533
71280191	220	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.408	783	(1.625)
72180311	100	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.296	1.339	43
73100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.645	9.968	323
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.099.784	6.304.112	204.328
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.930.808	29.678	(2.901.130)
76100111	150	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	103.800	21.327	(82.473)
76100111	151	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	187.764	-	(187.764)
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	19.003.511	19.640.083	636.572
76100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.541.187	2.626.311	85.124
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	327.187	338.147	10.960
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	35.801.706	37.000.977	1.199.271
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.494	10.846	352
<b>Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários (III)</b>			<b>90.905.273</b>	<b>45.616.804</b>	<b>(45.288.469)</b>

Nota: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.  
Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

## ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO <sup>(1)</sup>		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2021	2022	2023
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES <sup>(2)</sup></b>								
<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>					<b>409</b>	<b>101.650.972</b>	<b>103.437.598</b>	<b>110.477.081</b>
1.1 - Câmara Legislativa do DF					397	98.565.432	99.923.944	106.963.427
1.1.1 - Nomeação em Concurso Público		-	Consultores Técnico-Legislativos; Consultores Legislativos e Procuradores Legislativos (todos de Nível Superior) e de TécnicoLegislativo (Nível Médio)	50	Ofício Nº 61/2020-GMD CLDF (Processo SEI nº 04023-00000457/2020-03)	14.737.460	15.257.692	15.787.134
1.1.2 - Concursos		-	Consultor Legislativo	39	Edital Normativo nº 04/2018, DODF de 30/05/2018	11.120.584	11.231.789	12.095.409
1.1.3 - Concursos		-	Consultor Técnico-Legislativo	124	Edital Normativo nº 04/2018, DODF de 30/05/2018	35.357.752	35.711.330	38.457.196
1.1.4 - Concursos		-	Procurador Legislativo	17	Edital Normativo nº 04/2018, DODF de 30/05/2018	4.847.434	4.895.909	5.272.358
1.1.5 - Concursos		-	Técnico Legislativo	167	Edital Normativo nº 04/2018, DODF de 30/05/2018	32.502.202	32.827.224	35.351.330
<b>1.2 - Tribunal de Contas do DF</b>					<b>12</b>	<b>3.085.540</b>	<b>3.513.654</b>	<b>3.513.654</b>
1.2.1 - Nomeação em Concurso Público		-	Nível Superior - Procurador	1	Ofício Nº 11/2020 - Segedam/GP - Ref. Processo TCDF nº 2580/2020 (Processo SEI nº 00040-00011137/2020-01)	437.958	498.725	498.725
1.2.2 - Nomeação em Concurso Público		-	Nível Superior - Auditor	1	Ofício Nº 11/2020 - Segedam/GP - Ref. Processo TCDF nº 2580/2020 (Processo SEI nº 00040-00011137/2020-01)	437.958	498.725	498.725
1.2.3 - Nomeação em Concurso Público		-	Nível Superior - Auditor de Controle Externo e/ou Analista de Administração Pública	10	Ofício Nº 11/2020 - Segedam/GP - Ref. Processo TCDF nº 2580/2020 (Processo SEI nº 00040-00011137/2020-01)	2.209.624	2.516.204	2.516.204

2. PODER EXECUTIVO		73	11.949	872.701.135	1.149.779.718	1.170.985.610	
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC			509	43.170.344	81.572.074	83.538.057	
2.1.1 - Nomeação em Concurso Público		Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	100	8ª reunião comitê cpp/governança, de 28/03/18. dodf 64, de 04/04/2018	8.440.719	14.128.211	14.422.542
2.1.2 - Nomeação em Concurso Público		Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	150	8ª reunião comitê cpp/governança, de 28/03/18. dodf 64, de 04/04/2018	8.541.675	14.254.279	14.518.958
2.1.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	50	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00020-00031216/2017-07	2.773.964	8.701.834	8.877.489
2.1.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura	75	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00020-00031216/2017-07	2.575.512	8.061.719	8.211.478
2.1.5 - Nomeação em Concurso Público		Auditor de Controle Interno	44	Portaria Conjunta nº 05, de 09/10/2018, dodf 195, de 11/10/2018.	6.197.851	10.383.866	10.667.940
2.1.6 - Nomeação em Concurso Público		Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal	90	Edital nº 001/2019-SEEC/DF - DODF nº 177, de 17/09/2019 e Pedido de autorização para realização de concurso (Área TI): Processo SEI nº 00040-00006210/2020-14	14.640.623	26.042.165	26.839.650
2.1.7 - (VETADO)							
2.1.8 - (VETADO)							
2.1.9 - (VETADO)							
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES			3.843	201.252.177	298.985.046	304.646.704	
2.2.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Cirurgião-Dentista	50	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73	3.816.405	5.615.618	5.714.705
2.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Especialista em Saúde	300	EDITAL Nº 07 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73	13.723.530	23.663.583	24.370.090
2.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Enfermeiro (20h)	150	EDITAL Nº 08 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73	6.950.594	11.983.638	12.341.829
2.2.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Enfermeiro (40h)	80	EDITAL Nº 08 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73	7.833.503	12.044.774	12.426.845
2.2.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Médico (20h)	400	EDITAL Nº 01/2017 - DODF Nº 200 DE 18/10/2017, EDITAL Nº 06 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73	39.383.240	59.688.888	60.686.764
2.2.6 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Médico (40h)	100	EDITAL Nº 06 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73	19.366.158	29.371.060	29.869.998
2.2.7 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Técnico em Saúde (20h)	600	EDITAL Nº 05 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73	18.080.538	27.306.392	27.770.480
2.2.8 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	1.000	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91	95.372.946	53.618.458	54.687.620
2.2.9 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Agente Comunitário de Saúde	1.000	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91	30.734.735	46.529.574	47.431.725
2.2.10 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público		Auditor de Atividades Urbanas	163	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016	25.990.528	29.163.061	29.346.648
2.2.11 - (VETADO)							
2.2.12 - (VETADO)							
2.2.13 - (VETADO)							
2.2.14 - (VETADO)							
2.2.15 - (VETADO)							
2.2.16 - (VETADO)							
2.2.17 - (VETADO)							
2.2.18 - (VETADO)							
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC			2.768	166.033.156	236.073.929	240.743.495	

2.3.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Professor Educação Básica (40h)	2.007	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16	134.518.460	194.100.163	198.481.448
2.3.2 - Nomeação em Concurso Público	-	Professor Educação Básica (20h)	23	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16	1.098.397	1.247.501	1.272.643
2.3.3 - Nomeação em Concurso Público	-	Analista de Gestão Educacional	123	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16	6.976.413	9.622.925	9.692.113
2.3.4 - Nomeação em Concurso Público	-	Monitor de Gestão Educacional	310	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16	11.094.928	14.821.326	14.905.235
2.3.5 - Nomeação em Concurso Público	-	Técnico de Gestão Educacional	305	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16	17.344.958	16.282.014	16.392.056
2.3.6 - (VETADO)	-						
2.3.7 - (VETADO)	-						
2.3.8 - (VETADO)	-						
2.3.9 - (VETADO)	-						
2.3.10 - (VETADO)	-						
<b>2.4 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB</b>	-		<b>10</b>		<b>1.416.684</b>	<b>1.595.152</b>	<b>1.606.415</b>
2.4.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016	1.416.684	1.595.152	1.606.415
<b>2.5 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP</b>	-		<b>1.089</b>		<b>98.242.368</b>	<b>125.676.345</b>	<b>128.128.841</b>
2.5.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Agente de Execução Penal	1.089	Portaria nº 23/2020 - DODF nº - Edição Extra, de 10/02/2020 e Portaria nº 45/2020 - DODF nº 23 - Edição Extra, de 28/02/2020	98.242.368	125.676.345	128.128.841
<b>2.6 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS</b>	-		<b>375</b>		<b>43.918.468</b>	<b>45.639.972</b>	<b>46.411.267</b>
2.6.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Especialista Socioeducativo	93	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS e nº nº 01/2015-ESPAF. DODF nº 165, de 26/08/2015	12.054.295	12.618.449	12.893.266
2.6.2 - Nomeação em Concurso Público	-	Agente Socioeducativo	140	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS. DODF nº 165, de 26/08/2015	14.361.962	14.953.227	15.204.663
2.6.3 - Nomeação em Concurso Público	-	Técnico Socioeducativo	142	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS. DODF nº 165, de 26/08/2015	13.641.211	14.207.296	14.452.338
2.6.4 - (VETADO)	-						
2.6.4 - (VETADO)	-						
2.6.5 - (VETADO)	-						
2.6.6 - Autorização para criação e nomeação de novos Conselheiros Tutelares	Conselheiro Tutelar		46	-	3.360.000	3.360.000	3.360.000
2.6.7 - Autorização para criação e nomeação de cargos administrativos nos Conselhos Tutelares	Cargos em Comissão		27	-	501.000	501.000	501.000
<b>2.7 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO</b>	-		<b>10</b>		<b>1.416.684</b>	<b>1.595.152</b>	<b>1.606.415</b>
2.7.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016	1.416.684	1.595.152	1.606.415
<b>2.8 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA</b>	-		<b>10</b>		<b>1.416.684</b>	<b>1.595.152</b>	<b>1.606.415</b>
2.8.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016	1.416.684	1.595.152	1.606.415
<b>2.9 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDS</b>	-		<b>2.143</b>		<b>168.203.232</b>	<b>175.261.491</b>	<b>178.460.072</b>
2.9.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Especialista em Assistência Social	155	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	14.602.922	15.267.967	15.592.042
2.9.2 - Nomeação em Concurso Público	-	Técnico em Assistência Social	105	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	7.526.124	7.826.481	7.955.880
2.9.2 - Nomeação em Concurso Público	-	Especialista em Assistência Social	497	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	46.729.350	48.857.494	49.894.534
2.9.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Técnico em Assistência Social	1.386	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	99.344.836	103.309.549	105.017.616
<b>2.10 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF</b>	-		<b>165</b>		<b>24.453.428</b>	<b>38.176.804</b>	<b>38.702.159</b>
2.10.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Procurador do DF	65	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00020-00035477/2018-79	16.755.010	25.010.497	25.237.972
2.10.2 - Nomeação em Concurso Público	-	Analista Jurídico	57	Portaria seplag nº 282, de 25/07/18, doif 142, de 27/07/2018	5.175.381	8.618.143	8.879.553
2.10.3 - Nomeação em Concurso Público	-	Técnico Jurídico	43	Portaria seplag nº 282, de 25/07/18, doif 142, de 27/07/2018	2.523.037	4.548.164	4.584.634
<b>2.11 - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF</b>	-		<b>43</b>		<b>6.085.163</b>	<b>10.147.869</b>	<b>10.425.487</b>
2.11.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Auditor de Controle Interno	43	Portaria Conjunta nº 05, de 09/10/2018, doif 195, de 11/10/2018	6.085.163	10.147.869	10.425.487
<b>2.12 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDFadm</b>	-		<b>260</b>		<b>22.056.100</b>	<b>25.069.788</b>	<b>25.511.864</b>
2.12.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Gestor de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0052-001832/2014	6.791.202	7.734.051	7.880.629
2.12.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	200	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0052-001832/2014	15.264.898	17.335.737	17.631.235
<b>2.13 - Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF</b>	-		<b>226</b>		<b>58.285.158</b>	<b>62.742.541</b>	<b>63.260.016</b>
2.13.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Defensor Público do DF	106	Processo SEI nº 00040-00004690/2020-89	48.515.988	52.109.520	52.531.856
2.13.2 - Nomeação em Concurso Público	-	Analista de Apoio à Assistência Judiciária	120	Processo SEI nº 00040-00004690/2020-89	9.769.170	10.633.021	10.728.160
<b>2.14 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB</b>	-		<b>121</b>		<b>8.190.714</b>	<b>9.317.155</b>	<b>9.493.409</b>
2.14.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Analista de Atividades do Hemocentro	19	Edital nº 01/2016 - DODF nº 214, de 14/11/2016	1.760.654	2.007.970	2.049.454
2.14.2 - Nomeação em Concurso Público	-	Técnico de Atividades do Hemocentro	102	Edital nº 01/2016 - DODF nº 214, de 14/11/2016	6.430.060	7.309.185	7.443.955
<b>2.15 - Departamento de Trânsito - DETRAN</b>	-		<b>72</b>		<b>7.905.657</b>	<b>8.195.200</b>	<b>8.322.807</b>
2.15.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Assistente de Trânsito	23	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00105380/2017-15	2.684.926	2.796.167	2.847.302
2.15.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Técnico de Trânsito	49	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00105380/2017-15	5.220.731	5.399.033	5.475.505
<b>2.16 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU</b>	-		<b>105</b>		<b>6.412.968</b>	<b>6.846.178</b>	<b>6.904.957</b>
2.16.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Analista de Gestão de Resíduos Sólidos	5	Edital nº 01/2019 - DODF nº 09, de 14/01/2019	222.448	459.714	463.837
2.16.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos	100	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00094-00000303/2020-46	6.190.520	6.386.464	6.441.120
<b>2.17 - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF</b>	-		<b>116</b>		<b>5.336.319</b>	<b>11.014.194</b>	<b>11.106.483</b>
2.17.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Fiscal de Defesa do Consumidor	30	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67	1.588.940	3.273.610	3.299.445
2.17.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Analista de Atividades de Defesa do Consumidor	52	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67	2.506.535	5.179.168	5.223.948
2.17.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Técnico de Atividade de Defesa do Consumidor	34	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67	1.240.844	2.561.416	2.583.090
<b>2.18 - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA-DF</b>	-		<b>25</b>		<b>3.935.851</b>	<b>4.602.731</b>	<b>4.704.866</b>
2.18.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Regulador de Serviços Públicos	18	Edital Normativo nº 01/2020 - DODF nº 42, de 04/04/2020 e Processo SEI nº 00197-00001153/2020-67	3.324.499	3.894.929	3.982.294

2.18.2 - Nomeação em Concurso Público	-	Técnico de Regulação de Serviços Públicos	7	Edital Normativo nº 01/2020 - DODF nº 42, de 04/04/2020 e Processo SEI nº 00197-00001153/2020-67	611.352	707.802	722.572
<b>2.19 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL</b>	-	-	<b>10</b>	-	<b>1.416.684</b>	<b>1.595.152</b>	<b>1.606.415</b>
2.19.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	-	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016	1.416.684	1.595.152	1.606.415
2.19.2 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.19.3 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.19.4 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.20 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB</b>	-	-	<b>49</b>	-	<b>3.553.296</b>	<b>4.077.793</b>	<b>4.199.466</b>
2.20.1 - Nomeação em Concurso Público	-	Emprego de Nível Superior - Administração / Contabilidade	8	Autorização CPRH (Processo 392.001.775/2011); DODF nº 54, de 15/03/2013, pag. 43. Portaria nº 60, de 08/06/2015, DODF nº 110, 20/06/2015, pag. 2.	656.690	754.642	777.745
2.20.2 - Nomeação em Concurso Público	-	Emprego de Nível Superior - Direito e Legislação / Assistência Social	5	Autorização CPRH (Processo 392.001.775/2011); DODF nº 54, de 15/03/2013, pag. 43. Portaria nº 60, de 08/06/2015, DODF nº 110, 20/06/2015, pag. 2.	455.302	523.743	540.079
2.20.3 - Nomeação em Concurso Público	-	Emprego de Nível Superior - Arquitetura e Urbanismo / Engenharia	8	Autorização CPRH (Processo 392.001.775/2011); DODF nº 54, de 15/03/2013, pag. 43. Portaria nº 60, de 08/06/2015, DODF nº 110, 20/06/2015, pag. 2.	792.652	912.486	941.339
2.20.4 - Nomeação em Concurso Público	-	Emprego de Nível Médio - Agente Administrativo / Técnico em Contabilidade	16	Autorização CPRH (Processo 392.001.775/2011); DODF nº 54, de 15/03/2013, pag. 43. Portaria nº 60, de 08/06/2015, DODF nº 110, 20/06/2015, pag. 2.	903.626	1.033.593	1.062.469
2.20.5 - Nomeação em Concurso Público	-	Emprego de Nível Médio - Técnico em Edificações / Desenhista / Técnico em Topografia	12	Autorização CPRH (Processo 392.001.775/2011); DODF nº 54, de 15/03/2013, pag. 43. Portaria nº 60, de 08/06/2015, DODF nº 110, 20/06/2015, pag. 2.	745.026	853.329	877.834
<b>2.21 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF</b>	-	-	-	-	-	-	-
2.21.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.21.2 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.21.3 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.21.4 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.21.5 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.22 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF</b>	-	-	-	-	-	-	-
2.22.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.22.2 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.21.3 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.22.4 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.22.5 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.22.6 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.23 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF</b>	-	-	-	-	-	-	-
2.23.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.24 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal</b>	-	-	-	-	-	-	-
2.24.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.24.2 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DO ITEM (I)</b>	<b>73</b>	-	<b>12.358</b>	-	<b>974.352.107</b>	<b>1.253.217.316</b>	<b>1.281.462.691</b>

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRERAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO							
<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>	-	-	-	-	-	-	-
1.1 - Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>	-	-	-	-	-	-	-
2.1 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.1.2 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.1.4 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.1.5 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.1.6 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.1.7 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.1.8 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.1.9 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.2 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.3 - Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON	-	-	-	-	-	-	-
2.3.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.4 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.5 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF	-	-	-	-	-	-	-
2.5.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
2.6 - Diversas Carreiras	-	-	-	-	-	-	-
2.6.1 - (VETADO)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DO ITEM II</b>	<b>-</b>						

<b>TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)</b>	<b>73</b>	-	<b>12.358</b>	-	<b>974.352.107</b>	<b>1.253.217.316</b>	<b>1.281.462.691</b>
<b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b>	-	-	<b>409</b>	-	<b>101.650.972</b>	<b>103.437.598</b>	<b>110.477.081</b>
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>73</b>	-	<b>11.949</b>	-	<b>872.701.135</b>	<b>1.149.779.718</b>	<b>1.170.985.610</b>

[1] Exercício de vigência da LDC com reflexos nos dois exercícios subsequentes.  
 [2] Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.  
 [3] As autorizações de despesas de pessoal deverão observar as novas restrições impostas pelo PLO 39/2020, que está em processo de sanção.

## Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020

## ANEXO XI

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

## ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

## PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

## PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023

## PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2021, o presente documento apresenta a projeção dos benefícios tributários administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Adjunta de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SUREC/SAF/SEFP) para os exercícios de 2021 a 2023, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

## METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários das leis orçamentárias de 2020 (LDO/LOA 2020) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. O cenário legal foi em seguida ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva de Fazenda, bem como do Gabinete da Secretaria de Economia (documentos nº [38679250](#), [39324944](#), [39535181](#) e [39571945](#) do processo nº 00040-00005411/2020-02) e da Secretaria Executiva de Orçamento (doc. [40120043](#)).

A previsão considera, ainda, a inclusão na "Projeção dos Benefícios Tributários para os exercícios de 2021 a 2023", na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, da isenção da Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019, conforme processo SEI 00400-00015983/2020-55.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores da projeção dos benefícios:

1. A projeção da renúncia de receita para 2021 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores apurados em 2019. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nesse caso os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SEEC/SEF/SUREC ao longo de 2019, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das

projeções dos benefícios tributários elaboradas para as leis orçamentárias de 2020. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor apurado em 2019, atualizado monetariamente para 2021 (ICMS e ISS = R\$ 5.000,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 754,00, TLP = R\$ 670,00).

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2021 a 2023<sup>1</sup>.

## INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2020	2021	2022	2023
2019	1,0296	1,0617	1,0983	1,1362

## RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, Taxa de Expediente e Multas e Juros encontram-se no demonstrativo anexo (doc. nº [49668684](#) do processo SEI [00400-00015983/2020-55](#)), classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores e beneficiários e fundamento legal.

Ainda, para as renúncias com implementação prevista em 2021 e/ou anos subsequentes, foi elaborado Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (doc. nº [49668857](#) do processo SEI [00400-00015983/2020-55](#)), tendo por base o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 3.539,2 milhões para 2021, R\$ 3.574,9 milhões para 2022, R\$ 3.713,1 milhões para 2023, conforme tabela a seguir:

<sup>1</sup> Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 20/04/2020, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>. Os percentuais considerados foram 3,84% para 2020; 3,54% para 2021; 3,54% para 2021; 3,50% para 2022; e 3,50% para 2023.

## PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2021 a 2023

## Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTOS	2021	2022	2023
ICMS	2.718.149.379	2.690.315.735	2.684.356.927
ISS	172.700.220	165.994.653	161.430.012
IPVA	396.836.918	407.176.787	418.519.080
IPTU	131.220.992	126.787.383	123.879.870
ITBI	74.048.570	143.709.917	287.676.204
ITCD	12.016.169	12.031.126	12.121.792
TLP	17.539.497	16.993.238	16.643.911
Taxa de Expediente	206.388	206.388	213.350
Multas e juros	16.514.619	11.674.573	8.232.484
<b>TOTAL</b>	<b>3.539.232.750</b>	<b>3.574.889.801</b>	<b>3.713.073.799</b>

**RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DA  
ORDEM URBANÍSTICA - DF-LEGAL**

**TFE**

Valores correntes em R\$ 1,00

**TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA  
EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023**

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de competência arrecadadora da Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística (DF-LEGAL), cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2021. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 utilizando-se a seguinte metodologia:

**METODOLOGIA**

Para os itens com registro de fruição no exercício de 2019, a projeção da renúncia de receita para 2021 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2018.

A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2021 a 2023.

Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2021 é de 3,82%, para o exercício 2022 é de 3,79%, e para o exercício 2023 é de 3,76%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2019 (Conforme Relatório Focus do dia 29/03/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).

Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da DF-LEGAL para o período de 2021, 2022 e 2023.

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2021-2023**

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

**TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento**

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.864.615,08	10.238.483,99	10.623.450,99
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	1.079.594,95	1.120.511,60	1.162.642,83
(-) Inadimplência estimada	1.524.874,88	1.582.667,64	1.642.175,94
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.137.082,30	3.255.977,72	3.378.402,48
(-) Renúncia estimada	705.574,72	732.316,00	759.851,08
<b>(=) Receita estimada</b>	<b>9.691.652,83</b>	<b>10.058.966,48</b>	<b>10.437.183,61</b>

**TEO – Taxa de Fiscalização de Obras**

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

**TEO**

Valores correntes em R\$1,00

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.731.193,62	9.062.105,86	9.402.841,04
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	2.387.865,53	2.478.365,63	2.571.552,18
(-) Inadimplência estimada	1.858.445,80	1.928.880,90	2.001.406,82
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.115.242,17	4.271.209,85	4.431.807,34
(-) Renúncia estimada	1.002.969,26	1.040.981,79	1.080.122,71
<b>(=) Receita estimada</b>	<b>7.597.155,21</b>	<b>7.885.087,39</b>	<b>8.181.566,68</b>

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

**RESULTADOS**

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

**RECEITAS ESTIMADAS**

Valores correntes em R\$1,00

Especificação	2021	2022	2023
TFE	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61
TEO	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68
<b>TOTAL</b>	<b>17.288.808,04</b>	<b>17.944.053,87</b>	<b>18.618.750,29</b>

## Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020

## PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
1	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	260.623.520	162.876.423	81.691.020	9,59%
2	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.521.568	2.608.580	2.698.720	< 1%
3	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	2.023.355	2.093.175	2.165.505	< 1%
4	ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.011.676	1.046.586	1.082.751	< 1%
5	ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	5.000	5.173	5.352	< 1%
6	ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações.	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	10.355.938	10.713.293	11.083.492	< 1%
7	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	12.725.770	13.164.901	13.619.815	< 1%
8	ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	274.287.432	283.752.323	293.557.415	10,09%
9	ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	53.402.997	55.245.785	57.154.809	1,96%
10	ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.580.297	1.634.829	1.691.320	< 1%
11	ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chupe artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decreto nº 40.337/2019, art. 2º, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	135.259	139.927	144.762	< 1%
12	ICMS	Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	1.676.619	1.734.474	1.794.409	< 1%
13	ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	348.771	360.806	373.274	< 1%
14	ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	5.000	5.173	5.351	< 1%
15	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	5.000	5.173	5.351	< 1%
16	ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	5.000	5.173	5.351	< 1%
17	ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	5.000	5.173	5.351	< 1%
18	ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	303.684	314.163	325.019	< 1%
19	ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	26.645.795	27.565.267	28.517.788	< 1%
20	ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.789.164	1.850.903	1.914.861	< 1%
21	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	30.696	31.755	32.853	< 1%
22	ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do imposto de importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	17.376	17.976	18.597	< 1%
23	ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	279.185	288.819	298.799	< 1%
24	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	397.792	411.519	425.739	< 1%
25	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	25.054	25.919	26.814	< 1%
26	ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	25.614	26.498	27.414	< 1%
27	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.277.339	1.321.416	1.367.078	< 1%
28	ICMS	Isenção	A saída de leite líquido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	46.750.001	48.363.212	50.034.408	1,72%
29	ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	23.349.944	24.155.685	24.990.388	< 1%
30	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	10.318	10.674	11.043	< 1%

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
31	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	5.000	5.173	5.352	< 1%
32	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	318.350	329.336	340.716	< 1%
33	ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	160.786	166.334	172.082	< 1%
34	ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	5.000	5.173	5.352	< 1%
35	ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	5.000	5.173	5.352	< 1%
36	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	5.000	5.173	5.352	< 1%
37	ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	929.924	962.013	995.255	< 1%
38	ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	5.000	5.173	5.352	< 1%
39	ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	14.949	15.464	15.999	< 1%
40	ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	5.000	5.173	5.352	< 1%
41	ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.000	5.173	5.352	< 1%
42	ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	15.884	16.433	17.000	< 1%
43	ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	17.007	17.594	18.202	< 1%
ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
44	ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuario devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.264.701	1.308.342	1.353.552	< 1%
45	ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	5.000	5.173	5.352	< 1%
46	ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	40.875	42.286	43.747	< 1%
47	ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	5.000	5.173	5.352	< 1%
48	ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	5.000	5.173	5.352	< 1%
49	ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	5.000	5.173	5.352	< 1%
50	ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	514.303	532.050	550.435	< 1%

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
51	ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.889.772	1.954.983	2.022.538	< 1%
52	ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	5.000	5.173	5.352	< 1%
53	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.030.816	1.066.386	1.103.235	< 1%
54	ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero:	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	80.899	83.690	86.582	< 1%
55	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.706.891	4.869.312	5.037.572	< 1%
56	ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	17.426.562	18.027.904	18.650.860	< 1%
57	ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	5.000	5.173	5.352	< 1%
58	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	588.876	609.196	630.247	< 1%
59	ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	195.275	202.014	208.994	< 1%
60	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	5.053	5.227	5.408	< 1%
ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
61	ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	22.125	22.889	23.680	< 1%
62	ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	5.000	5.173	5.352	< 1%
63	ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	5.000	5.173	5.352	< 1%
64	ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	501.224	518.520	536.437	< 1%
65	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	46.798	48.413	50.086	< 1%
66	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	406.285	420.304	434.828	< 1%
67	ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	5.000	5.173	5.352	< 1%
68	ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	5.000	5.173	5.352	< 1%
69	ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	464.174	480.192	496.785	< 1%

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
70	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	5.000	5.173	5.352	< 1%
71	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESE, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	5.000	5.173	5.352	< 1%
72	ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	147.992	153.098	158.389	< 1%
73	ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	3.771.919	3.902.077	4.036.914	< 1%
74	ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	950.313	983.106	1.017.077	< 1%
75	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	953.617	986.523	1.020.613	< 1%
76	ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	5.000	5.173	5.352	< 1%
77	ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.991.463	6.198.211	6.412.391	< 1%
78	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.502.649	1.554.501	1.608.217	< 1%
79	ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	296.293	306.518	317.109	< 1%
80	ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	5.000	5.173	5.352	< 1%
81	ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	478.947	495.474	512.596	< 1%
82	ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	22.383	23.155	23.955	< 1%
83	ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	5.000	5.173	5.352	< 1%
84	ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	5.000	5.173	5.352	< 1%
85	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	3.657.384	3.783.590	3.914.332	< 1%
86	ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.377.877	1.425.424	1.474.679	< 1%
87	ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espagete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, churcho ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.587.877	1.642.671	1.699.433	< 1%
88	ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	5.000	5.173	5.352	< 1%
89	ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	5.000	5.173	5.352	< 1%
90	ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	406.285	420.304	434.828	< 1%
91	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	560.714	580.062	600.106	< 1%
92	ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	46.669	48.279	49.947	< 1%
93	ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	2.763.855	2.859.228	2.958.029	< 1%
94	ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	5.000	5.173	5.352	< 1%
95	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	22.792.787	23.579.302	24.394.088	< 1%
96	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	702.138	726.367	751.467	< 1%

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
97	ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	5.000	5.173	5.352	< 1%
98	ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	5.000	5.173	5.352	< 1%
99	ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	5.000	5.173	5.352	< 1%
100	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	4.332.071	4.481.559	4.636.420	< 1%
101	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	136.836	141.558	146.449	< 1%
102	ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Me Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	155.501	160.866	166.425	< 1%
103	ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	5.000	5.173	5.352	< 1%
104	ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	5.000	5.173	5.352	< 1%
105	ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	78.670	81.384	84.197	< 1%
106	ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabegotes, para reparelamento de rodas de rodoeiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	5.000	5.173	5.352	< 1%
107	ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	49.287	50.988	52.750	< 1%
108	ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.936.311	2.003.127	2.072.346	< 1%
109	ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	120.716	124.881	129.197	< 1%
110	ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	5.000	5.173	5.352	< 1%
111	ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	5.000	5.173	5.352	< 1%
112	ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	166.793	172.548	178.511	< 1%
113	ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.653.720	1.710.786	1.769.902	< 1%
114	ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	48.446.507	50.118.260	51.850.102	1,78%
115	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	161.450	167.021	172.793	< 1%
116	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	592.820	613.277	634.468	< 1%
117	ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	5.000	5.173	5.352	< 1%
118	ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	163.733	169.383	175.236	< 1%
119	ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	3.860.951	3.994.182	4.132.201	< 1%
120	ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	5.000	5.173	5.352	< 1%
121	ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	5.000	5.173	5.352	< 1%

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
122	ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	5.000	5.173	5.352	< 1%
123	ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	6.123.872	6.335.190	6.554.103	< 1%
124	ICMS	Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.781	3.911	4.046	< 1%
125	ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	5.000	5.173	5.352	< 1%
126	ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	426.175	440.881	456.116	< 1%
127	ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	21.757.994	22.508.801	23.286.595	< 1%
128	ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.255.080	1.298.390	1.343.256	< 1%
129	ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	1.968.127	2.036.042	2.106.398	< 1%
130	ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.531.604	2.618.963	2.709.461	< 1%
131	ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	5.000	5.173	5.352	< 1%
132	ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	93.511	96.737	100.080	< 1%
133	ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (drege e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	607.819	628.793	650.521	< 1%
134	ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	197.596	204.414	211.478	< 1%
135	ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 82/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	5.806.383	6.006.745	6.214.309	< 1%
136	ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	88.787.200	91.850.998	95.024.919	3,27%

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
137	ICMS	Isenção	Saída de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	2.959.797	3.061.932	3.167.737	< 1%
138	ICMS	Isenção	Operações internas com aparta de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	26.615.751	27.534.186	28.485.632	< 1%
139	ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, conforme processo SEI 00040-00001090/2020-69	141.844	146.739	151.809	< 1%
140	ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GOCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15, conforme processo SEI 00040-00011130/2019-47	108.439	112.181	116.057	< 1%
141	ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, conforme processo 125.000.769/2016	4.250.339	4.397.006	4.548.945	< 1%
142	ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17, conforme processo SEI 00040-00059863/2017-09	5.000	5.173	5.352	< 1%
143	ICMS	Isenção	Operações com o medicamentos Spinraza e Zolgensma, classificados no código 3004.90.79 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinada a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 96/18 e 52/20, conforme processo SEI 00040-00021113/2020-51	70.584.568	73.020.244	75.543.466	2,60%
144	ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênios ICMS 50/20, conforme processo SEI 00040-00025120/2020-22	44.925.570	46.475.826	48.081.803	1,65%
145	ICMS	Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00;	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	72.292.189	74.786.790	77.371.055	2,66%
146	ICMS	Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas	Lei nº 3.168/2003	131.329.158	135.860.959	140.555.649	4,83%
147	ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	792.153.315	819.488.307	847.805.814	29,14%
148	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.942.235	2.009.256	2.078.686	< 1%
149	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com eqüinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	5.000	5.173	5.352	< 1%
150	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.435.426	1.484.959	1.536.272	< 1%
151	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.244.726	2.322.185	2.402.429	< 1%
152	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.924.425	7.163.368	7.410.899	< 1%
153	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	704.099	728.395	753.565	< 1%
154	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11 e projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, incluindo na cesta básica a carne de frango e o leite UHT	171.817.266	177.746.199	183.888.238	6,32%
155	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	5.000	5.173	5.352	< 1%
156	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	56.593.256	58.546.131	60.569.199	2,08%
157	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.680.819	1.738.820	1.798.905	< 1%

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
158	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.049.136	1.085.339	1.122.843	< 1%
159	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36,39, 41 e 50	7.321.523	7.574.169	7.835.895	< 1%
160	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	2.365.890	2.447.531	2.532.105	< 1%
161	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	36.853.670	38.125.386	39.442.813	1,36%
162	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	5.000	5.173	5.352	< 1%
163	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	84.476.532	87.391.581	90.411.406	3,11%
164	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	106.381	110.052	113.854	< 1%
165	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	23.727.613	24.546.387	25.394.590	< 1%
166	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.509.082	1.561.156	1.615.102	< 1%
167	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	755.384	781.450	808.454	< 1%
168	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.000	5.173	5.352	< 1%
169	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, sílicio líquido piro alho e bio bîre plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	186.338	192.768	199.429	< 1%
170	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	58.654.723	60.678.733	62.775.493	2,16%
171	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.828.358	1.891.449	1.956.809	< 1%
172	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	90.596	93.722	96.961	< 1%
173	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	588.875	609.196	630.247	< 1%
174	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	61.353	63.471	65.664	< 1%
175	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	264.556	273.685	283.142	< 1%
176	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	76.113.856	78.740.331	81.461.212	2,80%

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
177	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da goijeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.378.452	1.426.019	1.475.295	< 1%
178	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12	14.116	14.603	15.108	< 1%
179	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	3.833.824	3.966.118	4.103.168	< 1%
180	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	36.353.517	22.719.096	11.394.811	1,34%
<b>TOTAL</b>					<b>2.718.149.379</b>	<b>2.690.315.735</b>	<b>2.684.356.927</b>	<b>100,00%</b>

Nota:  
 Os valores de desoneração do Convênio ICMS 162/94 (constante do item 73 da Projeção de Benefícios Tributários do ICMS para o PLOA 2021) foram revisados em função de novas evidências, conforme Processo SEI 00040-00009095/2019-04, relatório 38944960. Assim, o valor constante do PLOA 2021 foi majorado 1,98 milhão de reais em relação às leis orçamentárias de 2020 (R\$ 1.793.277).  
 Legenda:  
<sup>1</sup> Corresponde ao valor do benefício em 2021, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2021. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".  
 Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00400-00015983/2020-55.

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLOA 2021**

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
1	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	27.138.088	16.959.922	8.506.285	15,71%
2	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	186.988	193.441	200.125	< 1%
3	ISS	Isonção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	48.520.609	50.194.920	51.929.410	28,10%
4	ISS	Isonção	Isonção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total (RBT) de até R\$ 720.000,00;	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	60.058.951	62.131.417	64.278.375	34,78%
5	ISS	Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	3.640.535	3.766.160	3.896.300	2,11%
6	ISS	Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	3.223.963	3.335.213	3.450.462	1,87%
7	ISS	Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	21.222.343	21.954.667	22.713.313	12,29%
8	ISS	Redução da base de cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAES M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	4.923.339	5.093.230	5.269.227	2,85%
9	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	3.785.402	2.365.684	1.186.514	2,19%
<b>TOTAL</b>					<b>172.700.220</b>	<b>165.994.653</b>	<b>161.430.012</b>	<b>100,00%</b>

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00400-00015983/2020-55.  
<sup>1</sup> Corresponde ao valor do benefício em 2021, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2021. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

## PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLOA 2021

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
1	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	7.186.547	4.491.226	2.252.584	1,81%
2	IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	63.937	66.143	68.429	< 1%
3	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	1.912.677	1.978.678	2.047.052	< 1%
4	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	129.393	133.858	138.483	< 1%
5	IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	1.682.568	1.740.629	1.800.776	< 1%
6	IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V	3.445.371	3.564.261	3.687.424	< 1%
7	IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	126.085	130.435	134.943	< 1%
8	IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	9.082.706	9.396.124	9.720.808	2,29%
9	IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	96.437.719	99.765.515	103.212.923	24,30%
10	IPVA	Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	41.003	42.417	43.883	< 1%
11	IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	91.626.134	94.787.895	98.063.301	23,09%
12	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	754	780	807	< 1%
13	IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	725.271	750.298	776.224	< 1%
14	IPVA	Isenção	Automóveis movidos exclusivamente a motor elétrico	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00017308/2020-05	3.150.000	3.258.698	3.371.302	< 1%
15	IPVA	Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	16.042.958	16.596.556	17.170.052	4,04%
16	IPVA	Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	2.235.099	2.312.226	2.392.125	< 1%
17	IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motonetas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Lei nº 6.445/19, art. 1º	161.943.820	167.532.048	173.321.136	40,81%
18	IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 5º	1.696	1.754	1.815	< 1%
19	IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	754	780	807	< 1%
20	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	1.002.428	626.466	314.206	< 1%
<b>TOTAL</b>					<b>396.836.918</b>	<b>407.176.787</b>	<b>418.519.080</b>	<b>100,00%</b>

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00040-00015983/2020-55.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2021, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2021. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

## PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLOA 2021

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
1	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	19.202.796	12.000.769	6.019.012	14,63%
2	IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	357.295	369.624	382.397	< 1%
3	IPTU	Isenção	Imóveis edificados e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.825.219	1.888.202	1.953.449	1,39%
4	IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRÓ-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	754	780	807	< 1%
5	IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	11.124.291	11.508.159	11.905.825	8,48%
6	IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.435.774	1.485.319	1.536.644	1,09%
7	IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	754	780	807	< 1%
8	IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	121.941	126.148	130.507	< 1%
9	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	5.258.757	5.440.221	5.628.209	4,01%
10	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	84.375	87.286	90.302	< 1%
11	IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	30.138	31.178	32.255	< 1%
12	IPTU	Isenção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	3.618.126	3.742.977	3.872.316	2,76%
13	IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	754	780	807	< 1%
14	IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023049/2020-43	82.596.544	85.446.719	88.399.340	62,94%
15	IPTU	Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.884.187	2.983.712	3.086.815	2,20%
16	IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	754	780	807	< 1%
18	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	2.678.535	1.673.948	839.572	2,04%
<b>TOTAL</b>					<b>131.220.992</b>	<b>126.787.383</b>	<b>123.879.870</b>	<b>100,00%</b>

Nota:  
Os valores da isenção do IPTU concedida aos imóveis da TERRACAP (item 14) foram revisados em função de estudo técnico constante do Processo SEI 00040-00056861/2017-50. Assim, os valores constantes do PLOA 2021 foram majorados em 38,3 milhões de reais em relação às leis orçamentárias de 2020 (R\$ 44.277.476).

Legenda:

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2021, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2021. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00040-00015983/2020-55.

## PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLOA 2021

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
1	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	256.589	160.355	80.426	< 1%
2	ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	4.384.843	4.536.152	4.692.899	5,92%
3	ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	4.384.843	4.536.152	4.692.899	5,92%
4	ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	754	780	807	< 1%
5	ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	754	780	807	< 1%
6	ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	754	780	807	< 1%
7	ITBI	Redução da base de cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	754	780	807	< 1%
8	ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	64.983.488	134.451.771	278.195.534	87,76%
9	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	35.791	22.367	11.218	< 1%
<b>TOTAL</b>					<b>74.048.570</b>	<b>143.709.917</b>	<b>287.676.204</b>	<b>100,00%</b>

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00400-00015983/2020-55.

<sup>1</sup> Corresponde ao valor do benefício em 2021, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2021. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

## PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLOA 2021

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
1	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	856.437	535.230	268.446	7,13%
2	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	1.544.430	1.597.724	1.652.934	12,85%
3	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	1.544.430	1.597.724	1.652.934	12,85%
4	ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	754	780	807	< 1%
5	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	754	780	807	< 1%
6	ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	828.997	857.604	887.238	6,90%
7	ITCD	Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023049/2020-43	168.281	174.087	180.103	1,40%
8	ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	6.952.624	7.192.540	7.441.079	57,86%
9	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	119.462	74.657	37.445	< 1%
<b>TOTAL</b>					<b>12.016.169</b>	<b>12.031.126</b>	<b>12.121.792</b>	<b>100,00%</b>

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00400-00015983/2020-55.

<sup>1</sup> Corresponde ao valor do benefício em 2021, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2021. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

## PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLOA 2021

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
1	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	2.467.392	1.541.994	773.391	14,07%
2	TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	2.993.745	3.097.050	3.204.069	17,07%
3	TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	16.749	17.326	17.925	< 1%
4	TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	653.275	675.818	699.171	3,72%
5	TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	14.856	15.369	15.900	< 1%
6	TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	118.299	122.381	126.610	< 1%
7	TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	9.268	9.587	9.919	< 1%
8	TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	605.255	626.140	647.777	3,45%
9	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	611.496	632.597	654.456	3,49%
10	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	2.544	2.632	2.723	< 1%
11	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	670	693	717	< 1%
12	TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	670	693	717	< 1%
13	TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023049/2020-43	8.721.519	9.022.474	9.334.247	49,73%
14	TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depósito de garagem)	Lei Federal nº 6.945/81, art. 2º, § 2º	978.924	1.012.703	1.047.698	5,58%
15	TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	670	693	717	< 1%
17	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00012462/2020-82	344.168	215.088	107.878	1,96%
<b>TOTAL</b>					<b>17.539.497</b>	<b>16.993.238</b>	<b>16.643.911</b>	<b>100,00%</b>

Nota:

Os valores da isenção da TLP concedida aos imóveis da TERRACAP (item 13) foram revisados em função de estudo técnico constante do Processo SEI 00040-00056861/2017-50. Assim, os valores constantes do PLOA 2021 foram majorados em 7,7 milhões de reais em relação às leis orçamentárias de 2020 (R\$ 1.001.506).

Legenda:

<sup>1</sup> Corresponde ao valor do benefício em 2021, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2021. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00400-00015983/2020-55.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA TAXA DE EXPEDIENTE (R\$ 1,00) - 2021

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
1	Isonção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, que altera a LC 751/07, conforme processo SEI 00400-00015983/2020-55	206.388	206.388	213.520	100,00%
<b>TOTAL</b>				<b>206.388</b>	<b>206.388</b>	<b>213.520</b>	<b>100,00%</b>

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00400-00015983/2020-55.

<sup>1</sup> Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLOA 2021

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) <sup>1</sup>
1	MULTAS E JUROS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF), débitos não inscritos em dívida ativa.		47.508	33.584	23.683 < 1%
2	MULTAS E JUROS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF), débitos inscritos em dívida ativa.	1.535.121	1.085.214	765.253	9,30%
3	MULTAS E JUROS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF), débitos não inscritos em dívida ativa.	3.289.854	2.325.676	1.639.981	19,92%
4	MULTAS E JUROS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF), débitos inscritos em dívida ativa.	11.642.135	8.230.100	5.803.567	70,50%
<b>TOTAL</b>					<b>16.514.619</b>	<b>11.674.573</b>	<b>8.232.484</b>	<b>100,00%</b>

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00400-00015983/2020-55.

<sup>1</sup> Corresponde ao valor do benefício em 2021, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2021. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020  
DISTRITO FEDERAL.  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	260.623.520	162.876.423	81.691.020	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito Presumido	Crédito presumido na saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro, incluindo substituição tributária, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 40.337/2019.	135.259	139.927	144.762	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito Presumido	Crédito presumido ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 39.753/2019.	274.287.432	283.752.323	293.557.415	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito Presumido	Crédito presumido aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF), com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 39.803/2019.	53.402.997	55.245.785	57.154.809	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito Presumido	Crédito presumido aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 40.036/2019.	1.580.297	1.634.829	1.691.320	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Isonção na saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pês e maçãs, com fundamento no Convênio ICMS 21/15 que altera o Convênio ICMS 44/75.	194.497	201.209	208.161	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Isonção na saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno, com fundamento no Convênio ICMS 26/15 que altera o Convênio ICMS 70/92.	12.393	12.821	13.264	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Isonção para equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, com fundamento no Convênio ICMS 136/13 que altera o Convênio ICMS 01/99.				Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Isonção para equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, com fundamento no Convênio ICMS 140/13 que altera o Convênio ICMS 01/99.	147.217	152.297	157.660	
ICMS	Isonção	Isonção para equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, com fundamento no Convênio ICMS 149/13 que altera o Convênio ICMS 01/99.				
ICMS	Isonção	Isonção para equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, com fundamento no Convênio ICMS 181/10 que altera o Convênio ICMS 01/99.	1.857.330	1.921.421	1.987.816	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Isonção para medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS, com fundamento no Convênio ICMS 210/19 que altera o Convênio ICMS 10/02.	569	589	609	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Isonção para medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS, com fundamento no Convênio ICMS 157/19 que altera o Convênio ICMS 10/02.	1.120.203	1.158.858	1.198.902	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Isonção para fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas, com fundamento no Convênio ICMS 211/19 que altera o Convênio ICMS 87/02.	104	108	111	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Isonção para fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas, com fundamento no Convênio ICMS 132/19 que altera o Convênio ICMS 87/02.	11.250.841	11.639.076	12.041.266	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ICMS	Isenção	Isenção para fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas, com fundamento no Convênio ICMS 158/19 que altera o Convênio ICMS 87/02.	5.530	5.721	5.919	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para medicamentos relacionados no Convênio ICMS 140/01, com fundamento no Convênio ICMS 139/13.	697.138	721.194	746.115	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte, com fundamento no Convênio ICMS 196/19.	141.844	146.739	151.809	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção nas operações internas com areia, brita, telha e tijolo, com fundamento no Convênio ICMS 71/19.	4.250.339	4.397.006	4.548.945	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020**  
**DISTRITO FEDERAL**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Isenção	Isenção para os medicamentos Spinraza e Zolgensma, classificados no código 3004.90.79 da NCM, destinados a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME, com fundamento nos Convênios ICMS 96/18 e 52/20.	70.584.568	73.020.244	75.543.466	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer, com fundamento no Convênio ICMS 32/14 que altera o Convênio ICMS 162/94.	700.321	724.438	749.471	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados ao tratamento da AIDS, com fundamento no Convênio ICMS 01/19 que altera o Convênio ICMS 10/02.	1.648.304	1.705.069	1.763.988	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados à administração pública, com fundamento no Convênio ICMS 02/19 que altera o Convênio ICMS 87/02.	3.340.123	3.455.150	3.574.543	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para empresas do Simples Nacional com Receita Bruta Total até R\$ 720 mil/ano.	72.292.189	74.786.790	77.371.055	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção na saída interna de álcool gel e insumos (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas, com fundamento na Lei nº 6.521/20.	5.806.383	6.006.745	6.214.309	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de equipamento denominado "equipo cassete", utilizado em hemodiálise, com fundamento em proposta de alteração do Convênio ICMS 01/99.	1.319.532	1.365.065	1.412.235	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção na saída de beralha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 39.828/19.	2.959.797	3.061.932	3.167.737	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção na prestação de serviços de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação, com fundamento no Convênio ICMS 50/20.	44.925.570	46.475.826	48.081.803	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção nas operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagens e outros, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 40.036/2019.	26.615.751	27.534.186	28.485.632	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Redução de base de cálculo para saída interna de carne de frango e leite UHT.	93.023.214	96.226.741	99.551.866	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	36.353.517	22.719.096	11.394.811	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Isenção	Isenção para empresas do Simples Nacional com Receita Bruta Total até R\$ 720 mil/ano.	60.058.951	62.131.417	64.278.375	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução da carga tributária de 5% para 2% para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária.	4.923.339	5.093.230	5.269.227	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	27.138.088	16.959.922	8.506.285	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	3.785.402	2.365.684	1.186.514	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 0,5 ponto percentual para ciclomotorés, motonetas, quadriciclos e triciclos, automóveis, caminhonetes e utilitários, com fundamento na Lei nº 6.445/2019.	161.943.820	167.532.048	173.321.136	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	7.186.547	4.491.226	2.252.584	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	1.002.428	626.466	314.206	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Automóveis movidos exclusivamente a motor elétrico.	3.150.000	3.258.698	3.371.302	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	82.596.544	85.446.719	88.399.340	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

## Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020

## DISTRITO FEDERAL

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	19.202.796	12.000.769	6.019.012	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	2.678.535	1.673.948	839.572	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	64.983.488	134.451.771	278.195.534	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	256.589	160.355	80.426	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	35.791	22.367	11.218	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de Alíquota	Alíquota uniforme de 4% para todas as transmissões.	6.952.624	7.192.540	7.441.079	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	856.437	535.230	268.446	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	119.462	74.657	37.445	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	168.281	174.087	180.103	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	8.721.519	9.022.474	9.334.247	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	2.467.392	1.541.994	773.391	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	344.168	215.088	107.878	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CIP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	13.931	8.706	4.367	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CIP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	1.943	1.214	609	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TAXA DE EXPEDIENTE	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	206.388	206.388	213.520	Considerado no PLOA 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>TOTAL</b>			<b>1.428.071.241</b>	<b>1.396.274.605</b>	<b>1.463.016.634</b>	

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2021 constante do Processo SEI 00400-00015983/2020-55.

LEI Nº 6.756, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Leandro Grass)

Estabelece incentivos para incremento das atividades econômicas lideradas por mulheres no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece incentivos para o incremento das atividades econômicas lideradas por mulheres no Distrito Federal.

Art. 2º Entendem-se por incentivos para o incremento das atividades econômicas as seguintes medidas:

I – realização de cursos de empreendedorismo feminino, pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e por entidades do Sistema S;

II – concessão de bolsas de estudo subsidiadas ou gratuitas para qualificação para ingresso no mercado de trabalho;

III – fomento à criação de vagas de emprego a serem preenchidas exclusivamente por mulheres;

IV – (VETADO)

V – certificação distrital das empresas que apoiam as atividades econômicas lideradas por mulheres;

VI – criação de procedimentos que facilitem a legalização de atividades autônomas e empresariais lideradas por mulheres, inclusive perante a Junta Comercial do Distrito Federal;

VII – estímulo à criação de campanhas educativas periódicas de incentivo à atividade econômica liderada por mulheres;

VIII – criação de programas de aumento de vagas em creches públicas.

Art. 3º Outros incentivos podem ser implementados em ato regulamentar, ficando autorizadas parcerias do poder público com entidades da iniciativa privada para a consecução dos objetivos constantes no art. 2º.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.757, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Hermeto)

Dispõe sobre a comercialização de produtos odontológicos de uso profissional restrito em âmbito distrital, com a finalidade de prevenir danos à saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de produtos de uso odontológico profissional, como aparelhos ortodônticos, alinhadores termoplásticos, resinas odontológicas, materiais para clareamento odontológico, equipamentos odontológicos, insumos e demais produtos destinados e utilizados na realização de procedimentos odontológicos em locais que não possuam a devida autorização sanitária de âmbito distrital.

§ 1º As empresas autorizadas a comercializar os produtos referidos no caput ficam proibidas de oferecê-los diretamente ao consumidor final.

§ 2º Os produtos de que trata esta Lei não podem ser comercializados em vias públicas.

Art. 2º A comercialização dos produtos de que trata esta Lei é restrita, somente podendo ser feita a profissionais da área odontológica devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia – CRO do Distrito Federal e a acadêmicos do curso de odontologia munidos da lista de materiais fornecida e carteira estudantil da instituição de ensino superior.

Parágrafo único. As empresas de comércio eletrônico devem adequar seus sistemas para permitir a venda restrita a esses profissionais e alunos, por meio da conferência da validade do registro no CRO, ou número de matrícula em instituição de ensino, com o uso de sistemática que comprove a veracidade da documentação.

Art. 3º A lista dos materiais odontológicos de uso restrito profissional a que se refere esta Lei é definida mediante resolução própria do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Art. 4º Aquele que colocar à venda os produtos descritos no art. 1º em desconformidade com esta Lei fica sujeito à aplicação de multa equivalente a 10 vezes o valor do produto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.758, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Altera a Lei nº 613, de 9 de dezembro de 1993, que determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 613, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – os arts. 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os proprietários e possuidores de imóveis edificados ou não edificados localizados em área urbana do Distrito Federal são obrigados a mantê-los limpos, em boas condições sanitárias, cercados ou murados, no limite de suas dimensões, ressalvados os casos de disposições em contrário estabelecidas em convenção de condomínio, bem como a construírem calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantendo-as em boas condições de uso.

§ 1º O descumprimento no todo ou em parte do disposto no caput impõe a obrigação imediata ao órgão público competente de encaminhar a correspondente notificação ao proprietário, preposto ou outrem devidamente habilitado para responder pelo imóvel, sendo-lhe concedido o prazo de 15 dias para que efetue os serviços relacionados ou comprove o andamento e o cronograma da execução deles.

§ 2º O Governo do Distrito Federal, por meio do órgão competente, verificando que as obrigações estabelecidas neste artigo não tenham sido devidamente cumpridas, e após diversas incursões para alertar os responsáveis pelos imóveis quanto às irregularidades constatadas, pode executar os serviços, cobrando-lhes o ressarcimento das despesas correspondentes, utilizando-se inclusive dos meios judiciais.

§ 3º Não havendo o pagamento devido, o ônus resultante dos serviços é inscrito na dívida ativa do Distrito Federal e nos órgãos de proteção ao crédito, em nome dos proprietários ou responsáveis legalmente habilitados, por meio do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 2º Transcorrido o prazo estabelecido no art. 1º, § 1º, os responsáveis pelos imóveis que não tenham cumprido as obrigações previstas no art. 1º são penalizados com multa equivalente a 3% do valor venal do imóvel, cujo critério de valorização leva em conta a pauta de valores venais de terrenos e de edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 1º A multa de que trata o caput é imposta pelo órgão competente e recolhida pelo infrator a uma agência da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio do documento de arrecadação – DAR ou pelos canais eletrônicos por ela indicados.

§ 2º O infrator deve pagar a multa no prazo máximo de 30 dias contados do conhecimento da notificação de pagamento, o que não o desonera de cumprir as obrigações que deram origem à infração prevista na legislação e regulamentos complementares.

§ 3º Dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação nos termos desta Lei, o infrator pode apresentar recurso ao órgão competente e à Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sem prejuízo do efeito suspensivo.

II – é acrescido o seguinte art. 3º, renumerando-se os seguintes:

Art. 3º No caso de o infrator ter cumprido todo o rito disposto nesta Lei, porém ter reincidido em igual situação que originou a infração configurada anteriormente, a multa de que trata o art. 2º é aplicada em dobro.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica, também, aos proprietários ou responsáveis legalmente habilitados pelos imóveis que não cumpriram nenhuma das etapas estabelecidas nesta Lei.

§ 2º A aplicação da multa aos proprietários ou responsáveis legalmente habilitados pelos imóveis é dobrada cumulativamente e aplicada enquanto permanecer inalterada a situação de descumprimento desta Lei, ficando o Governo do Distrito Federal autorizado a providenciar a judicialização do imóvel objeto da infração, cuja receita correspondente será aplicada na limpeza e conservação das dependências dele e na urbanização das áreas adjacentes, até a sua ocupação legal e racional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.590, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00400-00053573/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejadas as unidades administrativas a seguir especificadas, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes:

I - a Coordenação de Infraestrutura e Segurança, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral para a Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia;

II - a Coordenação de Desenvolvimento e Tecnologia, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral para a Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia.

Art. 5º Ficam remanejados os cargos comissionados a seguir especificados, mantendo seus atuais ocupantes:

I - os Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000028 e 02802811, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação para a Assessoria de Imprensa;

II - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802817, de Assessor, da Assessoria de Comunicação para a Assessoria de Imprensa;

III - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802789, de Assessor, da Assessoria Especial, para a Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, do Gabinete.

Art. 6º Compete a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.590, de 14 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH B0000047) - ACESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-02, 01 (SIGRH 02802790); Assessor Especial, CNE-04, 02 (SIGRH 02802791 e 00001901) - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 02802783) - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE INOVAÇÃO E PROGRAMAS - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 02803492) - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 02803125); Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 01601493) - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À AMEAÇA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DIRETORIA DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 03301301) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH B0000057); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00000099); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 02803357) - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 02803432) - UNIDADE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIRETORIA DE ENGENHARIA - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 02803501) - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE DE JOVENS E ADOLESCENTES - Assessor, CPC-05,01 (SIGRH 02802881) - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE JOVENS E ADOLESCENTES - GERÊNCIA DE ESTUDOS SOCIOEDUCATIVOS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 02802884) - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL - DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 02803315) - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS - DIRETORIA DE GESTÃO DO PROGRAMA DO VOLUNTARIADO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 02803291); Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 02803479 e 02803480); Assessor, CC-04, 01 (SIGRH 00000310) - DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS EM DIREITOS HUMANOS - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 02803300) -SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO, ACOLHIMENTO, MONITORAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL - DIRETORIA DE PREVENÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 02803276) - DIRETORIA DE ACOLHIMENTO E MONITORAMENTO - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Assessor Técnico, CPC-01, 05 (SIGRH 00001343, 00001344, 00001345, 00001346, 00001347).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.590, de 14 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA DE GESTÃO DO PROGRAMA DO VOLUNTARIADO - Chefe, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 02; Assessor, CC-06, 01; Assessor, CC-04, 01 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01 - ACESSORIA DE IMPRENSA - Chefe, CNE-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE INOVAÇÃO E PROGRAMAS - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À AMEAÇA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DIRETORIA DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-04, 01; Assessor Especial, CPE-05, 01 - UNIDADE DE ENGENHARIA E

ARQUITETURA - DIRETORIA DE ENGENHARIA - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL - Assessor, CC-07, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, PROJETOS E TECNOLOGIA - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CPE-04, 02; Assessor Especial, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - Assessor, CPC-05, 01; Assessor, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 04; Assessor Técnico, CPC-03, 01 - COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO, ACOLHIMENTO, MONITORAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL - DIRETORIA DE PREVENÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL - DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO - Diretor, CPE-07, 01.

#### DECRETO Nº 41.591, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, do Decreto nº 40.950, de 06 de julho de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 04012-00003805/2020-51, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04 (SIGRH 73000159), de Assessor Técnico, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para a Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, mantido o seu atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.592, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e, nos termos do Processo SEI nº 00040-00039176/2020-64, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.592, de 14 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 65260148).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.592, de 14 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 06.

#### DECRETO Nº 41.593, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 98.625,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito

Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00050-00034171/2020-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 98.625,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 332 - CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES e 390 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO - TESOUREO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020

133ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						98.625	
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Ref. 018524 0004 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	332	88.776		
	99	33.90.39	4	390	9.849		
						98.625	
2020AC00511 TOTAL						98.625	

DECRETO Nº 41.594, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00195-00000500/2020-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Jardim Botânico de Brasília, crédito suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020

133ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						264.000	
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL							
	99	99.99.99	0	100	264.000		
						264.000	
2020AC00512 TOTAL						264.000	
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA						264.000	
18.122.8210.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018331 9658 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	100	264.000		
						264.000	
2020AC00512 TOTAL						264.000	

DECRETO Nº 41.595, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.405.833,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00113-00012467/2020-96, 00113-00016894/2020-43, e 00110-00000705/2020-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.405.833,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020

133ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						11.353	
15.451.6209.3856 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS							
Ref. 018793 0001 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.35	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.782.6216.3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIANGEM NORTE							
Ref. 008222 0004 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIANGEM NORTE--DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	135	756.777		
	99	44.90.51	5	335	1.437.703		
						2.194.480	
26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
Ref. 008121 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LAVES E PESADOS - DER-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	200.000		
						200.000	
2020AC00554 TOTAL						2.405.833	
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						11.353	
15.812.6219.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA							
Ref. 018831 0009 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-PRAÇA DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	99	44.90.51	0	100	11.353		
						11.353	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.394.480	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NOR							

		CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0					
		84	44.90.51	0	135	756.777	
		84	44.90.51	0	335	1.437.703	
							2.194.480
26.782.6216.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879	0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	200.000	
							200.000
2020AC00554							TOTAL 2.405.833

DECRETO Nº 41.596, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 5.234.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 59, da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019, com art. 6º da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, com o Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, com Decreto nº 40.327, de 19 de dezembro de 2019, e o que consta dos processos nºs 00002-00004702/2020-68 e 00050-00036079/2020-82, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal para a Casa Civil do Distrito Federal; e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.234.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais) conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
TRANSPOSIÇÃO		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	

		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101.00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						234.000
06.422.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 019239	8431 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- SSP-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	234.000	
							234.000
600101.00001	60101 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
14.243.6206.9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 021099	0073 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS- IMPLANTAÇÃO DO PROJETO VIVAVOLEI INCLASÃO NACIONAL- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.41	6	100	1.100.000	
							1.100.000
14.243.6211.9078	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES						
Ref. 021018	0033 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES- PROJETO JOVEM PROTAGONISTA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.41	6	100	300.000	
							300.000
14.243.6211.9078	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES						
Ref. 021102	0036 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES- IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CENTROS DA JUVENTUDE NO GUARÁ -DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.41	6	100	600.000	
							600.000
14.573.6207.9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA						
Ref. 021098	0019 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-APOIO AO PROJETO APRENDA MAIS -DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.39	6	100	3.000.000	
							3.000.000
2020AC00546							TOTAL 5.234.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00	
TRANSPOSIÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101.00001	09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
14.243.6206.9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 021140	0075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS- IMPLANTAÇÃO DO PROJETO VIVAVOLEI INCLASÃO NACIONAL- OCA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.41	6	100	1.100.000	
							1.100.000
14.243.6211.9078	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES						
Ref. 021136	0037 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES- PROJETO JOVEM PROTAGONISTA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.41	6	100	300.000	
							300.000
14.243.6211.9078	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES						
Ref. 021137	0038 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES- IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CENTRO DA JUVENTUDE-OCA- GUARÁ						
		10	33.50.41	6	100	600.000	
							600.000
14.573.6207.9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA						
Ref. 021141	0020 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-APOIO AO PROJETO APRENDA MAIS - OCA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.39	6	100	3.000.000	
							3.000.000
600101.00001	64101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						234.000
06.422.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 020794	0075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- SEAP-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	234.000	
							234.000
2020AC00546							TOTAL 5.234.000

DECRETO Nº 41.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00032283/2020-94, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000	
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA							
Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	9.000.000		
						9.000.000	
2020AC00553						TOTAL	
						9.000.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 019297 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	9.000.000		
						9.000.000	
2020AC00553						TOTAL	
						9.000.000	

**DECRETO Nº 41.598, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 49.327.042,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00150509/2020-31 e 00094-00005027/2019-79, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 49.327.042,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 114 - Limpeza Pública e 138 - Recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1122.01.11	114	45.000.000		45.000.000		
2020AC00547					TOTAL		
					45.000.000		

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1718.03.11	138	4.327.042		4.327.042		
2020AC00547					TOTAL		
					4.327.042		

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
152006/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.350.000	
17.512.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
Ref. 018899 6119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-ADASA-SLU-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	114	1.350.000		
						1.350.000	
152005/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						43.650.000	
15.452.6209.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
Ref. 018349 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	114	43.650.000		
						43.650.000	
2020AC00547						TOTAL	
						45.000.000	

ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.327.042	
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							
Ref. 020594 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	4.327.042		
						4.327.042	
2020AC00547						TOTAL	
						4.327.042	

**DECRETO Nº 41.599, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Designa membros para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º DISPENSAR CLIDIOMAR PEREIRA SOARES da função de membro suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 2º DESIGNAR RICARDO MONTEIRO FERREIRA para a função de membro suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 3º DISPENSAR LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHOS da função de membro titular do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - SINDIFICO, referente ao assento nº 2 do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º DESIGNAR ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES para a função de membro titular do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDICAL, referente ao assento nº 2 do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º RECONDUZIR, para o exercício do 2º mandato, o servidor JOMAR MENDES GASPARY, representante suplente do Sindicato da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho Fiscal do Iprev/DF, ficando consolidada a atual composição do referido conselho e seus mandatos na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
**IBANEIS ROCHA**

**ANEXO I**

**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO**

ASSESSO	CONSELHEIROS	ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	ANDERSON BORGES ROEPKE SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
2	SUPLENTE	RICARDO MONTEIRO FERREIRA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

## ANEXO II

## CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS

ASSENTO	CONSELHEIROS		ENTIDADE REPRESENTATIVA	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
1	TITULAR	ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL	SINDIRETA	2º MANDATO	11/08/2018	10/08/2021
	SUPLENTE	JOMAR MENDES GASPARY	SINAFITE	2º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
2	TITULAR	ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES	SINDICAL/DF	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)

\*A vigência do mandato dos conselheiros destacados acima (\*) será de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e pelo que consta no processo SEI nº 00132-00000165/2020-29, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 152 de 27/05/2019, publicada no DODF nº 149 de 08/08/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 0132-002566/2012, convalidando o prazo a contar de 09/11/2020;

Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 199 de 09/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 0132-001469/2013, convalidando o prazo a contar de 10/11/2020;

Art. 3º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 200 de 09/08/2019, publicada no DODF nº 157 de 20/08/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 0132-000932/2013, convalidando o prazo a contar de 23/11/2020;

Art. 4º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 201 de 13/08/2019, publicada no DODF nº 54 de 19/08/2019, Edição Extra, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132-00005476/2018-60, convalidando o prazo a contar de 23/11/2020;

Art. 5º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 294 de 21/10/2019, publicada no DODF nº 203 de 23/10/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 0132-000288/2017, convalidando o prazo a contar de 23/11/2020;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias consistentes na urbanização e implantação de estacionamento no logradouro público, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Planaltina - RA/VI e a Drogaria RG Eireli, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo SEI nº 00135-00002809/2019-03

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional de Planaltina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.863.532/0001-88, situada no endereço Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo Central, CEP 73.310-901, Planaltina - DF, Brasília/DF, neste ato representado pelo Administrador Regional Antônio Célio Rodrigues Pimentel e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora interveniente, situada em Palácio do Buriti - 1º andar - Sala p-36, Zona Cívico-Administrativa - Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Roberto Vanderlei de Andrade, e a Drogaria RG Eireli, CNPJ: 26.392.235/0001-60, situada no SRL Quadra 05, Conjunto A, Lote 40, Vila Buritis, Planaltina - DF neste ato representado por Dhefferson Batista Lopes, CPF: 707.xxx.xxx-15 e RG: 1.xxx.063 SSP-DF, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção na modalidade da Cooperação, conforme o inciso I e II do art. 10 do Decreto nº 39.690/2019.

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro Público, objeto do presente Termo, encontra-se localizado no Canteiro Central da Avenida entre as quadras 4 e 5 em frente aos lotes 40, no Setor Residencial Leste, na Região Administrativa de Planaltina / RA-VI.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1. Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete à pessoa jurídica participante:

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra, para a conservação e manutenção, referente ao local adotado para a criação de

um estacionamento, conforme projeto aprovado no processo SEI nº 00135-00002809/219-03;

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina:

a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) acompanhar o prazo definido no presente Termo, comunicando as partes envolvidas quanto ao possível interesse na renovação do mesmo;

d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

e) garantir e fiscalizar a devida instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

2.1.3. Compete à Interveniente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, acompanhar os processos, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina, providenciará a publicação na íntegra do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 9º do Decreto 39.690 de 28 de fevereiro de 2019.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento da execução e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional de Planaltina, parte integrante do presente Termo.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Planaltina/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2020

**ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL**  
Administrador Regional de Planaltina

**ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

**DHEFFERSON BATISTA LOPES**  
Adotante

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, combinada com as atribuições do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: PUBLICAR a emissão de Licenças e Alvarás Provisórios de Ambulantes, no período de 17/03/2020 a 08/12/2020, no âmbito desta Região Administrativa.

Informar que em virtude da utilização do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, onde são elaborados os atos oficiais, os números de licenças/alvarás não são continuados.

Nº ALVARÁ/LICENÇA	Nº PROCESSO SEI	DATA DE VIGÊNCIA	CPF	AUTORIZATÁRIO
102/2020	00138-00006024/2020-51	02/12/2022	***.675.901-**	JOSE ALMIR FELIX

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, o que consta do Despacho RA-X/COLIC/DIALIC/GELIC 51055978, resolve:

Art. 1º Tornar público o cancelamento (42679022) do Certificado de Licenciamento n. 53101411450, Mônica Elisa Requião Lopes, nome fantasia SANTO BOTECO, CNPJ 32.344.393/0001-47, localizada na QI 31, BLOCO A LOJAS 26 e 27, Guará II.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR**  
**DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-Processo Nº 00309-00000731/2020-24, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**PORTARIA Nº 383, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

	REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
--	---------	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.943.305
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019261 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	1.943.305	
						1.943.305
2020AC00529					TOTAL	1.943.305

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

	ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
--	-----------	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.943.305
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019261 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.13	0	100	1.943.305	
						1.943.305
2020AC00529					TOTAL	1.943.305

**PORTARIA Nº 392, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de cumprimento das obrigações que especifica, exigíveis no âmbito da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO a paralisação de todos os sistemas informatizados do Governo do Distrito Federal entre os dias 5 e 9 de novembro de 2020, amplamente divulgada pela mídia local e pelos meios de comunicação oficial, que resultou na impossibilidade de acesso ao Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal nas citadas datas;

CONSIDERANDO os eventuais prejuízos causados aos contribuintes cujas obrigações de natureza tributária e não tributária, principais ou acessórias, inclusive as de cunho meramente administrativo, exigíveis perante a Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, venceram entre os dias 5 e 9 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a imprescindível criação de rotina automatizada para a alteração em massa das datas de vencimento constantes dos documentos de arrecadação emitidos pelo Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, dentre os quais se destacam os referentes às parcelas objeto de parcelamento previsto na Lei Complementar distrital nº 833, de 27 de maio de 2011, e os Documentos de Arrecadação Avulsos;

CONSIDERANDO o tempo indispensável para dar a necessária publicidade ao disposto nesta Portaria a fim de que a prorrogação nela prevista surta o efeito almejado, evitando eventuais prejuízos ao contribuinte, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, para 30 de dezembro de 2020, o prazo de cumprimento das obrigações de natureza tributária e não tributária, principais ou acessórias, inclusive as de cunho meramente administrativo, exigíveis no âmbito da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, vencidas entre os dias 5 e 9 de novembro de 2020, em decorrência da paralisação de todos os sistemas informatizados do Governo do Distrito Federal, que resultou na impossibilidade de acesso ao Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal nas citadas datas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Declara valores monetários mencionados na legislação tributária, atualizados mediante aplicação do índice da variação acumulada do INPC/IBGE nos últimos doze meses, para vigor em 2021.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º O valor de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 1º da Portaria 82, de 10 de abril de 2018, fica atualizado de R\$ 14,78, para R\$ 15,55.

Art. 2º O valor de que trata o § 16 do art. 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica atualizado de R\$ 22,06 para R\$ 23,21.

Art. 3º O valor de que trata o art. 1º-A do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, fica atualizado de R\$ 46,69 para R\$ 49,12.

Art. 4º O valor de que tratam o inciso III e o § 1º, ambos do art. 29 da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1.999, fica atualizado de R\$ 49,24 para R\$ 51,80.

Art. 5º O valor de que trata o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº. 833, de 27 de maio de 2011, fica atualizado de R\$ 49,28 para R\$ 51,84.

Art. 6º O valor de que trata o § 2º do art. 29 da Lei nº 2.510, de 1999, fica atualizado de R\$ 65,64 para R\$ 69,05.

Art. 7º O valor de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 2.510, de 1999, fica atualizado de R\$ 82,06 para R\$ 86,33.

Art. 8º O valor de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei nº 4.360, de 15 de julho de 2009, aplicável a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015, fica atualizado de R\$ 91,13 para R\$ 95,87.

Art. 9º O valor de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 2008, fica atualizado de R\$ 117,19 para R\$ 123,28.

Art. 10. O valor de que trata o inciso I do art. 29 da Lei nº 2.510, de 1999, fica atualizado de R\$ 147,72 para R\$ 155,40.

Art. 11. O valor de que trata o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 833, de 2011, fica atualizado de R\$ 164,24 para R\$ 172,78.

Art. 12. Fica atualizado de R\$ 390,70 para R\$ 411,02, os valores especificados nas seguintes normas:

I - alínea "b" do inciso III do art. 321-A do Decreto nº 18.955, de 1997; e

II - alínea "b" do inciso III do art. 321-D do Decreto nº 18.955, de 1997.

Art. 13. O valor de que tratam o inciso I e alínea "a" do parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, fica atualizado de R\$ 409,42 para R\$ 430,71.

Art. 14. O valor de que trata o § 2º do art. 10-F da Lei nº 4.159, de 2008, fica atualizado de R\$ 585,96 para R\$ 616,43.

Art. 15. O valor de que trata o art. 1º do Decreto nº 24.055, de 2003, fica atualizado de R\$ 800,19 para R\$ 841,80.

Art. 16. O valor de que tratam os incisos II e III e a alínea "b" do parágrafo único art. 21, do Decreto nº 34.024, de 2012, fica atualizado de R\$ 818,80 para R\$ 861,38.

Art. 17. Fica atualizado de R\$ 1.082,87 para R\$ 1.139,18, os valores especificados nas seguintes normas:

I - art. 66-C da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e art. 368 do Decreto nº 18.955, de 1997;

II - art. 66-F da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 371 do Decreto nº 18.955, de 1997;

III - inciso II do art. 66-G da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso II do art. 372 do Decreto nº 18.955, de 1997;

IV - art. 66-H da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 373 do Decreto nº 18.955, de 1997;

V - art. 66-L da Lei nº 1.254, de 1996, e caput do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 1997;

VI - inciso I do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 1996, e o inciso I do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 1997; e

VII - inciso III do art. 146, art. 148, inciso II do art. 150, art. 151, inciso I do parágrafo único e caput do art. 155, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Art. 18. Fica atualizado de R\$ 1.228,20 para R\$ 1.292,07, os valores especificados nas seguintes normas:

I - inciso I do art. 32 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007;

II - alínea "a" do inciso I do art. 20 do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006;

III - inciso II do art. 20 do Decreto nº 27.576, de 2006;

IV - inciso II do art. 62 do Decreto nº 25.508, de 2005; e

V - alínea "a" do inciso I e inciso II do art. 21 do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 19. Fica atualizado de R\$ 1.546,95 para R\$ 1.627,39, os valores especificados nas seguintes normas:

I - inciso II do art. 66 da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso II do art. 364 do Decreto nº 18.955, de 1997;

II - art. 66-B da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 366 do Decreto nº 18.955, de 1997;

III - art. 66-E da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 370 do Decreto nº 18.955, de 1997;

IV - inciso I do art. 66-G da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso I do art. 372 do Decreto nº 18.955, de 1997;

V - inciso II do art. 66-I da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso II do art. 374, II, do Decreto nº 18.955, de 1997;

VI - art. 66-K da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 376 do Decreto nº 18.955, de 1997;

VII - inciso II do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 1996, e o inciso II do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 1997; e

VIII - inciso II do art. 146, art. 147, inciso I do art. 150, inciso II do art. 152, art. 154 e inciso II do parágrafo único do art. 155, todos do Decreto nº 25.508, de 2005.

Art. 20. Fica atualizado de R\$ 2.047,02 para R\$ 2.153,47, os valores especificados nas seguintes normas:

I - inciso II do art. 32 do Decreto nº 28.445, de 2007;

II - alínea "b" do inciso I do art. 20 do Decreto nº 27.576, de 2006; e

III - alínea "b" do inciso I do art. 21 do Decreto nº 34.982, de 2013.

Art. 21. O valor de que trata o inciso I do art. 62 do Decreto nº 25.508, de 2005, fica atualizado de R\$ 2.456,42 para R\$ 2.584,15.

Art. 22. Fica atualizado de R\$ 2.784,53 para R\$ 2.929,33, os valores especificados nas seguintes normas:

I - inciso I do art. 66 da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso I do art. 364 do Decreto nº 18.955, de 1997;

II - art. 66-A da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 365 do Decreto nº 18.955, de 1997;

III - art. 66-D da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 369 do Decreto nº 18.955, de 1997;

IV - inciso I do art. 66-I da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso I do art. 374 do Decreto nº 18.955, de 1997;

V - art. 66-J da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 375 do Decreto nº 18.955, de 1997; e

VI - inciso I do art. 146, art. 149, inciso I do art. 152, artigos 153 e 155-A, todos do Decreto nº 25.508, de 2005.

Art. 23. O valor de que trata o caput do art. 64 do Decreto nº 25.508, de 2005, fica atualizado de R\$ 3.684,62 para R\$ 3.876,22.

Art. 24. O valor de que trata o § 17 do art. 321 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica atualizado de R\$ 5.000,00 para R\$ 5.260,00.

Art. 25. Fica atualizado de R\$ 15.868,26 para R\$ 16.693,41, os valores especificados nas seguintes normas:

I - art. 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011; e

II - art. 70 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Art. 26. Fica atualizado de R\$ 47.604,75 para R\$ 50.080,20, os valores especificados nas seguintes normas:

I - art. 98 da Lei nº 4.567, de 2011; e

II - art. 136 do Decreto nº 33.269, de 2011.

Art. 27. Fica atualizado de R\$ 125.495,73 para R\$ 132.021,51, os valores especificados nas seguintes normas:

I - inciso II do art. 5º do Decreto 34.982, de 2013; e

II - inciso V do art. 6º da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 28. O valor que tratam o inciso II do § 3º do art. 4º e o inciso II do § 3º do art. 9º, ambos da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, fica atualizado de R\$ 200.000,00 para R\$ 210.400,00.

Art. 29. Fica atualizado de R\$ 1.171.912,08 para R\$ 1.232.851,51, os valores especificados nas seguintes normas:

I - incisos I e II do art. 9º da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006; e

II - inciso I do art. 13 do Decreto nº 34.982, de 2013.

Art. 30. Fica atualizado de R\$ 2.343.824,16 para R\$ 2.465.703,02, os valores especificados nas seguintes normas:

I - incisos II e III do art. 13 do Decreto nº 34.982, de 2013; e

II - inciso III do art. 9º da Lei nº 3.804, de 2006.

Parágrafo único. As disposições contidas neste Ato Declaratório não elide a aplicação, quando cabível, do disposto na alínea "c" do inciso II do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN.

Art. 31. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a criação da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da SES-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Art. 2º Caberá à Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da SES-DF:

I - Verificar as taxas percentuais de ocupações de leitos destinados ao tratamento da Covid-19;

II - Monitorar o tempo médio de permanência de pacientes e de giro de leitos;

III - Solicitar estudos epidemiológicos a Subsecretaria de Vigilância à Saúde, quando necessário, para remobilização e desmobilização de leitos;

IV - Informar à Subsecretaria de Planejamento em Saúde os leitos remobilizados e desmobilizados para habilitação ou desabilitação junto ao Ministério da Saúde, conforme a PORTARIA Nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.

V - Reunir-se semanalmente, com horário e local previamente definidos e informados, a fim de discutir as ações necessárias;

VI - Apresentar relatórios ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, quando solicitados, contendo informações relativas aos levantamentos de percentuais de ocupação, tempo médio de permanência de pacientes, tempo médio de giros dos leitos, estudos epidemiológicos, relação de leitos remobilizados e desmobilizados, entre outros a serem demandados;

VII - Apresentar evidências, principalmente quanto a eventuais falhas, omissões ou irregularidades.

Art. 3º A Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19 tem caráter temporário, será composta por membros da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, sendo seus membros os titulares da pasta ou representantes designados pelos mesmos:

I - Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde;

II - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde;

III - Subsecretaria de Vigilância à Saúde;

IV - Subsecretaria de Planejamento em Saúde;

V - Complexo Regulador do Distrito Federal.

§ 1º - A Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da SES-DF será coordenada pelo representante da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde da SES/DF.

§ 2º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º As reuniões da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19 deverão ser registradas em ata, contendo data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes e resumo do expediente.

Art. 5º Esta comissão terá prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão do pretendido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 885, de 17 de novembro de 2020.

OSNEI OKUMOTO

## COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, anexo XXXIX, art. 3º, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites (CIB);

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite (CIB), no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, Capítulo III, Título IV, que define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h);

Considerando a exigência do Art. 891 e Anexo LXV da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6, de 28 de setembro de 2017; resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum do Colegiado de Gestão, as Opções de Custeio das UPA 24h, o credenciamento e o respectivo custeio financeiro, com capacidade operacional de funcionamento, nos termos da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6/2017, para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) abaixo discriminadas:

UNIDADE	CNES	OPÇÃO DE CUSTEIO
UPA Ceilândia	7465157	VI
UPA Núcleo Bandeirante	7111924	I
UPA Recanto das Emas	7078730	II
UPA Samambaia	6708714	V
UPA São Sebastião	7116756	V

Art. 2º Atualizar o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências, aprovado conforme Deliberação nº 26 de 22 de agosto de 2013, publicado na Portaria GM/MS nº 2.338, de 29 de dezembro de 2015, visando a nova condição de funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento do Distrito Federal, conforme opção de custeio constante no Artº1 desta Deliberação.

Art. 3º Ratificar o Termo de Compromisso de Funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h de Ceilândia (CNES 7465157), Núcleo Bandeirante (CNES 7111924), Recanto das Emas (CNES 7078730), Samambaia (CNES 6708714) e São Sebastião (CNES 7116756).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CEAPE - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE, credenciado pela Portaria nº 181, de 23/07/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Ingrid Vieira Tadeu, 261, 88; Jheniffer Estefany Ribeiro Geraldo, 262, 88; Leandro de Oliveira Araujo, 263, 89; Diretor Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaíra Leite Ramos, Reg. n.º 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

CEAPE - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE, credenciado pela Portaria nº 181, de 23/07/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Adenise Cardoso Vasques, 202, 68; Aldair dos Santos Silva, 203, 69; Alécia Vitoria dos Santos Freitas, 204, 69; Alessandra Leandra da Silva, 205, 69; Aline Rodrigues Moraes, 206, 70; Amanda da Silva Cruz, 207, 70; Ana Caroline Gomes dos Santos, 208, 70; Ana Clécia Francisca Dias, 209, 71; Ana Paula Ribeiro de Queiroz, 210, 71; Beatriz de Sousa Magalhães, 211, 71; Beatriz Penha Barros, 212, 72; Brunélio Batista de Souza, 213, 72; Bruno Henrique Pessoa Azevedo, 214, 72; Carlos Ernane Olguins do Nascimento, 215, 73; Claudio Gomes Mendes, 216, 73; Claudilene Rolim Mendes, 217, 73; Cleanne de Oliveira do Nascimento, 218, 74; Cristiano da Silva Oliveira, 219, 74; Danillo Maia Fernandes, 220, 74; Davi Rodrigues da Silva, 221, 75; Dayane Gomes Ferreira, 222, 75; Elizângela Feliciano de Alecrim, 223, 75; Elton Pinheiro da Silva, 224, 76; Euda Branco Pinheiro, 225, 76; Gabriel Henrique de Araujo Brito, 226, 76; Genivaldo de Souza Mendes, 227, 77; Giovanna Pereira de Souza, 228, 77; Izabela Lima da Silva, 229, 77; Isaias Felix da Silva Ferreira, 230, 78; Jamison Damaseno Moreira, 231, 78; Jaqueline Nunes Cardia, 232, 78; Jeanderson Silva dos Santos, 233, 79; Jefferson Lindenberg Marques Mesquita Mariano, 234, 79; João Batista da Silva Sergio, 235, 79; Josimar da Silva Santiago, 236, 80; Juliana Maria Alves da Silva, 237, 80; Keila Cristina de Sena Silva, 238, 80; Lourivan Conceição Silva Filho, 239, 81; Maria da Consolação Braz, 240, 81; Maria Eduarda Pereira da Silva, 241, 81; Marcela de Sousa Rodrigues Ferreira, 242, 82; Marcos Adriano Santos dos Reis, 243, 82; Marcos Vinicius Almeida de Assis, 244, 82; Marcos Vinicius Alves de Oliveira, 245, 83; Michael Douglas Aquino de Almeida, 246, 83; Michele Gonzaga da Silva, 247, 83; Milena Ferreira da Silva, 248, 84; Miranilda de Souza Costa, 249, 84; Mysslanne Rodrigues dos Santos, 250, 84; Paloma da Silva Aguiar, 251, 85; Paola Aparecida Machado Alkmim, 252, 85; Rejane Sousa Silva, 253, 85; Thais Marques dos Santos, 254, 86; Talita Emanuele Gonçalves Oliveira, 255, 86; Verônica Maysa Pinheiro Souza, 256, 86; Wéverson Mendes Rosa, 257, 87; Wilton Ramos Barbosa, 258, 87; Ytalo Vieira de Jesus, 259, 87; Artur José Vitor Ribeiro, 260, 88; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaíra Leite Ramos, Reg. n.º 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 201/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 02, Anna Lídia Carvalho Feitosa, 825, 75; Augusto Antonio Pereira da Silva Filho, 826, 76; Breno Kairon de Almeida Oliveira, 827, 76; Bruna Oliveira Lima, 828, 76; Byanka Karoline Dias Fernandes, 829, 77; Claudiana Rosa Marinho, 830, 77; Cleiton Bezerra da Silva, 831, 77; Deikson Pires Silva, 832, 78; Enivaldo Anelo da Rocha, 833, 78; Francisca Maria de Lima, 834, 78; Franklim Firmino, 835, 79; Gustavo Samuel Henrique dos Anjos, 836, 79; Guilherme Gabriel Machado Valente Silva, 837, 79; Genival Holanda Luz, 838, 80; Isaac Newton de Souza e Moraes, 839, 80; Isabela Cristina de Souza Pinto, 840, 80; John Breno Rabelo de Souza, 841, 81; Jocimário de Sousa Borges, 842, 81; Jonathan Pereira dos Santos, 843, 81; Juliana Maria de Souza Pinto, 844, 82; Laíssa Carreiro Oliveira, 845, 82; Letícia Lopes Moraes, 846, 82; Lorena Eduarda Oliveira do Nascimento, 847, 83; Luiz Virginio Silva, 848, 83; Maria Zilda Soares de Matos, 849, 83; Márcia Rodrigues da Silva Santos, 850, 84; Moisés Lemos Lima, 851, 84; Natália Rodrigues Castro França, 852, 84; Naiara Lopes Santos, 853, 85; Patrícia Calisto da Silva, 854, 85; Pablo Henrique Reis Alves, 855, 85; Paulo Teodosio da Silva, 856, 86; Raul Lennon Ferreira de Sousa, 857, 86; Sebastiana Xavier de Santana, 858, 86; Tatiane de Kássia Ferreira de Sousa, 859, 87; William Moreira de Mesquita, 860, 87; Diretora Cássia Milene Coelho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Gilrosse Brito de Matos, Reg. n.º 659 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 201/2016 - SEEDF e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 02, Janaina dos Santos da Silva, 861, 87; Diretora Cássia Milene Coelho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Gilross Brito de Matos, Reg. n.º 659 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 166, de 14/05/2019 - SEEDF, e conforme Portaria 227/2019: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 31, Andressa Oliveira de Souza Gomes, 18371, 133; Benildo Correia de Aquino, 18372, 133; Bianca Maria Ribeiro Silvino, 18373, 133; Cassilda Xavier da Silva da Costa, 18374, 134; Clayton Crispim Santos, 18375, 134; Davi Teixeira Brito, 18376, 134; Diego Augusto Guimarães de Souza, 18377, 135; Eric dos Santos Carvalho, 18378, 135; Fábio de Almeida Nunes, 18379, 135; Fábio Francesco Lima dos Santos, 18380, 136; Henrique Araujo dos Santos, 18381, 136; Jackeline Silva Rocha, 18382, 136; Jéssica Alves de Oliveira Ferreira, 18383, 137; Jhenifer Araujo da Silva, 18384, 137; Jhonata Dantas Bernardo, 18385, 137; João José Alves de Oliveira, 18386, 138; Joalberto Santana Rodrigues, 18387, 138; Leandra de Lima Monteiro, 18388, 138; Luana Rodrigues da Trindade, 18389, 139; Lucas Alexandre de Souza Felix, 18390, 139; Luciana da Silva Régio, 18391, 139; Maria Inês Paulo da Silva, 18392, 140; Matheus Felipe Portela Siqueira, 18393, 140; Matheus Oliveira de Souza, 18394, 140; Paulo Henrique Alencar Carvalho, 18395, 141; Raphael Rodrigues Pires, 18396, 141; Rhuan Borges da Silva, 18397, 141; Sandy Cristina Marques de Souza, 18398, 142; Sara Gomes da Paz, 18399, 142; Tatiana Torres de Sousa, 18400, 142; Valquiris Jesus Sousa Campos, 18401, 143; Vanderleia Vilela de Oliveira, 18402, 143; Vitória da Silva Cardoso, 18403, 143; Wikey Cleider Alves Nascimento, 18404, 144; Wilton da Silva Oliveira Mesquita, 18405, 144; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/04 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 24, Aldina de Souza Lima, 13530, 52; Anada Maria Mouta Lima, 13531, 53; Anderson Geraldo Santana da Pena, 13532, 53; Andreza Rayara da Silva, 13533, 53; Antonia Dilma Pinto de Souza, 13534, 54; Antonia Edna de Sousa, 13535, 54; Antonio Francisco da Silva e Silva, 13536, 54; Aurea da Conceição de Melo Rebouças, 13537, 55; Bianca Oliveira do Nascimento, 13538, 55; Breno Lima da Silva, 13539, 55; Breno Oliveira Damasceno, 13540, 56; Camila Oliveira da Silva, 13541, 56; Carlos Roberto de Sousa Dias, 13542, 56; Daniel Amorim Carlos, 13543, 57; Danielle Batista Carvalho, 13544, 57; Edilene Conceição de Santana da Silva, 13545, 57; Eduardo Soares Rafael Firmino, 13546, 58; Eliane Silva Carvalho de Assis, 13547, 58; Erick Douglas Barbosa de Carvalho, 13548, 58; Evaldo Martins de Souza, 13549, 59; Fabiola Gabriela da Cruz Dantas, 13550, 59; Francinaldo de Vasconcelos Lima, 13551, 59; Gabriel Tavares de Sousa, 13552, 60; Gabrielly Lopes de Souza, 13553, 60; Garcione Freitas Maciel, 13554, 60; Gleyci Gabrielle Ferraz dos Reis, 13555, 61; Guilherme da Silva Rego, 13556, 61; James Vâniher da Costa Silva, 13557, 61; Jeferson Lima Guimaraes, 13558, 62; Jeovania de Araujo Farias, 13559, 62; Kécia Souza Cruz, 13560, 62; Larissa Vitória Mendes Pereira, 13561, 63; Leandra Lucina Cardoso, 13562, 63; Leidesio dos Santos Lima, 13563, 63; Livia Martins Maia, 13564, 64; Luana Cardoso Bastos Soares, 13565, 64; Luana Farias Pereira Alves, 13566, 64; Lucas de Sousa Santos, 13567, 65; Maicon Nascimento Leite, 13568, 65; Manoel Alves Carvalho, 13569, 65; Marcela do Nascimento Pulgas, 13570, 66; Maria Aparecida Santana, 13571, 66; Maria da Conceição Rodrigues da Silva, 13572, 66; Maria do Socorro da Silva Santos, 13573, 67; Maria Eduarda Povoas Oliveira, 13574, 67; Maria Fernanda da Silva de Sousa, 13575, 67; Maria Ivonete Oliveira Sales, 13576, 68; Maria Natália Gomes Jardim, 13577, 68; Marizélia da Silva Andrade, 13578, 68; Marizete da Mota Fernandes Queiroz, 13579, 69; Marlon Nunes Custódio, 13580, 69; Matheus Soares Barbosa Silva, 13581, 69; Mirele Oliveira de Araujo, 13582, 70; Natália Martins Soares, 13583, 70; Nycole Teixeira da Silva, 13584, 70; Pâmela Sarah Ribeiro Sousa, 13585, 71; Pedro José dos Santos Stucki, 13586, 71; Rafaella Pereira Guedes, 13587, 71; Raimundo Mendes de Carvalho, 13588, 72; Reginaldo Nascimento de Oliveira, 13589, 72; Sandra Regina de Lima Silva, 13590, 72; Sarajane Souza Santos, 13591, 73; Silvio Blendo Cardoso Beserra, 13592, 73; Sirleide Alves dos Anjos, 13593, 73; Stefany de Carvalho Araujo, 13594, 74; Thaís Santos Soares, 13595, 74; Thalita da Silva Estevam, 13596, 74; Thiago Muniz Cardoso da Silva, 13597, 75; Vera Regina Rodrigues de Souza, 13598, 75; Verônica de Lima Silva Marques, 13599, 75; Vilmar de Lima, 13600, 76; Vítor Viana de Araújo, 13601, 76; Wilson José Gomes, 13602, 76; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Inês da Silva Reg. n.º 1579 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 24, Jamille Vitorino Ferreira, 13603, 77; Matheus Alves Vila Verde Gomes, 13604, 77; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Inês da Silva, Reg. n.º 1579 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 24, Antonia Léa Dutra de Oliveira, 13605, 77; Jéssica Valesca de Sousa Silva, 13606, 78; João Victor Fonteres da Costa, 13607, 78; Juliana Teixeira Vieira, 13608, 78; Valdomiro Albino de Castro, 13609, 79; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Inês da Silva, Reg. n.º 1579 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO -

ENCCEJA, Livro 24, Amanda Cordeiro Lima, 13610, 79; Daniel Miranda de Oliveira, 13611, 79; Daniel Silva Frazao, 13612, 80; Déborah Neves do Nascimento, 13613, 80; Ellen Lima Vieira, 13614, 80; George Lucas Borges Araújo, 13615, 81; Geovana Maria Barbosa Rodrigues, 13616, 81; Gustavo de Queiroz Chaves Branco, 13617, 81; Hudson Ferreira Rodrigues, 13618, 82; Judá Bezerra Ornelas, 13619, 82; Luzenir Coimbra Braz, 13620, 82; Maiara Laiane da Silva, 13621, 83; Maria de Fatima Carvalho, 13622, 83; Marcos Aurelio Gouvea Silva, 13623, 83; Marluce de Oliveira Feitoza, 13624, 84; Marney Aila Silva dos Santos, 13625, 84; Micael Elioenai Silva Pinheiro, 13626, 84; Nilton Lucas Andrade Gomes de Araújo, 13627, 85; Paulo Evangelista da Silva, 13628, 85; Thayná Alves Ramos, 13629, 85; Wendell dos Santos Nogueira, 13630, 86; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Inês da Silva, Reg. n.º 1579 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 20, Álef Marinho Prado, 12052, 01; Ana Paula Alves Mignot, 12053, 01; Ana Paula Gomes da Costa Silva, 12054, 01; Anderson Gonçalves dos Santos Júnior, 12055, 02; Andreza Araújo Ribeiro, 12056, 02; Caio Silva Cardoso, 12057, 02; Danielle Barbosa dos Santos, 12058, 03; Erildo Sousa Silva, 12059, 03; Francisca Claudia Silva Bernardino, 12060, 03; Francisca Marilene Dionizio Lino, 12061, 04; Felipe Machado de Sousa e Silva, 12062, 04; Gabriella Gondim da Costa, 12063, 04; Ivanete Nunes de Santana, 12064, 05; José Renato Oliveira, 12065, 05; Joyce Paiva Aragão Pereira da Silva, 12066, 05; Leandra Gomes da Silva, 12067, 06; Luiz Cláudio de Carvalho, 12068, 06; Marcos Vinícius Lima da Silva, 12069, 06; Maria Célia Sousa Silva, 12070, 07; Matheus Henrique Oliveira Leandro, 12071, 07; Miguel Ângelo Francisco Freitas, 12072, 07; Milleide de Sousa, 12073, 08; Nayara Miranda dos Santos, 12074, 08; Paulo Henrique Cordeiro Neves, 12075, 08; Paulo Marcelo de Oliveira Alves, 12076, 09; Pedro Henrique Vieira Nascimento, 12077, 09; Raíella Yvana Felisbino Guimarães, 12078, 09; Rayssa Gomes Martins, 12079, 10; Rosimeire Rodrigues da Silva, 12080, 10; Washington Ramalho de Lima, 12081, 10; ENSINO MÉDIO, Leisson Nielsen Vieira do Nascimento, 12082, 11; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neli dos Santos, Reg. n.º 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 20, Carolina Patricia Rodrigues, 12083, 11; Pedro Henrique Gonçalves da Silva, 12084, 11; Pablina da Conceição Lustosa, 12085, 12; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neli dos Santos, Reg. n.º 995 - DP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 239, de 30/12/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Luciana Jorio Soares, 494, 165; Lucio Flavio Brigida Borges, 495, 165; Rafael Durans Periera, 496, 166; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. n.º 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Antonio Carlos dos Santos, 497, 166; Jucimar de Souza Galdino, 498, 166; Samara Alves da Silva, 499, 167; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. n.º 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 388, de 18/11/2020 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Douglas Batista Neres, 500, 167; Glauco Lustosa da Paz Gomes, 501, 167; Josafá Reis de Castro, 502, 168; Laécio da Costa Figueiredo, 503, 168; Leandro Vieira Prado de Lima, 504, 168; Marcos Antonio de Brito Costa, 505, 169; Natanael Cipriano da Silva, 506, 169; Nilton Carlos Trigueiro Costa, 507, 169; Silvestre Santos Mendes, 508, 170; Taisa Pereira da Silva, 509, 170; William Dino Oliveira, 510, 170; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF n.º 01, de 02/01/20; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. n.º 3206 CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Amanda Ayumy Kubota de Sousa, 6039, 142; Ana Lúcia de Souza Silva, 6040, 143; Andressa Fernandes Campelo Carvalho Tupy, 6041, 143; Andressa Socorro Lima Moreira, 6042, 143; Antonia Cleude Romano dos Santos, 6043, 144; Beatriz Ribeiro dos Santos, 6044, 144; Brenda Cristyna Guimarães Torres, 6045, 144; Daniela Soares de Freitas, 6046, 145; Fábio Lima Castelli, 6047, 145; Ivoneide Carvalho da Silva Nogueira, 6048, 145; Jeane da Silva Santos, 6049, 146; Joice Moisés de Oliveira, 6050, 146; Luan Bôas da Conceição, 6051, 146; Lucienne Lopes, 6052, 147; Maicon Douglas Pereira Nogueira, 6053, 147; Manoela dos Santos Araruna, 6054, 147; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Marcio Henrique Oliveira Silva Júnior, 6055, 148; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Adriano Santos Alves, 9000, 01;

Adriel Almeida Barbosa Sousa, 9001, 01; Alan Emanuel Ferreira da Conceição, 9002, 01; Alexandre Claudio Matos da Silva, 9003, 02; Aline Sthefany Oliveira dos Santos, 9004, 02; Alisson Luiz da Silva Sousa, 9005, 02; Amanda de Paula França Guimarães, 9006, 03; Amanda Lúcia Lima dos Santos, 9007, 03; Ana Carolina Vaz da Gama, 9008, 03; Ana Karolina Spindola Araujo, 9009, 04; Ana Leni Brito Teixeira, 9010, 04; Ana Letícia Vasconcelos Silva de Oliveira, 9011, 04; Andressa Almeida Barbosa Sousa, 9012, 05; Anna Julia Sousa Marques, 9013, 05; Antonia Rocha Sousa, 9014, 05; Arthur Felipe Sales da Silva, 9015, 06; Arthur Rodrigues dos Reis, 9016, 06; Brenda Silva Félix, 9017, 06; Brenno Rodrigues Messias, 9018, 07; Bruna Alencar Ferreira, 9019, 07; Bruna de Souza Menezes Silva, 9020, 07; Brunna Thaíssa Martins Marra, 9021, 08; Bruno Araujo de Macêdo, 9022, 08; Caio Ribeiro Silva, 9023, 08; Carla Patrícia Aguiar de Abreu, 9024, 09; Carlos Eduardo da Silva Costa Junior, 9025, 09; Caroline Mendes Ferreira, 9026, 09; Caroline Alvarez Lemos Vieira, 9027, 10; Daniel Rodrigues Fernandes, 9028, 10; Danieli dos Santos Rodrigues, 9029, 10; Darlan Geovane de Melo Mendes, 9030, 11; Davi Demenjour Santos Rocha, 9031, 11; David Eduardo da Silva Arantes Filho, 9032, 11; Davi Rodrigues Bertoldo Pinheiro, 9033, 12; Diogo Sousa Miranda, 9034, 12; Elizama Patryne Tomé de Jesus, 9035, 12; Ellen Farias Soares, 9036, 13; Emanuel de Oliveira Borges, 9037, 13; Emerson dos Santos Simões, 9038, 13; Emily Alencar de Souza, 9039, 14; Emilly de Oliveira Sousa, 9040, 14; Emilly Frota Almeida, 9041, 14; Emily Karoline Alencar de Jesus, 9042, 15; Enzo Deodato dos Reis, 9043, 15; Ernandes Correia da Silva, 9044, 15; Evelyn Caroline Morais Targino, 9045, 16; Fany Bastos Jerico de Carvalho, 9046, 16; Gabriel Claudino Oliveira, 9047, 16; Gabriel Cunha do Amaral, 9048, 17; Gabriel dos Santos Veloso, 9049, 17; Gabriel Everton Pena de Araujo, 9050, 17; Gabriel Stênio Pereira Tavares, 9051, 18; Gabriela Rebeca Villalba Palomino, 9052, 18; Gabriella Yasmin da Silva Ramos, 9053, 18; Geovanna Alves Queiroz, 9054, 19; Giovanna de Faro dos Santos Nazareth, 9055, 19; Giuliano Dionísio dos Reis, 9056, 19; Guilherme Brendo de Oliveira Carvalho, 9057, 20; Guilherme Lustosa Castelo Branco, 9058, 20; Guilherme Simes de Castro, 9059, 20; Grazielle Gama de Sousa, 9060, 21; Gustavo Angelo de Oliveira Silva, 9061, 21; Gustavo de Sousa Gomes, 9062, 21; Hanna Luiza Inácio da Silva, 9063, 22; Hareta Nascimento da Silva, 9064, 22; Hellen Cristina Cruzeiro Gouveia da Silva, 9065, 22; Hussein Khaled Naser, 9066, 23; Ianca Eulália Silva Sousa, 9067, 23; Igor Gabriel Penido Schuck, 9068, 23; Inti George Ferreira Matos, 9069, 24; Isabella dos Santos Arraes, 9070, 24; Ítalo Nunes Conte, 9071, 24; Jakeline da Silva Pires, 9072, 25; Jennyfer Santos Nascimento, 9073, 25; Joao Gabriel Aranha Gonçalves, 9074, 25; João Pedro de Paiva Melo, 9075, 26; João Pedro Vieira Morais, 9076, 26; João Vitor Alves Ribeiro, 9077, 26; Joel Silva de Melo, 9078, 27; Jonathan Coelho Moreira, 9079, 27; Júlia Rodrigues Barroso de Carvalho, 9080, 27; Julia Rodrigues Mohamad, 9081, 28; Juliana de Jesus Trajano, 9082, 28; Juliana Tóres Mota, 9083, 28; Karen Raquel Nunes Duarte, 9084, 29; Karla Farias Monte, 9085, 29; Katharyna Lisboa Dias, 9086, 29; Kellen Martins dos Santos, 9087, 30; Lara Steffany Paé da Silva Ponciano, 9088, 30; Larissa Alves de Oliveira, 9089, 30; Larissa da Silva de Arago, 9090, 31; Laura Menezes e Silva, 9091, 31; Leandro Ferreira da Costa, 9092, 31; Leandro Yan Barros do Nascimento, 9093, 32; Leonardo Elias de Araujo Cardoso, 9094, 32; Letícia Albuquerque de Jesus, 9095, 32; Letícia Barbosa da Fonseca, 9096, 33; Letícia Costa Mendes, 9097, 33; Lilia Krixi de Souza, 9098, 33; Liliane Santiago Silva, 9099, 34; Livia Emily Silva Santos, 9100, 34; Lívia Snaide Gonçalves, 9101, 34; Liz Costa Cárdenas Marim, 9102, 35; Lorrana Rodrigues Souza Lemos, 9103, 35; Lorraine Hillary Simão Rodrigues, 9104, 35; Luana Araujo da Silva, 9105, 36; Luana Gabriele da Silva, 9106, 36; Lucas de Oliveira Farias, 9107, 36; Cristiano Rafael Adriano de Araujo, 9108, 37; Zamis Antonio Alves da Silva, 9109, 37; Wesley Moreira de Melo, 9110, 37; Lucas Martins de Souza Pereira, 9111, 38; Lucas Rodrigues dos Santos, 9112, 38; Lucas Santos Ferro, 9113, 38; Lucas Viana de Brito, 9114, 39; Lucas Willian Silva Diniz, 9115, 39; Ludmilla Fernandes de Souza Andrade Saldeiro, 9116, 39; Luize Rodrigues Cardoso de Oliveira, 9117, 40; Luzia Fernanda Araújo Fernandes, 9118, 40; Maiara Marinho Werneck, 9119, 40; Marcela Cristina Gonçalves de Souza, 9120, 41; Marcela Torres Kinouchi, 9121, 41; Marcos Henrique Silva Macedo, 9122, 41; Maria Carolina de Azevêdo Bezerra, 9123, 42; Maria Clara da Costa Figueiredo, 9124, 42; Maria Eduarda Alves Azevedo, 9125, 42; Maria Eduarda Ferreira Rocha, 9126, 43; Maria Isabel Vieira Simões, 9127, 43; Mariana Santos da Conceição, 9128, 43; Marina Rocha Ribeiro, 9129, 44; Marina Victa Rosa dos Santos, 9130, 44; Matheus Adir da Costa Nascimento, 9131, 44; Matheus Alves do Nascimento, 9132, 45; Matheus Cabral Silva Zayat, 9133, 45; Matheus Feitosa Brito, 9134, 45; Mateus Gomes Silva, 9135, 46; Matheus Jose da Silva Martins, 9136, 46; Matheus Simeão dos Reis, 9137, 46; Natanael Reinaldo de Medeiros Alcântara, 9138, 47; Ney Victor Pereira de Sousa, 9139, 47; Nickollas Henrique Soares Silva, 9140, 47; Nicole Coutinho Loureiro do Amaral, 9141, 48; Nicolý Kathleen Alves de Moraes, 9142, 48; Otávio da Silva, 9143, 48; Pablo Juan de Souza, 9144, 49; Paloma Almeida de Morato Andrade, 9145, 49; Pedro Luis Sousa da Silva, 9146, 49; Pedro Miguel Rodrigues dos Santos, 9147, 50; Pedro Pinheiro Ferreira, 9148, 50; Rafael Botelho Policarpo Sarmiento, 9149, 50; Rafael Carrizo Fonseca, 9150, 51; Rafael Lisboa Malheiros Mendes, 9151, 51; Raimunda Maria Pereira de Oliveira, 9152, 51; Ramon Augustus Monteiro Melo, 9153, 52; Rayara Cristina Alves Malaquias, 9154, 52; Rebeca Teles Santiago, 9155, 52; Rian Barbosa de Oliveira, 9156, 53; Rodrigo de Azevedo Meneses, 9157, 53; Ryan Lucas Marques dos Santos Alencar, 9158, 53; Sabrina Sanielly Castro de Oliveira, 9159, 54; Sarah Cristina Cabral Carafunim, 9160, 54; Sarah de Alcântara Ferreira Castro, 9161, 54; Sarah Sales Lima, 9162, 55; Talita Maria Gonçalves Pinto de Sá, 9163, 55; Thauane Júlia de Souza Machado, 9164, 55; Thayná Cravo Moura, 9165, 56; Thiago dos Santos Fernandes, 9166, 56; Vagner Alexandre Belletti Silva, 9167, 56; Victor Hugo Azevedo da Silva, 9168, 57; Vinícius Colonna dos Santos Sousa, 9169, 57; Vinícius Cumplido Pessanha, 9170, 57; Vitória Carvalho Cêlho, 9171, 58; Vitória Ferreira de Oliveira, 9172, 58; Victoria Matos dos Santos, 9173, 58; Wallison Vinícius Ribeiro Silva, 9174, 59; Weber de Quadros Almeida,

9175, 59; Welida Araujo Nunes, 9176, 59; Wellington Rangel Araújo Nunes, 9177, 60; Wesley Batista de Sousa, 9178, 60; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. n.º 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto n.º 26051, de 20/07/2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 11, Adiel Dávila Almeida, 4759, 147; Alaíde Ketyln Menezes Moreno, 4760, 147; Álefe dos Santos Silva, 4761, 147; Ana Kelli de Jesus Pereira, 4762, 148; Ana Kelly Rocha Xavier Laurentino, 4763, 148; Ana Paula Matos Corrêa, 4764, 148; Anatalia Batista Belém, 4765, 149; André Vicente Barbosa, 4766, 149; Assunziane Maria dos Santos, 4767, 149; Beatriz Ferreira Marques, 4768, 150; Camylla Kethelly Pereira Ramos Lima, 4769, 150; Carlos Eduardo Dantas Rodrigues de Sousa, 4770, 150; Cassius José Cabral de Brito, 4771, 151; Cláudia Menezes dos Passos, 4772, 151; Daniel da Rocha Moraes Barbosa, 4773, 151; Daniela Maria Pereira da Silva, 4774, 152; Danilo de Paulo Dias Pereira, 4775, 152; Darliane Gomes Ferreira, 4776, 152; Dilvam Ferreira dos Santos, 4777, 153; Douglas Soares de Oliveira, 4778, 153; Eclenilde Davila Almeida, 4779, 153; Edna das Neves Miranda, 4780, 154; Eduardo Vieira Sandes, 4781, 154; Elane Santos Alves, 4782, 154; Fabiana Lucena de Almeida, 4783, 155; France Lúcia da Cruz Lemos, 4784, 155; Gabriel Rodrigues da Costa, 4785, 155; Gabriela Araujo da Conceição, 4786, 156; Gabriela da Rocha Moraes Barbosa, 4787, 156; Gabriella Gomes Costa, 4788, 156; Gizellen Fernanda Gonçalves de Macedo, 4789, 157; Gleiciane Cavalcante Correia Pontes, 4790, 157; Igor de Castro Silva, 4791, 157; Indione de Jesus Monteiro, 4792, 158; Isaque Costa Silva, 4793, 158; Italo Gabriel Nascimento Cardoso, 4794, 158; Izabel Pires Rodrigues, 4795, 159; Jéssica Lene de Menezes Guedes, 4796, 159; Jéssica Lorrany Alves da Silva, 4797, 159; Jhennifer de Sousa Ramalho, 4798, 160; Josefa Moreira da Silva, 4799, 160; Joyce Dias de Oliveira, 4800, 160; Juliana Rodrigues Nogueira Santos, 4801, 161; Juliana Rosa Pereira, 4802, 161; Kelly da Silva Ribeiro, 4803, 161; Kevyn Luiz da Silva, 4804, 162; Laiane Carimam Sousa, 4805, 162; Larissa Daniele de Oliveira, 4806, 162; Letícia Feitosa de Melo Petruccele, 4807, 163; Lilian Rosa de Araújo, 4808, 163; Lorena Jady Amorim, 4809, 163; Luan Henrique Ramalho, 4810, 164; Luana de Souza Vargas, 4811, 164; Lucas Valdo, 4812, 164; Lucas Viana Santos, 4813, 165; Ludimila Ferreira Felício, 4814, 165; Marcus Vinícius Ferreira Fernandes, 4815, 165; Maria Bianca da Cruz, 4816, 166; Maria Eduarda de Almeida, 4817, 166; Maria Gabriela Mélia, 4818, 166; Marta Lúcia Costa da Silva, 4819, 167; Matheus Nunes de Souza, 4820, 167; Monalizy Pereira Lopes, 4821, 167; Nathália Braga de Assis dos Anjos, 4822, 168; Nilair de Jesus Souza, 4823, 168; Patrícia dos Santos Pinho, 4824, 168; Paulo Roberto Teixeira de Oliveira, 4825, 169; Pedro Henrique Lopes do Amaral, 4826, 169; Rafael Mesquita Guedes, 4827, 169; Renan Salvador da Silva, 4828, 170; Renato Eduardo da Silva, 4829, 170; Ronaldo Souza Campos, 4830, 170; Rosa Maria Leal, 4831, 171; Sany Gênesis Etevlina Ruiz Pezo, 4832, 171; Sérgio Filip Alves Mesquita da Silva, 4833, 171; Thailane Viana Barbosa, 4834, 172; Thalyta Stephanie Justo Araujo, 4835, 172; Thiago Alves da Silva, 4836, 172; Valdir da Silva Albuquerque, 4837, 173; Valéria Silva de Sousa, 4838, 173; Vanderson Alves Josué, 4839, 173; Vinícius Rocha de Oliveira, 4840, 174; Vinícius Gomes de Melo, 4841, 174; Vinícius Paes Landim Ramos, 4842, 174; Wyslaine Rodrigues Fernandes, 4843, 175; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. n.º 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto n.º 26051, de 20/07/2005 - SEDF, e conforme Portaria n.º 14, de 07/02/2011 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 11, Fábio Júnio Brito de Sousa, 4756, 146; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. n.º 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto n.º 26051, de 20/07/2005 - SEDF, e conforme Portaria n.º 208, de 18/12/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 11, Lucimar Aparecida Mendes, 4757, 146; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. n.º 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto n.º 26051, de 20/07/2005 - SEDF, e conforme Portaria n.º 325, de 10/10/2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 11, Élberson Dias dos Santos Aguiar, 4758, 146; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. n.º 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA - CETAG, credenciado pela portaria n.º 128, 29/05/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Yago Henrique Carvalho da Rocha, 72, 25; Antonio Conceição Lucena, 73, 25; Leonardo Palmerston Lemos Silva, 74, 25; Glaucio de Araujo Gonçalves, 75, 26; Cristiane Maria da Conceição Lima, 76, 26; Luciane Maria da Silva Melo, 77, 26; João Pedro de Paiva Vasconcelos Neto, 78, 27; José Ferreira da Silva, 79, 27; Amanda Vanessa Ferreira da Silva, 80, 27; Wallace Ferreira de Oliveira, 81, 28; Edmilson Aparecido Almeida, 82, 28; Daniele de Lima Ferreira, 83, 28; Patrícia Aparecida da Silva, 84, 29; Flávio Leonardo Quintino, 85, 29; Davi Regis Honorato da Silva, 86, 29; Nainho Alves Martins, 87, 30; Alexandre dos Santos Sousa, 88, 30; Thiago Patrick Simão Ferreira, 89, 30; Gustavo Victor Teixeira de Sousa, 90, 31; Israel Amorim dos Santos, 91, 31; Handrey Tavares da Silva, 92, 31; David Asafe da Silva Souza, 93, 32; Vítor Neres Gonçalves Ferraz, 94, 32; Marcos Antonio Ferreira Santos, 95, 32; Tamires de Sousa Sá, 96, 33; Gabrielle Rodrigues Martins, 97, 33; Davi Araujo dos Santos, 98, 33; José Rodrigo de Brito, 99, 34; Patrícia Dias Lisboa Rocha, 100, 34; Diretor José Nilton Pereira de Brito, Reg. n.º 353 - IESA; Secretário Escolar Geovani Cordeiro dos Santos, Reg. n.º 343 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL DO CEUB, reconhecido pela Portaria n.º 30, de 25/06/1985 - SEC/DF, e extinto pela OS n.º 53, de 11/08/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Carolina Soares Paes de Andrade, 1892, 192; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, ERNANY ALMEIDA, publicada por ser concluinte de 1997.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE - TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 21, de 03/02/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Clara Nascimento de Lima, 196, 66; Diretora Maria da Graça Zeferino Campos Lopes, Reg. n.º 271 - FICOM; Secretária Escolar Marcia Silva Pereira, Reg. n.º 480 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA, reconhecido pela Portaria n.º 332, de 18/10/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Aline Gerhardt Rodrigues, 875, 68; Ana Iza Borges de Siqueira, 876, 68; Andressa Lima Marques, 877, 68; Cassandra Sosa Gama, 878, 69; Crystal Nogueira Lima, 879, 69; Emylly Lorrany dos Santos Cordeiro, 880, 69; Ícaro dos Santos Otaviano, 881, 70; Igor Bertolini Pereira, 882, 70; Igor Sampaio Ferreira Luciano, 883, 70; Isabela Nascimento Melo, 884, 71; João Cláudio Ribeiro Rocha, 885, 71; Júlia Alves da Costa Lima, 886, 71; Lucas Neumann Santos Cardoso Lara, 887, 72; Lucas Ribeiro Matos, 888, 72; Mariana Alves Cândido de Andrade, 889, 72; Mateus Petruquiu Oliveira Dias, 890, 73; Pedro Aguiar Lima, 891, 73; Pedro Mendonça Jonas, 892, 73; Rafael Abrahão Paes Soares, 893, 74; Roberto Alves de Almeida Barbosa, 894, 74; Thalita Santos Maia, 895, 74; Thiago Domingos Abrahão de Lima, 896, 75; Victor Jak Van Erven Sigaud, 897, 75; Vinícius Machado Lima, 898, 75; Yeso Selpis Borges dos Santos, 899, 76; Diretora Amélia de Assis Castro, Reg. n.º 379/MEC; Secretário Escolar Rodrigo César Braz, Reg. n.º 932/2010 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria n.º 72, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Adão Júnio de Jesus Carvalho, 2454, 18; Alessandro Pereira Miranda, 2455, 19; Carliane Alves da Costa, 2456, 19; Carlos Eduardo Saraiva dos Santos, 2457, 19; Carmelinda Moisés da Cruz, 2458, 20; Denise Araújo Cardoso, 2459, 20; Edileusa de Lima Gonzaga, 2460, 20; Francisco Pereira de Oliveira, 2461, 21; Franklen Nobre Alves, 2462, 21; Geiza Pereira de Alcantara Santos, 2463, 21; Gleison Plácido da Silva, 2464, 22; Guilherme Malheiros de Souza, 2465, 22; Ismael Rodriguis Florêncio, 2466, 22; Janet Pereira de Souza, 2467, 23; João Victor Soares de Oliveira, 2468, 23; João Vitor Araujo Ferreira, 2469, 23; José Martins dos Santos, 2470, 24; José Walisson Vilar Rosa, 2471, 24; Julio César Pereira de Oliveira, 2472, 24; Larissa Almerina de Almeida Santos, 2473, 25; Leandro Sitony de Sousa Santos, 2474, 25; Lucas Calixto da Silva, 2475, 25; Luciane de Paiva Teles, 2476, 26; Luma Oliveira da Silva, 2477, 26; Madalena Henrique Felix, 2478, 26; Manoel da Silva Marinho, 2479, 27; Manoel Lopes Rodrigues, 2480, 27; Maria do Carmo Cardoso Pires de Carvalho, 2481, 27; Michelle Ramos Gomes, 2482, 28; Osni Vinícius Alves Gomes, 2483, 28; Rayssa Pereira Gomes, 2484, 28; Rosa Maria Rodrigues Araújo, 2485, 29; Sindaura de Jesus Santos, 2486, 29; Vanessa Rufino Silva, 2487, 29; Vitória Isabel de Oliveira Pinheiro, 2488, 30; Vitória Lemos de Souza, 2489, 30; Vivianny Chagas dos Santos, 2490, 30; Washington Jorge de Almeida Santos, 2491, 31; Joubert Willian Lopes Gonçalves, 2492, 31; Diretor José Aldias Serra, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Geraldo de Carvalho Pereira, Reg. n.º 3441 - Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria n.º 38, de 25/02/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Ana Maria Teófilo da Silva, 1811, 137; Ana Paula Santos Ribeiro, 1812, 138; Antonia Janaina de Sousa Pereira, 1813, 138; Bruno Nascimento, 1814, 138; Claudia Teixeira da Silva, 1815, 139; Daniel de Souza Ferreira, 1816, 139; Davi Gomes Flôres de Oliveira, 1817, 139; Elizene Pereira da Costa, 1818, 140; Elizene Pereira de Jesus Teixeira, 1819, 140; Elzina Cordeiro Alves, 1820, 140; Fernanda de Brito Fernandes da Silva, 1821, 141; Guilherme Pereira Souza, 1822, 141; Jéssica Rodrigues dos Santos, 1823, 141; Kelly Costa Cabral, 1824, 142; Laueny Ferreira da Silva, 1825, 142; Luana Luzia Teles de Lima, 1826, 142; Luciano Silva da Paz, 1827, 143; Maria Alice Barbosa Conceição dos Reis, 1828, 143; Maria Aparecida Vieira do Rosario, 1829, 143; Maria Dezivalda da Rocha Rezende, 1830, 144; Maria dos Reis Santos, 1831, 144; Marineide Cândida Macêdo dos Santos, 1832, 144; Moacir Marciano da Silva, 1833, 145; Paulo Victor de Jesus Moura, 1834, 145; Rosilda Lima do Nascimento, 1835, 145; Ruddia Félix Medeiros, 1836, 146; Sandra Maria Santana dos Santos, 1837, 146; Sarah Gonçalves da Silva, 1838, 146; Tauan, Ferreira, 1839, 147; Valdelice de Souza Oliveira, 1840, 147; Yasmin Mendes Ribeiro, 1841, 147; Yuri Natan Moura Gomes, 1842, 148; Wideglan Ferreira de Carvalho, 1843, 148; Diretor Adim Teles Alves da Cruz, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. n.º 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria n.º 38, de 25/02/2014 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 04, Franciane Ferreira da Silva, 1844, 148; Diretor Adim Teles Alves da Cruz, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. n.º 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria n.º 38, de 25/02/14 - SEDF, e conforme Portaria n.º 347/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 04, Lucas Oliveira da Silva, 1845, 149; Diretor Adim Teles Alves da Cruz, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. n.º 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria n.º 38, de 25/02/14 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO -

ENCEJA, Livro 04, Állisson Araujo Santana, 1846, 149; Antonio Fabio Rodrigues da Silva, 1847, 149; Eduardo de Souza Silva, 1848, 150; Gleiciane Bispo dos Santos, 1849, 150; Ilma Joaquim dos Santos, 1850, 150; Jackson Brendon Pereira Lima Santos, 1851, 151; Jamilton Nunes de Sousa, 1852, 151; Lídia Oliveira Pinto, 1853, 151; Marco Aurelio Silva, 1854, 152; Mickael Batista da Silva, 1855, 152; Diretor Adim Teles Alves da Cruz, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. n.º 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, credenciado pela Portaria n.º 147, de 22/04/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Jaqueline Trajano dos Santos, 1394, 65; Maria Clara da Silva Rodrigues, 1395, 65; Thaís Oliveira Mota, 1396, 66; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Creane Maria Pinho da Silva, 1397, 66; Diretora Marlene de Souza Beserra, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Humberto Rosa da Silva, Reg. n.º 1165 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, credenciado pela Portaria n.º 147, de 22/04/2009 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 05, Cleidiane Pereira Alves, 1398, 66; Ivany Marculino de Jesus, 1399, 67; Jonas de Moraes Araujo, 1400, 67; Donato Rodrigues Saboia da Silva, 1401, 67; José Carlos da Silva Rodrigues, 1402, 68; Thaís Rodrigues Ferreira, 1403, 68; Diretora Marlene de Souza Beserra, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Humberto Rosa da Silva, Reg. n.º 1165 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, credenciado pela Portaria n.º 83, de 23/03/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 19; Hellen Cristina da Silva Viana, 11214, 141; Maria Angela Leite de Jesús, 11215, 141; Victor Henrique Cabral Durães Rodrigues Barbosa, 11216, 142; Bruno Metre Fernandes, 11217, 142; Eduardo Pereira Filho, 11218, 142; Amanda Carvalho Assunção, 11219, 143; Erivaldo Silva de Paiva, 11220, 143; Gercinildo de Oliveira Sena Junior, 11221, 143; Maria Carolina do Amaral Miranda, 11222, 144; Mônica Moraes Bezerra, 11223, 144; Maria José Carvalho Diniz, 11224, 144; Edineia Fritzen de Oliveira, 11225, 145; Marcelo Júnior Souza Pereira, 11226, 145; Fernanda Barros Abreu, 11227, 145; Luiz Gonzaga Medeiros da Silva, 11228, 146; Elaine Carneiro Maldonado, 11229, 146; Jane de Fatima Gelamo, 11230, 146; Jacqueline Clemente Roque, 11231, 147; Renata Souza, 11232, 147; Thaíssa Soares Ramos; 11233, 147; Adenilto Marinho Alves Ferreira, 11234, 148; Beatriz Vieira de Melo, 11235, 148; Maria Fernanda Oliveira de Medeiros, 11236, 148; Edivaldo Alves Neres, 11237, 149; Cristiano Weber, 11238, 149; Murilo Ribeiro de Souza, 11239, 149; Nilton Cácio Ferreira Lima, 11240, 150; Samara Mees, 11241, 150; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Karina Pereira Araujo, 11242, 150; Mauricélia Modestina dos Santos, 11243, 151; Geisiane Nobrega de Oliveira, 11244, 151; Iolanda Pereira de Lima Soares Lins Amaral, 11245, 151; Maria José Moura Farias, 11246, 152; Leonardo Martins Brito, 11247, 152; Gabriel Pereira da Silva, 11248, 152; Maria dos Afritos Ferreira de Sousa, 11249, 153; Sandra Tavares da Silva, 11250, 153; Vanessa Mendonça de Sousa, 11251, 153; Thalita Eleto Coelho, 11252, 154; Adriana Pires Rodrigues, 11253, 154; Gracieleuda Alves Teixeira, 11254, 154; Luiz Arthur Carvalho Cavalcante, 11255, 155; Maria Isa de Souza, 11256, 155; Pollyane de Oliveira Cavalcante, 11257, 155; Victória de Assis Paes Landim Severo, 11258, 156; Adriana Bhering Martinez, 11259, 156; Jociane Lourdes Cunha Costa, 11260, 156; Leandro Soaris da Costa, 11261, 157; Maria José Isidio dos Santos, 11262, 157; Francinete de Almeida, 11263, 157; Jéssica Ingrid Leite Porto, 11264, 158; Stefanny Moreti Rodrigues de Moura, 11265, 158; Ana Alice dos Santos Velozo, 11266, 158; Diana Santos Borges, 11267, 159; Izabela Cristina de Oliveira de Souza, 11268, 159; Maria Valdenice Nunes Guimarães, 11269, 159; Rafael Ferreira de Araujo, 11270, 160; Virlene Bezerra Torres Tosta, 11271, 160; Ayrelav Arrobed Nunes Ferreira, 11272, 160; Izabela Gonçalves Guiotti, 11273, 161; Cristiana Almeida Fernandes Lima, 11274, 161; Milena Cruz Ferreira, 11275, 161; Amanda Cristina Barbosa Pereira, 11276, 162; Alcione Aparecida Tolentino Vieira, 11277, 162; Cléa Junqueira Ferreira, 11278, 162; Kezia Rayane da Silva Lima, 11279, 163; Sandra Freitas Ribeiro Alves, 11280, 163; Taís Dias da Silva, 11281, 163; Davi Antonio do Nascimento Maria, 11282, 164; Lenilda de Araujo Silva, 11283, 164; Maria Alzilene Moraes Mota, 11284, 164; Maria de Sousa Paes Landino, 11285, 165; Angelita Cardoso de Moura, 11286, 165; Ermandina Reis Pimentel Almeida, 11287, 165; Lazara Iêda Pereira Gomes, 11288, 166; Adriane Dutra Falcão Silva, 11289, 166; Carolina Cristina da Silva Gomes, 11290, 166; Patrick da Silva Ferreira de Oliveira, 11291, 167; Tatiana Lins Barradas, 11292, 167; Tatiane Martins Teixeira dos Santos, 11293, 167; Ana Paula Silva Rocha, 11294, 168; Delça Maria da Cunha Gomes, 11295, 168; Eliane Pereira Bastos, 11296, 168; Letícia Castro Oliveira, 11297, 169; Ana Claudia Martins Braga, 11298, 169; Vinícius Amorim Nascimento, 11299, 169; Priscila Costa Oliveira Prado, 11300, 170; Abraão Jairo Bezerra da Silva, 11301, 170; José Eduardo Ferreira da Ponte Lima, 11302, 170; Diretor Ângelo Ribeiro Frões, Reg. n.º 0115 - FAMICE; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. n.º 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MARECHAL MALLETT, credenciado pela Portaria n.º 69, de 10/04/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Alexandre Basilio Cedro, 1860, 06; Bruce Pereira da Silva, 1861, 06; Daniel Henrique Rodrigues da Silva, 1862, 07; Davi da Silva Rodrigues, 1863, 07; Gabriel Costa Pereira Lima, 1864, 08; Gustavo Cardoso de Lima, 1865, 08; Ingrid Brauna dos Santos, 1866, 09; João Nonato de Brito Neto, 1867, 09; Leila Aparecida da Cruz, 1868, 10; Marlene Aleixo dos Santos, 1869, 10; Patrick da Silva Kapisch, 1870, 11; Sandro Rogério Souza de Almeida, 1871, 11; Sarah Maria Cinthia de Souza Lima, 1872, 12; Tássio Levir da Silva e Silva, 1873, 12; Diretora Isa de Fátima Siqueira

Guedes, Reg. n.º 047/2007 - UniDF; Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. n.º 2347 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - ASA SUL, reconhecido pela Portaria n.º 230, de 15/08/2018 - SEEDF; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Adriana Maria de Carvalho, 1042, 56; Aline dos Santos Freitas, 1043, 56; Ana Carolina da Conceição Calado, 1044, 56; Adriele Alves Pachêco, 1045, 57; Alcione da Silva de Brito, 1046 57; Buênia Feliciano Pereira, 1047, 57; Catarina Maria de Jesus Santana Valentim, 1048, 58; Claudiana Gonçalves da Silva, 1049, 58; Camila Vieira Silva, 1050, 58; Estela Aney Pereira da Silva, 1051, 59; Fabiana Santos Lopes, 1052, 59; Jânia Amorim Costa, 1053, 59; Joanny Vieira da Silva Uehara, 1054, 60; Júlia Pedroza dos Santos, 1055, 60; Katia dos Santos Farias, 1056, 60; Larissa Gomes França, 1057, 61; Leandra Barbosa dos Santos Brito, 1058, 61; Naiane Souza da Silva Pereira, 1059, 61; Neide Lene Pereira, 1060, 62; Patricia Virginia de Almeida, 1061, 62; Solange França Rocha, 1062, 62; Soíara Borges Pereira, 1063, 63; Solange Florencio de Faria, 1064, 63; Talison Caio Serra Mota, 1065, 63; Yohana Evelyn Gonçalves de Melo Santos, 1066, 64; Vanessa Pereira Moreira Lopes, 1067, 64; Valquiria Pereira, 1068, 64; Victória Pereira da Silva Santos, 1069, 65; Diretora Delma Rejane do Amaral Lobato, Reg. n.º 92/2018 - MEC; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azeredo, Reg. n.º 1782/2004 - DIE/SEDF.

REDE EDUCACIONAL FRANCISCANA COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, reconhecido pela Portaria n.º 140, de 02/05/2019 - SEEDF; ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Luísa Ramos Ottoni de Castro, 49, 13; Ana Luísa Reis Nascente, 50, 13; Ana Sofia Bittes Terra Nylander, 51, 13; Antônio Coelho Borges, 52, 13; Bruno Carneiro Moura, 53, 14; Eduardo Henrique Malagó Borba, 54, 14; Fabiana Martins Reges Souza, 55, 14; Giselle Silva de Sousa, 56, 14; Gustavo Aguiar de Moraes, 57, 15; Lucas Ferreira Gomes, 58, 15; Luís Fernando de Oliveira Sampaio, 59, 15; Maria Luísa Damasceno Kill, 60, 15; Mariah Pimentel Cardoso, 61, 16; Matheus de Mello Barenco, 62, 16; Diretora Amanda Caroline Mendes Fernandes, Reg. n.º 395 - FAE; Secretária Escolar Sabrina de Sousa Andrade, Reg. n.º 2634 - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Bruno dos Santos Pereira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF n.º 221, de 24/11/2020, indevidamente.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, publicada no DODF n.º 191, de 07/10/2020, ONDE SE LÊ: "...Edmilson Francisco Ribeiro dos Santos...", LEIA-SE: "...Edinilson Francisco Ribeiro dos Santos...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, publicada no DODF n.º 191, de 07/10/2020, ONDE SE LÊ: "...Isabella Siqueira Barreto...", LEIA-SE: "...Isabella Siqueira Barreto...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicada no DODF n.º 221, de 24/11/2020, ONDE SE LÊ: "...Gabriel Marins Reis...", LEIA-SE: "...Gabriel Martins Reis...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CEAPE - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE, publicada no DODF n.º 218, de 18/11/2020, ONDE SE LÊ: "...Ana Claudia Siqueira...", LEIA-SE: "...Ana Claudia Paiva Siqueira...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA, publicada no DODF n.º 250, de 30/12/2011, ONDE SE LÊ: "...Patrícia Pereira Tostes...", LEIA-SE: "...Patrícia Ribeiro Tostes de Lavor...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 374, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o registro e o controle da frequência de ponto dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas constantes do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando as disposições afetas ao controle de frequência de servidores constantes do Decreto n.º 29.018, de 05 de maio de 2008, bem como, na Circular SEI-GDF n.º 8/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP, e na Nota Técnica SEI-GDF n.º 8/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP, resolve:

Art. 1º Fixar disposições acerca do registro e do controle da frequência dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

Art. 2º O controle de frequência é o procedimento obrigatório que permite a aferição do cumprimento de jornada de trabalho dos servidores em exercício no Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), atualmente realizado por intermédio de assinatura em folha de ponto individual.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado pelo(a) servidor(a) no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição e descanso, e no término da jornada diária, a ser recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, bem como eventuais ocorrências verificadas.

§ 2º A frequência mensal do(a) servidor(a) deverá ser atestada pela chefia imediata e endossada pelo dirigente de nível hierárquico imediatamente superior, limitando-se este ao cargo de Diretor ou equivalente;

§ 3º Não serão aceitos como documentos válidos as Folhas de Ponto Individual que contenham:

I - rasuras ou rasgos;

II - que venham assinadas em caneta esferográfica diferente da cor azul ou preta; e

III - sem assinatura da chefia imediata e do dirigente de nível hierárquico imediatamente superior, excepcionados aqueles de cargo superior ao de Diretor ou equivalente.

§ 4º Compete à chefia imediata a gestão da frequência dos seus servidores, bem como, o encaminhamento das folhas de ponto individuais dos servidores ao Núcleo de Registro Funcional/GERPES/DIRAG, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 5º O encaminhamento das folhas de ponto individuais dos servidores cedidos ou à disposição do Departamento de Trânsito do Distrito Federal deverá ocorrer, impreterivelmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º No expediente que encaminhará as folhas de pontos dos servidores de cada unidade orgânica, a chefia imediata deverá atestar que os servidores sob sua supervisão estão cumprindo regularmente a carga horária legalmente estabelecida, salvo situações excepcionais, as quais deverão ser informadas expressamente.

Art. 4º No âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), são dispensados do controle de frequência, em razão da natureza de suas atribuições, os ocupantes de cargos de:

I - Natureza Política (CDA); e

II - Cargos de Natureza Especial (CNE's), e Cargos Públicos de Natureza Especial (CPE's).

Art. 5º As saídas antecipadas, eventuais atrasos, bem como, aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas no controle de frequência (Folha de Ponto), até o término do quarto mês subsequente ao da ocorrência, desde que tenha anuência da chefia imediata, nos termos do art. 63, da Lei Complementar n.º 840/2011.

§ 1º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata do servidor, sendo limitada a 2 (duas) horas excedentes da jornada diária de trabalho.

§ 2º Não será autorizada a compensação de horário no intervalo de almoço e descanso.

§ 3º É vedada a realização de compensação de horário no período de gozo de férias ou quaisquer licenças ou afastamentos.

§ 4º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 6º. As ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou de familiar, às consultas médicas, odontológicas e para a realização de exames em estabelecimento de saúde terão a sua compensação dispensada, na forma e limites estabelecidos por legislação emitida pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ou por Instrução própria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), caso exista.

Art. 7º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução;

II - registrar a jornada de trabalho dos servidores;

III - promover a conferência diária e o envio mensal das folhas de ponto ao setor competente;

IV - estabelecer a forma de compensação de horário, observado o disposto no art. 5º desta Instrução; e

V - exigir e acompanhar as correções de folhas de ponto de servidores sob a sua supervisão, solicitadas pela unidade de gestão de pessoas.

Art. 8º. São responsabilidades do servidor:

I - registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída indicados no §1º do art. 2º desta Instrução;

II - apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III - apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução sujeitarão o servidor e o chefe imediato a apurações de responsabilidade previstas no Título VI, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 339, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento SEI nº 51866513 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00048816/2020-59, instituída pela Portaria nº 306, de 14 de outubro de 2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia20/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**PORTARIA Nº 365, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento SEI nº 51873388 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00039423/2020-54, instituída pela Portaria nº 305, de 14 de outubro de 2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º, do artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia20/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**PORTARIA Nº 366, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento SEI nº 51876391 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042495/2020-89, instituída pela Portaria nº 307, de 14 de outubro de 2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia20/12/2020, de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**DIREÇÃO GERAL ADJUNTA****INSTRUÇÃO Nº 944, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 8 meses de suspensão. Interessados: MARCONY DE SOUSA ARANTES, Processo: 055-033766/2017, Registro: 04848801326, Infringência ao art. 173 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: DIEGO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO, Processo: 0113-011254/2014, Registro: 05583973031, Infringência ao art.

165 do CTB. REGINALDO DIAS DO NASCIMENTO, Processo: 055-030968/2011, Registro: 03804075321, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VARANDA, Processo: 0113-007875/2014, Registro: 00602958428, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO GONCALVES DIAS LIMA, Processo: 055-021930/2015, Registro: 04864975903, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIZ DOS SANTOS, Processo: 055-032771/2016, Registro: 04590323684, Infringência ao art. 165 do CTB. ELI NEVES DA SILVA, Processo: 055-037836/2014, Registro: 00105245510, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS LUIZ BARBOSA AZEVEDO, Processo: 055-029469/2015, Registro: 05761045311, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY DOS SANTOS MENESES, Processo: 055-023480/2015, Registro: 04938371234, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON BENTO DE SOUZA, Processo: 055-027974/2015, Registro: 00777824405, Infringência ao art. 165 do CTB. DILMANOEL DE ARAUJO SOARES, Processo: 0113-006763/2014, Registro: 00351724218, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113-007567/2014, Registro: 03220718208, Infringência ao art. 165 do CTB. NILMAR SOUZA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-018317/2015, Registro: 04574844602, Infringência ao art. 165 do CTB. NILCILEI PINHEIRO DE SOUZA, Processo: 055-020509/2015, Registro: 02937266389, Infringência ao art. 165 do CTB. OSWALDO ELOY DE CARVALHO JUNIOR, Processo: 055-021892/2013, Registro: 01033288233, Infringência ao art. 165 do CTB. ORLANDO JUNIOR ALVES DE SOUSA, Processo: 055-000735/2016, Registro: 04484057471, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANA LETICIA RODRIGUES ROSA, Processo: 055-028716/2015, Registro: 04238355095, Infringência ao art. 165 do CTB. WALISSON AQUINO NOGUEIRA, Processo: 055-030145/2015, Registro: 05843048869, Infringência ao art. 165 do CTB. WALMIR NUNES DE MENEZES, Processo: 055-029609/2015, Registro: 00115689275, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO ARAUJO CASTRO, Processo: 0113-011016/2014, Registro: 00160665405, Infringência ao art. 165 do CTB. DAIANE DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 0113-009799/2014, Registro: 03333484500, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEBER FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 0113-009948/2014, Registro: 02136696029, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES, Processo: 0113-014704/2014, Registro: 01598715800, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL COSTA TORRES, Processo: 0113-015429/2014, Registro: 02222446155, Infringência ao art. 165 do CTB. DAMIAO LIMA NUNES, Processo: 0113-018592/2014, Registro: 00079921871, Infringência ao art. 165 do CTB. DARLAN NUNES DO NASCIMENTO, Processo: 0113-016745/2014, Registro: 00222053900, Infringência ao art. 165 do CTB. DEMERSON PEREIRA DE ALCANTARA, Processo: 0113-012610/2014, Registro: 00203454806, Infringência ao art. 165 do CTB. DENILSON PEREIRA DA COSTA, Processo: 0113-012317/2014, Registro: 03633428717, Infringência ao art. 165 do CTB. DENIS PAULO AGUIAR RODRIGUES, Processo: 0113-006749/2014, Registro: 03332572205, Infringência ao art. 165 do CTB. DEUZIRAN DAS NEVES RODRIGUES, Processo: 0113-011974/2014, Registro: 05754732604, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE BITTENCOURT OTTONI DE CARVALHO, Processo: 0113-013816/2014, Registro: 03701506119, Infringência ao art. 165 do CTB. CASSIA POLIANA DO AMARAL MENDES, Processo: 0113-018082/2014, Registro: 03432147009, Infringência ao art. 165 do CTB. DEILSON CORREIA DA SILVA, Processo: 0113-010961/2014, Registro: 02763857890, Infringência ao art. 165 do CTB. DEISE DE SOUSA FERNANDES, Processo: 0113-007140/2014, Registro: 05357570246, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE DE MELO, Processo: 0113-010721/2014, Registro: 00745230606, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILO RODRIGUES VELOSO RAMOS, Processo: 0113-011029/2014, Registro: 05490466361, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIELLE TAYMARA MASCARENHAS, Processo: 0113-010165/2014, Registro: 05300561355, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE GIANELLI FARIAS DE SOUZA, Processo: 0113-013579/2014, Registro: 03775784799, Infringência ao art. 165 do CTB. FILIPPE RODRIGUES ABREU, Processo: 0113-011967/2014, Registro: 03681323882, Infringência ao art. 165 do CTB. VLADIMIR ANTONIO DAS NEVES PEREIRA, Processo: 055-005350/2012, Registro: 04373317952, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO DE SOUSA SANTIAGO, Processo: 0113-016167/2014, Registro: 01669713697, Infringência ao art. 165 do CTB. DOUGLAS SANTOS GONCALVES, Processo: 0113-006632/2014, Registro: 03490904627, Infringência ao art. 165 do CTB. DJAN DA CONCEICAO PEREIRA, Processo: 0113-007931/2014, Registro: 05006719311, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOVANI ALVES DA ROCHA, Processo: 0113-019152/2014, Registro: 00301527339, Infringência ao art. 165 do CTB. ANGELICA VERDAN COELHO, Processo: 055-022508/2014, Registro: 01257156089, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO DE MIRANDA LIMA ALVES, Processo: 0113-014634/2014, Registro: 03766897360, Infringência ao art. 165 do CTB. CAIO ROMAO DUARTE, Processo: 0113-012988/2014, Registro: 05187715830, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ANDRE DE ARAUJO SILVA, Processo: 0113-019113/2014, Registro: 00030330832, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-013889/2014, Registro: 02032817163, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO GABRIEL FEITOSA SANTOS, Processo: 0113-015081/2014, Registro: 04213775276, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 946, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe as Resoluções Contran nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB ITÁLIA EIRELI, inscrição no CNPJ nº 02.709.848/0001-10, situado na QD 08 BL 04 LOTE 02 LOJAS 01 E 02, Sobradinho- DF, CEP: 73.005-504, conforme Processo SEI nº 00055-00067646/2020-10.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em março de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 947, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, ALTERAR O ENDEREÇO E A CLASSIFICAÇÃO, conforme dispõe as Resoluções CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada CFC B BR LTDA ME, nome fantasia CFC B BR, inscrição no CNPJ nº 18.796.910/0001-98, alterando o endereço para CNB 09 LOTE 1 LOJA 10, Taguatinga - DF, CEP: 72.115-095, conforme processo SEI nº 00055-00064386/2020-31.

Art. 2º A classificação do CFC foi alterada para B.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em março de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 948, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 925, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 228, de 04/12/2020, pg. 13, por conter erro material no texto da publicação.

Art. 2º Atualizar o CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada CFC AB BRAZ LTDA ME, nome fantasia CFC B BRAZ FILIAL GAMA, inscrição no CNPJ nº 37.982.857/0002-45, situado na QD 25, LT 20, LJ 01, SETOR OESTE COMERCIAL, GAMA - DF, CEP: 72.410-206, conforme processo SEI nº 00055-00063328/2020-71.

Art. 3º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 4º A atualização é válida até a próxima convocação, em março de 2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 949, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo, para a interposição do recurso em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: EDEVAL BOLDT JUNIOR, Processo: 055-008842/2014, Registro: 04396445008, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: CAIO CESAR GOMES SILVA SANTOS FERRERA, Processo: 055-027576/2013, Registro: 04740805925, Infringência aos art. 175 e 210 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-003357/2013, Registro: 04149769078, Infringência ao art. 174 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALESSANDRO DE BRITO WANDERLEY DE SOUZA, Processo: 055-005013/2015, Registro: 00049518755, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTHIAN RICARDO LIRA ALVES, Processo: 055-034214/2013, Registro: 01174288049, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL MONTERIO FERREIRA, Processo: 055-013539/2014, Registro: 05346995455, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL SANTOS, Processo: 055-032373/2013, Registro: 01009205493, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO NASCIMENTO DE ARRUDA CAMARA, Processo: 0113-010849/2013, Registro: 035098325236, Infringência ao art. 165 do CTB. EDERSON LAURINDO DOS ANJOS, Processo: 055-031462/2014, Registro: 02219985080, Infringência ao art. 165 do CTB. EDIMAR GUIMARAES DE SOUZA, Processo: 055-023955/2013, Registro: 00182478300, Infringência ao art. 165 do CTB. ELHALBERTO CARMO DE SOUZA, Processo: 055-007654/2013, Registro: 00211009108, Infringência ao art. 165 do CTB. ELSON BARROS CARVALHO, Processo: 055-026222/2014, Registro: 03070331457, Infringência ao art. 165 do CTB. EURIDIANO ALBERTO MONTEIRO, Processo: 0113-009719/2014, Registro: 00069896098, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO AMARAL SANTOS, Processo: 0113-009871/2014, Registro: 04142096684, Infringência ao art. 165 do CTB. FLORISVALDO ATAIDE SUZARTE, Processo: 055-028740/2017, Registro: 00765463517, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS CUTRIM CARDOSO, Processo: 055-018160/2013, Registro: 04517586323, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO FELICIANO DE ANDRADE, Processo: 055-030285/2017, Registro: 01332562119, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO JOSE SANTOS PIRES, Processo: 055-028769/2017, Registro: 00280116591, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL SILVA RODRIGUES, Processo: 055-017093/2014, Registro: 04665537350, Infringência ao art. 165 do CTB. GERLAN RODRIGUES DA COSTA, Processo: 055-035967/2014, Registro: 04892032113, Infringência ao art. 165 do CTB. GIVANILDO ALVES CAVALCANTE, Processo: 055-015163/2015, Registro: 00119369735, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO ROCHA BARBOSA, Processo: 055-024724/2015, Registro: 05765644189, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFERSON ANTONIO LUZ, Processo: 055-010715/2015, Registro: 04346111940, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Processo: 055-006400/2015, Registro: 03985665705, Infringência ao art. 165 do CTB. LAENA ALVES CAETANO, Processo: 055-034049/2015, Registro: 05407981669, Infringência ao art. 165 do CTB. LAURA SILLAS PELICANO DE AZEVEDO E SOUSA, Processo: 055-030133/2013, Registro: 05448455081, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL DE FATIMA OLIVEIRA, Processo: 055-028736/2015, Registro: 05242956308, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 055-000282/2015, Registro: 04568567086, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS ROGERIO SOUZA SILVA, Processo: 055-034605/2014, Registro: 00809349886, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS VINICIUS MARINHO BATISTA, Processo: 055-031896/2015, Registro: 05139872686, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA ANTONIA FERREIRA SERRA, Processo: 055-030291/2014, Registro: 03953793619, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIO RODRIGUES SAMPAIO JUNIOR, Processo: 055-028735/2015, Registro: 01778899402, Infringência ao art. 165 do CTB. MARLEIDE PAIVA DE QUEIROZ, Processo: 055-018224/2014, Registro: 02094468524, Infringência ao art. 165 do CTB. MARLLON WENDDEY HAGUIVARA, Processo: 055-023442/2014, Registro: 04224520167, Infringência ao art. 165 do CTB. MARLY BASTOS PEREIRA, Processo: 055-035185/2015, Registro: 00117745874, Infringência ao art. 165 do CTB. MARTA CAROLINA DEUSDARA ROSA, Processo: 055-025194/2014, Registro: 01399893067, Infringência ao art. 165 do CTB. MATILDES PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055-023445/2013, Registro: 04800783806, Infringência ao art. 165 do CTB. MAX ANTONIO RODRIGUES DE ASSIS, Processo: 055-028007/2014, Registro: 00294955280, Infringência ao art. 165 do CTB. VANDIRA BRITO DOS SANTOS, Processo: 055-017252/2014, Registro: 01298239190, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR HUGO NASCIMENTO FRANCA, Processo: 055-025958/2015, Registro: 02957714072, Infringência ao art. 165 do CTB. VILMA LILIANE MENDES DA SILVA SOUZA, Processo: 055-020826/2014, Registro: 00818953271, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 950, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, VALTEMIER DE FREITAS CORDEIRO, CPF nº XXX.408.091-XX, Processo nº 00055-00066886/2020-99, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 951, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto na Resolução do Contran nº 730, de 06 de março de 2018, na Portaria nº 4.934, de 21 de novembro de 2019, e na Resolução do Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, e ainda, o previsto na Instrução do Detran nº 469, de 29 de junho de 2020 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição JOIA CURSOS E TREINAMENTOS ONLINE - AUTOCNH, inscrita no CNPJ sob nº 18.532.902/0001-34, como Instituição ou Entidade Pública ou Privada Especializada (IEPPE), para ministrar cursos do Sistema Nacional de Trânsito na modalidade de Ensino a Distância – EAD, cujo prazo de vigência do credenciamento estará condicionado ao prazo de vigência da homologação pelo órgão executivo máximo de trânsito da União, conforme Portaria nº 1.783, de 20 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 166, de 28 de agosto de 2020, contido no Processo SEI nº 00055-00062661/2020-63.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado, para todos os efeitos, às disposições da Instrução nº 469/2020 e demais legislações vigentes.

Art. 2º O credenciamento da IEPPE é específico e intransferível para cada empresa, que deve atender integralmente aos requisitos exigidos na Instrução nº 469/2020 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 952, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BMW FINANCEIRA SA C F I, CNPJ nº 04.452.473/0001-80, Processo nº 00055-0007550/2020-43, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689, de 2017, do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação  
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 953, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO, conforme dispõe as Resoluções CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB JC TRINDADE LTDA ME, nome fantasia: CFC AB MARCIA, inscrição no CNPJ nº 19.217.075/0001-57, situado na QNO 06, conjunto B, Lote 26, loja 01, Ceilândia - DF, CEP : 72.251-602, conforme processo SEI nº 00055-00063288/2020-68.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em março de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.  
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 954, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO, conforme dispõe as Resoluções CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B GS LTDA ME, inscrição no CNPJ nº 37.065.653/0001-69, situado na SETOR SHC/SW SCLW 104, BL C, SL 102, ED PORTAL PLAZA - BAIRRO CRUZEIRO - ST SUDOESTE, BRASILIA/DF, CEP: 70670-623 - BRASILIA/DF, conforme processo SEI nº 00055-00063269/2020-31.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em março de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 957, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, e em observância a Instrução nº 08, de 09 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Proferir a SUSPENSÃO do cadastro da empresa BLANKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, inscrição no CNPJ nº 06.947.565/0001-67, cujos motivos foram apurados no processo SEI nº 00055-00002987/2020-31, por não se adequar às exigências da IS nº 08/2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso II do artigo 3º da Portaria nº 146-SEMOB, publicada no DODF nº 191, de 07/10/2020, resolve: AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT nº GST 3093/2020, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho, ao servidor LÚCIO ALBERTO SALGADO GOMES, matrícula 264.098-8, a contar de 23/06/2020, conforme processo nº 00040-00017047/2020-15.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 70, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre recomendação ao Governo do Distrito Federal para a retirada do Projeto de Lei encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal que institui a educação familiar no Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), por deliberação da 304ª Reunião Plenária Ordinária, de 23 de junho de 2020, no uso de suas atribuições, e considerando que a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal adotam os princípios do interesse superior e da proteção integral à criança e ao adolescente e certificam que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com ABSOLUTA PRIORIDADE, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (CF, Art. 227; LODF, Art. 267), resolve:

Art. 1º Fica recomendado ao Governo do Distrito Federal que adote providências e encaminhamentos necessários a seguintes ações dentro do Programa Nacional de Imunizações:

- I - Prorrogação do prazo de vacinação de crianças e adolescente, a fim de que possa cumprir a meta estabelecida;
- II - Intensificação das campanhas de conscientização sobre a vacinação, visando à ampla mobilização social nesse tema;
- III - articulação para a utilização dos espaços das instituições de atendimento social para ampliação dos locais de vacinação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 222, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, nos termos do processo SEI nº 00150-00002676/2020-67, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 479, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2019, página 40, para apurar os fatos constantes dos processos nºs 150-002296/2014, 150-002184/2014, 150-002405/2014, 150-002529/2014 e 150-002553/2014.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece critérios para o acesso, pelo público externo, às informações de processos em tramitação na Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal - SEMP, e para fornecimento de cópias e impressões.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O acesso, pelo público externo, às informações de processos físicos e eletrônicos em tramitação na Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal - SEMP, e o fornecimento de cópias e impressões passam a ser regulamentado por esta portaria, sem prejuízo das disposições relativas ao acesso externo previsto na Portaria nº 10, de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Compreende-se como cópias as reproduções de arquivos e documentos feitas por meio xerográfico ou digital, e como impressões a reprodução de arquivos eletrônicos em suportes físicos.

Art. 3º O acesso, pelo público externo, às informações de processos em tramitação na SEMP será feito mediante requerimento perante a Unidade de Atendimento ao Empreendedor - UNATE ou Unidade de Apoio ao Empreendedor - UNAPE e dependerá da comprovação da situação de:

I - titularidade de direitos ou interesses individuais nos autos; ou

II - exercício do direito de representação de titular de direitos ou interesses individuais.

§ 1º A não-comprovação das situações indicadas nos incisos I e II obstam o acesso às informações do processo respectivo.

§ 2º Aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados em processos em trâmite na SEMP, as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos, e as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos, deverão formular o pedido de acesso às informações por meio do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no endereço eletrônico <https://www.ouv.df.gov.br/>, nos termos dos arts. 12 e 14 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 4º Informações resguardadas por sigredo de justiça ou por sigilo legal deverão ser tarjadas previamente à disponibilização quando o receptor não for o próprio interessado ou seu procurador devidamente habilitado, excepcionados os casos nos quais esse procedimento inviabilize o funcionamento regular do órgão.

§ 1º Não serão fornecidas cópias de informações pessoais de agentes públicos, servidores, terceirizados e estagiários da SEMP, salvo nos casos previstos no artigo 31 da Lei nº 12.527/2012.

§ 2º Entende-se por:

I - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado; e

II - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 5º Caberá à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG fornecer cópias e impressões de processos administrativos arquivados ou em andamento na unidade, relativos à gestão administrativa, financeira, patrimonial e de pessoal, ressalvado o disposto no §2º.

Art. 6º O fornecimento de cópias e impressões de processos em tramitação na SEMP será efetuado pela Unidade de Atendimento ao Empreendedor - UNATE, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. O requerimento pode ser feito presencialmente, mediante agendamento prévio por meio do telefone (61) 2141-5555 ou por meio eletrônico no e-mail [unate@semp.df.gov.br](mailto:unate@semp.df.gov.br)

Art. 7º O requerimento para acesso às informações, para obtenção de cópias e impressões será feito por escrito e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, celular e endereço eletrônico para contato, número do CPF e da carteira de identidade do requerente;

II - nome, endereço e número do CNPJ da empresa relacionada;

III - número do processo ou documento (ou a descrição de seu objeto); e/ou

IV - instrumento de procuração pública para os representantes civis; ou

V - instrumento de procuração particular para advogados regularmente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, acompanhado de cópia do documento de identificação profissional.

§ 1º O pedido deverá vir acompanhado de cópia do RG e do CPF do requerente, do CNPJ da empresa e da última alteração contratual da empresa, quando for o caso.

§ 2º Nos pedidos feitos de forma presencial, o interessado deverá estar munido dos originais e cópias para conferência.

§ 3º O preenchimento incompleto dos dados aqui indicados ou a falta de documentação impede o deferimento do pedido.

§ 4º Caberá à unidade responsável pelo atendimento:

I - a atuação de processo administrativo, quando não houver;

II - a digitalização e inserção do pedido e dos documentos apresentados no processo principal relacionado;

III - verificação da comprovação, pelo requerente, da situação de:

a) titularidade de direitos ou interesses individuais nos autos; ou

b) exercício do direito de representação de titular de direitos ou interesses individuais.

IV - conferência da documentação apresentada;

V - a juntada de declaração acerca do atendimento ao pedido, com a indicação:

a) das razões de fato ou de direito para a negativa do pedido; ou

b) da data na qual foram disponibilizadas a informação, a cópia e/ou a impressão; e

c) da data na qual a parte obteve o documento efetivo;

VI - a responsabilidade pela autenticação das cópias fornecidas, quando necessária;

VII - a observância das ordens de prioridade legais; e

VIII - informar à interessada, no caso de negativa do pedido, sobre a possibilidade de interposição de recurso direcionado ao Secretário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da negativa.

§ 5º Quando o pedido não puder ser atendido imediatamente, a unidade responsável fixará prazo para a disponibilização, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, e informará essa circunstância à interessada pessoalmente ou por meio eletrônico, no telefone celular e/ou e-mail indicados no pedido.

Art. 8º Preenchidos os requisitos, o deferimento da cópia, da impressão ou a prestação das informações pedidas será feito diretamente pela UNATE ou SUAG, conforme o caso, sem necessidade da tramitação dos autos para o Gabinete.

§ 1º A disponibilização de cópias será feita por meio eletrônico, em arquivo no formato .PDF, e encaminhada ao interessado, preferencialmente, por e-mail ou por meio de link de compartilhamento de arquivos.

§ 2º As impressões poderão ser ressarcidas segundo valores e formato a ser definido em ato posterior.

Art. 9º Fica revogada a Portaria SEDES nº 79, de 29 de junho de 2017.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA

## PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Defere o Recurso contra o Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa J. M. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.000.303/2004.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº 1005/2014 - COPEP/DF, de 03 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 205, de 19 de dezembro de 2014, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Defere o Recurso contra o Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa MNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº. 160.003.459/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº 007/2010 – COPEP/DF, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº. 34, de 19 de fevereiro de 2010, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

#### RESOLUÇÃO Nº 126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Defere o Recurso contra o Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa SYS PARTICIPAÇÕES S/A, objeto do processo nº. 160.000.276/2003.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº 47/2019 – COPEP/DF, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº. 86, de 09 de maio de 2019, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

#### RESOLUÇÃO Nº 127, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Defere as Alterações Contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA-COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de alteração da Denominação Social da empresa SUPRIMEDIC MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.487/2002, que passa a ser denominada: BSB COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.

Art. 2º Deferir a solicitação de alteração do Quadro Societário da empresa, que passa a ser composto por: Isabela Cristina Silveira da Silva (COTAS: 99.800/VALOR: R\$ 99.800,00).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

#### RESOLUÇÃO Nº 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Defere as Alterações Contratuais, Ampliação de Área e Emissão de AID de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA-COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de alteração da Denominação Social da empresa W R SOUZA - ME, objeto do processo nº 160.001.583/2000, que passa a ser denominada: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PK LTDA ME.

Art. 2º Deferir a solicitação de alteração do Quadro Societário da empresa, que passa a ser composto por: PEDRO ALMEIDA DE SOUZA e ADRIANA RIBEIRO DA SILVA.

Art. 3º Deferir a solicitação de alteração do Objeto Social da empresa, que passa a ser: Comércio varejista de peças para automóveis, elétrica, mecânica, lanternagem e pintura.

Art. 4º Deferir a solicitação de ampliação de área em 51,95% (cinquenta e um vírgula noventa e cinco por cento), bem como a emissão do Atestado de Implantação Definitivo - AID em favor da empresa, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do terreno, conforme a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra assinado em 23/01/2006.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

#### RESOLUÇÃO Nº 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Defere sobrestamento do prazo processual de empresa no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento do prazo processual e das obrigações do contrato da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, objeto do processo nº 160.000.363/2006, incluindo a de pagamento da taxa de ocupação ou de retribuição, conforme o art. 4º, §5º da Lei nº 3.266/03, a contar da data do pedido da beneficiária, qual seja, 17/09/2014, até a sua definitiva análise e concessão em 08/06/2018, com desconto de

até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, e desconto de até 60% (sessenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5237

Aos 2 dias de dezembro de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RIT/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das sessões Ordinária nº 5236, Administrativa nº 1079 e Reservada nº 1352, todas de 25.11.2020.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-0000674/2020-98-e - Despacho Nº 311/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007949/2020-14-e - Despacho Nº 310/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 38010/2018-e - Despacho Nº 359/2020, Representação: PROCESSO Nº 9836/2011-e - Despacho Nº 358/2020, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12157/2015-e - Despacho Nº 357/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 7526/1993-e - Despacho Nº 353/2020, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00009227/2020-02-e - Despacho Nº 356/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9375/2017-e - Despacho Nº 354/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26726/2017-e - Despacho Nº 355/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 34618/2018-e - Despacho Nº 346/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00008957/2020-88-e - Despacho Nº 351/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00001675/2020-50-e - Despacho Nº 312/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 2125/2003-e - Despacho Nº 761/2020, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Nº 760/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Nº 757/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003811/2020-46-e - Despacho Nº 758/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000169/2020-43-e - Despacho Nº 756/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19151/2015-e - Despacho Nº 754/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 9207/2020-e - Despacho Nº 753/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00000068/2020-72-e - Despacho Nº 752/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 1272/2018-e - Despacho Nº 751/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007642/2020-13-e - Despacho Nº 750/2020, Representação: PROCESSO Nº 33176/2014-e - Despacho Nº 749/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005826/2020-49-e - Despacho Nº 745/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00009228/2020-49-e - Despacho Nº 467/2020, Representação: PROCESSO Nº 24070/2012-e - Despacho Nº 466/2020, Representação: PROCESSO Nº 2023/2000-e - Despacho Nº 465/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23871/2014-e - Despacho Nº 352/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34317/2016-e - Despacho Nº 297/2020, Representação: PROCESSO Nº 24701/2018-e - Despacho Nº 296/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00006186/2020-94-e - Despacho Nº 280/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00009354/2020-01-e - Despacho Nº 298/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 8995/2020-e - Despacho Nº 293/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28929/2016-e - Despacho Nº 291/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002239/2020-06-e - Despacho Nº 290/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004330/2020-58-e - Despacho Nº 289/2020, Licitação: PROCESSO Nº 35160/2016-e - Despacho Nº 748/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24080/2019-e - Despacho Nº 294/2020.

## JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 11912/2005-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidades por irregularidades no Contrato de Gestão nº 1/2005, firmado entre a então Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 5281/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 259/2020 – NUREC; II – não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Vatanábio Brandão Souza contra o item II da Decisão nº 3431/2020, tendo em conta as disposições expressas no § 5º do art. 279 do RI/TCDF, sem embargos à possibilidade de interposição de novo recurso após o julgamento das contas em apreço; III – autorizar a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio, ao Núcleo de Recursos, de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16544/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 4/2010, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, e a empresa UNIMIX Tecnologia Ltda., por adesão a ata de registro de preços - ARP do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, e tendo por objeto a contratação de empresa especializada em suporte a produtos e tecnologia ORACLE. DECISÃO Nº 5263/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Documentos Particulares constantes das Peças nºs 104, e-DOC CE5443D1, e 105, e-DOC 794982D5, formulados pelos Srs. RICARDO TADEU BARBOSA DE SOUSA e AUGUSTO PAPA JUNIOR, respectivamente; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, aos requerentes para apresentação de defesa em face da Decisão nº 740/2020; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16978/2013-e - Análise de contratos para prestação de serviços de Unidades Móveis de Saúde da Mulher – UMSM, programa conhecido como “Carreta da Mulher”, firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF com as empresas Truckvan Indústria e Comércio e Gebramed Comércio e Representações Ltda., respectivamente (Contratos nºs 26/12 e 30/12 e Contratos nºs 30/2012 e 31/2013). DECISÃO Nº 5300/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 249/2020 – NUREC; b) do recurso interposto pelo Sr. André Albernaz Ferreira, como “pedido de reexame”, mediante a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, conferindo efeito suspensivo ao item II.b da Decisão nº 4.250/20, no que tange ao recorrente; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para os devidos registros e análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 4883/2018-e - Aposentadoria de SANDRA XAVIER - SEE/DF. DECISÃO Nº 5264/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por atendida, na essência, a Decisão nº 2.340/2019, reiterada pelas Decisões nºs 3.953/2019 e 742/2020; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em questão, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007 (Processo nº 24185/2007); III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, o que será objeto de verificação em auditoria, que, de imediato, implemente no sistema de pagamento a correção do percentual da parcela ATS (de 29% para 24%), em consonância com os registros observados na aba “Tempos” do SIRAC; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17110/2018-e - Pensão civil instituída por RENATA GONÇALVES WANDERLEY DO NASCIMENTO - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 5265/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 743/2020; II – determinar diligência à jurisdicionada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: a) considerando a existência de 3 (três) pensões, notifique o beneficiário para fazer a opção por apenas 2 (dois) benefícios, devendo o mesmo renunciar a uma das pensões, sob pena de suspensão da pensão em exame; b) caso seja feita opção pela pensão em análise, oficiar o Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco para comunicar a opção feita pelo interessado, devendo ser enviada cópia desta decisão, para adoção das medidas que julgar pertinentes em relação à acumulação de benefícios.

PROCESSO Nº 26801/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCA GISELDA COUTINHO DE SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 5266/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8254/2020 – SES/GAB (peça 62, e-DOC 20883772), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 4257/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2150/2019-e - Aposentadoria de CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO – PGDF. DECISÃO Nº 5267/2020 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que tem por fundamento o Parecer nº 9/2019-CF, do Ministério Público junto à Corte, decidiu: 1) notificar o interessado, com a urgência necessária que o caso requer, para opção entre a aposentadoria no cargo Assessor Legislativo do Senado Federal e a inativação em exame, no Cargo de Sub Procurador-Geral do Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade de percepção simultânea dos

dois benefícios decorrentes de cargos acumuláveis, em observância ao disposto no § 10 do art. 37 da CRFB, redação dada pela EC 20/1998, e nos termos das Decisões nºs 728/2007 e 3.034/2014 – TCDF, a qual reformou a de nº 4.906/2010; 2) a depender da opção, na estrita competência do Governo Distrital, e como medida de proteção ao patrimônio público, determinar que seja buscado o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, tendo como marco a decisão TCDF 3034/2014. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 27098/2019-e - Representação nº 17/19-G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, reportando a baixa execução dos recursos federais disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, provenientes do Plano de Ações Articuladas – PAR, ao Distrito Federal, nos exercícios 2016 a 2019, o que resultou em devolução de valores ao referido fundo. DECISÃO Nº 5268/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 404/2020 – SEE/GAB; b) dos Ofícios nºs 14.436/2020/DIGAP-FNDE, 5159/2020/DIPES e anexos; c) da Informação nº 32/2020 – DIASP2; II – considerar: a) cumprido o item II da Decisão nº 4.301/2019, tendo em vista os esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 17/2019 – G4P; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, em relação aos termos de compromisso firmados entre o FNDE e a SEE/DF relativos ao PAR no período de 2016 a 2019, encaminhe a esta Corte no prazo de 30 (trinta) dias: a) relação discriminada de todos os termos de compromisso contendo as seguintes informações: indicação do objeto, valor pactuado, prazo de vigência (última prorrogação), setor responsável, total executado, valores efetivamente repassados, valores pendentes de recebimento, bem como os motivos para a demora na execução dos projetos não concluídos; b) cronograma previsto para a conclusão das aquisições ou execução de serviços/obras indicados no item III.a, discriminando as etapas restantes, bem como os setores e servidores responsáveis; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) a realização de inspeção pela Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, conforme previsto no art. 233, III, do RI/TCDF, caso necessário; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para a análise das informações solicitadas no item III.

PROCESSO Nº 00600-0000030/2020-08-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 5269/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3.679/2020 – SES/GAB e anexos (peça 10), bem como da documentação de peça 11, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando parcialmente cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 904/2020; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Lindaura Antunes de Castro, no Cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007: a) notifique os servidores (comprovando que foram devidamente notificados), nos casos a seguir especificados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, sob pena de o Tribunal considerar ilegal as respectivas admissões: 1) Daniela Sousa Lemos Vale, que acumula outro cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, na própria SES/DF, tendo em conta que escalas de trabalho, assim como os quadros de compatibilidade horária dos cargos acumulados pela servidora não foram apresentados na documentação mencionada no item I, adotando, se necessário, as providências contidas na Lei Complementar distrital nº 840/2011, no caso do não atendimento à convocação por parte da servidora; 2) Sebastião de Souza Cid, que acumula outro cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, na própria SES/DF, tendo em vista que os quadros de compatibilidade horária apresentados (meses de julho, agosto e setembro de 2020), na documentação mencionada no item I, demonstraram que o servidor não vem regularmente usufruindo do repouso semanal remunerado; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000217/2020-01-e - Tomada de contas anual – TCA dos responsáveis pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 5270/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos particulares constantes das peças 50, e-DOC 46B96AA6, e 53, e-DOC 14E86007, formulados pelo Sr. FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA e pela Sra. FERNANDA BORGES OLIVEIRA; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, aos requerentes, para apresentação das razões de justificativa em face da Decisão nº 4241/2020; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000525/2020-29-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por meio da Portaria nº. 1092, de 27/09/2018, publicada na página 106 do DODF nº 186, de 28/09/2018, com vistas a apurar a ocorrência de prejuízo identificado pelo Controle Interno em auditoria na folha de pagamento daquela Secretaria, objeto do Relatório de Auditoria nº 01/2011 - DIRPA/CONAP/CONT/STC. DECISÃO Nº 5271/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da TCE realizada no âmbito do Processo SEI GDF nº 0480-000387/2012; II - considerar a perda de objeto da TCE em exame, uma vez que o assunto já foi apurado no âmbito do Processo nº 3787/2012, o qual se encontra arquivado; III - reiterar à SEFIPE, se não o fez, a inclusão da matéria como objeto de futura auditoria, nos termos do determinado no item III da Decisão nº 2722/2012; IV - autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências de estilo e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000548/2020-33-e - Aposentadoria de ROSECLER ESTEVES VERISSIMO ALVES TEIXEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 5272/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 1684/2020; II - determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, acoste, na aba Anexos e Observações, cópias digitalizadas de manifestação conclusiva da Corregedoria quanto à apuração das irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, em que foi verificada a ocorrência de sobreposição de horários nos dias em que a servidora estaria à disposição da Coordenação Pedagógica Individual/Coordenação Externa, referente à frequência da servidora nos períodos avaliados de 2013/2014; bem como quanto ao exame dos esclarecimentos apresentados pela interessada na peça encaminhada à SEE/DF via e-mail em 11/09/2020 (juntada na referida aba do SIRAC) e do resultado dos Processos nºs 00080-00165859/2020-27 e 00080-00165933/2020-13; III - ante a possibilidade de o Tribunal considerar ilegal a acumulação de cargos, notificar novamente a servidora, no prazo de 30 (trinta) dias, para, se for do seu interesse, apresentar defesa, atentando que, alternativamente, a servidora poderá fazer opção por um dos cargos ou pela redução da carga horária em um dos vínculos, observando, no caso, o resultado da apuração quanto à incompatibilidade de horário no âmbito da SEE/DF de que tratam os itens anteriores; IV - autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00002666/2020-86-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MARIA ALVES VERAS - PMDF. DECISÃO Nº 5273/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.052/2020; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002804/2020-27-e - Inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010. DECISÃO Nº 5274/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 282/2020 - PMDF/DGP/DPM/CAD/INEX e anexos (Peça 9/21), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, e considerar cumprida a diligência contida no item IV da Decisão nº 2.645/2020; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a inclusão de Daniel Ferreira Marçal, no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 9.7.2010; III - autorizar o arquivamento dos atos.

PROCESSO Nº 00600-00003176/2020-05-e - Contratações "sub judice" para o cargo de Agente de Segurança Operacional, realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009 - SEPLAG/METRÔ. DECISÃO Nº 5275/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 448/2020-METRÔ-DF/PRE/GAB e documentos anexos (peças 10/22), encaminhados pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, em atendimento à diligência determinada no item III da Decisão nº 2.648/20, considerando-a cumprida; b) da contratação de Ronan Mendes Ornelas, no emprego de Agente de Segurança Operacional, realizada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009 - SEPLAG/METRÔ, publicado no DODF de 25.03.09, e do seu posterior desligamento da empresa; c) das medidas adotadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF em cumprimento à decisão judicial, proferida no Processo TJDFT-MS nº 2009.00.2.016061-5, transitada em julgado em 18.06.10, que deu causa à contratação de Cesar Neri Evangelista, no emprego de Agente de Segurança Operacional, realizada pelo METRÔ/DF, decorrente do concurso público regulado Edital nº 1/2009 - SEPLAG/METRÔ, publicado no DODF de 25.03.09, promovendo o registro da contratação do empregado, por guardar conformidade com a aludida decisão judicial transitada em julgado e para que possa surtir seus efeitos legais; II - dar ciência desta decisão ao METRÔ/DF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003994/2020-08-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº. 12/07. DECISÃO Nº 5276/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº. 8035/2020 - SES/GAB, autuado nesta Corte sob o e-DOC 6678B9F4-c; II - conceder à Jurisdicionada, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações contidas na Decisão nº. 3699/2020; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004832/2020-89-e - Aposentadoria de CLIDENOR ALVES DA ROCHA JÚNIOR - SES/DF. DECISÃO Nº 5277/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 8033/2020 - SES/GAB (peça 13, e-DOC 448B8BF7), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprimento integral da Decisão nº 3585/2020, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004905/2020-32-e - Representação formulada pela empresa Civil Engenharia Ltda., com pedido de cautelar, alegando possíveis irregularidades cometidas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP ao inabilitá-la no Pregão Eletrônico nº 002/2020-ASCAL/PRESI, em razão da ausência de comprovação de habilitação técnica. DECISÃO Nº 5278/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da manifestação da empresa CONCREPOXI Engenharia Ltda. (peça 15); b) dos Ofícios nºs 1780/2020 - NOVACAP/PRES (peça 26) e 1831/2020 - NOVACAP/PRES (peça 27), da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; c) da Nota Técnica nº 13/2020 - NOVACAP/PRES/DE/DETEC, de 03.09.20, da Diretoria de Edificações - DE/NOVACAP (peça 23); d) dos despachos - NOVACAP/PRES/DE (peça 24) e NOVACAP/PRES/DA/DESCOMP (peça 25); e) do Processo nº 00112-00014113/2019-71, associado aos autos, conforme termo de peça 28; II - ter por atendido o item II da Decisão nº 3.395/20; III - considerar improcedente a representação formulada pela empresa CIVIL Engenharia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 01.710.170/0001-22; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque (OAB 10.010/DF), representante legal da empresa CIVIL Engenharia Ltda., à empresa CONCREPOXI Engenharia Ltda., CNPJ nº 08.064.693/0001-98, e à NOVACAP; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade/TCDF - Segem, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006897/2020-69-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 5279/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Cintia Spindola Chaves, Elaine Lopes da Silva Rodrigues, Eliane Ribeiro Lopes Santana, Isis de Pádua da Silva, Janaina Vieira da Silva, Leide Portela da Silva, Lilia Alves Viana Carvalho e Vania Eli Ribeiro da Silva Abreu; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007: a) notifique a servidora Lilian Inacio Montijo, que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Prefeitura Municipal de Formosa - GO, desde 10.7.2007, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho cumuladas, podendo a SES/DF, desde já, caso necessário, adotar as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, se for o caso, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a referida admissão; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, no tocante à servidora Jaqueline Leite da Silva, que acumula o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à própria SES/DF, desde 30.6.2006, adote as providências do artigo 48 da Lei Complementar nº 840/2011, com vistas à opção por um dos cargos pela servidora, tendo em conta que o referido cargo não é de "profissional de saúde, com profissão regulamentada", nos termos da Constituição Federal, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; c) no mesmo prazo, encaminhe ao Tribunal as informações supramencionadas, indicando as providências porventura adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006938/2020-17-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 5280/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº. 40/2018 - SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alan Teixeira da Cunha, Caroline Cerqueira Gonzaga, Daniella Sardinha de Andrade, Gutemberg de Jesus Santos Junior, Jefferson da Costa Barbosa, João Paulo Pinheiro Tabosa Monteiro, José Mauro Gonçalves, Jussara da Silva, Leandro Fialho Ribeiro, Ludymilla de Souza Almeida, Luiz Gustavo dos Santos, Luzia Oliveira da Silva, Marcus Vinicius de Souza Santos, Maria do Socorro Guimarães Freitas, Maria Vanessa de Queiroz, Marflia Gabriela da Silva, Mirian Inacio de Oliveira Silva, Muller da Silva Aniceto, Ricardo Pena da Silva, Rodrigo Senise Gussi, Rômulo Valdir do Nascimento Amorim, Rosângela Fernandes Mendonça, Sarah Aparecida Durães da Silva, Silvio Max de Jesus da Silva, Stephany Paula Moura de Jesus, Tiago Alves Ferreira, Valquenia Rodrigues Pereira e Vinicius Fernandes de Carvalho; Professor Substituto, especialidade Eletrotécnica: Ailton Pereira Servano; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Alexandre Cherulli Marçal, Aline Nóbrega de Oliveira, Aziel Barcelo da Silveira, Carlos Alberto Alves Marreiro,

Daniely Mendonça e Silva, Denilson Douglas de Lima Cardoso, Edson Cardoso Muniz, Edward de Araújo Seabra, Éverton Donisete Barbosa de Moraes, Everton Frask Lucero, Igor Lago Caribe, João Paulo Uchoa Zica, Kamilla Cardoso Pinheiro, Laís Alves Sobrinho, Leticia Olano Morgantti Salustiano Botelho, Marcos Andre Almeida Rodrigues, Marcos Vinicius de Magalhães Chagas, Marina Lins Marques Pereira, Najila Oliveira da Mota, Savoy Saboia e Saboia e Sergio Gomes e Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007351/2020-25-e - Pregão Eletrônico nº 19/2020, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal, com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito REIT II – "PARDAL". DECISÃO Nº 5250/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação enviada pelo DETRAN/DF (peças 42, 43 e 45) em atenção à Decisão nº 4361/20, que ratificou o Despacho Singular nº 275/2020 – GCMA e admitiu as representações das empresas SPLICE, SERGET, TALENTECH e CLD; II – considerar: a) no mérito, procedentes as representações quanto aos seguintes tópicos: a.1) exigência indevida de quantitativos mínimos nos atestados de comprovação da capacidade técnico-profissional; a.2) insuficiência de informações para a elaboração das propostas pelos licitantes; b) procedentes as justificativas apresentadas pelo DETRAN em face do item II, alíneas "a" e "b", do Despacho Singular nº 275/2020 – GCMA; III – determinar ao DETRAN/DF que: a) no tocante à qualificação técnico-profissional, exclua a expressão "50% das quantidades, ou seja, 163 faixas" do item 10.3.1 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 19/2020; b) insira na peça editalícia os quantitativos estimados para as "Notificações da Autuação e da Infração" a serem impressas e as imagens a serem transmitidas; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 19/2020, após o cumprimento integral das medidas determinadas no item III e o devido saneamento das pendências judiciais que incidem sobre o certame, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto e havendo necessidade de encaminhar a este Tribunal a documentação comprobatória das correções efetuadas; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao DETRAN/DF e ao(a) Pregoeiro(a) responsável pelo certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para verificação das providências acima elencadas e posterior arquivamento, se for o caso. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o voto do Relator e posicionou-se também pelo acolhimento dos itens II, alínea "a", 2, e III, alínea "b", da Informação nº 217/2020-DIFLI (peça 46).

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 19578/2013-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 5301/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 098/2020 – NUREC, da Informação Complementar nº 098/2020-NUREC e do Parecer nº 873/2020-G3P; II. no mérito, negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. ADILSON MARQUES FERREIRA e NEVITON PEREIRA JÚNIOR (peças nºs 131 e 132), cientificando-os do teor desta deliberação; III. restabelecer os efeitos dos itens IV, V, "a.1" e "a.3", e VI, da Decisão nº 4208/2019 (peça 103) e dos Acórdãos nºs 312/2019 (peça 107) e 310/2019 (peça 105); IV. notificar os responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem o recolhimento aos cofres do Distrito Federal dos valores das penalidades a eles impostas; V. autorizar: a) a ciência do teor desta decisão à Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, para que, se ainda não o fez, adote as medidas necessárias para evitar as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 18/2015 – DIRAG II/SUBCI/CGDF e no Relatório de Auditoria nº 20/2015 – DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.000.769/12); b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o envio dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior remessa ao Relator original do feito para deliberação quanto aos pedidos de parcelamento de multa formulados pelos Srs. ADILSON MARQUES FERREIRA, NEVITON PEREIRA JÚNIOR e LUIZ CARLOS BARCELLOS HOGEM.

PROCESSO Nº 21424/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão de patrocínio no âmbito da Empresa Brasiliense de Turismo – Brasiliatur, para a realização do evento "Brasília Music Festival Moto - 2007", ocorrido no período de 07.09.2007 a 09.09.2007. DECISÃO Nº 5302/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 258/2020 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pela empresa RR Produções e Fotografia Ltda. – ME, em conjunto com o Sr. RAFAEL REISMAN CUNHA, conferindo efeito suspensivo aos itens I, II e III da Decisão nº 529/2020; II - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 25849/2016-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, visando à apuração de possíveis irregularidades advindas da concessão de patrocínio pela jurisdicionada à empresa Capital Negócio e Eventos – Leonardo Otto Montedônio Régo Assessoria Empresarial, para a realização do Seminário Internacional "O Desenvolvimento Humano de Brasília e os objetivos do Milênio". DECISÃO Nº 5289/2020 - O Tribunal,

por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 263/2020 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto por JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA, conferindo efeito suspensivo aos itens I e IV da Decisão nº 3.084/2020, no que concerne ao recorrente; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 34472/2018-e - Contrato nº 57/2018, firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e a empresa Sustentare Saneamento S.A., por meio de dispensa de licitação, para a contratação emergencial de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Distrito Federal. DECISÃO Nº 5253/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 70/2020 – SEGEM/DIGEM2, peça 39; b) do Ofício SEI-GDF nº 1/2020 – SLU/PRESI, peça 26; c) das razões de justificativa oferecidas pela Sra. HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, em atenção aos itens II.a e II.b da Decisão nº 3.962/2019, peça 37; II – considerar atendido o item III da Decisão nº 3.962/2019; III – deixar para deliberar sobre as razões de justificativa apresentadas em atenção aos itens II.a e II.b da Decisão nº 3.962/2019 em fase posterior, haja vista os argumentos tratados no parágrafo 85 da Informação nº 70/2020 – SEGEM/DIGEM2; IV – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que disponibilize a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, cópia eletrônica dos Processos nºs 094.000.855/2017, 094.007.229/2018, 094.00001000/2019-15, 094.000.854/2017, 094.007.211/2018 e 00094-00001002/2019-04, relativos, respectivamente, aos Contratos Emergenciais nºs 32/2017, 27/2018, 9/2019, 33/2017, 29/2018 e 10/2019; V – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 70/2020 – SEGEM/DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sra. HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS e ao SLU/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências necessárias.

PROCESSO Nº 23912/2019-e - Auditoria de regularidade constante do Plano Geral de Ação desta Corte de Contas para o exercício de 2019, realizada na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. DECISÃO Nº 5282/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das informações prestadas pela Fundação Hemocentro de Brasília, em atendimento à Decisão nº 2111/2020, substanciadas nas peças 28/36; b) do Relatório Final de Auditoria nº 09/2019 – 1ª DIFIPE/SEFIPE, formulado em decorrência do que estabeleceu a Decisão nº 2111/2020; II – ter por regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão nº 77/2007, constantes do Quadro I do Relatório Prévio nº 09/2019 - 1ª DIFIPE/SEFIPE; III – ter por cumpridas as decisões com recomendação posterior constantes do Quadro II do Relatório Prévio nº 09/2019 - 1ª DIFIPE/SEFIPE, à exceção dos itens II das Decisões nºs 1200/2018 e 914/2019; IV – considerar: a) parcialmente cumprido o item III da Decisão nº 2277/2016; b) regulares os procedimentos de conversão em pecúnia de Licença-Prêmio por Assiduidade dos servidores listados nos Quadros III e IV do Relatório Prévio nº 09/2019 - 1ª DIFIPE/SEFIPE; V – recomendar à Fundação Hemocentro de Brasília que adote políticas de fortalecimento de seus controles internos, tendo em vista as situações listadas nos Quadros II, VI e VII conjugado com o § 72 da Informação nº 1/2020 - DIFIPE1; VI – considerar atendidos os itens IV, alínea "b", e V; e parcialmente atendido o item IV, alíneas "a" e "c", todos das sugestões ofertadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal no Relatório Prévio de Auditoria 9/2019 - 1ª DIFIPE/SEFIPE; VII – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, juntando aos processos físicos próprios a documentação comprobatória, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) revise os valores atuais e a composição das parcelas incorporadas referentes à parcela "VPNI L. 4584/11" dos servidores mencionados no Quadro I e nos parágrafos 13/16 do Relatório Final de Auditoria nº 09/2019 - 1ª DIFIPE/SEFIPE; b) em relação à pensão instituída por VALERI LIMA CARVALHO, Matrícula nº 100153-1, e de forma complementar às medidas já noticiadas, conclua a inclusão no SIRAC do ato de revisão da pensão publicado no DODF de 30.7.2020 (p. 20), ajustando o valor do benefício ao disposto na Decisão nº 4.148/2013; VIII – determinar à Fundação Hemocentro de Brasília que, adicionalmente às providências adotadas em cumprimento à Decisão Reservada nº 27/2017 (Processo 28.023/2016), proceda às verificações necessárias, adotando as medidas de regularização cabíveis, em relação aos servidores que exercem ou exerceram atividade empresarial, mencionados Quadro II (parágrafo 23) do mencionado Relatório Final, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IX – autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório Final de Auditoria nº 09/2019 – 1ª DIFIPE/SEFIPE, bem como desta decisão, ao IPREV/DF e à FHB, para melhor compreensão das providências a serem implementadas; b) a devolução dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 24463/2019-e - Representação nº 11/2019-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possível irregularidade na condução do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social, da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Agente Social, da então Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF). DECISÃO Nº 5283/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das peças nºs 265 a 989, 996, 998 a 1075, 1079 a 1091 a 1129; II -

determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, em conjunto com o Instituto Brasil de Educação - IBRAE, que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente aos quatro concursos deflagrados pela jurisdicionada, informem detalhadamente as medidas adotadas visando cumprir as Decisões TCDF nºs 1415/2019 (item III, "a" e "b") e 850/2020 (item IV, "c"), consignando as decisões judiciais porventura existentes que impedem o cumprimento das referidas deliberações; III - encaminhar cópia desta decisão aos autores dos expedientes de peças nºs 996, 1075, 1092 e 1125; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 197/2020 - DIFIFE3 e do relatório/voto do Relator à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para conhecimento e eventuais providências junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios-TJDFT; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RIT/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-0000144/2020-40-e - Representação de autoria da Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO, noticiando, por meio do Ofício nº 010/2020 e anexos, possível descumprimento do art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, que trata da obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais. DECISÃO Nº 5252/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 2864/2020-SEEC/GAB, nº 431/2020- CACI/GAB, nº 569/2020-CACI/GAB e anexos e nº 134/2020-GMD, peças 18 e 27/30, nessa ordem; b) da Informação nº 10/20 - DICOG, peça 33; II - considerar, em relação à Representação formulada pela Exma. Sra. Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO: a) improcedente a preliminar de incompatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 em face da Lei Orgânica do Distrito Federal; b) no mérito, procedente quanto à inexecução parcial das emendas parlamentares individuais; III - recomendar ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal que, com o auxílio da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Economia, para fins do que dispõe o art. 7º, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 38.968/2018, passe a divulgar relatório analítico anual contendo as eventuais razões para inexecução das emendas parlamentares individuais do exercício anterior, o qual deverá ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, por ocasião da apresentação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias; IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 10/20 - DICOG, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Economia, para orientar a atuação dos jurisdicionados; b) a ciência desta decisão à Representante; c) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futura fiscalização sobre a matéria.

PROCESSO Nº 00600-00003829/2020-48-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 5284/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, referente ao exercício financeiro de 2016; II. determinar à RA XXVII que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta ao Tribunal informações a respeito das impropriedades apontadas na documentação que compõe as contas em referência, a seguir especificadas: a) as providências adotadas para corrigir as impropriedades apontadas no Relatório Contábil da Anual - SEF, esclarecendo inclusive se foi suprida a necessidade de contador para acompanhar e controlar as contas da Unidade Administrativa; b) esclarecimentos a respeito dos 9 (nove) servidores comissionados, sem vínculo com a Administração Pública, apontados no Relatório de Atividades do Gestor (Peça 9), indicando se exerciam atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme as disposições do art. 19, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c as dos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.858/12; c) esclarecimentos sobre os resultados alcançados na execução orçamentária e financeira da RA XXVII, bem assim sobre o não atingimento dos objetivos e metas programados, conforme consta do subitem 2.1 - Elevada quantidade de programa de trabalho sem execução, do Relatório de Contas nº 10/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 5E97AE79-e, Peça nº 19) e do Relatório de Atividades do Gestor (Peça 9); III. autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de estilo. Vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pelo acolhimento da Informação nº 234/2020 - DICONTI (peça 25).

PROCESSO Nº 00600-00004076/2020-98-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 5262/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR, referente ao exercício financeiro de 2016; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas relativas ao exercício de 2016, dos Srs. JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL (CPF \*\*\*.317.376-\*\*) e ROBERTO GOMES (CPF \*\*\*.688.101-\*\*), ordenador de despesa, período de 01.01 a 31.12.2016, e ROBERTO GOMES (CPF \*\*\*.688.101-\*\*), ordenador de despesa, período de 01.01 a 31.12.2016; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004162/2020-09-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício de 2017. DECISÃO Nº 5285/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Administração Regional do Varjão - RA

XXIII, relativa ao exercício financeiro de 2017; II - autorizar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência de MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR (Administrador Regional de 16/08 a 31/12/2017) e JAIRO UBIRACI BAPTISTA SALLES (Coordenador de Administração Geral de 18/09 a 31/12/2017), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades descritas nos subitem 1.1 (prejuízo decorrente de quantitativos superdimensionados) e 1.2 (pagamento indevido decorrente de serviços não executados), do Relatório de Contas nº 16/2018 - DINCE, ante a possibilidade de, rejeitadas as alegações de defesa, terem suas contas julgadas irregulares, consoante o previsto no art. 17, inciso III, "b" e "c", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da LC nº 01/94; e III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004526/2020-42-e - Concorrência nº 002/2020 - DER/DF, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a execução das obras de duplicação da Rodovia DF-140. DECISÃO Nº 5251/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 184/2020-DERDF/DG/ASSEP (peça 20), encaminhado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em atendimento ao estabelecido na Decisão nº 3.824/2020; II - considerar cumpridas as diligências contidas no item II da decisão em referência; III - autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 02/2020 - DER/DF; b) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00006875/2020-07-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e posteriormente avocada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, para apurar suposto prejuízo decorrente de valores pagos na contratação de shows e eventos ocorridos no Distrito Federal nos anos de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 5286/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto dos Processos nºs 0480-0000.5326/2017-14 (barramento) e 150.000.407/2013, 150.000.11410/2013, 150.000.411/2013, 150.000.416/2012, 150.000.439/2012, 150.000.449/2011 e 150.000.450/2011 (associados eletronicamente); II - considerar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998-TCDF, c/c o disposto no § 6º, inciso I, do art. 189 do RIT/TCDF, regular o encerramento da TCE em exame por ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007094/2020-21-e - Representação formulada pela empresa Wasion da Amazônia Indústria de Instrumentos Eletrônicos S.A., com pedido de medida cautelar, em face de sua inabilitação para o Lote 9 do procedimento licitatório LIC Aquisição CEB-DIS nº 001-P01299/2020-ELETRÔNICO, lançado pela CEB Distribuição S.A. - CEB-D, para registro de preço destinado à aquisição de medidor eletrônico de energia elétrica. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Felipe César Lapa Boselli, OAB/SC nº 29.308, Procurador da empresa Wasion da Amazônia Indústria de Instrumentos Eletrônicos S.A. DECISÃO Nº 5254/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, intimando-o de que o processo será pautado na sessão extraordinária do dia 09/12/2020.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 14198/2014-e - Representação do Partido Democratas - Diretório Regional do Distrito Federal, com pedido liminar, alegando possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 104/14, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia contínua para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 5287/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos constantes do e-DOCs 744A7DC7 e A93AA785 (fls. 03/23); b) do Ofício nº 2.563/2020 - SES/GAB (e-DOC D33D54C2-c); c) do Ofício nº 085/2020-SEASP (e-DOC F3345205-c); d) da Informação nº 30/2020 - SEASP (e-DOC E6940652-e); e) do Parecer nº 976/2020-G2P (e-DOC 2153C6B3-e); II - considerar, com relação à Decisão Reservada nº 11/2019: a) cumprido o item VI; b) superado o item VII; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20117/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e posteriormente reinstaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando apurar responsabilidades pela perda de validade e posterior desaparecimento de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas pela SES/DF para utilização na unidade de Neurocirurgia do Hospital de Base. DECISÃO Nº 5288/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.422/2013; b) da Informação nº 178/2020 - SECONT/2º DICONTE (e-DOC A6CB603C-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 2138ED8C-e; d) do Parecer nº 0923/2020-G1P (e-DOC 628E8F29-e); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação do Sr. Paulo Saíde Franco, tendo em vista o detalhamento das irregularidades constantes na Matriz de Responsabilização (e-DOC 2138ED8C-e), para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou, se preferir, recolher o valor, de forma solidária, constante na referida Matriz de Responsabilização, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 01/1994, bem como possível aplicação das sanções especificadas no art. 57, inciso III da referida Lei Complementar; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 31444/2017-e - Acompanhamento das audiências determinadas no Processo nº 35025/2015, que trata da Representação nº 31/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes da existência de diversos materiais e mobiliários adquiridos pela jurisdicionada estocados e sem utilização. DECISÃO Nº 5290/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2844/2019-CECOR, encaminhado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (e-DOC 764B4BA4-c); b) do documento encaminhado pelo Sr. José Carlos Esteves Francisco, por meio do qual informa nomes e endereço de seus novos representantes nos autos (e-DOC 9CED2C2D-c); c) da Informação nº 12/2020 – DIASPI (e-DOC 26786AEE-e); d) do Parecer nº 202/2020-G2P (e-DOC 41B2F72F-e); e) dos memoriais de e-DOC 3E681053-c; II – levantar o sobrestamento determinado por meio do item III da Decisão nº 3.356/2019; III – considerar: a) atendido o item II da Decisão nº 3.356/2019; b) no mérito, improcedentes as razões de justificativa juntadas aos autos em atenção ao item V da Decisão nº 4.657/2017, proferida no Processo nº 35.025/2015-e, encaminhadas pelos Srs. José Carlos Esteves Francisco, José de Moraes Falcão, Flávio Rogério da Mata Silva, Diogo Francisco Vieira Chagas, Daniel Veras de Melo e Fabio Marcelo Heldt e pelas Sras. Rosalina Aratani Sudo e Paula Barzon Garcia de Menezes (e-DOCs 451A687A-c, 12F6823A-c, E7C3AFBF-c, 4F5DF77B-c, 4F5DF77B-c, 248DE03D-c, F3CBD39A-c e E42B007D-c, respectivamente); c) revéis, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, os Srs. Rafael de Aguiar Barbosa, Roberto José Bittencourt e Carlos Fernando Dal Sasso de Oliveira; IV – em razão dos itens “II-b” e “II-c” anteriores, aplicar aos responsáveis indicados a seguir a multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, da seguinte forma: a) ao Sr. José Carlos Esteves Francisco (Subsecretário de Tecnologia da Informação em Saúde da SES/DF, no período de 13.12.2011 a 21.07.2014), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelas seguintes irregularidades observadas na adesão à ARP nº 77/2012 - Senado Federal, que resultou no Contrato nº 195/2012 (Vigilância Eletrônica – Processo nº 060.014.397/2012 – Contratada: Multidata Ltda. – Valor: R\$ 5.301.854,00): (i) por ter elaborado o Termo de Referência direcionado, propondo a adesão à Ata de Registro de Preços; (ii) por ter proposto o pagamento de 80% do valor total do contrato, em contrariedade ao cronograma financeiro, ao contrato e às normas de execução orçamentária e financeira; (iii) por ter elaborado o Termo de Referência e solicitado a realização da contratação, ausente a justificativa para as quantidades adquiridas; b) ao Sr. José de Moraes Falcão (Subsecretário de Administração Geral da SES/DF, no período de 01.06.2012 a 09.12.2013), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelas seguintes irregularidades observadas na adesão à ARP nº 77/2012 - Senado Federal, que resultou no Contrato nº 195/2012 (Vigilância Eletrônica – Processo nº 060.014.397/2012 – Contratada: Multidata Ltda. – Valor: R\$ 5.301.854,00): (i) por ter aprovado o Termo de Referência direcionado para a adesão à Ata de Registro de Preços; (ii) por ter determinado a emissão da nota de empenho que cancelou 20% do total contratado, permitindo, por conseguinte, que o pagamento dos 80% restantes fosse feito; (iii) por ter aprovado o Termo de Referência, ausente a justificativa para as quantidades adquiridas; c) ao Sr. Flávio Rogério da Mata Silva (Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SES/DF, no período de 07.05.2012 a 07.11.2014), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelas seguintes irregularidades observadas na adesão à ARP nº 77/2012 - Senado Federal, que resultou no Contrato nº 195/2012 (Vigilância Eletrônica – Processo nº 060.014.397/2012 – Contratada: Multidata Ltda. – Valor: R\$ 5.301.854,00): (i) por ter cometido erro grosseiro ao manifestar a possibilidade de adesão sem apontar a intempetividade (ata vencida) e apondo data inverídica no seu parecer; (ii) por ter cometido erro grosseiro ao manifestar a possibilidade de pagamento em evidente desacordo com o cronograma financeiro e com as normas de execução orçamentária e financeira; d) ao Sr. Diogo Francisco Vieira Chagas (Gerente de Hotelaria Substituto da SES/DF, no período de 10.11.2014 a 24.12.2014), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): 1) pela seguinte irregularidade observada na adesão à ARP nº 37/2013 - Ministério da Defesa, que deu ensejo ao Contrato nº 263/2014 (Mobiliário Hospitalar – Processo nº 060.003.421/2014 – Contratada: Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamento Hospitalares Ltda. – Valor: R\$ 4.620.325,72): por ter solicitado a aquisição direcionada para a adesão; 2) pelas seguintes falhas observadas na adesão à ARP nº 06/2013 – FUNASA, que possibilitou a assinatura do Contrato nº 249/2013 (Mobiliário para escritório – Processo nº 060.009.212/2013 – Contratada: Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda. – Valor: R\$ 6.425.070,00): (i) por ter aprovado o Termo de Referência definitivo da aquisição; (ii) por não ter apresentado justificativas para as quantidades adquiridas; e) ao Sr. Daniel Veras de Melo (Gerente de Hotelaria da SES/DF, no período de 26.04.2013 a 09.11.2014 e de 25.12.2014 a 18.02.2015), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais): 1) pela seguinte irregularidade observada na adesão à ARP nº 37/2013 - Ministério da Defesa, que deu ensejo ao Contrato nº 263/2014 (Mobiliário Hospitalar – Processo nº 060.003.421/2014 – Contratada: Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamento Hospitalares Ltda. – Valor: R\$ 4.620.325,72): por ter aprovado o Termo de Referência direcionado; 2) pela seguinte falha observada na adesão à ARP nº 06/2013 – FUNASA, que possibilitou a assinatura do Contrato nº 249/2013 (Mobiliário para escritório – Processo nº 060.009.212/2013 – Contratada: Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda. – Valor: R\$ 6.425.070,00): por ter aquiescido à adesão e motivado a contratação, sem justificativas para as quantidades adquiridas; f) ao Sr. Fabio Marcelo Heldt (titular do Núcleo de Diagnóstico por Imagem da SES/DF, no período de 15.05.2008 a 27.03.2009), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ter solicitado a execução total da ARP nº 256/2008 (Processo nº 060.001.572/2009 – Contratada: VMI Indústria e Comércio Ltda. – Valor: 1.985.000,00) para aquisição de 20 (vinte) aparelhos de raio-x, com ausência de apresentação de justificativas para as quantidades adquiridas e sem que a

SES dispusesse de estrutura para instalar todos os itens; g) à Sra. Rosalina Aratani Sudo (Subsecretária de Atenção Primária à Saúde da SES/DF, no período de 13.12.2011 a 31.12.2014), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelas seguintes falhas observadas na adesão à ARP nº 06/2013 – FUNASA, que possibilitou a assinatura do Contrato nº 249/2013 (Mobiliário para escritório – Processo nº 060.009.212/2013 – Contratada: Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda. – Valor: R\$ 6.425.070,00): (i) por ter solicitado a compra direcionada à adesão; (ii) por ter aprovado os dois primeiros Termos de Referência direcionados; h) à Sra. Paula Barzon Garcia de Menezes (Chefe do Núcleo de Patologia Clínica da SES/DF, no período de 03.09.2013 a 13.02.2014), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ter solicitado a aquisição de 205 (duzentas e cinco) impressoras de etiqueta (Processo nº 060.014.063/2013; ARP nº 068/2013A; Contratada: AIDC Tecnologia Ltda. – Valor: R\$ 128.740,00), com ausência de justificativas para as quantidades adquiridas; i) ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa (Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 01.01.2011 a 04.04.2014), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ter autorizado a adesão direcionada à ARP nº 77/2012 do Senado Federal, por meio do Contrato nº 195/2012 (Vigilância Eletrônica – Processo nº 060.014.397/2012), no uso da competência expressa no art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 33.662/2012, que exigia a autorização específica do Secretário para este tipo de procedimento; j) ao Sr. Roberto José Bittencourt (Subsecretário de Atenção à Saúde da SES/DF, no período de 05.09.2012 a 09.11.2014), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ter aprovado a aquisição de 205 (duzentas e cinco) impressoras de etiqueta (Processo nº 060.014.063/2013; ARP nº 068/2013A; Contratada: AIDC Tecnologia Ltda. – Valor: R\$ 128.740,00), com ausência de justificativas para as quantidades adquiridas; k) ao Sr. Carlos Fernando Dal Sasso de Oliveira (Chefe da Unidade de Administração Geral da SES/DF, no período de 20.08.2008 a 18.03.2009), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ter, nos Processos nºs 411.000.282/2008 e 060.001.572/2009: (i) solicitado à Secretaria de Planejamento a realização das referidas licitações; (ii) por ter aquiescido ao pedido de aquisição sem justificativa para os quantitativos e em desconhecimento com a capacidade da estrutura da SES-DF; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para a adoção das providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pela aplicação da pena de inabilitação aos gestores, por 5 (cinco anos), exceto àqueles indicados nas alíneas “h” e “j” do item IV, do voto do Relator.

PROCESSO Nº 12665/2018-e - Estudos especiais realizados em atenção ao item II da Decisão nº 1.618/2018, exarada nos autos do Processo nº 32.101/2016-e, com vistas a firmar entendimento acerca dos desdobramentos advindos das decisões do Supremo Tribunal Federal proferidas, em sede de repercussão geral, nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 602043 e 612975. DECISÃO Nº 5291/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 487/2020-G2P (e-DOC E66ACDFB-e) e anexo (e-DOC 934D33EC-e), da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, dando notícia do deslinde do RE 602.584/DF; b) da Informação nº 64/2020 – 2ª DIFIPE (e-DOC D34F1503-e); c) do Parecer nº 777/2020 – G2P (e-DOC 9BC87E5C-e); II – sobrestar o exame do feito até o deslinde do julgamento do RE 602.584/DF (Tema de Repercussão Geral 359), que ainda se encontra em trâmite no Supremo Tribunal Federal, haja vista a interposição de agravo regimental, em 24.11.2020; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os fins de sua alçada.

PROCESSO Nº 15605/2018-e - Pensão civil instituída por MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FREITAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 5256/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4.321/2019; II – tomar conhecimento do bloqueio do benefício determinado pelo Despacho – SEE/SUGEP, de 21 de julho de 2020, e o estorno do pagamento de junho/2020, conforme documentos anexados à aba “Anexos e Observações”, em razão do não comparecimento do pensionista à junta médica, conforme Laudo Pericial nº 21/2020; III – considerando a ausência de comprovação da incapacidade do beneficiário anterior ao óbito da servidora, considerar ilegal a concessão, devendo a jurisdicionada adotar as providências pertinentes ao exato cumprimento da lei, no prazo de 30 (trinta) dias, com alerta à curadora do beneficiário de que o benefício poderá ser restaurado caso o pensionista submeta-se à avaliação médica determinada pelo Tribunal, na qual fique comprovada a existência de invalidez anterior ao óbito da instituidora; IV – proceder à anulação do ato no SIRAC; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20611/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – Fundac, versando acerca de suposta irregularidade no Edital da Concorrência nº 02/2019-Secom/DF, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – Secom/DF e dos órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, conforme previsto no art. 22 do Decreto Distrital nº 39.610/2019. DECISÃO Nº 5292/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos documentos juntados ao e-DOC 290E1E78-c, encaminhados pela Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – Fundac, em atenção ao item IV da Decisão nº 3.023/2019; b) da Informação nº 93/2020-DIGEM1 (e-DOC 63C5E4B6-e); c) do Parecer nº 923/2020-GPML (e-DOC 97B402B6-e); II. levantar o sobrestamento dos autos determinado mediante o item III da Decisão nº 3.023/2019, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença proferida pelo Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal no âmbito do Processo nº 0708757-52.2019.8.07.0018-TJDFT; III. considerar, no mérito, improcedente a representação de

e-DOC A4DE0EF0-c, formulada pela Fundac; IV. dar ciência desta decisão à representante, por intermédio de sua representante legal, e à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – Secom/DF; V. autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 165/2020-e - Licitação nº 001-S01165/2019, lançada pela Companhia Energética de Brasília Distribuição S.A. – CEB-D, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes aéreas de distribuição, energizadas ou desenergizadas, nas tensões de 0 a 15 KV, em todo o Distrito Federal, conforme Projeto Básico nº 001/2019-GRMR. DECISÃO Nº 5293/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela CEB-D (Peças n.ºs 19/24 e constantes do Processo de Comunicação nº 00600-00007292/2020-95-e); b) da Informação nº 51/2020 – DIFTI (e-DOC 7F3364EF-e); c) do Parecer nº 939/2020-G3P (e-DOC A62EED2D-e); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 16/2020; III – dar ciência desta decisão à CEB Distribuição S.A. – CEB-D; IV – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000739/2020-03-e - Aposentadoria de NEUCYARA SANCHEZ VENTURA – SEE/DF. DECISÃO Nº 5294/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.380/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do Processo nº 00600-00000739/2020-03.

PROCESSO Nº 00600-00001388/2020-40-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 5295/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6.206/2020 – SES/GAB e anexos (Peça nº 10), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e considerar cumprida a diligência contida no item III da Decisão nº 2.382/2020; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Luciana da Costa Ferreira, no cargo de Médico, especialidade Hematologia e Hemoterapia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3, publicado no DODF de 17.2.2010; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002021/2020-43-e - Autos constituídos em cumprimento ao item III da Decisão nº 964/20201, prolatada no âmbito do Processo nº 14.166/2019-e, para exame de regularidade da Dispensa de Licitação nº 420/2019-SES/DF, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em especial quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica por parte da empresa Poli Engenharia Ltda., vencedora dos lotes 1 e 13 do aludido procedimento de dispensa, e signatária dos Contratos n.ºs 29/2020 e 40/2020-SES/DF. DECISÃO Nº 5296/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3.267/2020-SES/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC B8842729-c); b) das cópias de peças do Processo Administrativo SEI-GDF nº 00060-00472285/2019-81, associadas aos autos em exame; c) da Informação nº 54/2020-DIASP1 (e-DOC 4ABFD37-e); d) do Despacho nº 402/2020-SEASP (e-DOC 7C895F95-e); e) do Parecer nº 979/2020-GPIP (e-DOC 3A693BAB-e); II – com fulcro no art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos acerca das seguintes questões, encaminhando documentação comprobatória do que vier a ser noticiado à Corte: a) demora na instrução e conclusão do processo de licitação para a contratação regular de empresas para a prestação dos serviços de natureza continuada objeto da Dispensa de Licitação nº 420/2019-SES/DF; b) irregularidades apontadas nos parágrafos 46/51 da Informação nº 54/2020-DIASP1, em especial quanto à: i) contratação da empresa DAN Engenharia e Consultoria Ltda. para prestar serviços relativos ao lote 3 por valor superior ao proposto pela empresa Civil Engenharia Ltda. para o mesmo lote; ii) celebração de 7 (sete) contratos com valores superiores aos propostos pelas contratadas, considerando-se o coeficiente multiplicador “K” por elas ofertado, aplicável como desconto sobre os respectivos valores estimados no projeto básico do procedimento de dispensa; iii) celebração do 1º Aditivo ao Contrato nº 39/2020-SES/DF, referente ao lote 12, com preço superior ao que seria obtido com a aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa contratada; III – facultar às seguintes empresas a oportunidade de se manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as irregularidades a que alude o item II.b e que sejam a elas relacionadas: a) DAN Engenharia e Consultoria Ltda. – CNPJ nº 14.310.827/0001-06 (lote 3); b) Mevato Construções e Comércio Ltda. – CNPJ nº 00.611.343/0001-92 (lotes 5 e 9); c) Contarpp Engenharia Ltda. – CNPJ nº 26.412.148/0001-27 (lotes 12, 18 e 20); d) Infra Ength Infraestrutura Construção e Comércio Ltda. – CNPJ nº 02.237.437/0001-79 (lote 16); e) Construtora Ipê Ltda. – CNPJ nº 01.651.769/0001-32 (lote 19); IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 54/2020-DIASP1, do Parecer nº 979/2020-GPIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e às empresas nominadas no item III, por intermédio dos seus representantes legais, para subsidiar o cumprimento das diligências; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 2164/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 5324/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 236/2020 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC DD1E7FB9-e); b) do Parecer nº 0935/2020-GIP

(e-DOC 48968989-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo nº 480.001.200/2011, tendo em vista o falecimento do responsável antes da regular citação, em razão da ausência de pressuposto de desenvolvimento regular do processo, com absorção do prejuízo pelo erário; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004159/2020-87-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 5297/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial em exame, objeto do Processo nº 480.001.145/2011; b) da Informação nº 184/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC D27B0EA2-e); c) do Parecer nº 0956/2020-G2P (e-DOC 4052B9A3-e); II – considerar encerrada a TCE em análise, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998-TCDF; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004305/2020-74-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES em atenção ao item IV.a da Decisão nº 5.576/2016, prolatada no âmbito do Processo nº 5.832/2015-e, para apuração de possíveis prejuízos decorrentes de pagamentos a maior à empresa Confederal Vigilância de Transporte de Valores Ltda. no curso do Contrato nº 86/2014-SES/DF e durante período de prestação de serviços sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 5298/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo Administrativo nº 060.011.801/2016; b) da Informação nº 266/2020-DICONTE3 (e-DOC E8F753E3-e); c) do Parecer nº 985/2020-GPCF (e-DOC 72B9F618-e); II. com fulcro no art. 189, § 6º, inciso III, do RI/TCDF, considerar encerrada a TCE em exame, tendo em vista as glosas efetuadas no reconhecimento de dívida relativo às Notas Fiscais n. os 277.98 e 277.99, referentes ao Contrato nº 086/2014-SES/DF; III. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00007917/2020-19-e - Acompanhamento dos procedimentos de desestatização da CEB Distribuição S.A. (CEB-D), subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding, em observância à Resolução TCDF nº 201, de 21 de maio de 2009, que dispõe sobre a fiscalização dos procedimentos de desestatização promovida pela Administração do Distrito Federal, compreendendo a concessão, a permissão e a autorização de serviço público. DECISÃO Nº 5255/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 100/2020-DIGEM2 (e-DOC 3E06AF04-e); b) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 4.978/2020; b) regulares os procedimentos relativos à desestatização da CEB Distribuição S.A., sem prejuízo de futuras averiguações; III – determinar à Companhia Energética de Brasília – CEB Holding que acompanhe o deslinde do Mandado de Segurança nº 0707729-15.2020.8.07.0018, que tramita na 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, mantendo esta Corte de Contas informada; IV – alertar a CEB Holding quanto à necessidade de encaminhar ao Tribunal, no que pertine, a documentação prevista no art. 2º, inciso II, da Resolução nº 201/2009-TCDF, atendendo ao prazo previsto na referida norma; V – dar ciência desta decisão à CEB Holding; VI – autorizar: a) o envio de cópia do Ofício nº 107/2020-G3P e dos documentos anexos (e-DOC 8228E9E8-e) à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para as providências pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para a continuidade do acompanhamento do processo de desestatização da CEB-D. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Análise da Parceria público-privada (PPP), levada a efeito pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, visando à concessão, na modalidade patrocinada, do Sistema Integrado VLT-W3. DECISÃO Nº 5299/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 112/2020-DIGEM3 (e-DOC 7C7E7BC6-e); b) do Ofício SEI-GDF nº 2.020/2020-SEMOP/GAB (e-DOC A0BF6214-e); II – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para realização da fiscalização pertinente, nos termos da Resolução nº 290/2016-TCDF e da Portaria nº 122/2020-TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 35841/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário, em razão de irregularidades apontadas no Relatório de Demandas Especiais nº 00190.001706/2010-891, relativas à realização de despesas pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF, com aquisição e instalação de 8.000 metros lineares de alambrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centros de Orientação Socioeducativa – COSE. DECISÃO Nº 5303/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento de requerimento apresentado pelos representantes legais da empresa Reifasa Comercial Eireli (peça 100) como simples petição para, no mérito, negar-lhe provimento, dada a

ausência de fundamentação legal e plausibilidade jurídica para acolhimento da argumentação apresentada; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 23094/2015-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho – RA V, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 5304/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Razões de Justificativa apresentadas pelos senhores Márcio Ribeiro Guedes e Pedro Paulo Costa Fonseca de Gouvêa em atenção à Decisão nº 3.485/2018 (peça 45) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II – julgar: a) regulares as contas dos Srs. Gilberto Carlos Duarte (Administrador Regional Substituto e de 06.01 a 20.01 e de 08.09 a 23.09) e Diretor de Administração Geral-Substituto de 01.10 a 01.11), Dário Martins da Silva (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio de 01.01 a 17.03), Patrícia Gabriela Soares Rocha (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio de 17.03 a 09.04), Nelma Francisca da Silva (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio respondendo de 10.04 a 29.04), Nayara de Moraes Silva (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio de 30.04 a 06.05), João Paulo Veloso das Chagas (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio de 06.05 a 31.12) e Cícero Sérgio Amaro Lima (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio substituído de 27.01 a 17.03), com fulcro no art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF, c/c o art. 203, do Regimento Interno do TCDF; b) regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, c/c o art. 204 do Regimento Interno do TCDF, as contas dos senhores Márcio Ribeiro Guedes (Administrador Regional, no período de 1.1 a 31.12.2014) e Pedro Paulo Costa Fonseca Gouvêa (Diretor de Administração Geral, no período de 1.1 a 31.12.2014), em razão das impropriedades constantes dos subitem: 1.3 - Emissão de notas de empenho com modalidade de licitação incorreta; 2.2 - Realização reiterada de convites para obras de urbanização; 2.3 - Irregularidade na nomeação da comissão de licitação; 3.1 - Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis e; 4.1 - Ausência de informações de cadastro e de pagamento referente aos permissionários, todos do Relatório de Auditoria nº 90/2017-DIGOV/COIPG/COGEISUBICI/CGDF (fls. 562/571), bem como as falhas reportadas nos Relatórios de Bens Móveis nº 40/2015 e de Bens Imóveis nº 31/2015; III – considerar: a) nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis nominados no item II-a plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em apreço; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, os responsáveis relacionados no item II-b quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV – determinar: a) aos dirigentes da Administração Regional de Sobradinho – RA V que, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF, adotem as medidas necessárias à correção das falhas indicadas no Item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) à Corregedoria Geral do Distrito Federal: b1) o acompanhamento da evolução do saneamento proposto no item IV.a nas próximas TCAs; b2) a adoção de procedimentos padronizados e objetivos para verificar o cumprimento dos itens III.a, IV e V da Decisão nº 3.394/2017; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 54/2020 - DICONTE3 e do Parecer nº 346/2020 - GPML, do Ministério Público junto ao Tribunal.

PROCESSO Nº 9197/2017-e - Representação nº 13/2017-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, sobre possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes da ausência de licitação para a contratação de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis. DECISÃO Nº 5305/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela empresa Esterelize Prestação de Serviços de Esterilização Ltda. (peça 214), para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos a decisão embargada; II – autorizar: a) a comunicação do teor desta deliberação à recorrente; b) o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29903/2017-e - Exame de contratos emergenciais de prestação de serviços de ressonância nuclear magnética decorrentes do Edital de Credenciamento nº 02/2012, originários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e da Representação nº 62/2020-CF, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira. DECISÃO Nº 5306/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4076/2020-SES/GAB (peça 79); b) da Representação nº 62/2020-CF, formulada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (peça 82), e do seu respectivo anexo (peça 81); II – considerar não cumprido o item III da Decisão nº 1.755/2020; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os termos do item III da Decisão nº 1.755/2020, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, alertando o titular da pasta que: a) o Plano de Ação a que se refere o decisum deve conter, no mínimo, a relação de atividades a serem executadas até a efetiva aquisição dos bens constantes do Processo nº 0006000265351/2017-05, os setores encarregados de cada atividade e seus respectivos prazos; b) o constante do item III da Decisão nº 2670/2020 é fortemente atraído no presente caso, em que não devem ser apenas encaminhadas manifestações de setores subordinados, mas sim elaborado Plano de Ação que inclua todas as áreas envolvidas; c) novo descumprimento do item III da Decisão nº 1.755/2020, reiterado pelo item III desta decisão, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 272, VIII do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - RI/TCDF, sem prévia audiência, conforme previsão do art. 272, §3º, do mencionado regimento; IV – determinar, com esteio no art. 123, § 3º, c/c o

art. 230, § 7º, do RI/TCDF, à SES/DF que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação nº 62/2020-CF, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI – e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 62/2020CF, da Informação nº 95/2020 – DIASP3, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) retorno dos autos em exame à SEASP, para acompanhamento dos itens III e IV desta Decisão e para a análise do mérito da representação. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 40524/2017-e - Representação nº 45/2017-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, em razão de possíveis irregularidades envolvendo o descumprimento de decisões judiciais pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo desfecho tem sido o sequestro de valores disponíveis em contas bancárias do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5307/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento Ofício nº 8514/2020 - SES/GAB (e-DOC F4E6AE97), protocolado nesta Corte de Contas em 23/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 1481/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos ao Corpo Técnico, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 31494/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Pentag Engenharia Ltda., em face de possíveis irregularidades no edital da Tomada de Preços nº 003/2019-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização da Praça do Povo, localizada na Quadra 3, do Setor Comercial Sul - SCS. DECISÃO Nº 5259/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2045/2020-SODF/GAB/ASSESP, da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF (peça 59); b) dos Ofícios nºs 2001/2020-NOVACAP/PRES (peça 61) e 1998/2020-NOVACAP/PRES (peça 62); c) dos Processos SEI GDF nºs 00112-00017591/2020-76 e 00110-00002073/2019-71, associados aos autos; II – considerar: a) atendidos os itens II.b e III da Decisão nº 3700/2020, bem como o item II.a, reiterado pelo item II da Decisão nº 4221/2020; b) improcedente a representação da empresa Pentag Engenharia Ltda. (peça 28); III – autorizar: a) o prosseguimento da Tomada de Preços nº 003/2019ASCAL/PRES; b) a ciência da Informação nº 92/2020 – SEGEM/DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF e às empresas Pentag Engenharia Ltda. e C.Q.O – Construtora Queiroz Oliveira Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000067/2020-28-e - Pedidos de prorrogações de prazo para conclusão de tomada de contas especial - TCE, e de sobrestamento de apurações, formulados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. DECISÃO Nº 5308/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 52/2020 – SECONT (peça 52) e seus anexos, das manifestações apresentadas, e dos pedidos de prorrogação constantes no Anexo I do Despacho nº 1286/2020-SECONT (e-DOC 412CF284); II – determinar às jurisdições indicadas no Anexo I da citada informação que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos acerca da extrapolação do prazo fixado para conclusão das tomadas de contas especiais ali assinaladas; III – alertar as jurisdições a que se refere o item anterior para a necessidade de observância dos prazos dispostos na Resolução nº 102/98-TCDF, sendo imprescindível a solicitação de prorrogação em caso de impossibilidade de seu cumprimento; IV – reiterar aos jurisdições indicados no Anexo II da Informação nº 52/2020 – SECONT (peça 52) as providências requisitadas pelas decisões apontadas no referido anexo; V – acatar as sugestões contidas no Anexo III da referida informação; VI – determinar a devolução dos autos em exame à SECONT, para acompanhamento e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00000746/2020-05-e - Aposentadoria de MARIA DAS DORES PEREIRA NEPOMUCENO - SES/DF. DECISÃO Nº 5309/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento Ofício nº 7817/2020 - SES/GAB (e-DOC AF4FAB36), protocolado nesta Corte de Contas em 10/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 1777/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000892/2020-22-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 5310/2020 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7738/2020 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 09/11/2020 (e-DOC 3DA265E6), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2207/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001438/2020-99-e - Aposentadoria de ALBERTO DA SILVA BRAGA - SES/DF. DECISÃO Nº 5311/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8222/2020 - SES/GAB (e-DOC 0C32A1F8), protocolado nesta Corte de Contas em 13/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2059/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001446/2020-35-e - Aposentadoria de SILVERIO FREIRE DE CARVALHO FILHO – SES/DF. DECISÃO Nº 5312/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8068/2020 - SES/GAB (e-DOC AEFCE18), protocolado nesta Corte de Contas em 09/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2060/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002318/2020-17-e - Convênio nº 03/2020, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, que tem como objeto a conjugação de esforços entre os parceiros, por mútua cooperação técnico-científica, visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão destinadas ao combate do Covid-19, realizado com fundamento na Resolução TCDF nº 333/2020. DECISÃO Nº 5258/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 98/2020 – FAPDF/PRES/GAB (peça 30, e-DOC 7E727C5A) e dos documentos acostados (peça 31, e-DOC A7543F57; peça 32, e-DOC 1049FE53; peça 33, e-DOC 1519B94D; peça 34, e-DOC A2047849; peça 35, e-DOC 7B223B44; peça 36, e-DOC CC3FFA40; peça 37, e-DOC 7182B578; peça 38, e-DOC C69F747C; peça 39, e-DOC 15AEA48C; peça 40, e-DOC A2B36588; peça 41, e-DOC 7B952685; peça 42, e-DOC CC88E781; peça 43, e-DOC C9D8A09F; peça 44, e-DOC 7EC5619B; peça 45, e-DOC A7E32296; peça 46, e-DOC 10FEE392; peça 47, e-DOC AD43ACAA); b) da Informação nº 77/2020 – DIASP2 (peça 50, e-DOC 16B173DA); II – considerar, em relação aos seguintes itens da Decisão nº 3291/2020: a) atendidos os itens I.b e I.c; b) parcialmente atendidos os itens I.a e I.e; c) não atendido o item I.d; III – reiterar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF: a) em sua integralidade, o item I.d da Decisão nº 3.291/2020; b) o item I.a da Decisão nº 3.291/2020, devendo ratificar formalmente, por meio de termo aditivo, as metas e indicadores apresentados pela Finattec em versão ajustada do Plano de Trabalho (peça 42, e-DOC CC88E781, fl. 16); c) o item I.e da Decisão nº 3291/2020, devendo se atentar para a inclusão das seguintes informações: data e valor da Nota de Empenho; valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes, bem como o da contrapartida que o conveniente se obriga a aplicar; etapas e fases de execução; IV – alertar a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF de que a efetiva implementação dos itens I.a e I.c da Decisão nº 3291/2020 será objeto de análise em futura inspeção; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 77/2020DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finattec; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para realização da inspeção autorizada no item II.a da Decisão nº 3291/2020, bem como para avaliação das diligências reiteradas no item III desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00004444/2020-06-e - Aposentadoria de ANNETE ARAUJO DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 5313/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7730/2020 - SES/GAB (e-DOC 85964B83), protocolado nesta Corte de Contas em 09/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3376/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004446/2020-97-e - Aposentadoria de MENILCE IMACULADA DA SILVA DE ANDRADE - SES/DF. DECISÃO Nº 5314/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7725/2020 - SES/GAB (e-DOC E1ECACC8), protocolado nesta Corte de Contas em 10/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal –

SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3377/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004452/2020-44-e - Aposentadoria de JUAREZ OLIVEIRA BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 5315/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7900/2020 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 09/11/2020 (e-DOC 693F6D17), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3271/20, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004458/2020-11-e - Aposentadoria de JORGE LUIZ DA SILVA ARAUJO - SES/DF. DECISÃO Nº 5316/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7842/2020 - SES/GAB (e-DOC A9FFD0CF), protocolado nesta Corte de Contas em 10/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3273/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004465/2020-13-e - Aposentadoria de JOSE CONCEICAO LOPES ALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 5317/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7812/2020-SES/GAB (e-DOC F7C25602), protocolado nesta Corte de Contas em 10/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3274/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004842/2020-14-e - Aposentadoria de SIMONIDES DA SILVA BACELAR - SES/DF. DECISÃO Nº 5318/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8284/2020 - SES/GAB (e-DOC 9272AC9A), protocolado nesta Corte de Contas em 16/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3546/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004845/2020-58-e - Aposentadoria de MARIA FERREIRA DE BARRIOS CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 5319/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8188/2020 - SES/GAB (e-DOC 810E46DC), protocolado nesta Corte de Contas em 12/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3547/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004876/2020-17-e - Aposentadoria de JOSÉ DA COSTA CORDEIRO FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 5320/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8099/2020 - SES/GAB (e-DOC 7DD703E7), protocolado nesta Corte de Contas em 10/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3684/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004877/2020-53-e - Aposentadoria de RITA CASSIA PAES RIBEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 5321/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7781/2020 - SES/GAB (e-DOC EDFC590D), protocolado nesta Corte de Contas em 10/11/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3550/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005386/2020-20-e - Aposentadoria de CELENO LOPES CARNEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 5322/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 622/2020-SEE/GAB/ASTEC, protocolado nesta Corte de Contas em 09/11/2020 (e-DOC 2A07143F), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SEE/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3689/20, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005388/2020-19-e - Aposentadoria de RAIMUNDO NILTON DA SILVA RIBEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 5323/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 621/2020 - SEE/GAB/ASTEC, protocolado nesta Corte de Contas em 06/11/2020 (e-DOC 580958E9), por meio do qual a Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SEE/DF atenda ao disposto na Decisão nº 3691/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005601/2020-92-e - Convênio nº 04/2020, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec, cujo objeto é a conjunção de esforços entre os participantes, por mútua cooperação técnica científica, visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de pesquisa, inovação e extensão, voltados para o desenvolvimento e incorporação de tecnologias digitais para o diagnóstico e tratamento da infecção causada pela COVID19. DECISÃO Nº 5257/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Convênio nº 04/2020, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec; II – determinar à FAPDF que: a) providencie a elaboração de termo aditivo ao Convênio nº 04/2020, incluindo expressamente o regramento do art. 7º, XII, “b” e “c”, da IN CGDF nº 01/2005; b) exija da conveniente, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), e do interveniente, Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC), as complementações e correções necessárias no plano de trabalho quanto aos seguintes aspectos: especificação objetiva (quantitativa) das metas referentes aos Objetivos II e III, bem com a fixação de prazos das etapas ou fases de execução, do plano de aplicação dos recursos financeiros e do cronograma de desembolso; c) dê a devida ciência do Convênio nº 04/2020 à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93; d) apresente esclarecimentos para a não adoção de medidas para ajuste do Plano de Trabalho do Convênio nº 04/2020, conforme recomendado pela Nota Técnica nº 15/2020, elaborada pela Unidade de Controle Interno da FAPDF; e) providencie termo aditivo ao Convênio nº 04/2020, descrevendo e detalhando a composição de preços das Despesas Operacionais e Administrativas previstas no item 6 do Plano de Trabalho, tendo em vista as vedações impostas pelo art. 8º, I, da Instrução Normativa CGDF nº 01/2005, e fazendo constar apenas despesas que sejam detalhadamente discriminadas, proporcionalmente atreladas à execução do objeto do convênio e mensuráveis; f) realize nova publicação do extrato do Convênio nº 04/2020, contendo todos os elementos previstos no art. 15 da Instrução Normativa CGDF nº 01/2020; III – autorizar: a) a realização de inspeção na FAPDF, para verificar a execução do Convênio nº 04/2020; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 74/2020 – DIAS2, bem como do relatório/voto do Relator e desta decisão à FAPDF, à FIOCRUZ e à FIOTEC; c) o retorno dos autos à Secretária de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para a verificação do cumprimento da determinação do item II, bem como para a realização da inspeção a que se refere o item III.a.

PROCESSO Nº 00600-00007629/2020-64-e - Representações formuladas pelas sociedades empresárias Visan Segurança Privada Ltda. e Brasília Empresa de Segurança S.A., com pedidos de medidas cautelares, em face de possíveis irregularidades no Ato Convocatório nº 161/2020, levado a efeito pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial. DECISÃO Nº 5261/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 29/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/CONT (e-DOC F61E9094), protocolado nesta Corte de Contas em 26/10/2020, por meio do qual o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que o IGES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 4699/2020, por mais 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos ao Corpo Técnico, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008832/2020-58-e - Representação nº 88/2020-G2P, com pedido cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível irregularidade ocorrida na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consistentes na compulsória redução de carga horária de servidores que possuem horário especial, por motivo de deficiência física ou que tenham dependentes com deficiência, em suposto desacordo para com as normas de regência. DECISÃO Nº 5260/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (peça 3), bem como dos anexos que a acompanham, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 230 do RI/TCDF; II – deferir o pedido cautelar inaudita altera pars, com base no artigo 277, c/c o artigo 244, § 2º, ambos do Regimento Interno do TCDF, para determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, até ulterior manifestação deste Tribunal, abstenha-se de aplicar a orientação constante no Memorando nº 122/2020 - SES/SRSCE/DIRASE de que “... não há viabilidade jurídica de se deferir horário especial à servidora que, anteriormente, tenha requerido ampliação de carga horária semanal.”; III – dar ciência desta

decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; IV – conceder prazo de 15 (quinze) dias à SES/DF para, nos termos do artigo 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação, bem como à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF para, querendo, manifestar-se; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação à SES/DF e à PGDF, para subsidiar o atendimento do previsto no item IV precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 52/2020, publicado no DODF de 27.11.2020, página 48, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 2229/2020, 2331/2020, 2848/2020 e 4078/2020.

A Presidente convocou, com esteio nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, a realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h16, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 75 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1352

Aos 2 dias de dezembro de 2020, às 16h20, reuniram-se por vídeo conferência, em conformidade com o art. 1º, §2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 256/2020, adotada no Processo nº 00600-00008775/2020-15-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 261/2020, adotada no Processo nº 00600-00002369/2020-31-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 262/2020, adotada no Processo nº 00600-00008524/2020-22-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 259/2020, adotada no Processo nº 1630/2020-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 257/2020, adotada no Processo nº 00600-00002604/2020-74-e relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 258/2020, adotada no Processo nº 00600-00006533/2020-89-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com a retirada de sigilo dos autos:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 17890/2019-e - Denúncia formalizada por cidadão acerca de possíveis irregularidades na condução do processo seletivo para o cargo de Especialista em Assistência Social – especialidade Pedagogia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, disciplinado pelo Edital n.º 01-SEDESTMIDH, publicado no DODF de 27.11.2018. DECISÃO Nº 260/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia em exame, pois não presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 229 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; II – levantar a chancela de sigiloso conferida aos autos; III – dar conhecimento desta decisão ao denunciante; IV – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 52/2020, publicado no DODF de 27.11.2020, página 48, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h29, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.982-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00701385, de Gerente, da Gerência de Gestão Pública, Segurança e Educação, da Coordenação de Gestão Pública e Social, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.982-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00701408, de Chefe, da Assessoria de Normatização, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CARVALHO LEAL, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.088-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00701385, de Gerente, da Gerência de Gestão Pública, Segurança e Educação, da Coordenação de Gestão Pública e Social, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO CÉSAR TINOCO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 111.809-9 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01118099, de Supervisor Geral, da Agência de Atendimento da Receita - Ceilândia, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 33.640-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01118099, de Supervisor Geral, da Agência de Atendimento da Receita - Ceilândia, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DONG HAK LEE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.119-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702214, de Chefe, do Núcleo do ISS II, da Gerência de Fiscalização do ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2020.

NOMEAR PAULO CÉSAR TINOCO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 111.809-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702214, de Chefe, do Núcleo do ISS II, da Gerência de Fiscalização do ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2020.

EXONERAR JUNIOR CESAR ATAÍDES, matrícula 246.845-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000099, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR EVILASIO VITORINO DE CASTRO ASSUNÇÃO, matrícula 246.846-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B0000057, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIA MATOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 246.839-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803357, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula 194.799-0, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE, matrícula 172.192-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE, matrícula 172.192-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 02802824, de Coordenador, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula 194.799-0, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02802785, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUNA MACHADO DRUMOND, Técnico Socioeducativo, matrícula 226.087-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02802884, de Gerente, da Gerência de Estudos Socioeducativos, da Diretoria de Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUNA MACHADO DRUMOND, Técnico Socioeducativo, matrícula 226.087-5 para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02802785, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA CAROLINE RODRIGUES, matrícula 245.787-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH B0000047, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA CAROLINE RODRIGUES, matrícula 245.787-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO AUGUSTO MARTINS SILVA, matrícula 246.888-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 02802783, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO AUGUSTO MARTINS SILVA, matrícula 246.888-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Imprensa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FABIANA ARANTES CAMPOS GADÊLHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 02802790, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA, matrícula 180.118-X, Educador Social, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 02803125, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA ARANTES CAMPOS GADÊLHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA, matrícula 180.118-X, Educador Social, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEIVA BARRETO DE CARVALHO, matrícula 242.526-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 02802791, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e de Projetos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR NEIVA BARRETO DE CARVALHO, matrícula 242.526-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL FERNANDES SILVA FELIX, matrícula 173.113-0, Agente Socioeducativo, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01601493, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL FERNANDES SILVA FELIX, matrícula 173.113-0, Agente Socioeducativo, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, matrícula 215.171-5, Especialista em Assistência Social/Administrador, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00001901, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e de Projetos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR WELLINGTON RODRIGUES LEITE, matrícula 237.545-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 02803432, de Chefe, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, matrícula 215.171-5, Especialista em Assistência Social/Administrador, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS MONTEIRO VASCONCELLOS ELIAS, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula 245.096-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 02802881, de Assessor, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS MONTEIRO VASCONCELLOS ELIAS, matrícula 245.096-8, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA DE CARVALHO GOMES, matrícula 245.895-0, Especialista Socioeducativo - Administrador, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EMERSON CORDEIRO ROLIM, matrícula 242.558-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 02803492, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EMERSON CORDEIRO ROLIM, matrícula 242.558-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALTER ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula 197.117-4, Agente Socioeducativo, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03301301, de Diretor, da Diretoria de Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR WALTER ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula 197.117-4, Agente Socioeducativo, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINA DE MORAIS, matrícula 242.506-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo, CNE-07, SIGRH 02803315, de Diretor, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2020.

NOMEAR CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula 1.430.737-5, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo, CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDVALDO CLARINDO DANTAS, matrícula 245.951-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02803501, de Assessor, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EDVALDO CLARINDO DANTAS, matrícula 245.951-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO ALVES BARBOSA, matrícula 242.441-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803291, de Diretor, da Diretoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA KAROLLYNE DIAS NASCIMENTO, matrícula 244.513-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803479, de Assessor, da Diretoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NARLA SOARES FERNANDES, matrícula 244.984-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803480, de Assessor, da Diretoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO DE BRITO FITAS, matrícula 245.867-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000310, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula 240.460-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02803276, de Diretor, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula 240.460-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA KAROLLYNE DIAS NASCIMENTO, matrícula 244.513-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR NARLA SOARES FERNANDES, matrícula 244.984-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO DE BRITO FITAS, matrícula 245.867-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE GOMES LIRA, matrícula 246.887-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 02803457, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUZILENE PIMENTEL MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 247.131-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01601491, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ALVES BARBOSA, matrícula 242.441-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01601491, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE GOMES LIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUZILENE PIMENTEL MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 247.131-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 02803457, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 224.646-5, Técnico em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001344, de Assessor, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 224.646-5, Técnico em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARLON EUGENIO SANTOS TRAJANO, matrícula 217.693-9, Especialista em Assistência Social - Administrador, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001343, de Assessor, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARLON EUGENIO SANTOS TRAJANO, matrícula 217.693-9, Especialista em Assistência Social - Administrador, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, matrícula 237.219-3, Técnico em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001346, de Assessor, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, matrícula 237.219-3, Técnico em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224.369-5, Técnico em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001347, de Assessor, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224.369-5, Técnico em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO PEREIRA LOPES, matrícula 224.622-8, Técnico em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001345, de Assessor, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO PEREIRA LOPES, matrícula 224.622-8, Técnico em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO, matrícula 224429-2, Especialista em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 03300977, de Assessor Técnico, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 10 de novembro de 2020.

NOMEAR KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 177023-3, Especialista em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 03300977, de Assessor Técnico, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula 179864-2 - Técnica em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03300953, de Assessor, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAM CÁSSIA MENDONÇA PONDAAG, matrícula 217733-1, Especialista em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03300953, de Assessor, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ÂNGELA CRISTINA RAMIREZ DE ANDRADE, matrícula 177018-7, Especialista em Assistência Social, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03300950, de Coordenador, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 177119-1, Especialista em Assistência Social, para exercer o Cargo Público Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03300950, de Coordenador, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES, matrícula 189.167-7 - Técnica em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300870, de Assessor, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2020.

NOMEAR ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES, matrícula 02783428, Especialista em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300870, de Assessor, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 39, o ato que nomeou WALACE TEIXEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300701, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE SOUSA DE LUCENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300701, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, AILTON SILVA AMORIM do Cargo de Natureza Especial, matrícula 02769417, Símbolo CNE-07, SIGRH 03301362, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2020.

NOMEAR CAMILA AGOSTINI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03301362, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 19000120, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia e de Inovação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR GILMAR DOS SANTOS MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 19000120, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia e de Inovação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR ILDEMAR SOUSA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO OLIVEIRA SOUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR IRAIR PAES LANDIM JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ PEREIRA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA BETHÂNIA DA CRUZ SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o CAP QOPM RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA, matrícula GDF 16872592, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Chefe de Equipe, SIGRH 00801660, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM CIDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 72.943/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma definitiva, JONAS DA MARCENA COSTA, primeiro suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Ceilândia III, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar COSME PEREIRA DE CASTRO FILHO, falecido em 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, mediante proposta do Conselho da Medalha “Brasília 60 Anos”, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 40.473, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

I. OUTORGAR, a Medalha “Brasília 60 anos” as 60 mulheres que contribuíram e vêm contribuindo para a construção, o crescimento e o desenvolvimento do Distrito Federal, desde sua criação a:

1. Adna dos Santos (Mãe Baiana)
2. Adriana Nunes
3. Alda Fayad
4. Anna Christina Kubitschek
5. Ana Dubeux
6. Ana Maria Gontijo
7. Carla Amorim
8. Carla Ribeiro
9. Carmem de Oliveira
10. Cláudia Chabalgoity
11. Consuelo Badra
12. Denise Zuba
13. Desembargadora Carmelita Brasil
14. Desembargadora Gilda Maria Carneiro Sigmaringa Seixas
15. Desembargadora Maria Cristina Irigoyen Pедуzzi
16. Desembargadora Maria do Carmo Cardoso
17. Eda Machado
18. Edilane Oliveira
19. Ellen Oléria
20. Estefânia Viveiros
21. Fátima Có
22. Gisele Gama
23. Gisèle Santoro
24. Glória Penha
25. Ilda Peliz
26. Inês Valadares
27. Ivone de Araújo Eduardo

28. Jane Godoy  
 29. Janete Vaz  
 30. Janice M Lamas  
 31. Janine Brito  
 32. Katia Ferreira  
 33. Ketleyn Lima Quadros  
 34. Laura Oliveira  
 35. Lêda Watson  
 36. Lilian Tahan  
 37. Lúcia Willadino Braga  
 38. Mara Alcamim  
 39. Maria José Lira Vieira  
 40. Maria Palhares  
 41. Maria Paula Fidalgo  
 42. Maria Vieira da Silva (Dona Gracinha da Sanfona)  
 43. Mariza Naves Pinheiro  
 44. Marlene Galeazzi  
 45. Marta Cury  
 46. Mercedes Urquiza  
 47. Ministra Assusete Magalhães  
 48. Ministra Fátima Nancy Andrihgi  
 49. Moema Leão  
 50. Olíbia Guimarães  
 51. Paula Santana  
 52. Rejane Pacheco  
 53. Rosângela de Jesus Gravia  
 54. Sandra Costa  
 55. Selma Iolanda de Matos  
 56. Tania Fontenele  
 57. Valéria Cabral  
 58. Valéria Guimarães  
 59. Weslian Roriz  
 60. Wilma Pereira

II. OUTORGAR, a Medalha "Brasília 60 anos" aos 60 homens que contribuíram e vêm contribuindo para a construção, o crescimento e o desenvolvimento do Distrito Federal, desde sua criação a:

1. Afrânio Rodrigues da Cunha Amaral  
 2. Alfredo Gebran Alasmir  
 3. Altaceste Baptista  
 4. Antônio Paulo Filomeno  
 5. Desembargador Carlos Pires Brandão  
 6. Desembargador Ítalo Fioravanti Sabo Mendes  
 7. Desembargador Josaphá Francisco dos Santos  
 8. Desembargador Roberto Freitas Filho  
 9. Dom Marcony  
 10. Edis de Oliveira Silva (Nego Pirenópolis)  
 11. Elson Cascão  
 12. Enildo Veríssimo Gomes  
 13. Fernando Vasconcelos  
 14. Flory Machado  
 15. Francisco Joaquim de Carvalho (Chiquinho Livreiro)  
 16. Francisco Marinho (Chiquinho)  
 17. Genival Oliveira Gonçalves  
 18. Getúlio Américo Moreira Lopes  
 19. Gilberto Amaral  
 20. Gilberto Salomão  
 21. Grão-Mestre André de Oliveira  
 22. Hely Walter Couto  
 23. Henrique Chaves  
 24. Henrique Lima Santos Filho (Reco do Bandolim)  
 25. Heraldo Pereira  
 26. Hercules Fajoses  
 27. Irlam Rocha Lima  
 28. José das Dores Fernandes & João Monteiro da Costa Neto (Zé Mulato & Cassiano)  
 29. Júlio Adnet  
 30. Justo Magalhães Moraes  
 31. Lourival Dantas  
 32. Lucimar da Silva Ferreira  
 33. Ministro Benedito Gonçalves  
 34. Ministro Dias Toffoli  
 35. Ministro Gilmar Mendes  
 36. Ministro Joel Ilan Paciornik  
 37. Ministro Jorge Antônio de Oliveira Francisco  
 38. Ministro Kassio Nunes Marques  
 39. Ministro Mauro Campbell Marques  
 40. Ministro Wagner Rosário  
 41. Mitri Moufarrege  
 42. Nelson Piquet  
 43. Newton de Castro  
 44. Nicolas Behr

45. Orlando Brito  
 46. Osório Adriano  
 47. Pedro Américo  
 48. Pedro Henrique Garcia  
 49. Renato Matos  
 50. Roberto Cury  
 51. Rogério Barba  
 52. Roosevelt Beltrão  
 53. Sebastião Anezino Rodrigues (Tião)  
 54. Silvestre Gorgulho  
 55. Simon Pitel  
 56. Takeshi Miura  
 57. Valter Shuenquener de Araújo  
 58. Vladimir Carvalho  
 59. Willian Guimarães  
 60. Wilson Marra

IBANEIS ROCHA

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO, CPF nº \*\*\*\*.\*\*\*.121-21, matrícula 1.689.582-7, para atuar como Executor e como Suplente VANESSA MENDES SANTOS, CPF nº \*\*\*\*.\*\*\*.581-49, matrícula 158.073-6, da Nota de Empenho nº 2020NE00747 (52356345), firmada com a empresa RADAR PPP LTDA, cujo objeto é o pagamento da inscrições dos servidores do curso de capacitação em "Certificação Profissional em Concessões e PPPs - CP3P (Nível Foundation)" da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE, a ser realizado de 14 a 18 de dezembro de 2020, conforme Processo SEI-GDF nº 04003-00000187/2020-05.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ISABELLE DE SOUSA DUARTE, matrícula 1.693.536-5, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula 1.690.109-6, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 12 a 29 de janeiro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VIVIANE DE CARVALHO VAZ, matrícula 1.689.691-2, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Topografia e Desenho Tecnológico Polo 05 - Área Sul, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELIZABETH CARVALHO MARANINI, matrícula 1.693.419-9, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 04 a 15 de janeiro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no Art. 29, VI do Decreto Distrital nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL REIS DA SILVA, matrícula 1.698.041-7, como Presidente, e os membros CESAR PESSOA DE MELO, matrícula nº 1.98.142-1 e CAROLINA ANGELINA MOREIRA SANCHEZ GOMES, matrícula 1.169.051-4 para atuar na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento (51969619) nº 08/2020-SEPD, celebrado junto à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência e a Casa Civil do Distrito Federal, e Federação Hípica de Brasília. OBJETO: Realização de cursos gratuitos de equoterapia para atendimento a pessoas com necessidades especiais, consoante o Processo SEI nº 04021-00000230/2020-14.

Art. 2º Os membros de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, de acordo com o disposto no Art. nº45 a 47 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, Lei Federal nº13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000598/2020-38, resolve: DESIGNAR MORINE MUGHABGHAB, matrícula 275.403-7, ocupante do cargo de Gerente de Biblioteca, da Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir RAFAEL MENDES RECHDEN, matrícula 274.086-9, Diretor de Pesquisa, Difusão e Acesso, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 14/12/2020 a 23/12/2020 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000104/2020-15, resolve: DESIGNAR DAYSE MARTINS PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 276.692-2, ocupante do Cargo de Gerente de Material, Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir GREICE LUZIA LINS SCHUMANN ALBERNAZ, matrícula 274.038-9, Chefe da Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 28/12/2020 a 09/01/2021.

ADALBERTO SCIGLIANO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço Militar prestado ao Exército Brasileiro: CÍCERO CARVALHO NERY FILHO, matrícula 174.522-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo o total de 319 ( Trezentos e Dezenove) dias, correspondendo a 00 anos, 10 meses e 15 dias, compreendendo os períodos de: 18/05/1987 a 31/03/1988, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo Exército Brasileiro do Ministério da Defesa, contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº: 00055-00064280/2020-19.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DALVA RESENDE, Auxiliar de Processamento de Dados da CODEPLAN, matrícula 1.687.618-0, para EXECUTOR e, na sua ausência a servidora ANGELA MARIA PINTO DA SILVA, Auxiliar de Processamento de Dados da CODEPLAN, matrícula 1.687.736-5 para SUPLENTE do contrato de prestação de serviços postais e afins, junto a ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), conforme consta do processo nº 00132-00002382/2020-53, contrato nº 9912513787, contrato SIGGO nº 042449, no período de vigência do contrato.

Art. 2º O executor, bem como seus suplentes, deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125- 2004/SEPLAG.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelo executor e suplente a partir de 04 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00001555/2020-60, resolve: DESIGNAR CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.868-8, para substituir JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA, Chefe de Gabinete, matrícula: 1.690.992-5, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito dos Servidores da Administração Regional do Paranoá.

Art. 2º Designar para comporem a Comissão acima citada, como Presidente ELIANE DELFINO, matrícula 156951-1, Gerente de Pessoas, e como membros: FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula 158929-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ROSÂNGELA DAVI DE CARVALHO, matrícula 38.760-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; DEOCRÉCIO FEITOSA DA SILVA, matrícula 464740, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 913189, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula 1.691.969-6, Gerente da Gerência de Políticas Sociais da Coordenação de Desenvolvimento, como executora do Termo de Cessão de Uso do Bens Imóvel nº 4/2020, firmado entre a Administração Regional do Paranoá e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES-DF, objeto do Processo SEI/DF nº 00431-00013120/2020-11.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA  
CHEFIA DE GABINETE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Investigação Preliminar, constante dos autos nº 00138- 00003264/2019-60.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos por motivo de improcedência da notícia apresentada, dada a ausência de provas testemunhais e materiais, conforme Art. 3º da Instrução Normativa nº 4 de 13/07/2012 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, ABSOLVENDO, portanto, de qualquer penalidade, o servidor:

I - CELINO PEREIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 34828-7, CPF \*\*\*174781-\*\*.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42º, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de

dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço do servidor VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 1.689.682-3, ocupante do cargo em comissão de Diretoria de Articulação, no período de 07/12/2020 a 16/12/2020. Fica assegurado a servidora a fruição de férias posteriormente.

JURACY PAES LANDIM

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar WILSON JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA Cargo Diretor de Articulação, matrícula 17003016, para:

I - monitorar e controlar a execução das atividades de abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas à disposição da Administração Regional;

II - colocar veículos e máquinas à disposição das unidades que compõe a Administração Regional de acordo com a necessidade de serviço e priorização definida pela Coordenação de Administração Geral;

III - elaborar e controlar a escala dos motoristas;

IV - fiscalizar a utilização adequada dos veículos e máquinas da Administração Regional;

V - promover diligências administrativas e registrar ocorrências relativas a acidentes e multas de trânsito que envolvam veículos da Administração Regional;

VI - controlar e fiscalizar a movimentação e o recolhimento dos veículos da Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GUSTAVO COSTA, matr. n.º 1694721-5, ocupante do cargo de Gerente de Pessoas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o (a) Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional SIA, do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Ordem de Serviço Nº 31, de 08 de maio de 2020, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio, de 2020.

Art. 2º Designar STEPHAN DOMÊNICO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ, Matr. Nº 1700929-4, para substituir o Ex-Servidor GILMAR VILELA SILVA, Matr. Nº 1693532-2, na função de Presidente da comissão supracitada.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria Conjunta nº 3, de 17 de abril de 2019, que constituiu a Comissão para Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (CSIGEPE) de que trata o Decreto nº 39.588, de 28 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições inseridas no art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e diante do preceituado no art. 3º, VII, do Decreto nº 39.588, de 28 de dezembro de 2018, resolvem:

Art. 1º O art. 2º, I, da Portaria Conjunta nº 03, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - da Secretaria de Estado de Economia (SEEC):

- a) ANTONIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR, matrícula n.º 278.012-7;
- b) BRUNA DANIELE DE DEUS OLIVEIRA E BESSAS - matrícula n.º 174.558-1;
- c) FRANKLIN MÁRCIO COSTA VIANA - matrícula n.º 127.620-4;
- d) MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO LIMA - matrícula n.º 172.735-4;
- e) ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO, matrícula n.º 108.598-0;
- f) OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO, matrícula n.º 277.186-1;
- g) PAULO HENRIQUE GONCALVES VIANNA, matrícula n.º 273.918-6;
- h) ZENON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - matrícula n.º 1.430.926-2.
- i) MARCELO PIO FERNANDES DE CASTRO, matrícula n.º 277.024-5;
- j) ANDRÉIA VIAL CORREA, matrícula n.º 265.396-6".

II - .....

.....

§ 2º A Comissão fica sob coordenação do servidor ANTONIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR, matrícula n.º 278.012-7". (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Economia

NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

PORTARIA Nº 394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00029914/2020-65, resolve: SUSPENDER, a contar de 09 de dezembro de 2020, por motivo de necessidade de serviço, as férias do servidor ADEMIR APARECIDO DA SILVA, matrícula 108.981-1, lotado no Núcleo de Monitoramento do ICMS III, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 09 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de dezembro de 2020

Processo: 00401-00017876/2020-33. Interessado: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, em caráter excepcional, a cessão do servidor GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 125.671-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 10, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC e Despacho - SEEC/SEGEE/SUAG/COGIN/DISUP, LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula 265.165-3, na qualidade de Gestor; ANDRÉ CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula 1.430.966-1, na qualidade de Fiscal Requisitante; ANTÔNIO DA SILVA PINTO, matrícula 272.557-6, na qualidade de Fiscal Técnico; DÉBORA REGINA DA SILVA MOUTA, matrícula 174.746-0, na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 038/2017 celebrado com a empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.246.884/0001-82, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal, nas condições e formas descritas no contrato e seus anexos e de acordo com as disposições e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2017-MP, da Ata

de Registro de Preços nº 06/2017-MP, da Proposta e dos Despachos da SUTIC/SEPLAG. Processo nº 00410-00013700/2017-06.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2017 celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de licitação de pregão eletrônico nº 23/2017 – SCG/SEPLAG e respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017, conforme processo nº 00410-00013568/2017-24, a saber:

1. MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, Gestora PPGG, matrícula nº 158423-5 e LÚCIA MAFRA DA SILVA, Auxiliar Atividades Culturais, matrícula nº 1650389-1, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2017 celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações estabelecidas no edital de licitação de pregão eletrônico nº 23/2017 – SCG/SEPLAG e respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017, conforme processo nº 00410-00013568/2017-24, a saber:

1. EDILENE MARIA MUNIZ DE ABREU, Professora, matrícula nº 267740 e LUCIANA FELICE BARBEIRO, Professora, matrícula nº 393940, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEE - Unidade II - Asa Norte.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 013/2017 celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo

objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG e respectivos anexos, conforme Processo nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, Gerente, matrícula 277.131-4 e ANDRÉ FREITAS FUTURO, Chefe de Núcleo, matrícula 227.600-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do DF. Processo SEI nº 04011-00001792/2020-12 - doc. 47160332. 2. EDUARDO DA COSTA SILVA, Assessor, matrícula 1.699.960-6 e LACIOBERTO DIONIZIO COSTA, Assessor, matrícula 1.699.966-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro do DF. Processo SEI nº 00139-00000964/2020-16 - doc. 47837664. 3. ACRÉCIO SILVA FREIRE, Gerente, matrícula 1.699.348-9 e LUIZ FELIPE ESTEVES DE OLIVEIRA, Gerente, matrícula 1.697.020-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Gama do DF. Processo SEI nº 00131-00000302/2019-10 - doc. 46958440. 4. FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, Chefe de Núcleo, matrícula 277.871-8 e NATAL REGINO, Gerente, matrícula 275.039-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB/DF. Processo SEI nº 00196-00000880/2020-35 - doc. 46687521.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 506, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00039930/2020-66, resolve: DESIGNAR DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, matrícula 190.029-3, para substituir MAGDA DOS SANTOS VOLPE, matrícula 273.780-9, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria de Gestão Estratégica da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 507, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00022977/2020-91, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula 30.932-X, para substituir MÁRCIO DE REZENDE MARTINHO, matrícula 189.852-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Procedimentos Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 25 a 27 de novembro de 2020, por motivo de abono de ponto anual.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00039667/2020-13, resolve: DESIGNAR CLÁUDIO AGUIAR AZEVEDO, matrícula 37.617-5, para substituir MARISTELA FARIAS, matrícula 115.323-4, Supervisor Na Hora, símbolo CPC-04, da Agência de Atendimento da Receita - Brasília, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do

contido no Processo SEI nº 00040-00000751/2020-39, resolve: DESIGNAR ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA, matrícula 46.159-8, para substituir JOSEILDA MENDES DE MELLO, matrícula 44.080-9, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto anual.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00040197/2020-22, resolve: DESIGNAR CLAUDIA NUNES DA SILVA, matrícula 39.715-6, para substituir CARINA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, matrícula 42.927-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Benefícios e Vantagens, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 a 24 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto anual.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 511, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00025094/2019-07, resolve: DESIGNAR ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 126.017-0, para substituir ROGÉRIO MARQUES MURTA, matrícula 274.976-9, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Cessão e Requisição, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Em 11 de Dezembro de 2020

Processo: 00020-00021863/2017-01. Interessada: ALINE APARECIDA DE SOUZA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora ALINE APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 263.962-9, Técnica de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Registros Funcionais e Atendimento. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00143-00002344/2020-35. Interessado: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, matrícula nº 23.633-0, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/02/2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, página 24, o ato vinculado ao processo SEI nº 00015-00024504/2019-65, de interesse do servidor RAONI MACHADO JURUA, matrícula nº 222.105.5, Analista em Direito e Legislação, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de 01/01/2021 até 31/12/2022...", LEIA-SE: "...de 01/01/2021 até 31/12/2021...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00038307/2020-96; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSE FRANCISCO DE MELLO, matrícula nº 154.850-6, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ANDREA SILVA LUZ

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 2702/2020 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00410-00024356/2017-72, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a DIOGO SOUSA LEMOS, matrícula 174607-3, Técnico Planej. Urb. Infra., lotado na Gerência de Produção e Informação em Saúde, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 03/12/2020.

ANDREA SILVA LUZ

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00038851/2020-38; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de IVANALDO GOMES, matrícula nº 30.975-3, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ANDREA SILVA LUZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

**ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Progressão Funcional, nos termos, do Decreto 38.917, de 08.03.2018, a servidora relacionada Abaixo nesta Ordem de Serviço, da Carreira Cirurgião Dentista, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processos SEI nº 00060.00004416/2020-35 e 00060.00519389/2020-09. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE DE OESTE...: -7020-03 - CIRURGIÃO DENTISTA; 1436381-X; ROBERTA KARLA MARTINS DE SENA PINHEIRO, passando da referência CD 31, para CD 34, em 21/03/2019 e desta para CD 35; em 21/03/2020.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA GONZAGA TAVARES GUIMARÃES, matrícula 153116-6, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Pneumologia Colaboradora, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Designar representante de Referência Técnica Colaboradora de Neonatologia, a servidora FERNANDA CHARBEL JANQUES SAMPAIO- Matrícula 1441627-1, pelo período de 6 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o representante colaborador da Referência Técnica Distrital em Anatomia Patológica e Citopatologia da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG o servidor Rafael Nunes Pena, Matrícula nº 1.677.714-X com disponibilização de 10 (dez) horas semanais durante 6 meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018. Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO DE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula: 1675428-x, lotado no HRC, que contribuirá com 10 horas semanais, durante 6 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR de Ortopedia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

### **SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00478966/2020-97, resolve: DESIGNAR CARINE DE CÁSSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES, Matrícula 0146.620-8, Odontóloga, para substituir o Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, no período de 24 a 31/12/2020, por motivo de abono anual de ponto do titular.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

**HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, á servidora: TATIANA INGRID PORTELA ALVES GALINDO, matrícula 188.810-2, processo SEI 00060-00093905/2019-10, referente ao 2º quinquênio: 19/05/2015 a 16/07/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos; CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: JACY MOREIRA DE CARVALHO, matrícula 1659742-7, processo SEI 00060-00535692/2020-41, referente ao 1º quinquênio: 24/07/2013 a 22/07/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos; CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: DULCINEIDE CRISTINA XAVIER DE LIZ, matrícula 136.115-5, processo 060-012.892/2009, referente ao 5º quinquênio: 30/11/2015 a 27/11/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos; CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: KELY CRISTINA BEZERRA DA SILVA, matrícula 173.803-8, processo SEI 00060-00270238/2019-03, referente ao 2º quinquênio: 20/08/2014 a 09/09/2019; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Retificação da servidora FILOMENA MARIA COSTA DA SILVA, 133.858-7, Técnico Administração, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

**HOSPITAL MATERNO INFANTIL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve: DESIGNAR SANDRA ALVES DA SILVA COSTA, Matrícula nº 147.191-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir oficialmente a Chefia do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19; e considerando a Ordem de Serviço nº 146, de 08 de setembro de 2020, resolve: DISPENSAR, a pedido, RAFAEL DE SOUZA MARTINEZ, Matrícula nº.1792512, ocupante do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, da função de substituto oficial da Chefia do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

### **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 361, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC ANDREY CHARLLES DE SOUZA, Mat. 21.678/X, da Função de 2º Membro, DESIGNANDO para tal função o 2º SGT QPPMC RAFAEL NAZARI RIBEIRO, Mat. 22.729/3, referente ao Contrato nº. 70/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00003526/2020-12.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM DANIEL LEMOS OKIYAMA, Mat. 51.406/3, na Função de Presidente, CAP QOPM GILVAN PEREIRA BUENO, Mat. 81.164/5, na Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC RAFAEL NAZARI RIBEIRO, Mat. 22.729/3, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

**PORTARIA Nº 362, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício n. 32/2020 - PMDF/DINFRAN/AT (Doc. SEI n. 52056886), da Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM LUIZ FELIPE TAVARES CAVALCANTI, Mat. 74.653/3, da Função de Presidente, DESIGNANDO para tal função o MAJ QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, Mat. 50.805/5, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 18/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00031389/2019-64 e Processo físico n. 054.001.264/2014.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, Mat. 50.805/5, na Função de Presidente, o 3º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, Mat. 73.838/7, na Função de 1º Membro, o 1º SGT QPPMC MARCIO ROMEIRO PINHEIRO DE FARIAS, Mat. 17.514/5, na Função de 2º Membro, o 3º SGT QPPMC HELIO VITOR REIS DOS SANTOS, Mat. 196.212/4, na Função de 3º Membro, o 3º SGT QPPMC JOSÂNGELO EDÍGINO SILVA CAMARGO, Mat. 215.945/7, na Função de 4º Membro, e o 2º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, Mat. 22.323/9, na Função de 5º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

**PORTARIA Nº 366, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o SD QPPMC JOAO CLEVERTON DE MELO SANTOS, Mat. 732.876/1, para a Função de Executor, e a SD QPPMC TATIANE DUARTE LEMOS, Mat. 732.573/8, para a Função de Executora Substituta, referente as Atas de Registro de preços nº. 74, 75, 76, 77, 100, 103, 104, 126, 130, 180, 181, 182 e 185 e as Notas de Empenho nº. 2020NE00510, 2020NE00508, 2020NE00513, 2020NE00514, 2020NE00519, 2020NE00521, 2020NE00522, 2020NE00523, 2020NE532, 2020NE00525, 2020NE00526, 2020NE00527 e 2020NE530 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA, ERIKA VALERIA DE SOUSA MENDES 042.\*\*\*-\*\*\*-73, L.H DE SOUZA FREITAS, RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, GRAFICA E PAPELARIA BRAGA EIRELI, MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES ME, AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, VISA ELETRO EIRELI, SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP e PRISMA PAPELARIA EIRELI - ME, nos autos do Processo SEI nº 00054-00100193/2020-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 99 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo 00054-00116380/2020-66

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa Hospital Daher Lago Sul/S.A, por ter efetuado supostamente cobrança de fatura médica, diretamente aos familiares do usuário do sistema de saúde do falecido, WELISSON RORIZ DE MELO., conforme Ofício 90 (50306741), 91 (50422767) e Despacho PMDF/DSAP/GAB (52408021, anexados neste processo.

Art.2º Designar como encarregada a 1ª TEN QOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, matrícula 734.023/0, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art.3º Antes de iniciar os trabalhos, a Encarregada, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da AT/NPA do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art.3º A encarregada deverá fazer juntaada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências

pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art.4º A encarregada deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art.5º A encarregada deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art.6º A encarregada deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art.7º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art.8º - Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art.9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art.10. É dever da encarregada zelar pelo sigilo das informações.

Art.11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

**PORTARIA Nº 108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o CB QPPMC CLAUDECIR GOMES MARINHO - MAT 21.5596/6, da função de Executor substituto. DESIGNAR o 2º SGT QPPMC JOATAN ARAÚJO BUENO, Mat. 24.150/4, para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: CARDIOSUL - CLÍNICA DE CARDIOLOGIA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 40/2019 (Nome Fantasia: CARDIOSUL). Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de assistência clínica e cirúrgica em geral, em caráter eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, discriminadas no credenciamento, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor e à Subseção de Contas Médicas da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES

**POLÍCIA CIVIL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**INSTRUÇÃO Nº 375, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o pleito apresentado Despacho - DETRAN/DG/DIRTEC, datado de 11 de dezembro de 2020, no bojo do Processo SEI: 00055-00038679/2020-44, afeto ao

pedido de substituição de membro da Equipe de Trabalho instituído pela Instrução nº 133, de 19 de agosto de 2020, publicada no DODF nº. 158, pág. 20, do dia 20 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o Integrante Técnico: HIDERALDO FERREIRA FARIA, matrícula 251.246-7, da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 133, de 19 de agosto de 2020, publicada no DODF nº. 158, pág. 20, do dia 20 de agosto de 2020, que tem por objeto a elaboração de estudo destinado a contratação de solução de APM (Applicationperformance monitoring), nos termos definidos no estudo técnico preliminar e demais documentos produzidos pela equipe.

Art. 2º Designar em substituição ao servidor dispensado no Art. 1º, o LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 251.271-8.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: ADITAR na Ordem de Serviço nº 33, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 255, de 1º de dezembro de 2020, página 48, para INCLUIR como APROVADOS DA 3ª CLASSE PARA A 2ª CLASSE os Delegados de Polícia: DIEGO LUIS SILVA CASTRO, matrícula 240.533-4; ESDRAS VINICIUS DA PAIXÃO NASCIMENTO, 242.074-0; HENRIQUE OTAVIO RIBEIRO PANTUZO, 220.662-5; HEVERTON FERNANDO NOGUEIRA DE ARAÚJO, 238.236-9; GUTEMBERG SANTOS MORAIS, 237.931-7; ISABELA ALBINO MEIRELES, 242.077-5; ISAC BATISTA DE AZEVEDO, 240.580-6; LUIZ HENRIQUE NUNES DE MELO, 240.541-5 e PAULO HENRIQUE SILVA FEITOSA, 242.186-0.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: ADITAR na Ordem de Serviço nº 34, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 255, de 1º de dezembro de 2020, página 48, para INCLUIR como APROVADOS DA 3ª CLASSE PARA A 2ª CLASSE os Peritos Criminais: ALEXANDRE D'AVILA MOURA, matrícula 244.649-9 e MANOEL JOSE RODRIGUES MARTINS, 238.753-0.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: ADITAR na Ordem de Serviço nº 30, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 255, de 1º de dezembro de 2020, páginas 47 e 48, para INCLUIR como APROVADAS DA 2ª CLASSE PARA A 1ª CLASSE as Peritas Criminais: BEATRIZ MARQUES DE JESUS FIGUEIREDO, matrícula 224.416-0 e KARINA SILVA, 225.782-3.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: ADITAR na Ordem de Serviço nº 31, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 255, de 1º de dezembro de 2020, página 48, para INCLUIR como APROVADOS DA 2ª CLASSE PARA A 1ª CLASSE os Agentes de Polícia: ADRIANO AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula 227.644-5 e CYNTHIA PIEDEDE BAPTISTA TORRES DE OLIVEIRA, 227.621-6.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve: ADITAR na Ordem de Serviço nº 32, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 255, de 1º de dezembro de 2020, página 48, para INCLUIR como APROVADO DA 2ª CLASSE PARA A 1ª CLASSE o Escrivão de Polícia: BRUNO FERNANDES DE AMORIM, 227.6216.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 357, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento SEI nº 51984935 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00063561/2019-11, instituída pela Portaria nº 319, de 23/10/2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/02/2021.

Art. 2º Dispensar da Comissão LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, matrícula 250529-0 e designar MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250302-6 como presidente e RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250393X, como membro titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento SEI nº 51985615 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059629/2019-67, instituída pela Portaria nº 311, de 14/10/2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20/12/2020.

Art. 2º Dispensar da Comissão LUIS MAR CASTILHO MAGALHAES, Agente de Trânsito, matrícula 2505290 e designar em seu lugar o servidor RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250393X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento SEI nº 51983861 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059630/2019-91, instituída pela Portaria nº 310, de 14/10/2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20/12/2020.

Art. 2º Dispensar da Comissão o membro MAURICIO GABRIEL ASSIS, matrícula 2503026 - Analista em Atividades de Trânsito e designar em seu lugar RODRIGO CAPO SOBRAL, matrícula 250393X - Analista em Atividades de Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

### DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 956, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar MARRER YOUNES EL HAFI, matrícula 2507064 e LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, matrícula 660957, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Aquisição nº 15/2020, que trata da aquisição de 108 (cento e oito) veículos tipo sedã, objeto do processo administrativo nº 00055-00025028/2020-94.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 71, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando as razões de necessidade extraordinária de serviço, fundamentadas nos termos do Processo SEI nº 04026-00002810/2020-05, resolve:

SUSPENDER a contar de 1º, de dezembro de 2020, por necessidade do serviço, as férias do servidor, ALAN ALVES DA SILVA, Policial Penal, matrícula 192.244-0, lotado no Núcleo de Expediente da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referentes ao segundo período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 16 de novembro de 2020 a 05 de dezembro de 2020, restando-lhe deste segundo período de 2020, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas no período de 04 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2021.

RETIFICAR na Portaria nº 38, de 09 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro 2020, pág. 33, o ato que suspendeu as férias do servidor VÍTOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, Policial Penal, matrícula 190.612-7, ONDE SE LÊ: "... marcadas para o período de 30 de setembro de 2020 a 09 de outubro de 2020,

restando-lhe deste primeiro período de 2020, 09 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 16 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2020...”, LEIA-SE“... marcadas para o período de 16 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, restando-lhe deste período de 2020, 29 (vinte e nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 16 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020...”.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o Decreto nº. 33.788, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para a locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 42, de 16 de novembro de 2020, sobre o estudo técnico preliminar voltado à locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, incluindo a elaboração de Projeto Básico, análise das propostas e vistoria nos imóveis.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Técnica, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo, o servidor:

I - WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 214535, CREA nº 30015/D-DF, como responsável técnico pelo projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar RAMON AMORIM MARTINS, matrícula nº 1.692.798-2, e WILKENS NUMERIANO TEMOTE , matrícula nº 1.687.188-x, respectivamente como executor local e suplente local, no Centro de Detenção Provisória-CDP I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2019-SSP/DF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00019850/2020-88 (originário do Processo SEI nº 00050-00049042/2018-08 - SSP/DF), firmado com a empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação de equipamentos de Raio X (body scan e seus periféricos), compreendendo serviço de locação dos equipamentos, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e cursos de treinamento para os operadores das máquinas, pelo período de 48 meses, para inspeção corporal dos internos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MAYKE STEVE RICHTER NOBRE, matrícula nº 181.501-6, e ÉRIKA BARSANULFO DE ANDRADE RODRIGUES , matrícula nº 196.607-3, respectivamente como executor local e suplente local, no Centro de Internamento e Reeducação-CIR, do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2019-SSP/DF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00019850/2020-88 (originário do Processo SEI nº 00050-00049042/2018-08 - SSP/DF), firmado com a empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação de equipamentos de Raio X (body scan e seus periféricos), compreendendo serviço de locação dos equipamentos, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e cursos de treinamento para os operadores das máquinas, pelo período de 48 meses, para inspeção corporal dos internos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 3º Designar ÂNGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGOMENI, matrícula nº 1.686.314-3, e FERNANDO GODOY DE CARVALHO, matrícula nº 1.688.163-X, respectivamente como executor local e suplente local, na Penitenciária I do Distrito Federal- PDF I , do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2019-SSP/DF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00019850/2020-88 (originário do Processo SEI nº 00050-00049042/2018-08 - SSP/DF), firmado com a empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação de equipamentos de Raio X (body scan e seus periféricos), compreendendo serviço de locação dos equipamentos, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e cursos de treinamento para os operadores das máquinas, pelo período de 48 meses, para inspeção corporal dos internos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 4º Designar MAURICELIO DE SOUSA VAZ, matrícula nº 1.688.602-x, e FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 176.459-4, respectivamente como executor local e suplente local, na Penitenciária II do Distrito Federal-PDF II , do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2019-SSP/DF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00019850/2020-88 (originário do Processo SEI nº 00050-00049042/2018-08 - SSP/DF), firmado com a empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação de equipamentos de Raio X (body scan e seus periféricos), compreendendo serviço de locação dos equipamentos, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e cursos de treinamento para os operadores das máquinas, pelo período de 48 meses, para

inspeção corporal dos internos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 5º Aos Executores e aos Suplentes designados nos artigos supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06, de 09 de outubro de 2020, e no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o constante no Processo SEI GDF nº 00040-00030561/2020-46, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, referente ao exercício de 2020, composta por: ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA , matrícula nº 264.173-9, na qualidade de Presidente, JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 274.447-3- , WELDO GONÇALVES DA SILVA AMORIM, matrícula nº 271.735-2 e RODRIGO LEANDRO FÉLIX, matrícula nº 275.241-7, que atuarão como membros, sendo este último como substituto do Presidente em seus impedimentos legais.

Art. 2º Compete ao responsável pela unidade de patrimônio apresentar à Comissão Inventariante os Termos de Guarda e Responsabilidade, por localização, devidamente assinados, bem como a relação de bens não constantes na Carga Geral e aqueles não localizados e, ainda, prestar as informações sobre as providências adotadas por essa unidade administrativa para o fim de regularizar a situação desses bens, assim como prestar as demais informações que encontram-se elencadas nos artigos 8º, 13 e 16 da instrução normativa Nº 01, de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão Inventariante elaborar relatório final a ser encaminhado ao ordenador de despesas, definir as diretrizes, coordenar e prestar apoio e orientações pertinentes aos trabalhos a serem executados pela subcomissões, bem como avaliar a exatidão das informações que lhes forem prestadas, inclusive por meio averiguação in loco, podendo ser dispensada essa medida, conforme disposto no parágrafo único, Art. 1º da Instrução Normativa número 06, de 09 de outubro de 2020.

Parágrafo primeiro. A comissão Inventariante contará com o apoio operacional das Subcomissões, que atuarão no âmbito das respectivas Subsecretarias, coordenações e unidades Administrativas e de assessorias definidas no organograma da SEMOB, conforme especificado abaixo:

SUBSECRETARIAS, COORDENAÇÕES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ASSESSORIA	Composição das Subcomissões
Subsecretaria de Administração Geral:Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, Diretoria de Gestão de Pessoal	MARCELO BARBOSA VIDAL, matr. 275875-X
Gerência de Registros Funcionais, Gerência de Registros Financeiros, Diretoria de Orçamento e Finanças, Gerência de Execução Orçamentária, Gerência de Execução Financeira	EDILENE DA SILVA BARROS COSTA, matr. 274302-7
Coordenação de Logística, Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, Diretoria de Logística, Gerência de Logística Gerência de Documentação e Arquivo, Gerência de Patrimônio Gerência de Serviços Gerais	
Gabinete: Assessoria Jurídico-Legislativa, Assessoria de Comunicação Assessoria Técnica, Ouvidoria, Unidade de Controle Interno Assessoria Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano, Assessoria Especial de Parcerias, Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari)	JOSÉ LUIZ BARBOZA HERMÓGENES FABRÍCIA DE SOUZA PIRES FREITAS 184.404

Subsecretaria de Tecnologia da Informação: Diretoria de Governança e Segurança da Informação Gerência de Apoio às ações de Controle, Gerência de governança da Informação, Diretoria de Sistema da Informação, Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, Gerência de Administração de Dados, Diretoria de Infraestrutura, Suporte e Segurança, Gerência de Infraestrutura e Suporte, Gerência de Segurança da Informação.	JOSÉ RICARDO CAVALCANTI BEZERRA DE LIMA - Matrícula: 276.608-6	Subsecretaria de Arrecadação Gestão e Controle de Gratuitades - SUACOG: Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, Gerência de Custos, Gerência de Tarifas, Gerência de Controle do Sistema de Bilihetagem Automática, Gerência de Combate a Operação Irregular, Diretoria de Controle de Gratuitades, Gerência de Gratuitades, Gerência de Créditos e Compensações	YOHANA RODRIGUES BESERRA 275368-XRAYANNE OLIVEIRA DA SILVA - 2747812
Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento: Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, Diretoria de Estudos dos Transportes Urbanos, Diretoria de Projetos e Manutenção, Gerência de Manutenção, Gerência de Projetos de Terminais, Coordenação de Mobilidade Ativa	SAYURY MAGALHÃES MOTOSHIMA 27515-2 EDUARDO GOULART CROSARIA	Parágrafo segundo - Compete ao primeiro servidor designado nos termos do parágrafo anterior coordenar os trabalhos no âmbito da respectiva subsecretaria, gabinete ou unidade na qual encontra-se vinculado, devendo apresentar um único relatório parcial e cuja elaboração deverá ocorrer no prazo e no formato padrão definido pela comissão inventariante. Art. 4º Compete às subcomissões confirmar a existência dos bens que se encontram registrados nos termos de guarda emitidos pela unidade de patrimônio, no qual deverá ser informado o seu estado de conservação, bem como apresentar a relação dos bens não registrados ou não localizados. Deverão ser comunicadas formalmente à comissão inventariante, por meio de relatório circunstanciado, todas as medidas que foram adotadas para o fim de regularizar essas ocorrências, incluindo a atualização dos nomes dos responsáveis/titulares dos órgãos usuários que constam nos termos de guarda e responsabilidade emitido pelo Núcleo de Patrimônio. Parágrafo único - Nos termos da atribuição delegada às subcomissões a ser exercida no âmbito de suas respectivas unidades, compete aos membros da subcomissão designada pela Subsecretaria de Terminais (SUTER) atestar formalmente a existência física e o estado de conservação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes que se encontram localizados nas unidades da SUTER e em todos os terminais rodoviários e estações de BRTs, cuja exatidão das informações prestadas poderá ser averiguada pela comissão inventariante por meio de inspeção in loco, que poderá sugerir à autoridade competente a abertura de processo de responsabilização no caso de constatação de envio de informações inverídicas ou desatualizadas. Art. 5º - Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas. Art. 6º Estabelecer o prazo de 13 de janeiro de 2021 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06/2020. Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. WALLACE MOREIRA BASTOS	
Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - Sufisa DIRETORIA DE CONTROLE, Gerência de Fiscalização (I,II,III), Diretoria de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização, Coordenação de Auditoria e Sanções, Diretoria de Sanções Disciplinares, Gerência de Processamento e Sanções, Gerência de Análise de Defesa e requerimentos, Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais	FRANCISCA ALVES SARAIVA, matrícula Nº 36.346-4.*	Parágrafo único - Nos termos da atribuição delegada às subcomissões a ser exercida no âmbito de suas respectivas unidades, compete aos membros da subcomissão designada pela Subsecretaria de Terminais (SUTER) atestar formalmente a existência física e o estado de conservação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes que se encontram localizados nas unidades da SUTER e em todos os terminais rodoviários e estações de BRTs, cuja exatidão das informações prestadas poderá ser averiguada pela comissão inventariante por meio de inspeção in loco, que poderá sugerir à autoridade competente a abertura de processo de responsabilização no caso de constatação de envio de informações inverídicas ou desatualizadas. Art. 5º - Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas. Art. 6º Estabelecer o prazo de 13 de janeiro de 2021 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06/2020. Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. WALLACE MOREIRA BASTOS	
Subsecretaria de Terminais- SUTER: Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano, Gerência de Administração de Terminais, Gerência de Mobiliário Urbano, Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários, Gerência de Gestão de Terminais (I e II)	JÚLIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula 264.114-3;* CLEITON CORDEIRO DE SOUSA, matrícula 277.954-4* FRANCISCO DE ASSIS MORAIS PEREIRA, matrícula 273.071-5* MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula 272.563-0*	Parágrafo único - Nos termos da atribuição delegada às subcomissões a ser exercida no âmbito de suas respectivas unidades, compete aos membros da subcomissão designada pela Subsecretaria de Terminais (SUTER) atestar formalmente a existência física e o estado de conservação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes que se encontram localizados nas unidades da SUTER e em todos os terminais rodoviários e estações de BRTs, cuja exatidão das informações prestadas poderá ser averiguada pela comissão inventariante por meio de inspeção in loco, que poderá sugerir à autoridade competente a abertura de processo de responsabilização no caso de constatação de envio de informações inverídicas ou desatualizadas. Art. 5º - Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas. Art. 6º Estabelecer o prazo de 13 de janeiro de 2021 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06/2020. Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. WALLACE MOREIRA BASTOS	
Subsecretaria de Serviços - SUBSER: Coordenação de Transporte Individual e Coordenação de Serviços Especiais	TATIANA BARBOSA DOS SANTOS 275513-0 LUIZA HELENA HACK DO CARMO -275045-7	Parágrafo único - Nos termos da atribuição delegada às subcomissões a ser exercida no âmbito de suas respectivas unidades, compete aos membros da subcomissão designada pela Subsecretaria de Terminais (SUTER) atestar formalmente a existência física e o estado de conservação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes que se encontram localizados nas unidades da SUTER e em todos os terminais rodoviários e estações de BRTs, cuja exatidão das informações prestadas poderá ser averiguada pela comissão inventariante por meio de inspeção in loco, que poderá sugerir à autoridade competente a abertura de processo de responsabilização no caso de constatação de envio de informações inverídicas ou desatualizadas. Art. 5º - Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas. Art. 6º Estabelecer o prazo de 13 de janeiro de 2021 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06/2020. Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. WALLACE MOREIRA BASTOS	
Subsecretaria de Operações - SUOP: Assessoria Executiva, Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, Gerência de Gestão (I,II,III), Gerência de Gestão do Centro de Supervisão Operacional, Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, Gerência de Gestão do Transporte Rural, Gerência de Gestão do Transporte Público e Privado, Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas	NAIR DOS ANJOS ROCHA, Matrícula nº 276051-7 CLÉBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR, matrícula nº 191641-6 ROBSON LEÃO DOS SANTOS, matrícula nº 195341-9 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 264228-X PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula nº 197.334-7 MARCOS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 42109-X	Parágrafo único - Nos termos da atribuição delegada às subcomissões a ser exercida no âmbito de suas respectivas unidades, compete aos membros da subcomissão designada pela Subsecretaria de Terminais (SUTER) atestar formalmente a existência física e o estado de conservação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes que se encontram localizados nas unidades da SUTER e em todos os terminais rodoviários e estações de BRTs, cuja exatidão das informações prestadas poderá ser averiguada pela comissão inventariante por meio de inspeção in loco, que poderá sugerir à autoridade competente a abertura de processo de responsabilização no caso de constatação de envio de informações inverídicas ou desatualizadas. Art. 5º - Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas. Art. 6º Estabelecer o prazo de 13 de janeiro de 2021 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06/2020. Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. WALLACE MOREIRA BASTOS	
		Parágrafo único - Nos termos da atribuição delegada às subcomissões a ser exercida no âmbito de suas respectivas unidades, compete aos membros da subcomissão designada pela Subsecretaria de Terminais (SUTER) atestar formalmente a existência física e o estado de conservação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes que se encontram localizados nas unidades da SUTER e em todos os terminais rodoviários e estações de BRTs, cuja exatidão das informações prestadas poderá ser averiguada pela comissão inventariante por meio de inspeção in loco, que poderá sugerir à autoridade competente a abertura de processo de responsabilização no caso de constatação de envio de informações inverídicas ou desatualizadas. Art. 5º - Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas. Art. 6º Estabelecer o prazo de 13 de janeiro de 2021 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06/2020. Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. WALLACE MOREIRA BASTOS	

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção do original, publicado no DODF 233, de 11 de dezembro de 2020, páginas 64/65.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSÉ FARIAS FIGUEIREDO, matrícula nº 94.271-5, para substituir o servidor SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, no cargo de Encarregado de Manutenção Volante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDSON SOUSA DE ALMEIDA, matrícula nº 93.702-9, para substituir o servidor AILTON DOMBROSKI, matrícula nº 94.047-x, no cargo de Encarregado do Torno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 04/01/2021 a 22/01/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos

44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELVANE GONZAGA, matrícula nº 93.847-5, para substituir SAULO JACINTO DA SILVA, matrícula nº 94.230-8, no cargo de Encarregado de Veículos a Gasolina, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 25/01/2021 a 13/02/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 849, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR HUGO LEONARDO CAETANO, matrícula nº 243.677-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Ceilândia I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas Para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 01/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar ISABELLE GOMES DE AMARAL MONTANDON, matrícula nº 0175201-4, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para assessorar diretamente a Chefe da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR LANA JUMARA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 273.550-4, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, para substituir LUIZ FERNANDO RIBEIRO MONTENEGRO, matrícula nº 274.061-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programas com Recursos PAC- OGU, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR MARIA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 274.196-2, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, para substituir JUREMA BARRETO DA SILVA, matrícula nº 273.590-3, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programas com Recursos de Financiamento, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 13 de novembro de 2020 a 21 de novembro de 2020, por motivo de licença médica do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VELSIO DE SOUSA MATOS matrícula 1.660.429-6 e JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO matrícula 1.689.412-X para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 53/2020, que tem por objeto a aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADOS, conforme especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020 id. 44589354, da Proposta id. 52342812, da Ata de Registro de Preços 016/2020 (49603807).constante no Processo SEI-GDF nº 00070-00005650/2020-42.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 221, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, conforme Processo SEI nº 00150-00006802/2020-52, resolve:

Art. 1º Dispensar RENATA MARIA DE OLIVEIRA PINTO TAVARES, matrícula nº 174.879-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, das atribuições de membro da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos e Convênios apoiadores e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Distrito Federal - CPAFEPC, constituída por meio da Portaria nº 12, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 40, de 21 de fevereiro de 2014, páginas 49/50.

Art. 2º Suprimir o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis nºs 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009, concedida a mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 174.697-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 240.573-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Centro de Dança, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 24.12.2020 e de 28.12.2020 a 31.12.2020, por motivo de férias de Abono de Ponto Anual do titular, conforme processo SEI nº 00150-00006860/2020-86.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 04/12/2020 a 11/12/2020, a servidora ANDREA GOMES BANDEIRA, matrícula nº 242.683-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI nº 00150-00006903/2020-23.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR LEONALDO SOARES DE MENDONÇA, matrícula nº 1.401.137-9, Analista em Política Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.650.514-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração

Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 18.02.2021 a 27.02.2021; 22.07.2021 a 31.07.2021 e de 21.10.2021 a 30.10.2021, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 00150.00005505/2019-56.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1.650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Secretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 14.12.2020 a 18.12.2020, por motivo de Abono de Ponto Anual da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006916/2020-01.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a LUCIO REIS PINTO, matrícula nº 1.650.430-3, 6º quinquênio, referente ao período de 28.07.2010 a 26.07.2015 e 7º quinquênio, referente ao período de 27.07.2015 a 24.07.2020. (Processo nº 081.000171/1992).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a JOAREZ RODRIGUES DE OLIVIERA FILHO, matrícula nº 128.342-1, 3º quinquênio, referente ao período de 21.05.2015 a 18.05.2020. (Processo nº 150.001547/2010).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EMPREENDEDORISMO**

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 83, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04019-00003563/2020-17, resolve: DESIGNAR DENISAR SILVA DE MEDEIROS, Matrícula nº 276.695-7, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Matrícula nº 275.824-5, Secretário-Geral, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 29 a 31 de dezembro de 2020 e nos dias 04 e 05 de janeiro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**PORTARIA Nº 84, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04019-00003593/2020-15, resolve: DESIGNAR JULIANA DOS SANTOS MORAIS, Matrícula nº 276.582-9, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Matrícula nº 275.824-5, Secretário-Geral, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 21 a 30 de janeiro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**PORTARIA Nº 85, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de

2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04019-00001362/2020-77 resolve: DESIGNAR SILVANA ARANTES SANTOS, Matrícula nº 278.496-3, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, para substituir ELINA FONSECA DE FARIAS, Matrícula nº 275.810-5, Gerente, Símbolo, CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 01 a 10 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**PORTARIA Nº 86, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04019-00002040/2020-45 resolve: DESIGNAR LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, Matrícula nº 276.703-1, Assessora, Símbolo CPC-08, para substituir TATIANY CAMPOS MÁXIMO, Matrícula nº 275.912-8, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 14 a 23 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**PORTARIA Nº 87, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante dos contidos nos Processos SEI nº 04019-00003598/2020-48 e nº 00394-00001189/2017-37, resolve: DESIGNAR TIAGO BEZERRA MONTE MOR, matrícula nº 277.861-0, Assessor, Símbolo CPE-08, para substituir BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula nº 276.012-6, Gerente, Símbolo CPE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos afastamentos regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**PORTARIA Nº 92, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante das informações contidas nos Processos SEI nº 04019-00003651/2020-19 e 04019-00003640/2020-21 resolve: DESIGNAR JULIANA DOS SANTOS MORAIS, Matrícula nº 276.582-9, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir AMANDA CRISTINA MARQUES MONTEIRO, Matrícula nº 275.809-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-04, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 03 a 14 de dezembro de 2020, em seus afastamentos legais.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso VI, alínea b da Portaria nº 81 de 26 de novembro de 2020, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DECLARAR VACÂNCIA a ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDAO EMERENCIANO PONTES, matrícula 01891677, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Agente Social, primeira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2020, e conforme processo SEI 00431-00021179/2020-75.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada DODF nº 140 B, Edição Extra, art. 6º, inciso III, alínea "c", e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora: JEANE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES, matrícula 277420-8, dependente: Emanuelly Ferreira Rodrigues, nascida em: 10 de setembro de 2020, Processo: 00431-00022029/2020-89.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada DODF nº 140 B, Edição Extra, art. 6º, inciso III, alínea "c", e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora: VANESSA DA SILVA ANDRADE, matrícula 195327-3, dependente: Rafaela Andrade Mendes, nascida em: 02 de outubro de 2020, Processo: 00431-00020577/2020-74.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada DODF nº 140 B, Edição Extra, art. 6º, inciso III, alínea "c", e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, a servidora: RAÍSSA COSTA FARIA DE FARIAS SEABRA, matrícula 278232-4, dependente: Alexandre Costa Maia Seabra de Almeida, nascido em 17 de setembro de 2019, Processo: 00431-00021968/2020-14.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 81, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 140 B, Edição Extra de 26/11/2020, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ANA PAULA SOARES MARRA, matrícula 1689295X, referente ao período de 07/12/2020 a 20/12/2020 conforme Processo 00431-00011635/2020-79. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista a Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da aquisição de conjunto de licenças de software de geoprocessamento, para a implementação do Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA) e seus Módulos Especialistas, em cumprimento ao artigo 43 da Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Atendendo ao disposto no artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, a Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes membros:

I - Integrantes Requisitantes: JÉSSICA DE MELO RODRIGUES, Assessora, SUGAT/SEMARGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA, Coordenador de Informações Ambientais, SUGAT/SEMA CÉSAR VINÍCIUS DE PAULA FERREIRA, Técnico de Geotecnologias, CITInova/SEMII - Integrante Técnico: ANDERSON FERREIRA DE BRITO, Gerente de TI, SUAG/SEMIII - Integrante Administrativo: CARLOS MAGNO OLIVEIRA MARTINS FERREIRA, Diretor Administrativo, SUAG/SEMA

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar a documentação exigida na referida Instrução Normativa, sendo:

a) Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

b) Análise de Riscos;

c) Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - Acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º Fica definido que a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme Art. 3, § 3º, da IN 04/2014 SLTI/MPOG. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NILSON RIOS DA SILVA, matrícula nº 277.903-X, Chefe do Núcleo de Manutenção, Símbolo CPC-06, para substituir NATAL

REGINO, matrícula nº 275.039-2, Gerente de Operações, Símbolo CPC-08, no período de 04/01 a 18/01/2020, em virtude de usufruto de férias regulamentares do titular, conforme processo nº 00196.00001210/2020-36.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LAERTE GONÇALVES, matrícula nº 0276.580-2, ocupante do cargo Assessor vinculado ao Gabinete, para substituir o cargo de Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

BRUNO NUNES VIANNA DOURADO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, de DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 37.344-3, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, relativas ao exercício de 2019, conforme Processo SEI 04012-00003325/2020-91, ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:  
Art. 1º Designar RANULFO DO NASCIMENTO, matrícula 276.644-2 e JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO, matrícula 278117-4, como executores titular e suplente, respectivamente, para atuarem como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 011/2020-SETRAB, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SETRAB/DF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A, objeto dos autos do Processo nº 04012-00002745/2020-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 295, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 (\*)  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DISPENSAR, a partir de 08/12/2020, ADILSON BENEDITO BAPTISTA, matrícula 702, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

ANILCÉIA MACHADO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 232, de 10 de dezembro de 2020, página 27.

PORTARIA Nº 298, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00008664/2020-09, resolve: REVER o ato de aposentadoria de JOAQUIM ALMEIDA DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula 93-1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, veiculado pela Portaria-TCDF nº 107, de 13 de abril de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73, de 15 de abril de 1994, para integralizar os proventos com fulcro no artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769/08, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/11, a contar de 17 de junho de 2020.

ANILCÉIA MACHADO

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

Processo: 00001-00034826/2020-04. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 72.930,00. Data/hora da Sessão Pública: 05/01/2021, às 14:00h. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA  
Pregoeiro

**AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**

Processo: 00001-00019961/2020-11. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de renovação de licenças de produtos Microsoft, integrantes da infraestrutura computacional da CLDF (Câmara Legislativa do Distrito Federal), com garantia e suporte técnico-Software Assurance, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 57.142.978/0001-05. Valor: R\$ 667.998,40. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

EDMILSON DE JESUS  
Pregoeiro

**CASA CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020**

Processo: 04021-00000230/2020-14. Partes: Distrito Federal por intermédio da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência e a Casa Civil do Distrito Federal, e Federação Hípica de Brasília. OBJETO: Realização de cursos gratuitos de equoterapia para atendimento a pessoas com necessidades especiais, de acordo com o Plano de Trabalho SEI (50944391,51800566). DA VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS ESTRELA, na qualidade de Secretária Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal e GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal. Pela FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA: ALMIR ANTONIO LUSTOSA VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00132-00002382/2020-53; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Custeio de serviços postais e afins da RA-III-Taguatinga para o exercício de 2020/2021 (contrato SIGGO-042449). RATIFICO, nos termos do Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, com autorização de despesa no valor de R\$3.500,00 (três mil reais), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Publique-se e devolva-se à COAG/RA-III. RENATO ANDRADE DOS SANTOS, Administrador Regional.

**EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912513787**

Processo: 00132-00002382/2020-53. Das Partes: DF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Cláusula Primeira - Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS; Cláusula Sétima - Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, período compreendido de 04/12/2020 a 04/12/2021, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos

iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses; Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Elemento de Despesa: 339039; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 4.122.8205.8517.0090. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa. Data da Assinatura: 04/12/2020. Pelo DF - Administração Regional de Taguatinga: Renato Andrade dos Santos e, pela ECT: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares, Representantes legais. RENATO ANDRADE DOS SANTOS, Administrador Regional.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2020**

Processo: 00431-00013120/2020-11. INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. ASSUNTO: Termo de Cessão de Uso. PARTES: Administração Regional do Paranoá - RA-VII X Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES-DF. OBJETO: Assinatura do Termo de Cessão de Uso, não oneroso, do próprio localizado na Quadra 02, Área Especial s/nº, Paranoá, Brasília-DF, CEP 71.587-068, para fins de instalação do Centro de Convivência do Paranoá, considerando a legislação pertinente, por 02 (dois) anos, no período compreendido de 03/12/2020 a 02/12/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020. Brasília-DF, 03 de dezembro de 2020. Signatários: Pela Cedente, SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá - RA-VII e pela Cessionária, MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, Secretária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 03/2020**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 43, de 02 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 16 de dezembro de 2020, no Anexo da SEDE da Administração Regional do Recanto das Emas, Centro Urbano, Avenida Recanto das Emas, Área Especial 02, às 14h30min a Licitação na modalidade: Convite nº 03/2020-CPL/RA XV, processo SEI nº 00145-00001222/2020-75, sob o regime de execução: empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução da obra: Cobertura Da Piscina do Centro de Convivência do Idoso e Reforma do Ginásio de Esporte Tatuizinho, da seguinte forma: Lote 1: Cobertura da Piscina do Centro de Convivência do Idoso - CCI, Avenida Recanto das Emas, Quadra 206, Lote 05, Recanto das Emas - DF e Lote 2: Execução de Reforma do Ginásio de Esporte Tatuizinho na Quadra 112, Conjunto 05A, Lote 02, Recanto das Emas - DF. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias para o Lote 1 e de 60 (sessenta) dias para o Lote 2. Para o Lote 1, os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho 04.451.8205.3903.0061, REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - RECANTO DAS EMAS, Elemento de Despesa: 44.90.51, Unidade Orçamentária: 09.117, Fonte de Recursos: 120, no valor estimado de: R\$ 56.787,97 ( cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). Para o Lote 02, os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.0015 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - RECANTO DAS EMAS, Elemento de Despesa: 44.90.51, Unidade Orçamentária: 09.117, Fonte de Recursos: 120, no valor estimado de: R\$ 150.065,53 (cento e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em nossa página na internet [www.recanto.df.gov.br](http://www.recanto.df.gov.br) ou pessoalmente nesta Administração Regional. A autenticação de documentos não será realizada no dia do certame, devendo, portanto, as licitantes comparecerem com antecedência à esta Administração. Contato por meio dos telefones: (61) 98438-8054 ou 99265-8262 ou por e-mail: [clp@recanto.df.gov.br](mailto:clp@recanto.df.gov.br). Poderão participar do certame as empresas cadastradas ou não, escolhidas e convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas. As empresas que tiverem interesse no cadastramento deverão comparecer à Gerência de Administração/COAG na Administração Regional do Recanto das Emas.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA  
Administrador Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2020**

Processo: 0410-002983/2016. - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de COMPROMITENTE e o BANCO DE BRASÍLIA S.A (BRB), na qualidade de COMPROMISSÁRIA. DO OBJETO: A regulamentação dos procedimentos relacionados à consignação facultativa em folha de pagamento referente às modalidades empréstimo e habitação, pela COMPROMISSÁRIA aos servidores civis, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e

Fundacional do Distrito Federal, sem ônus financeiro para o Distrito Federal, conforme regras estabelecidas no art. 116 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela COMPROMISSÁRIA: DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal da Instituição.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42242/2020

Processo: 00040-00036875/2020-52. - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: A aquisição de equipamentos de audiovisual, medusa de cabos 12 portas (item 7), para atender a demanda da Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência); do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF; e da Proposta de Preço. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 136. O empenho é de R\$ R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE10612, emitida em 26/11/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO, na qualidade de Proprietária da Empresa.

#### EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 42268/2020

Processo: 00040-00037494/2020-91. - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Retificar a redação disposta no item 9.1 da CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS do Contrato nº 42268/2020, para fazer constar a seguinte redação, em obediência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme segue: 9.1 - Por ocasião da celebração do CONTRATO será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a critério do CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Instrumento Contratual, equivalente a quantia de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e da IN 05/2017-MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, mediante a escolha de uma das modalidades estabelecidas no §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 11/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

#### EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2016 - SIGGO nº 33697

Processo: 0040-003926/2015. - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a BANCO CITIBANK S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 052/2016 - nº 33697, com fundamento no art. 78, inciso VI c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93 e da Cláusula Nona do referido instrumento. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 07/12/2020. DO SIGNATÁRIO: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42242/2020

Processo: 00040-00036875/2020-52. - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: A aquisição de equipamentos de audiovisual, medusa de cabos 12 portas (item 7), para atender a demanda da Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência); do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF; e da Proposta de Preço. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 136. O empenho é de R\$ R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE10612, emitida em 26/11/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO, na qualidade de Proprietária da Empresa.

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE 135/2020, no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a aquisição de material de expediente (pincéis, papéis e outros) e material de informática (disco compacto DVD-R), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.424.052,52. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 29/12/2020 às 9h30min. Processo nº: 00040.00019555/2020-38. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 144/2020, no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de hardware e serviços de subscrição open source Apache Hadoop para engenharia de dados visando a construção de um Data Lake para o processamento massivo em alta performance de documentos fiscais eletrônicos e dados governamentais por meio da tecnologia de Big Data, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, celebrado no dia 29/02/2016, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do PRODEF/AZ/PROFISCO-DF, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 9.333.671,50. Tipo de Licitação: Menor Preço lote/grupo. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 30/12/2020, às 9h30min. Processo nº: 00040-00029333/2020-23. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog14@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020

EDMAR FIRMINO LIMA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

### COORDENAÇÃO DE CADASTRO

### E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

### GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL

### NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

#### EDITAL nº 40/2020 - NGCAF/GECAF/CCALT/SUREC/SEF/SEEC

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "i" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base em Ocorrências de Início de Denegação Imediata de NFe e Ocorrências de Vistorias Fiscais da ASINF/SUREC, conforme IN nº 02/2017-SUREC, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

08.010.309/001-90, A.P Luna Sousa Distribuidora, AGTAG; 08.018.781/002-60, Acao Dez Distribuicao E Logistica Eireli, AGSIA; 08.013.406/001-43, Agronorte Comercio De Produtos Alimenticios Eireli, AGCEI; 08.011.952/001-86, Alegrens Distribuidora E Representacao Comercial Ltda, AGTAG; 08.019.647/001-14, Amx Trade Comercial De Alimentos E Servicos Eireli, AGSIA; 08.012.418/001-79, Atacadao Do Vinho Ltda, AGNOR; 08.017.203/001-17, Brasil Comercio Atacadista De Materiais De Construcão E Servicos De Co, AGNOR; 08.014.306/001-34, Cdp Distribuicao De Bebidas E Produtos Ltda, AGSIA; 08.017.157/001-29, Csc Comercio Atacadista De Embalagens Ltda, AGSIA; 08.019.711/001-94, Dma Comercio De Cereais E Transportes Rodoviario Eireli, AGSOB; 08.018.205/001-50, M D Moreira Coelho, AGCEI; 08.014.386/001-09, Modesto Agropecuaria Ltda., AGNOR; 08.016.602/001-89, Norte Sul Atacadista De Cereais Ltda, AGCEI; 08.016.317/001-95, Porto 61 Atividades De Importacao Ltda, AGSIA; 08.018.303/001-89, Queiroz Do Prado Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.927.850/002-63, Rams Atacadista De Alimentos Ltda, AGGAM; 08.017.159/001-36,

S E C Comercio Atacadista De Sucatas Ltda, AGSIA; 08.016.997/001-74, Santo Expedito Comercio De Alimentos Ltda., AGNOR; 08.016.860/002-09, Sca Agronegocios Eireli, AGPLA; 08.017.334/001-40, Seven Care High Stil Prestacao De Servicos De Saude, Assistencia E Sol, AGTAG; 08.016.642/001-67, Temperos Da Bizza E Agronegocios Ltda, AGPLA; 08.018.811/001-01, Tharyel Alimentos Ltda, AGSIA; 08.013.474/001-58, The Best Atacadista De Alimentos Ltda, AGPLA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE RESULTADO

#### VI PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, no uso de suas atribuições, comunica o resultado do VI Prêmio Codeplan de Trabalhos Técnico-Científicos, conforme classificação a seguir: 1º Giancarlo Brugnara Chelotti ("Sessenta Anos de Ocupação Urbana da Capital do Brasil: Padrões Espaciais, Vetores, Barreiras e Impactos na Paisagem"); 2º - Henrique Soares Rabelo Adriano ("A Gestão Pública da Valorização da Terra no DF: Uma Análise da Aplicação das Outorgas Urbanísticas"); Na categoria Jovem Pesquisador, a vencedora foi Giovana Cristine Nobre da Silva ("De ação à programa governamental: uma análise do Projeto Mulheres Inspiradoras"). Foram agraciados com Menção Honrosa: Autor: Helder Lara Ferreira Filho e Coautores: Daniel Moura da Costa Teixeira e Luciano Pereira da Silva ("IPTU no Distrito Federal: Potencialidades na Esfera Social e Fiscal"); Fabiane Rodrigues Ferrão ("Agricultura Periurbana no Distrito Federal Frente aos Aspectos Agroecológicos") e Pedro Thomé Quintão Queiroz ("Patrimônio-territorial indígena na era urbana latino-americana: o Santuário dos Pajés, Distrito Federal"). O resultado encontra-se disponível no site [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br).

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

### EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à LB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, projeto "Basquete Brasília 2020/2023", pelo valor global de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR – 2020/046. Contrato: 2020/208. Assinatura: 25/11/2020. Vigência: 1200 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Bernardo Luiz Corrêa de Bessa. Executor: João Eduardo Gomes de C Silveira. Processo: 957/2020. JOÃO EDUARDO GOMES DE C SILVEIRA, Superintendente SUMAR em Exercício.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

BRB – Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1/CP30 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 06 de maio de 2019 e homologado através do edital nº 9 de 28 de novembro de 2019, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação:

1) DANIELLY VERIDIANA FONTANA NUNES, 243100522.

A candidata acima relacionada deverá se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 16 de dezembro de 2020, às 10 horas, para tratar de assuntos relacionados a sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento a convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10163

Processo: 00060-00519706/2020-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGAR SCREENING, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004473 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003661. VALOR: R\$ 2.058,00 (dois mil cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10164

Processo: 00060-00528728/2020-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº

23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEMOZOLOMIDA CAPSULA 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2020- H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004550 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003723. VALOR: R\$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 14/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10165

Processo: 00060-00532539/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004573 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003741. VALOR: R\$ 6.385,06 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 14/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10166

Processo: 00060-00528099/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 164/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003715. VALOR: R\$ 2.405,34 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10167

Processo: 00060-00435885/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004553 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003726. VALOR: R\$ 48.481,72 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 14/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

### AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº2260/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial Judicial, referente ao serviço de FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE CANAL ARTERIAL PATENTE COM PROTESE OCLUSORA, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00483696/2019-01 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 21 de dezembro de 2020 por meio eletrônico através do e-mail [dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com](mailto:dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com).

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: CENTRO OESTE DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ nº 28.866.423/0001-08. Objeto: com fulcro no § 1º do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/1993, aditivar os seguintes itens: 01, 02, 03, 05 e 06. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2020NE01036. Programa de Trabalho: 10303620228110002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138. Valor do aditivo: R\$ 4.323,50. Valor do contrato: R\$ 22.273,50. Processo nº 00063-00002268/2019-04. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 08 de dezembro de 2020, pela Contratada: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Contratante: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00080-00036361/2019-14. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 61.199,00 (sessenta e um mil cento e noventa e nove reais), em favor da empresa LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CONCORD EIRELI - ME, CNPJ nº 20.283.864/0001-75, relativa a serviços prestados em carácter indenizatório, nos períodos 01/09/2018 à 24/10/2018, tendo por objeto a locação do imóvel locado para sediar a Coordenação

Regional de Ensino do Paranoá, situado na DF 250, Km 03, margem esquerda da rodovia, Região dos Lagos, Sítio Rosas, Paranoá – DF. A despesa correrá à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00124497/2019-81. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 140.311,83 (cento e quarenta mil trezentos e onze reais e oitenta e três centavos), em favor da empresa MULTH-TEC- ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ nº 01.620.996/0001-09, referente às despesas do Contrato nº 124/2014. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

Processo: 0800-003182/2016 - Partes: SEEDF X OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 52/2017 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de aproximadamente 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.600.686,87 (dois milhões, seiscentos mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). O índice de reajuste de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) se aplica aos serviços executados a partir de 15 de dezembro de 2020. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2020NE05858, no valor de R\$ 122.810,22 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos), emitida em 27/11/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 2.600.686,87 (dois milhões, seiscentos mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Vigência: de 15/12/2020 a 15/12/2021. Assinatura: 11/12/2020. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Pela OI S/A: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 508/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000508, emitida em 25/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ERIKA VALERIA DE SOUSA MENDES. CNPJ: 35.730.798/0001-01, no valor de R\$ 296,80. OBJETO: Aquisição de 530 (quinhentos e trinta) unidades de DISCO COMPACTO, Capacidade: CD R, 700 MB, Tempo Duração: 80 min, Características Adicionais: gravável, Unidade De Fornecimento: envelope com 1 unidade. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 44/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 75/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 510/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000510, emitida em 25/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA. CNPJ: 30.148.905/0001-74, no valor de R\$ 314,50. OBJETO: Aquisição de 370 (trezentos e cinquenta) unidades Disco compacto, Capacidade: DVD R, 4,7 GB, Tempo de Duração: 120 MIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE COM 1 UNIDADE. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 44/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 74/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 513/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000513, emitida em 25/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: L.H. DE SOUZA FREITAS. CNPJ: 03.599.727/0001-25, no valor de R\$ 201,00. OBJETO: Aquisição de 810 (oitocentos e dez) unidades ENVELOPE, Material: papel kra, Apresentação: fosco, Altura: 200 mm, Largura: 280 mm, Gramatura: 80 g/m², Cor: ouro e 800 (oitocentos), unidades ENVELOPE, Material: papel kra, Apresentação: fosco, Altura: 240 mm, Largura: 340 mm, Gramatura: 80 g/m², Cor: ouro. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do

recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 44/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 76/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 514/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000514, emitida em 25/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 199,80. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de COLA. Material: silicone, Apresentação: bastão fino, Aplicação: pistola aplicadora de cola quente, Unidade De Fornecimento: pacote com 01 Kg. - Unidade: unidade. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 44/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 77/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 519/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000519, emitida em 25/11/2020, UG: 2201031, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: GRAFICA E PAPELARIA BRAGA EIRELI. CNPJ: 01.523.959/0001-74, no valor de R\$ 207,00. OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de Pasta plástica, descrição: polipropileno, gramatura: 180G/m², Tamanho: ofício, Espessura: no mínimo 35 mm, característica adicionais: com aba e elástico, Cor: a escolher. Marca: POLY CART. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 52/2020 e Ata de Registro de Preços n. 100/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 521/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000521, emitida em 25/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES. CNPJ: 07.266.260/0001-52, no valor de R\$ 308,75. OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de Pasta sanfonada, característica adicionais: com 12 divisões, tamanho: ofício, Material: plástico. Marca: ACP. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 52/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 103/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 522/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000522, emitida em 25/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 395,30. OBJETO: Aquisição de 390 (trezentos e noventa) unidades de Pasta suspensa, Material: papel cartolina, comprimento: 425 mm, Largura: 320 mm, tipo fixação: com grampo trilha, característica adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, gramatura: 180 G/M². Marca: DELLO. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 52/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 104/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 523/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000523, emitida em 26/11/2020, UG: 220103 Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: L.H. DE SOUZA FREITAS. CNPJ: 03.599.727/0001-25, no valor de R\$ 60,90. OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) unidades de Estilete, Material: corpo de polipropileno. Cor: A escolher, tipo lâmina: Em aço, características adicionais: Lâminas larga de 18 mm e com trava de segurança. Marca: BRW. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 43/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 126/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 525/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000525, emitida em 26/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: VISA ELETRO EIRELI. CNPJ: 29.013.780/0001-96, no valor de R\$ 70,50. OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de Borracha, Material: plástica, Cor: branca, característica adicionais: livre de látex, PVC e ácido, medindo 1,5 x 4,5 x 2,5 mm, com capa protetora. Marca: LEONORA. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 75/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 180/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 526/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000526, emitida em 26/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170162, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 239,60. OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) unidades de pranchetas, Material: acrílico, Material prendedor: metálico, formato: ofício. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 75/2020 - COLIC/SCG/SEGEEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n.181/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 527/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000527, emitida em 26/11/2020, UG: 220103/00001, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: SLIM SUPRIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 11.901.975/0001-07, no valor de R\$ 379,06. OBJETO: Aquisição de 152 (cento e cinquenta e duas) unidades de Caneta Marca texto, Material corpo: plástico, Cor: laranja - Marca: PILOT/FABERCASTELL/BIC ou SIMILAR; 43 (quarenta e três) unidades de Caneta marca CD, Apresentação: ponta de poliéster 2 mm, tinta a base de álcool, Cor: vermelha, Marca CLASSE e 70 (setenta) unidades de reabastecedor de pincel, Discrição: para quadro branco, Material: plástico, Cor: vermelha, unidade de fornecimento: tubo com mínimo 20 ml. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 75/2020 - COLIC/SCG/SEGEEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 182/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 530/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000530, emitida em 26/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: PRISMA PAPELARIA EIRELI-ME. CNPJ: 28.076.288/0001-05, no valor de R\$ 209,12. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) pacotes de capa de processo, Material: em papel supremo, Medidas: aberta 330 x 476 mm e fechada 330 x 238 mm, Cor: branca. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Marca PP. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 75/2020 - COLIC/SCG/SEGEEA-SEEC-DF e Ata de registro de Preços n. 185/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 532/2020

Processo: 00054-00100193/2020-61 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000532, emitida em 26/11/2020, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179685, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 813,75. OBJETO: Aquisição de 31 (trinta e uma) unidades de Grampeador, Material: Aço, Referência grampo: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 mm, Capacidade grampeamento: até 100 folhas, característica adicionais: apoio da base em resina termoplástica, com mola resistente e retração automática. Marca: CLASSE. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 43/2020 - COLIC/SCG/SEGEEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 130/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Processo: 00054-00020445/2020-79. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais de ergometria e musculação para a instalação de academia no 13º BPM da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I no Edital. Valor estimado: R\$ 79.993,09 (setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e nove centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 28/12/2020 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Recurso Orçamentário fonte: 100 - Fundo Constitucional do DF. Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

## POLÍCIA CIVIL

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PDGF e Manifestação Técnica nº 3001/2020-SEI (51070111), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), para fazer face às despesas com a participação de

um servidor no Curso "Prestação de Contas - Nova IN TCU 84/2020 e 187/2020", conforme Inexigibilidade de Licitação 19/2020 -PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 24 de novembro de 2020. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## APLICAÇÕES DE PENALIDADE E NOTIFICAÇÃO PARA RECURSO

Processo: 00052-00016616/2019-88/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, RESOLVE: APLICAR à licitante ALCATEIA AUTO PECAS E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, CNPJ:21.850.107/0001-07, sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação, em razão de desclassificação injustificada no Pregão Eletrônico n.º 09/2019-PCDF, o qual teve por objeto a contratação de empresas para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais para veículos das linhas leve, utilitário e pesada, além de motocicletas que compõem a frota da Polícia Civil do Distrito Federal. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico [cptce@pcdf.df.gov.br](mailto:cptce@pcdf.df.gov.br). SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00019172/2019-32/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, Inc. IV, e Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, RESOLVE: APLICAR à adjudicatária ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ: 59.456.277/0001-76, sanção de MULTA no valor de R\$3.440,98 (três mil, quatrocentos e quarenta reais, noventa e oito centavos), e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da presente publicação, em razão de recusa injustificada na assinatura do contrato n.º 46/2019/PCDF, após ser convocada para tanto. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico [cptce@pcdf.df.gov.br](mailto:cptce@pcdf.df.gov.br). SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÕES DE PENALIDADE

Processo: 00052.00017289/2019-81-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa R2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENCAO EIRELI - CNPJ nº 28.996.453/0001-39, a sanção de SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa não ter apresentado planilha que deveria compor a proposta, conforme item 5.5, alínea c, do edital do Pregão Eletrônico nº 64/2017-PCDF, combinado com o item 9.5.2 do Termo de Referência, consequentemente, retardando injustificadamente o andamento do certame. A interessada poderá interpor Recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Protocolo Geral ou email: [cptce@pcdf.df.gov.br](mailto:cptce@pcdf.df.gov.br), dirigido à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052.00017291/2019-51-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa LIMPSEV EIRELI - CNPJ nº 07.194.788/0001-63, a sanção de SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão de não ter atendido ao prazo fixado para diligência, contrariando o item 5.7.1 do edital do Pregão Eletrônico n.º 64/2017-PCDF, consequentemente, retardando a execução do certame. A interessada poderá interpor Recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Protocolo Geral ou email: [cptce@pcdf.df.gov.br](mailto:cptce@pcdf.df.gov.br), dirigido à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052.00017563/2019-12 - PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa TORQUATO & SILVA LTDA- CNPJ nº 02.264.535/0001-03, a sanção de SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa ter deixado de proceder à correção de planilha, em relação aos itens 5.7.1 e 5.21, do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2017 - PCDF, consequentemente, retardando a execução do certame. A interessada poderá interpor Recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Protocolo Geral ou email: cptce@pcdf.df.gov.br, dirigido à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052.00017565/2019-10-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa PRIME SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 10.444.054/0001-08, a sanção de SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa não ter apresentado, juntamente com a proposta, o GFIP ou documento comprobatório do valor de seu FAP, conforme item 5.5, do Edital do PE nº 64/2017-PCDF, consequentemente, retardando a execução do certame. A interessada poderá interpor Recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Protocolo Geral ou email: cptce@pcdf.df.gov.br, dirigido à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052.00017566/2019-56-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa GEISA RIBEIRO Z DE SOUZA - CNPJ nº 11.204.306/0001-86, a sanção de SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa não ter encaminhado proposta dentro do prazo estabelecido no item 6.2.2, do Edital de Licitação nº 64/2017, consequentemente, retardando a execução do certame. A interessada poderá interpor Recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Protocolo Geral ou email: cptce@pcdf.df.gov.br, dirigido à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052.00017567/2019-09-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI- CNPJ nº 12.983.661/0001-63, a sanção de SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa não ter encaminhado documento que deveria acompanhar a proposta, contrariando o item 5.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2017-PCDF, consequentemente, retardando a execução do certame. A interessada poderá interpor Recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Protocolo Geral ou email: cptce@pcdf.df.gov.br, dirigido à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00017290/2019-14-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa CLC COMÉRCIO DE ALIMENTOS, VESTUÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA -

CNPJ nº 33.147.754/0001-28, a sanção de SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa não ter encaminhado proposta dentro do prazo estabelecido no item 6.2.2, do Edital de Licitação nº 64/2017, quando legalmente instada a fazê-lo, conforme restou apurado, causando atrasos e dispêndio de recursos durante a realização do certame. A interessada poderá interpor Recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Protocolo Geral ou email: cptce@pcdf.df.gov.br, dirigido à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00017569/2019-90-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 06.091.637/0001-17, a sanção de SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão, em razão de não ter encaminhado documento que deveria acompanhar a proposta, contrariando o item 5.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2017-PCDF, consequentemente, retardando a execução do certame. A interessada poderá interpor Recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Protocolo Geral ou email: cptce@pcdf.df.gov.br, dirigido à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo:00052-00017564/2019-67 -PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ nº 12.742.245/0001-73 , a sanção de SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa não ter apresentado atestado de capacidade técnica em conformidade com o item 9.4.2 do Termo de Referência e item 7.2.1, III, b do Edital, nº 64/2017, , consequentemente, retardando a execução do certame. A interessada poderá interpor Recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Protocolo Geral ou email: cptce@pcdf.df.gov.br, dirigido à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00100749/2017-95. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços em desenvolvimento de atividades nas áreas de pesquisa, tratamento de dados, análise de informações e elaboração de relatórios estatísticos no âmbito dos acidentes de trânsito ocorridos no Distrito Federal. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2469, Subtítulo 952 e Elemento de Despesa 339035. Data da assinatura: 04/12/2020. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e PAULO KUNATH FILHO, Representante Legal.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. (HELIBRÁS). Processo: 00055-00139578/2018-75. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2020, cujo objeto é a aquisição de peças e componentes de reposição de célula e aviônicos, ferramentas específicas, acessórios, equipamentos e materiais diversos, para o helicóptero modelo Esquilo, tipo AS B2, aplicados por ocasião das manutenções preventivas, corretivas, substituição de peças por tempo limite de vida, aplicação de Cartas ou Boletins de Serviços. Dotação Orçamentária: Fontes 237/437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339030/339039. Data da assinatura: 08/12/2020. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e JOSÉ SAMUEL RIBEIRO, Representante Legal.

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE NOVEMBRO DE 2020  
O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de compras, obras e serviços empenhados no mês de novembro de 2020: 2020NE01936 à 01941, SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias LTDA, R\$ 530.000,00; 2020NE01954, Websis Tecnologia e Sistemas LTDA ME, R\$ 750.000,00; 2020NE01955, Especialy Terceirização Eireli, R\$ 84.998,24; 2020NE01972, BRB – Banco de Brasília S/A, R\$ 500.000,00; 2020NE01984/01985/01986, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, R\$ 943.691,74.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

CURSO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO EDITAL Nº 01/2021  
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal torna pública a seleção de servidores para o curso de Formação de Examinador de Trânsito, na modalidade presencial, promovido pela Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, em conformidade com a Lei nº 4.687/2011 e a Instrução nº 601/2015.

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Escola Pública de Trânsito- EPT, por meio do Núcleo de Formação e Cursos - Nufor.

1.2 Serão disponibilizadas 17 (dezesete) vagas para realização do curso com carga horária de 28 horas/aula, para Formação de Examinador de Trânsito.

1.3 O curso tem previsão de início para o dia 11 de janeiro e de término para 27 de janeiro de 2021, quando se dará o resultado final e a entrega dos certificados.

1.4 O curso terá um custo a ser cobrado por candidato, conforme a Tabela de Preços do Detran/DF 2021, pago em parcela única.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Servidores públicos efetivos do quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal que preencham os requisitos estabelecidos no § 2º do artigo 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011, pelo qual os membros de que trata o caput deverão ser servidores públicos civis ou militares ocupantes de cargo efetivo e, ainda, no item 4 deste Edital.

#### 3. DO CURSO

3.1 Capacitar servidores para exercer a função de examinador de trânsito, na Banca Examinadora de Trânsito - BET do Detran-DF, com a finalidade de realizar o processo de formação de condutor de veículo automotor e elétrico, por meio de exames teórico-técnicos, de prática de direção veicular e de atividades de instrução teórico-técnica em cursos.

3.2 O curso Formação de Examinador de Trânsito se fundamenta no disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução do Contran nº 789/2020, e em suas atualizações.

3.3 O curso para a Formação de Examinador de Trânsito, com carga horária de 28 horas/aula, tem como disciplinas: 'Fundamentos do Processo de Avaliação - FPA', com 12 horas/aula, 'Aspectos Psicológicos do Processo de Avaliação - Appa', com 4 horas/aula, e 'Papel do Examinador no Processo de Habilitação - PEPH', com 12 horas/aula, das quais quatro horas são teóricas e oito horas são práticas.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser maior de 21 anos;

4.2 Comprovar escolaridade de ensino superior completo;

4.3 Ser habilitado no mínimo há dois anos, com CNH do Distrito Federal;

4.4 Ser servidor público, nos termos do item 2.1;

4.5 Comprovar a conclusão em curso de Formação de Instrutor de Trânsito, com carga horária de 180 horas/aula, dentro do prazo de validade, que é de cinco anos.

4.6 Comprovar compatibilidade entre o horário do curso e o de trabalho.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser feitas a partir das 10h do dia 15 de dezembro até às 23h59 do dia 16 de dezembro de 2020, exclusivamente pelo link [encurtador.com.br/CJV37](http://encurtador.com.br/CJV37), até o limite de vagas estabelecido no item 1.2., para os servidores de que trata o item 2.1.

5.2 As vagas no curso serão preenchidas na ordem cronológica da pré-inscrição, obedecendo ao critério de proporção prevista na Lei Distrital nº 4.687/2011; sendo 60% para os servidores do Detran/DF (efetivos, requisitados, cedidos ou comissionados com vínculo) e as 40% restantes para os demais servidores do GDF. Portanto, é obrigatório e imprescindível constar o número da matrícula do servidor no ato da inscrição, para efetivar a matrícula dentro da proporcionalidade.

5.3 Após o limite de 17 pré-inscritos, será considerada uma lista reserva na ordem cronológica, utilizado o mesmo critério de seleção (item 7), para o caso do candidato pré-inscrito ser desclassificado por não atender aos requisitos constantes dos itens 4. e 5.2 ou não cumprir a determinação do item 5.4 e 5.5 no prazo estabelecido.

5.4 Os interessados pré-inscritos classificados deverão enviar ao Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - Nufor, SEPS 706/906 Sul, Bloco D - Asa Sul - Brasília-DF, no horário de atendimento, até o dia 21/12/2020; toda documentação exigida no item 5.5. e seus subitens como requisito para confirmação da inscrição no curso para Formação de Examinador de Trânsito.

5.5 O candidato deve enviar os seguintes documentos, por link dedicado, que será informado aos inscritos por e-mail:

5.5.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

5.5.2 Termo de Compromisso constante do anexo I, devidamente preenchido e assinado.

5.5.3 Declaração de compatibilidade de horário preenchida e assinada pela chefia imediata e pelo interessado, anexo II.

5.5.4 Declaração de vínculo funcional ou cópia do último contracheque.

5.5.5 Cópia da CNH, cuja autenticação se dará pelo Nufor.

5.5.6 Certificado ou diploma de curso de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, com a respectiva cópia. O Nufor solicitará a apresentação do documento original a qualquer momento, para autenticação.

5.5.7 Certificado de conclusão do curso Formação de Instrutor de Trânsito, dentro do prazo de validade, com a respectiva cópia. O Nufor solicitará a apresentação do documento original a qualquer momento, para autenticação.

5.6 Não serão aceitas 'declarações' e afins em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.5.5, 5.5.6. e 5.5.7.

5.7 Para efeito de entrega dos documentos exigidos nos itens 5.5.6. e 5.5.7., serão aceitas cópias autenticadas em cartório.

5.8 O boleto de pagamento será enviado para o e-mail do candidato, que deverá ser pago antes do início do curso, dentro do prazo de validade, não sendo considerado o agendamento de pagamento. Caso contrário, a inscrição é automaticamente cancelada.

5.9 O certificado a que se refere o item 5.5.7. só será aceito dentro do prazo de validade ou se atualizado por órgão executivo estadual de trânsito ou por entidade credenciada por esse.

5.10 Será admitido certificado de conclusão de curso Formação de Instrutor de Trânsito de outra Unidade da Federação, desde que atendido o item 5.9.

5.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.13 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.14 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

5.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.16 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Nufor do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.17 Os interessados que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para as aulas e para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

5.18 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma do item 5.16. e do item 6 e seus subitens deste Edital, não poderá exigí-lo quando do decorrer do curso e da aplicação das provas.

5.19 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, cheque, agendamento, fora do período estabelecido, condicionais ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.

5.20 O interessado que não apresentar toda a documentação constante do item 5.5. e seus subitens no prazo assinalado no item 5.4. terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso dessa decisão.

5.21 O Nufor, após conferir toda a documentação, enviará e-mail de confirmação até o dia 6 de janeiro de 2021.

#### 6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 No ato da inscrição, o interessado deve informar sua necessidade de atendimento especial, que será avaliada pela Escola Pública de Trânsito e, atendidos os requisitos legais e os previstos neste Edital, concedido ou indeferido.

6.2 O atendimento especial refere-se às necessidades físicas do aluno, amamentação ou impedimento por crença ou convicção religiosa, devendo, no último caso, cumprir atividade pedagógica alternativa.

6.3 Nos casos de impedimento de assistir à aula por crença ou convicção religiosa, devidamente comprovada, o professor da disciplina passará uma atividade extraclasse, com o mesmo tema da aula ministrada, entregue, pelo aluno, no atendimento do Nufor, no primeiro dia útil subsequente.

6.4 Em hipótese alguma, serão admitidas atividades extraclasse em substituição a aulas práticas.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Ordem de inscrição feita pelo link: [encurtador.com.br/CJV37](http://encurtador.com.br/CJV37)

7.2 Comprovação da documentação prevista na legislação e neste Edital.

7.3 Declaração de compatibilidade entre o horário de trabalho e o período das aulas.

#### 8. DAS AULAS

8.1 As aulas teóricas serão realizadas na Escola Pública de Trânsito - EPT, SEPS 706/906 Sul, Bloco D - Asa Sul - Brasília-DF, no período noturno, das 18h30 às 21h30, de segunda-feira a sexta-feira. Não haverá intervalo coletivo, para evitar aglomerações.

8.2 A critério exclusivamente da Escola Pública de Trânsito poderão ocorrer aulas aos sábados, no período das 8h às 11h ou das 14 às 17h, constantes da tabela-cronograma, item 9.1, ou ainda comunicadas à turma, desde que a comunicação seja feita no prazo mínimo de três dias de antecedência.

8.3 As aulas que por motivo de força maior ou caso fortuito não ocorrerem nas datas previstas na tabela-cronograma, item 9.1, serão repostas em a ser data definida pela EPT, comunicada à turma com antecedência mínima de três dias do dia da aula.

8.4 Será admitida tolerância, para eventuais casos de atraso, de no máximo 20 minutos, iniciando a aula, em qualquer caso, no horário previsto na tabela-cronograma, item 9.1. Após o limite de tolerância, em hipótese alguma o aluno poderá entrar em sala de aula.

8.5 Em cada disciplina, é obrigatória a frequência de 100% das aulas.

8.6 As aulas práticas terão o local definido durante a realização do curso, de acordo com o seu andamento e com a disponibilidade de local apropriado.

8.7 Não haverá reposição de aulas.

8.8 A quantidade de alunos por turma estará reduzido em razão da pandemia decorrente do Covid-19.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 O curso Formação de Examinador de Trânsito tem seguintes atividades previstas:

TURMA "A"	
DATA	ATIVIDADES
11/01	FPA - aula 1 (18h30) - Teórica
12/01	FPA - aula 2 (18h30) - Teórica
13/01	FPA - aula 3 (18h30) - Teórica
14/01	APPA - aula 1 (18h30) - Teórica
15/01	PEPH - aula 1 (18h30) - Teórica
18/01	Avaliação FPA e APPA (18h30) - Teórica
19/01	Gabarito e resultado preliminares da avaliação FPA e APPA (até 10h) - e-mail Recurso da avaliação FPA e APPA (das 10h30 às 17h30) - presencial (Não haverá aula)
20/01	Gabarito definitivo e resultado do recurso - FPA e APPA (até 17h30) - e-mail PEPH - aula 2 (18h30) - Prática
21/01	PEPH - aula 3 (18h30) - Prática
22/01	Avaliação PEPH (18h30) - Prática
25/01	Resultado preliminar da avaliação PEPH (até 10h) Recurso da avaliação PEPH (das 10h30 às 17h30) Recuperação da avaliação teórica - FPA e APPA (18h30)
26/01	Resultado do recurso PEPH (12h) Recuperação PEPH (18h30) - Prática
27/01	Resultado final do curso e entrega do certificado

9.2 O cronograma do curso poderá ser alterado exclusivamente a critério da Escola Pública de Trânsito.

9.3 Os certificados serão entregues na data provável de 27 de janeiro de 2021.

## 10. DAS PROVAS

10.1 Das regras gerais das provas

10.1.1 Todo o preenchimento das avaliações deverá ser feito com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

10.1.2 Questões rasuradas, com mais de uma alternativa marcada ou em branco serão consideradas erradas.

10.1.3 O aluno terá duas horas para resolver o caderno de provas, com as 20 questões objetivas e uma questão subjetiva, inclusive, neste tempo, o preenchimento do cabeçalho, a marcação definitiva das questões e o texto definitivo da questão subjetiva.

10.1.4 O aluno reprovado em quaisquer disciplinas poderá fazer uma única prova de recuperação nas datas definidas na tabela-cronograma, item 9.1.

10.1.5 O aluno que não obtiver êxito na recuperação poderá repetir a disciplina em outra turma com o mesmo curso e disciplina, quando houver.

10.1.6 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os alunos e a utilização de qualquer espécie de equipamento eletrônico ou consulta a livros, códigos e materiais afins.

10.1.7 Será atribuída nota zero ao aluno que durante a realização das provas:

10.1.7.1 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.

10.1.7.2 utilizar-se de livros, apostilas, códigos ou de qualquer equipamento eletrônico.

10.1.7.3 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

10.1.7.4 não permitir a coleta de sua assinatura.

10.1.7.5 for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

10.1.8 Não será admitido ingresso de aluno no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.1.9 O aluno que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.1.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de aluno da sala de provas.

10.1.11 Será considerado apto na recuperação o aluno que obtiver no mínimo 70% de acerto em cada prova.

10.1.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

10.2 Das provas de FPA e APPA

10.2.1 A avaliação das disciplinas FPA e Appa será realizada na data prevista na tabela-cronograma, item 9.1, composto o caderno de provas de duas provas, sendo uma de FPA e outra de Appa, além de uma questão subjetiva valendo dois pontos.

10.2.2 As provas objetivas serão compostas de dez questões cada uma.

10.2.3 Cada prova objetiva valerá oito pontos.

10.2.4 Cada questão da prova objetiva será composta de quatro alternativas - A, B, C, D -, devendo o aluno escolher apenas uma entre as quatro.

10.2.5 A questão subjetiva valerá até dois pontos, que serão somados a cada uma das provas objetivas (FPA e Appa), totalizando até dez pontos em cada tipo de prova.

10.2.6 Na questão subjetiva, o aluno discorrerá, em no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas, acerca de um tema apresentado, que exigirá conhecimentos nas disciplinas FPA e Appa.

10.2.7 A avaliação da questão subjetiva obedecerá aos seguintes critérios:

10.2.7.1 De zero a cinco pontos para o item conhecimento, em que o aluno deverá demonstrar competência em conceitos das disciplinas FPA e Appa.

10.2.7.2 De zero a três pontos para o item argumento crítico no qual o aluno defenderá seu posicionamento diante do tema apresentado.

10.2.7.3 De zero a dois pontos para o item linguagem, no qual serão avaliados aspectos gramaticais e de coerência e coesão.

10.2.8 A nota final da questão subjetiva será a resultante da equação  $NF = (C + A + L) / 5$ , em que C=Conhecimento; A=Argumento crítico e L=Linguagem.

10.2.9 O total de pontos de cada uma das provas (FPA e Appa) será composto dos oito pontos das respectivas provas (questões objetivas) mais os dois pontos da questão subjetiva.

10.2.10 Será considerado aprovado em FPA o aluno que alcançar no mínimo 70% do total de pontos da prova.

10.2.11 Será considerado aprovado em Appa o aluno que alcançar no mínimo 70% do total de pontos da prova.

10.2.12 As provas de recuperação das disciplinas FPA e Appa serão compostas apenas de questões objetivas, com quatro alternativas (A, B, C e D) cada uma, compostas de 10 questões por disciplina.

10.3 Da prova prática

10.3.1 A avaliação da disciplina PEPH constitui-se de prova prática, com valor total de 30 pontos, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 70% da pontuação total.

10.3.2 A prova prática será realizada na data prevista na tabela-cronograma, item 9.1, em local previamente definido e comunicado pela Escola Pública de Trânsito - EPT.

10.3.3 É obrigatório portar a CNH - dentro do prazo de validade e em bom estado - nas provas de exame prático.

10.3.4 É obrigatório que o aluno se apresente com veículo regularizado para realizar as aulas práticas e a prova prática de direção, mediante apresentação do CRLV.

10.3.5 Em hipótese alguma o Detran-DF disponibilizará veículo para realização das aulas e da prova prática de direção.

10.3.6 A recuperação da prova prática, com valor total de 30 pontos, obedecerá à tabela-cronograma, item 9.1., considerando aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70% da pontuação total.

## 11. DO RECURSO DE PROVAS

11.1 O aluno interessado poderá interpor recurso de provas nas datas e horários previstos na tabela-cronograma, item 9.1, entregue, no atendimento do Nufor, em documento devidamente assinado, indicando a questão e as razões do recurso.

11.2 Para o recurso, o aluno poderá fazer vistas das suas provas (objetiva e prática), na sala do Nufor, no período das 10h às 17h30, na data prevista para recurso, conforme tabela-cronograma 9.1.

11.3 O Nufor disponibilizará ao interessado, por e-mail, o resultado do recurso nos prazos expressos na tabela-cronograma, item 9.1.

11.4 O aluno deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os alunos, independentemente de terem recorrido.

11.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os alunos, independentemente de terem recorrido.

11.8 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante da prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos alunos que realizaram referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

11.9 Não será aceito recurso de forma diversa na estabelecida neste Edital.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.12 Os gabaritos preliminar e definitivo serão divulgados nas datas previstas na tabela-cronograma, item 9.1.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caso não haja quórum para formar a turma, que deverá ter no mínimo 10 alunos, as inscrições serão devolvidas aos alunos, que aguardarão novo processo seletivo.

12.2 No momento da inscrição, durante as aulas e nos dias dos exames teórico e prático, o condutor deverá apresentar documento de identificação conforme a Lei nº 12.037/09.

12.3 Será conferido o certificado ao aluno aprovado em todas as avaliações, cumprido 100% de frequência em cada disciplina, e sem nenhuma pendência quanto a sua documentação.

12.4 Não será permitida a entrada do aluno portando armas no ambiente de aula ou de provas.

12.5 É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao curso de Formação de Examinador de Trânsito.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## ANEXO I

### CURSO FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO

#### TERMO DE COMPROMISSO

1.A tolerância é de 20 minutos do início do horário da aula, após a qual não será permitida a entrada.

2.No momento da inscrição, durante as aulas e nos dias dos exames teórico e prático, o condutor deverá apresentar documento de identificação conforme a Lei nº 12.037/09.

3.É obrigatório portar a CNH - dentro do prazo de validade e em bom estado - nas aulas se nos exames práticos.

4.É obrigatório que o aluno se apresente com veículo regularizado para realizar as aulas se fazer a prova prática de direção.

5.É obrigatória a frequência de 100% em cada um dos módulos do curso, considerado aprovado o aluno que cumprir a frequência e ter aproveitamento mínimo de 70% na prova de cada módulo.

6.O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar prova conforme data constante no cronograma do curso.

7.O aluno deverá apresentar-se trajando vestimentas adequadas, sendo proibido, nas aulas e na prova prática de direção, o uso de moletoms; shorts; chinelos; sandálias soltas no calcanhar ou de salto alto, descalço; roupas de ginástica; uniformes/fardas; minissaias; camisetas sem mangas, de time de futebol, partidárias e com frases pejorativas.

8.O aluno deverá trazer recipiente próprio para o consumo de água potável (garrafinhas, copos, canecas, etc), em razão da sanção da Lei nº 6.266/2019, de 29/01/2019 e da pandemia decorrente do Covid-19.

9.É proibido portar qualquer tipo de arma durante as aulas (teóricas e práticas) e provas.

10.É proibido portar celular ligado durante as realizações das provas (objetiva e prática).

11.O aluno deve adotar medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, como manter o distanciamento social, evitar aglomerações, utilizar álcool em gel sempre que necessário e fazer uso obrigatório de máscara facial durante todo o tempo em que estiver nas dependências do Detran/DF. O Detran-DF disponibiliza álcool em gel nas dependências.

12.Em razão da pandemia, fica proibido alimentar-se dentro das dependências da Escola Pública de Trânsito (não existem estabelecimentos de alimentação na proximidade). Não haverá intervalo coletivo das aulas, para evitar aglomerações.

Declaro ter conhecimento e concordo com este Termo de Compromisso e com o Edital nº 1/2021 - Curso de Formação de Examinador de Trânsito.

Brasília, / / .

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II - Declaração da Chefia Imediata

CURSO FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO  
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)

matrícula nº, lotado(a) no (a) possui:

( ) o horário de trabalho totalmente compatível com o horário do curso, em seu período de realização.

( ) o horário de trabalho parcial ou totalmente incompatível com o horário do curso, em seu período de realização, mas o servidor será liberado para realizar o curso e serão feitas as adequações no trabalho, para a compensação dos períodos em que o servidor estiver em aula.

Brasília, / / .

CHEFIA IMEDIATA

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Diretoria de Administração Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN, no uso de suas atribuições, COMUNICA a decisão do Sr. Diretor-Geral, conforme documentos 19614951 e 33049564, constantes no processo administrativo nº 00055-00138567/2018-78, que tratam da aplicação de penalidade de multa à empresa contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2017, ML PROJETOS LTDA-ME, CNPJ nº 21.268.022/0001-07, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Ajuste, ou seja, R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em decorrência de inexecução contratual, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei nº 8.666/93.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Processo: 00055-00045392/2020-71. UASG: 926142. Fica anulada a licitação supracitada, publicada no DODF de 10/11/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso do software Microsoft, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020

FERNANDA MAYARA OLIVEIRA CLAROS

Pregoeira

#### AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o seguinte Edital:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Processo: 00055-00073437/2019-63. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, em demarcação do sistema

viário em quaisquer das cores previstas na legislação de trânsito, a exemplo das cores pretas, branca, amarela, azul, vermelha (sinalização de ciclovias e ciclofaixas) e outras cores que as normas de trânsito vierem a adotar, além da instalação de tachas, tachões e outros itens de sinalização horizontal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do Anexo A do Edital. Abertura: 29 de dezembro de 2020, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 18.349.666,56. As empresas e/ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de permanente por meio de Registro de Preços – equipamentos a serem utilizados pela SUOBRA e SUOPER, tudo conforme especificações no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00016203/2020-10. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de janeiro de 2021, com valor estimado de R\$ 18.392,91. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00056-00001015/2020-00. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e TIKVA COMÉRCIO DE BRINDES EIRELLI; OBJETO: Rescisão do Contrato Nº 03/2020, celebrado para prestação de serviços, com emprego de mão de obra de presos, do regime fechado ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, pela CONTRATADA, com vistas a oferta de trabalho à população carcerária através de postos laborais geridos pela CONTRATANTE, promovendo atividades de capacitação e produção no ramo de corte e costura nas dependências da Penitenciária I do Distrito Federal – PDF I, com base no inciso II art. 79 da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, GABRIELA MUNIZ LEAL, na qualidade de Sócia.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00000391/2018-16- PARTES: DF/SODF e a empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2020 – DECOMP/DA/NOVACAP (doc. 48286238), da Proposta de doc. 49554603 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Termo de Referência 87 (46290961). OBJETO: contratação de empresa para “Reforma de Espaços Poliesportivos no Parque da Cidade de Brasília Sarah Kubitschek”, no Plano Piloto, em Brasília – DF. As ações distribuem-se em 4 frentes de obra: as 5 quadras de tênis, próximas ao Estacionamento nº 6; as 2 quadras de Beach Tênis, próximas ao Estacionamento nº 12; recuperação do vestiário da Piscina de Ondas e as 20 quadras poliesportivas, próximas ao Estacionamento nº 6, consoante específica Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2020 – DECOMP/DA/NOVACAP (doc. 48286238), da Proposta de doc. 49554603 e o Termo de Referência 87 (46290961), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, menor preço e sob o regime de empreitada por preço global

conforme o Art. 45, § 1º, inciso I, e Art.10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 1.099.000,00 (um milhão noventa e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.812.6206.3048.0012; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 732. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 128.970,96 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme Notas de Empenho nºs 871/2020 e 872/2020, emitidas em 26/11/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fontes 732 e 100. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 5 (cinco) meses, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES, na qualidade de Representante.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8983/2018. PARTES: CAESB X CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA. ASSINATURA: 14/12/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrao De Rossiter Correa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Elaine Cristina da Fonseca Pasklan.

### EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9275. ASSINATURA: 10/12/2020. Processo: 00092.00028948/2020-31. LF nº 14/2020 - CAESB. OBJETO: Execução das obras de Implantação das Estações Elevatórias E.EEB.SP.W.001 (EEB 1) e E.EEB.SP.W.003 (EEB 5), e suas Linhas de Recalque para atender o Setor de Mansões Park Way (SMPW) Qd.01 a 05, Setor Habitacional Arnuqueira (Bacia A) e Colônia Agrícola Águas Claras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.204.013.021-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.365.671,80 (sete milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 420(quatrocentos e vinte) dias consecutivos e 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Mauro Coelho de Souza, matrícula nº 53.530-3 para gestor e Elessandro Nascimento Gonçalves, matrícula nº 53.881-7 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrao de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA: Daniel Jean Laperche.

CONTRATO Nº 9276. ASSINATURA: 14/12/2020. Processo: 0009200019723202081. LF nº 10/2020 - CAESB. OBJETO: Execução de reforma civil e manutenção corretiva e preventiva no Centro de gestão Águas emendadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.102.014.011-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R\$ 933.506,32 (novecentos e trinta e três mil e quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos e 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Rachel Chiabai, matrícula nº 53.211-8 para Gestora e Pedro Henrique M. Da Silveira, matrícula nº 53.875-2 e Deborah Freitas Veras, matrícula nº 532177 para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrao De Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela A2M SOLUCOES EIRELI: Assad Moreira Mansur.

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 212/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de Centro de Controle de Motores – CCM para o Setor de Desidratação de Lodo da Estação de Tratamento de Água do Rio Descoberto, incluindo a elaboração do projeto elétrico executivo, fabricação e transporte, da forma que se segue: Empresa: A L R ELETRICA EIRELI. CNPJ: 18.040.800/0001-00, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 311.500,00.

DIEGO PIRINEUS PATTI

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### COMUNICADO RELEVANTE Nº 5

#### LEILÃO Nº 01/2020-CEB-D

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DA HABILITAÇÃO  
A Comissão de Licitação informa que, após analisar a documentação contida nos VOLUMES 2 e 3, considerou regular a Proposta Econômica apresentada pela empresa BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ/ME nº 09.007.198/0001-00), bem como a julgou HABILITADA, em virtude do preenchimento de todos os requisitos do EDITAL do LEILÃO Nº 01/2020-CEB-D.

A Ata de Julgamento da Comissão de Licitação encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Companhia Energética de Brasília – CEB, no endereço SAI – Área de Serviços Públicos, Lote C, bloco E, na Secretaria de Apoio Administrativo à Presidência – SAAP – Brasília – Guará/DF – CEP 71.215.902, telefone (61) 3465-9604 – informar ramal 2012 ou 2004 e nos sítios eletrônicos da CEB e do BNDES, quais sejam, <http://ri.ceb.com.br/comunicado-relevante-5> e <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/desestatizacao/processos-em-andamento/ceb-distribuido-sa>.

A partir desta publicação, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, na forma prevista no subitem 5.24 do EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2020-CEB-D.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020

FABIANO CARDOSO PINTO

Presidente da Comissão de Licitação

## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 939/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e Vgrov Comercio e Representação Ltda. Processo 00310-00002730/2020-21, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 11/12/2020. Objeto: aquisição de isoladores de vidro e porcelana. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 15.640,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Wanderson Silva de Menezes e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Elton Dias dos Santos.

## CEB LAJEADO S.A.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Contrato nº 006/2020- CEB Lajeado, em 10/12/2020. Valor: R\$ 14.000,00 ( quatorze mil reais). Objeto: Contratação de serviço de consultoria para diagnosticar e propor soluções em TI às futuras instalações da CEB LAJEADO, conforme Nota Técnica nº 009/2020. Vigência: 30 dias da assinatura do Contrato e 20 dias para entrega do Projeto, contados do recebimento da Ordem de Serviço nº 009/2020. Processo nº 00117/0000025/2020-94 CEBLajeado. Conta orçamentária nº 25.122.8209.8517.7251 . Empresa: R&T Informática - Rodrigo Xavier de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.926.424/0001-63. Signatários: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ, pela Contratada: Sr. Rodrigo Xavier de Castro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 53/2020

Processo: 00070-00005650/2020-42. Partes: SEAGRI/DF e EDEX COMERCIAL ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens do Pregão Eletrônico nº 011/2020 id. 44589354 relacionados abaixo: Item 01: 84 (oitenta e quatro) unidades de TUBO PEAD CORRUGADO, dupla parede, Diâmetro nominal (DN): 100mm; Diâmetro interno mínimo: 95mm; classe de rigidez SN 4; fabricado em conformidade com pelo menos uma das seguintes normas técnicas: ABNT NBR ISO 21138-3-2016 (série DN/DI) ou DNIT 094/2014.BARRA DE 6M, marca TIGRE - ADS, Modelo: Drempo; Item 05: 136 (cento e trinta e seis) unidades de TUBO PEAD CORRUGADO, dupla parede, Diâmetro nominal (DN): 200mm; Diâmetro interno mínimo: 195mm; classe de rigidez SN4; fabricado em conformidade com pelo menos uma das seguintes normas técnicas DNIT 094/2014. Barra com 6 metros, marca TIGRE - ADS, Modelo: Drempo; Item 07: 260 (duzentos e sessenta) unidades de TUBO PEAD CORRUGADO, dupla parede, Diâmetro nominal (DN): 250mm; Diâmetro interno mínimo: 245mm; classe de rigidez SN 4; fabricado em conformidade com pelo menos uma das seguintes normas técnicas: DNIT 094/2014. Barra com 6 metros, marca TIGRE - ADS, Modelo: Drempo; Item 09: 160 (cento e sessenta) unidades de TUBO PEAD CORRUGADO, dupla parede, Diâmetro nominal (DN): 300mm; iâmetro interno mínimo: 294mm; classe de rigidez SN 4; fabricado em conformidade com pelo menos uma das seguintes normas técnicas: DNIT 094/2014. Barra com 6 metros, marca TIGRE - ADS, Modelo: Drempo; Item 11: 45 (quarenta e cinco) unidades de TUBO PEAD CORRUGADO, dupla parede, Diâmetro nominal (DN): 400mm; Diâmetro interno mínimo: 392mm; classe de rigidez SN 4; fabricado em

conformidade com pelo menos uma das seguintes normas técnicas: DNIT 094/2014. Barra com 6 metros, marca TIGRE - ADS, Modelo: Drempro; Item 15: 45 (quarenta e cinco) unidades de TUBO PEAD CORRUGADO, dupla parede, Diâmetro nominal (DN): 600mm; Diâmetro interno mínimo: 588mm; classe de rigidez SN 4; fabricado em conformidade com pelo menos uma das seguintes normas técnicas: DNIT 094/2014. Barra com 6 metros, marca TIGRE - ADS, Modelo: Drempro; Consoante especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020 id. 44589354, da Proposta id. 52342812, da Ata de Registro de Preços 016/2020 (49603807) que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 197.957,72 (cento e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). O empenho é de R\$ 197.957,72 (cento e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00647, emitida em 09/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Unidade Orçamentária: 14203, Programa de Trabalho: 20606620141192902, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 10000000. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/12/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: FRANCISCO CARLOS MENDES DE LIMA, na qualidade de Sócio Administrador.

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTOL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 04/2020, QUE ENTRE SI FIRMAM AS CEASA/DF E A PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA Processo: 00071-00000912/2019-11. Data de assinatura: 11 de dezembro de 2020. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO 05 (cinco) colaboradores, no quadro do Contrato 04/2020. Assinaturas: pela CEASA/DF: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE (Presidente), pela Empresa: PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA: THIAGO MELO WANZELLER (Representante Legal).

Espécie: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016, DE VIGILÂNCIA ARMADA NO ÂMBITO DA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME. Processo: 0071-000167/2015. Data de assinatura: 08 de dezembro de 2020. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 01/2016 estabelecido entre a CEASA/DF e a empresa EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência do Contrato Originário, estando vigente de 01/01/2021 à 31/12/2021. Assinaturas: pela CEASA/DF: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE (Presidente), pela Empresa: EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME: DIOGO ENRICK VIEIRA DE ALMEIDA (Representante Legal).

espécie: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2015, SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA E FISCAL DE PISO/TRÂNSITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME Processo: 0071-000168/2015. Data de assinatura: 02 de dezembro de 2020. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 21/2015, serviço de agente de portaria e fiscal de piso/trânsito, pelo período de 12 (doze) meses EM CARÁCTER EXCEPCIONAL, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário, qual seja, 04 de dezembro de 2020.. Assinaturas: pela CEASA/DF: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE (Presidente), pela Empresa: PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA: THIAGO MELO WANZELLER (Representante Legal).

#### PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE CEASA/DF 2020

Em atendimento à Lei nº 3.184/03, artigo 2º, do Distrito Federal, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal informa que o Plano Anual de Publicidade (Comunicação Social) para o exercício de 2020 realizou despesas com Publicidade e Propaganda no terceiro trimestre conforme abaixo:

Empresas Contratadas	Julho	Agosto	Setembro	Total
GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS FEF LTDA	R\$ 2.704,00	R\$ 3.372,00	R\$ 6,61	R\$ 6.082,61
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 4.080,00	R\$ 2.490,00	R\$ 510,00	R\$ 7.080,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.784,00</b>	<b>R\$ 5.862,00</b>	<b>R\$ 516,61</b>	<b>R\$ 13.162,61</b>

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 00111-00003046/2018-14; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2019, datado de 27/12/2019 e publicado em 31/12/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e LAGOTELO SOLUCOES EM CERCAMENTO; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de complementação do cercamento da poligonal do Parque Ecológico Ezechias Heringer – PEEH, localizado no Guará/DF, em atendimento às normas e determinações do IBRAM, para prorrogar os prazos de execução e vigência do referido Contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 729 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3491ª Sessão, realizada em 24/11/2020; DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020; VIGÊNCIA: De 22/10/2020 até 22/10/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: DANIEL RAULINO DE SOUSA CAMPOS; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

Processo: 00111-00009936/2018-21; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020, datado de 13/03/2020 e publicado em 18/03/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LOGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a elaboração de projetos básico e executivo, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica e rede cicloviária com respectiva sinalização, meios fios e calçadas) e de drenagem de águas pluviais, visando a emissão da Licença de Instalação para a área do projeto denominado Pólo Logístico, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, visando a prorrogação do prazo de vigência e de execução do referido contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 173/2020, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 08/12/2020; DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020; VIGÊNCIA: De 12/12/2020 até o dia 12/03/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: CRISTIANO GOULART SIMAS GOMES; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005229/2020-81
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 32/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de obras para implantação de infraestrutura de energia elétrica na QD 201 e na QN 317, em Samambaia / RA-XII - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes, conforme lotes abaixo. Lote A, será composto pela execução da rede aérea de distribuição primária (AT) compacta e secundária (BT) isolada para atender a QD 201, em Samambaia / RA-XII - Distrito Federal. Lote B, será composto pela execução da rede aérea de distribuição primária (AT) compacta e secundária (BT) isolada para atender a QN 317, em Samambaia / RA-XII - Distrito Federal.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	15/01/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2020  
GLAUBER TEODORO FARIA  
Presidente da Comissão

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00012475/2019-55
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 04/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Elaboração dos Projetos Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, resultante do Projeto de Urbanização URB-051/2017 da QI 07 – SHI/SUL, lotes E, H, I, J, K, L e M, no Lago Sul
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	26/01/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2020  
**GLAUBER TEODORO FARIA**  
 Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2020

Processo: 04025-00000623/2020-15. Partes: SEMP/DF e ASTEPS. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica, visa a capacitação pessoal de futuros empreendedores com ênfase em gestão empresarial, por meio da Plataforma de Capacitação Empresarial Online do CAPACITAMPE. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado anualmente mediante Termo Aditivo a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MAURO ROBERTO DA MATA, na qualidade de Secretário de Estado - SEMP/DF. Pela ASTEPS: HUGO MELO GIALLANZA, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO

Processo: 04025-00000623/2020-15. Objeto: Aprovação do Plano de Trabalho constante do Documento SEI 45626774, que integra ao Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2020, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO SEMP/DF e A ASSOCIAÇÃO DE STARTURPS E EMPREENDEDORES DIGITAIS DO BRASIL - ASTEPS, sem transferência de recursos entre as partes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado anualmente mediante Termo Aditivo, a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MAURO ROBERTO DA MATA, Secretário de Estado - SEMP/DF; Pela ASTEPS: HUGO MELO GIALLANZA, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 167/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que

dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada GABRYELLA DE PAULA RODRIGUES CARDOSO, CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*-60, indicada pela entidade AMOHIGUAR-DF, e o associado JOÃO PAULO TAVARES DOS SANTOS, CPF nº 050.\*\*\*.\*\*\*-00, indicado pela entidade ASIQZRC para apresentação da documentação via aplicativo CODHAB, bem como HABILITAR o associado HUMBERTO MARTIRE POVOA, CPF nº 896.\*\*\*.\*\*\*-91, indicado pela entidade ASSICAFE, GUSTAVO ALVES FREIRE DE CARVALHO, CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-77, indicado pela entidade MORADA DO SOL, HUGO PINHEIRO ROCHA, CPF nº 922.\*\*\*.\*\*\*-04, indicado pela entidade ASSEMBRA e WAGNER RODRIGUES DE JESUS, CPF nº 823.\*\*\*.\*\*\*-91, indicado pela entidade ASIQZRC, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 02/2018. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2020  
**WELLINGTON LUIZ**  
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 168/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 43 (quarenta e três) candidatos convocados para apresentar documentação via aplicativo CODHAB, em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, e encontra-se aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020  
**WELLINGTON LUIZ**  
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 169/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: tornar pública a indicação de candidatos habilitados na faixa 01 de renda do Programa Habitacional do DF para o empreendimento Crixá - São Sebastião. São 288 candidatos para o módulo Crixá IV – APF 0510.975-97 e 44 candidatos para o cadastro reserva. A listagem dos candidatos encontra-se disponibilizada no portal eletrônico [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020  
**WELLINGTON LUIZ**  
 Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº 02/2020

Processo: 00431-00005026/2020-81. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES. O presente termo tem por objeto a cessão de uso de 13.000,00 M² da área do paddock do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET. Do Prazo de Vigência: Terá por prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Do valor: A Autorizatória é gratuito com base no art. 1º da Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, MAYARA NORONHA ROCHA, na qualidade de Secretária de Estado.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

Pregão Eletrônico nº 10/2020 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo inicial de 20 (vinte) meses, para a prestação dos serviços de natureza continuada de telefonia na modalidade de serviço móvel pessoal - SMP, pós pago, nacional e internacional, para

comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital 3G ou superior (onde houver disponibilidade), e conectividade sem fio para acesso à Internet, correio eletrônico e mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis tipo smartphone fornecidos em regime de comodato, com habilitação de 30 (trinta) acessos móveis individuais para transmissão e recepção de sinais de voz e dados, conforme especificações definidas no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº. 00197-00001266/2020-62. Valor total estimado: R\$ 161.576,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), para todos os 20 (vinte) meses de duração do contrato. Programa de Trabalho 04.122.8210.8517.9649 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da ADASA. Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 151. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br), em atendimento ao art. 2º, V da Lei Distrital nº 5.453/2015, bem como, em meio impresso, no endereço: Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 – Brasília – DF. Abertura da licitação: 13/01/2021 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

EDUARDO LOBATO BOTELHO  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2020

Processo: 04009-00001313/2020-71. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o INSTITUTO DESPONTA BRASIL. DO OBJETO: Realização do projeto Semana Lixo Zero - Bons Exemplos Inspiram 2020, de 07 de Dezembro de 2020, a 07 de março de 2021, em formato on line e Prêmio Lixo Zero, 16 de dezembro de 2020, conforme detalhamento contido no plano de trabalho (52102560). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:27.101, PT: 23.695.620.79085.0017, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00274, emitida em 07.12.2020, sob o evento nº 400097, na modalidade 01-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020. Pelo Distrito Federal, ESTEVÃO SOUZA DOS REIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Organização da Sociedade Civil, HEISENBERG SOUSA DINIZ, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020

Processo: 04009-00001155/2020-50. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASIL. DO OBJETO: Realização do projeto “Brasília Musical - Live” que será realizado nos dias 07 de Dezembro de 2020 a 30 de janeiro de 2021, conforme detalhamento contido no plano de trabalho (52011871). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:27.101, PT: 23.695.620.79085.0017, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00275, emitida em 07.12.2021, sob o evento nº 400097, na modalidade 01-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020. Pelo Distrito Federal, ESTEVÃO SOUZA DOS REIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Organização da Sociedade Civil, SÉRGIO MACHADO REIS, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2020

Processo: 04009-00001318/2020-02. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - AECEC. DO OBJETO: Realização do projeto “Porão do Rock Live Festival 2020”, a ser realizado no período de 08 de dezembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (52022258). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 349.992,50 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:27.101, PT: 23.695.620.79085.0023, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Notas de Empenho nº 2020NE00276, nº 2020NE00277, nº 2020NE00278, emitida em 08.12.2020, sob o evento nº 400097, na modalidade 01-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 08/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020. Pelo Distrito Federal, ESTEVÃO SOUZA DOS REIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Organização da Sociedade Civil, GUSTAVO AUGUSTO MOURA DE SÁ, na qualidade de Presidente.

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

Processo: 0401-000169/2015. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 09/2015 por mais 12 (doze) meses, com base

no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 10/12/2020 a 09/12/2021. Vigência: a partir do dia 10.12.2020. Assinatura: 07/12/2020. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, KAREN DOS SANTOS BRITO, na qualidade de Representante Legal.

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2018

Processo: 00020-00022023/2018-38. Partes: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. (CNPJ nº 90.347.840/0006-22). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, 12.12.2020 a 11.12.2020, em conformidade com as justificativas, Nota Jurídica nº 75/2020-PGDF/PGCONS, art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado. ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 11.12.2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARRROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: MICHELE MAGALHÃES DA SILVA, Representante Legal, e GIANCARLOS BRAGA SOUZA, Representante Legal.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE REABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de lavanderia de roupas em geral e de roupas dos serviços de saúde, sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades do Serviço de Segurança e Suporte Operacional – SESOP – e da Divisão de Programas da Saúde – Disaude – do TCDF, iniciando-se em 2021, em regime de empreitada por preço unitário, divididos em 2 (dois) lotes, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo: 00600- 00006888/2020-78-TCDF. Valor estimado: R\$ 23.004,90; enquadramento: natureza 3.3.90.39.46 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 29/12/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

## INEDITORIAL

### JARJOUR VEICULOS E PETROLEO LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto de Combustível no SHCN SQ 206 BLOCO A PAG – ASA NORTE Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00008732/2020-15. JARJOUR VEÍCULOS E PETROLEO LTDA. DAR-1048/2020

### PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ

#### ATO AVISO DE NOMEAÇÃO

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz – WPO do endereço Rua 70, 199, Setor Central, CEP: 74055-120, Goiânia-Goiás, inscrito no CNPJ: 13.498.430/0001-27 inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a nomeação do nosso Embaixador da Paz desde 2015 Waldemar Adílio Silva e Oliveira, portador do passaporte número YC458804, Embaixada

da Paz nos Estados Unidos da América endereço Zip Cod 01704 - Framingham-Massachusetts – USA, acreditado na (CGLEG) Coordenação Geral de Legalizações e da Rede Consular Estrangeira Ministério das Relações Exteriores Brasília DF, como nosso representante perante a Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil da ONU Organização das Nações Unidas em Nova York. Brasília/DF, 09 de dezembro de 2020. CELSO DIAS NEVES-Embaixador da Paz Presidente do Parlamento.  
DAR-1054/2020

### RAIMUNDA ALMEIDA CRUZ

#### EDITAL DE CITAÇÃO

RAIMUNDA ALMEIDA CRUZ, CPF: \*\*\*.031.621-\*\*, residente e domiciliada à QNO 18, conjunto 61, lote 11 – Expansão do Setor “O” – Ceilândia/DF, CEP: 72.260-861, por determinação do excelentíssimo dr. juiz da 1ª Vara Cível de Ceilândia, para cumprir com o que determina o art. 259, inc. I do CPC, vem tornar pública a AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL (CONSTITUCIONAL) que move em face de JOSE PEREIRA DO CARMO, CPF nº \*\*\*.278.891-\*\*, nos autos do processo nº 0722678-89.2020.8.07.0003, distribuída em 20 de novembro de 2020, declarando que cumpre todos os requisitos exigidos por lei para usucapir o imóvel sito à QNO 18, conjunto 61, lote 11 – Expansão do Setor “O” – Ceilândia/DF, medindo: 9,00 m de frente e fundo, e 18,00 m pelas laterais direita e esquerda, com área total de 162,0 m², limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com o lote 20, pela lateral direita com os lotes 12 e 19 e pela lateral esquerda com o lote 10, objeto da matrícula nº 57.374 do Cartório de 6º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, inscrita no GDF sob o nº 45379785, para ainda possibilitar a eventuais interessados, ingressar no processo para falar o que entenderem de direito em contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.  
DAR-1057/2020

### ESPÓLIO DE HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES

#### TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.10/2020, Processo: 00391-00005551/2019-95.  
DAR-1058/2020

### AMERICEL S/A

#### COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16 - NIRE 53.3.0000546-0

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 14 de abril de 2020, às 15:00 horas, na sede da Americel S.A. (“Companhia”), situada no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte, loja 02, Térreo, 2º e 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília, DF. 2. PUBLICAÇÕES LEGAIS: a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; Publicados no jornal Valor Econômico edição de 25 de março de 2020 e no Diário Oficial do Distrito Federal edição de 25 de março de 2020; e b) Edital de Convocação: Face à presença de acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. 3. PRESENÇA: Presentes as acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia. 4. MESA: Roberto Catalão Cardoso, Presidente; Secretário: José Rolando Pedro Silva Olmos. 5. ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do prejuízo líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria; e Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020. 6. DELIBERAÇÕES: Por acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade e sem ressalvas, dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas

presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2. Foi aprovada a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 6.3. Assembleia Geral Ordinária: (i) Os Senhores acionistas aprovaram as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no jornal Valor Econômico edição de 25 de março de 2020 e no Diário Oficial do Distrito Federal edição de 25 de março de 2020. (ii) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de absorção do prejuízo líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, no montante de R\$17.597.874,56 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) destinado à conta de Reserva de Lucros a Realizar. (iii) Os Senhores acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros da Diretoria, com prazo de gestão até 30 de abril de 2023, os Srs.: (a) JOSÉ ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS, mexicano, casado, contador, portador do RNE V439245-1 e inscrito no CPF/MF nº 231.835.848-67; e (b) ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 - CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, ambos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04.709-110. Os Diretores reeleitos apresentaram à Companhia Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1 e 2 da Lei 6.404/76, e permanecerão em seus cargos até 30 de abril de 2023, de acordo com o disposto no Estatuto Social e na legislação aplicável. 6.4. Assembleia Geral Extraordinária: (i) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2020 no valor de até de R\$35.448,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; José Rolando Pedro Silva Olmos - Secretário. Acionistas: Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Roberto Catalão Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Americel S.A., folhas 47 e 48. Brasília - DF, 14 de abril de 2020. Roberto Catalão Cardoso - Presidente; José Rolando Pedro Silva Olmos - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Registro sob o nº 1621623 em 28/10/2020 e protocolo DFE2000197003 - 28/10/2020. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.  
DAR-1059/2020

### AMERICEL S/A

#### COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16 - NIRE 53.3.0000546-0

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 27 de julho de 2020, às 10:00 horas, na sede da Americel S.A. (“Companhia”), situada no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte, loja 02, Térreo, 2º e 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília, DF. 2. CONVOCAÇÃO: Face à presença de acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”). 3. PRESENÇA: Presentes as acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia. 4. MESA: Roberto Catalão Cardoso, Presidente; Secretário: José Rolando Pedro Silva Olmos. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a proposta de aumento de capital social da Companhia no montante de R\$1.515.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões de reais), a ser implementado por meio de capitalização de crédito decorrente de 151.500 (cento e cinquenta e uma mil e quinhentas) debêntures de titularidade da acionista Claro Telecom Participações S.A. em face da companhia Claro S.A. (NIRE 35.300.145.801 - CNPJ/ME nº 40.432.544/0001-47) (“Claro”) no valor de R\$1.515.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões de reais) nos termos dos instrumentos celebrados por ocasião da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirográfica, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, Para Colocação Privada da Claro S.A. (“Oitava Emissão Debêntures Claro”) registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED 002578-1/000, em 10 de agosto de 2018; (ii) a aprovação e ratificação da nomeação de sociedade especializada para elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido contábil da Claro Telecom Participações S.A. composto por debêntures; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv)

caso aprovado o aumento de capital, deliberar sobre a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (v) a atribuição de poderes aos administradores da Companhia para praticar todos os atos relacionados com a consecução do aumento de capital ora deliberado; (vi) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia; e (vii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Por acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade e sem ressalvas, dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei nº 6.404/76 além de dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são de inteiro conhecimento dos acionistas. 6.2. Foi aprovada a proposta de aumento de capital social da Companhia no valor de R\$1.515.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões de reais), passando o capital social da Companhia de R\$174.055.148,04 (cento e setenta e quatro milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos) para R\$1.689.055.148,04 (um bilhão, seiscentos e oitenta e nove milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos) ("Aumento de Capital"). 6.3. O preço de emissão das ações a serem emitidas por meio do Aumento de Capital será de R\$ 0,02672469 por ação, fixado, nos termos do artigo 170, §1º, II da Lei das Sociedades por Ações com base no preço de patrimônio líquido das ações da Companhia em 30 de junho de 2020. 6.4. Serão emitidas pela Companhia 56.689.155.511 (cinquenta e seis bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e onze) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"). 6.5. As Novas Ações conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações de mesma espécie e classe de emissão da Companhia, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da presente data. 6.6. Nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, a acionista Telmex Solutions Telecomunicações S.A. cede, nesta data, seu direito de preferência para subscrição das Novas Ações para a acionista Claro Telecom Participações S.A.. 6.7. Aprovar e ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade ("CRC") sob o nº 005112/O-9, neste ato representada por Luiz Paulo Cesar Silveira inscrito no CRC-RJ sob o nº 118.263/P-0 ("Avaliador"), como sociedade especializada para fins de elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil da Claro Telecom Participações S.A. composto por debêntures, que será utilizado como base para a formalização do Aumento de Capital. 6.8. Aprovar o Laudo de Avaliação previamente elaborado pelo Avaliador. O Laudo de Avaliação ora aprovado foi devidamente rubricado pela mesa e passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como "Anexo I". 6.9. O Aumento de Capital é totalmente subscrito e integralizado pela acionista Claro Telecom Participações S.A. por meio da capitalização de crédito decorrente de 151.500 (cento e cinquenta e uma mil e quinhentas) debêntures de titularidade da acionista Claro Telecom Participações S.A. em face da companhia Claro no valor de R\$1.515.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões de reais) nos termos dos instrumentos celebrados por ocasião Oitava Emissão Debêntures Claro e do Boletim de Subscrição pela acionista Claro Telecom Participações S.A. ("Anexo II"). 6.10. Aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social do Sociedade é de R\$1.689.055.148,04 (um bilhão, seiscentos e oitenta e nove milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos) dividido em 75.914.630.778 (setenta e cinco bilhões, novecentos e quatorze milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e setenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 6.11. Diante das deliberações acima, fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação do Aumento de Capital ora aprovado, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a aperfeiçoar a operação acima. 6.12. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados com a consecução do Aumento de Capital. 6.13. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu "Anexo III". 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; José Rolando Pedro Silva Olmos - Secretário. Acionistas: Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Roberto Catalão Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Americel S.A., folhas 49 a 59. Brasília - DF, 27 de julho de 2020. Roberto Catalão Cardoso - Presidente; José

Rolando Pedro Silva Olmos - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Registro sob o nº 1630554 em 27/11/2020, e protocolo DFN2091125342 - 30/09/2020. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. ESTATUTO SOCIAL DA AMERICEL S.A. - (Consolidação aprovada na AGE de 27.07.2020): CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de AMERICEL S.A., e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte - loja 02, térreo, 2º e 9º pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, CEP 70.713-000. Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante a deliberação da Diretoria. Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social a implantação, operação e prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no exterior, compreendendo, ainda, a compra, a venda, a locação, a cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, a importação e a exportação de equipamentos e outros produtos, bem como a prestação de serviços correlatos. Parágrafo Único. A Sociedade poderá participar de outras sociedades ou associações, como associada, sócia ou acionista e ainda em consórcios, para o fim de desenvolver os propósitos acima descritos. Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º - O capital social da Sociedade é de R\$1.689.055.148,04 (um bilhão, seiscentos e oitenta e nove milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos), dividido em 75.914.630.778 (setenta e cinco bilhões, novecentos e quatorze milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e setenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único. Cada ação confere direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral. Art. 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. § 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presidida pelo acionista indicado pela maioria dos presentes. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da assembleia. § 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. § 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. CAPÍTULO IV - Da Diretoria. Art. 7º. A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto. Art. 8º. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos na Assembleia Geral. § 1º. O mandato dos administradores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo sua remuneração anual fixada pela Assembleia Geral. § 2º. Os Diretores, eleitos na forma prevista neste estatuto, serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro e Atas das Reuniões da Diretoria. § 3º. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, havendo-se para esse efeito, como automaticamente prorrogados os respectivos mandatos. § 4º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções. Art. 9º. A Diretoria é responsável pela administração da Sociedade com plenos poderes, de acordo com a lei, este Estatuto, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade que não sejam de competência da Assembleia Geral, cabendo-lhe fazer cumprir as leis, o estatuto e as determinações da Assembleia Geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para: I - zelar pela observância da lei e deste estatuto; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; III - executar as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral; IV - elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico financeiro do exercício, bem como balancetes, se determinado pela Assembleia Geral; V - autorizar a emissão, subscrição, endosso e aval de toda classe de títulos de crédito, e constituir garantias reais e pessoais e qualquer espécie de ônus ou gravame para garantir as obrigações da Sociedade, no curso normal de seus negócios, em valor igual ou superior ao montante em reais correspondente a USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; VI - autorizar a celebração, alteração ou rescisão de contratos, no curso normal de seus negócios, em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; VII - aprovar operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando

as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; VIII - autorizar a aquisição de bens, móveis ou imóveis e/ou de direitos, em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; IX - autorizar a alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência, ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou de direitos, em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; X - realização de transações judiciais em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; XI - assinar documentos relativos à capitalização e ao pagamento de obrigações da Sociedade; XII - efetuar todos os atos relacionados com a manutenção da Sociedade, incluindo o pagamento de tributos; e XIII - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos em lei. § 1º. Nas matérias listadas acima, cujo valor por operação seja inferior ao limite mínimo estabelecido, será dispensada a aprovação da Diretoria, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 10 do presente estatuto. § 2º. As deliberações da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes. Art. 10. Os atos que importem em assunção de obrigações pela Sociedade ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela só serão válidos quando assinados por dois diretores em conjunto, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto. § 1º. Os procuradores serão constituídos mediante mandato outorgado pela Sociedade, representada por dois diretores em conjunto, cujo instrumento especificará os poderes e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária. § 2º. A Sociedade poderá ser representada por um diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. Art. 11. Independentemente do disposto no artigo 10, em caráter excepcional, a Sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador com poderes especiais, desde que haja autorização específica e expressa por Assembleia Geral, servindo a presente ata da reunião correspondente como documento hábil para a prática dos atos autorizados. SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal: Art. 12. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. CAPÍTULO V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Art. 13. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 14. Por decisão da Assembleia Geral, a Sociedade poderá levantar balanços e distribuir dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais. Art. 15. Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1º. Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal. § 2º. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e (b) 1% (um por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos obrigatórios a todos acionistas. § 3º. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, aprovado pela Assembleia Geral, poderá ser destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao capital social ou a outras reservas de lucros. CAPÍTULO VI - Da Liquidação da Sociedade: Art. 16. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. Roberto Catalão Cardoso - Diretor; José Rolando Pedro Silva Olmos - Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Registro sob o nº 1634097 em 07/12/2020 e protocolo DFE2000223684 - 07/12/2020. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. DAR-1060/2020

## SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL - SENGE/DF

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal – SENGE/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os filiados quites com suas obrigações sindicais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2020, na sede do SENGE/DF, sito à EQS 102/103, Bloco "A", sala 01, 2º pavimento - Centro Empresarial São Francisco, às 18h em primeira convocação com o "quórum" mínimo de 50% dos filiados quites com suas obrigações sociais e às 18h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de filiados quites para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Exame e votação das contas da Diretoria do SENGE/DF, referente ao exercício de 2019, de acordo com os documentos contábeis materializados no livro Diário/Razão nº. 29, Balancetes Mensais e Balanço Patrimonial, que se encontram a disposição dos filiados para exame, consultas e esclarecimentos que

se fizerem necessários; 2) Apreciação e votação do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria do SENGE/DF, referente ao Exercício de 2019; 3) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020. Eng. MÁRIO CESAR FAUSTINO HONÓRIO-Presidente do SENGE/DF.

### SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO DISTRITO FEDERAL – SENGE/DF EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal – SENGE/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA, todos os filiados em dia com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2020, em sua sede, sito à EQS 102/103, Bloco A, sala 01, 2º pavimento – Centro Empresarial São Francisco – Brasília/DF, em primeira convocação às 19h00, com a maioria absoluta dos filiados quites e às 19h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de filiados quites, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Definição do valor da Anuidade Associativa para o exercício de 2021; 2) Definição do valor da Contribuição Sindical para exercício de 2021; 3) Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 4) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020. Eng. MÁRIO CESAR FAUSTINO HONÓRIO-Presidente do SENGE/DF. DAR-1061/2020

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

### CHAMAMENTO Nº 351/2020 PROCESSO: 04024-00007411/2020-89

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/12/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 351/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Kit Cateter, Dreno,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### CHAMAMENTO Nº 352/2020 PROCESSO: 04024-00007311/2020-52

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/12/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 352/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Locação de equipamentos Osmore Reversa Portátil, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 292/2020 ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 292/2020 – IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Dreno, Dispositivo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 949,90 (Novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Os itens 01 e 02 restaram desertos. Brasília - DF, 14 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 256/2020 (\*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 256/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/10/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para Brigadistas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Master Uniformes e Brindes Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.822,50 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 14 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 230, em 08 de dezembro de 2020, Página 102.

FILANTROPIA-160/2020